



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Herbert José Almeida Carneiro
Presidente

Des. Geraldo Augusto de Almeida
1º vice- Presidente

Des. Wagner Wilson Ferreira
2º vice- Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
3º vice- Presidente

Des. André Leite Praça
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Mariangela Meyer Pires Faleiro
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XI – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2018, Nº 52

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/ 2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco- de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Secretário Especial da Presidência e das Comissões Permanentes:
Guilherme Augusto Mendes do Valle
23/03/2018

CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital nº 1/2018

O Desembargador Geraldo Augusto de Almeida, Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e o Desembargador Manoel dos Reis Moraes, Presidente da Comissão Examinadora de Concurso, fazem saber que estarão abertas, no período indicado, as inscrições para o Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto nos artigos 93, inciso I, e 96, inciso I, alínea “c”, da Constituição da República de 1988, na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, com a redação atual determinada pela Resolução nº 208, de 10 de novembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, no Parecer nº 2/2013 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM e no Recurso Extraordinário nº 655.265 do Supremo Tribunal Federal.

Consultar a íntegra do Edital nº 1/2018 no fim desta publicação.

PORTARIA CONJUNTA Nº 735/PR/2018

Dispõe sobre os procedimentos para tramitação, no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, de expedientes oriundos do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e revoga as Portarias Conjuntas da Presidência nº 557, de 8 de setembro de 2016, e nº 590, de 22 de novembro de 2016.

O PRESIDENTE, em exercício, e 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes confere, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de controlar, no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a tramitação de documentos recebidos do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, visando assegurar a segurança de procedimentos, a tempestividade e a uniformidade de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 557, de 8 de setembro de 2016, que “dispõe sobre os procedimentos para tramitação, no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

de expedientes oriundos do Conselho Nacional de Justiça – CNJ”, ao disposto na Resolução do Órgão Especial nº 854, de 22 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.106, de 2 de dezembro de 2009, que criou o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - DMF, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 96, de 27 de outubro de 2009, que criou e determinou a instalação e funcionamento, nos Tribunais de Justiça, dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 214, de 15 de dezembro de 2015, que trata sobre a organização e o funcionamento do Grupo de Monitoramento e Fiscalização - GMF, nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso III do art. 3º da Resolução da Corte Superior nº 633, de 3 de maio de 2010, que “dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Programa Novos Rumos, no âmbito do Tribunal de Justiça, e sua implementação em todas as comarcas do Estado de Minas Gerais”, as atividades do GMF, instituído no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, por meio da Portaria Conjunta da Presidência nº 170, de 21 de janeiro de 2010, integram o Programa Novos Rumos;

CONSIDERANDO a natureza e a urgência do contato existente entre a Corregedoria Nacional de Justiça, o DMF e os GMFs estaduais;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0027518-98.2018.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º A tramitação de documentos oriundos do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, obedecerá ao disposto nesta Portaria Conjunta.

Art. 2º As resoluções, recomendações, procedimentos, pedidos de informações e outros expedientes oriundos do CNJ serão recebidos pela Secretaria Especial da Presidência e das Comissões Permanentes - SESPRES, que se encarregará de:

I - registrar, controlar e acompanhar o andamento de todos os expedientes;

II - remeter os expedientes à Assessoria Jurídica do Presidente – ASJUD, para conhecimento e providências junto ao Superintendente Administrativo Adjunto, visando o cumprimento junto ao CNJ;

III - manter, em arquivo digital e físico, todos os expedientes recebidos do CNJ, bem como as informações que lhe forem prestadas.

Art. 3º São atribuições da Assessoria Jurídica do Presidente:

I - diligenciar para a obtenção de dados, informações e documentos junto aos setores competentes do Tribunal de Justiça, quando se tratar de pedidos de informações/procedimentos, para a instrução de processos em curso perante o CNJ;

II - submeter ao Superintendente Administrativo Adjunto a minuta de resposta a ser destinada ao CNJ, com as informações prestadas pelos setores demandados, para validação e despacho com o Presidente;

III - remeter à SESPRES as informações necessárias para responder às demandas apresentadas, para que sejam encaminhadas ao CNJ, pelas vias apropriadas e observando-se os prazos concedidos por aquele Conselho;

IV - diligenciar no sentido de que os órgãos competentes sejam alertados quanto à aproximação do término final para a remessa das informações demandadas, se for o caso.

Art. 4º A SESPRES deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - acessar, diariamente, os sistemas eletrônicos do CNJ e receber as correspondências encaminhadas por aquele Conselho por meio do malote digital;

II - deter, sob sigilo, as senhas de acesso aos sistemas eletrônicos de tramitação de procedimentos e transmissão de documentos disponibilizados pelo CNJ;

III - promover o controle rigoroso dos prazos para o devido cumprimento junto ao CNJ;

IV - efetivar a transmissão eletrônica de documentos, para atendimento às demandas do CNJ.

Art. 5º Na hipótese de a matéria constante de procedimento oriundo do CNJ demandar informações de vários setores, o Superintendente Administrativo Adjunto poderá agendar reunião com as áreas envolvidas ou diligenciar junto à SESPRES e à Assessoria Jurídica do Presidente, objetivando a reunião e consolidação das informações a serem prestadas àquele Conselho.

Art. 6º As unidades organizacionais da Secretaria do TJMG, quando intimadas a prestar informações acerca de procedimentos do CNJ, deverão:

I - remeter à Assessoria Jurídica do Presidente as informações, de forma conclusiva, contendo todos os esclarecimentos necessários à compreensão dos fatos, em papel timbrado e assinado pelo gestor de maior nível hierárquico;

II – encaminhar os elementos informativos e os documentos diretamente à Assessoria Jurídica do Presidente, acatando a data estabelecida no respectivo expediente, para o devido cumprimento de prazo junto ao CNJ.

Parágrafo único. As informações prestadas pelas unidades organizacionais da Secretaria do TJMG serão encaminhadas por meio físico, e, excepcionalmente, a critério da SESPRe, poderão ser remetidas por meio eletrônico, para o e-mail asjud.cnj@tjmg.jus.br.

Art. 7º As unidades organizacionais da Secretaria do TJMG que, por qualquer meio, receberem diretamente do CNJ procedimentos e quaisquer outros expedientes, deverão:

I - quando destinados ao Presidente do Tribunal: encaminhar o procedimento ou expediente à SESPRe, para o devido processamento, no dia do recebimento ou no primeiro dia útil que se seguir, comunicando pessoalmente aos servidores dessa unidade, em qualquer das hipóteses;

II - quando endereçados a mais de um destinatário: dar ciência e consultar a SESPRe, por meio de processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sobre a possibilidade do recebimento do procedimento ou expediente pelo Presidente do Tribunal, objetivando a elaboração uniformizada das informações a serem prestadas, bem como o devido acompanhamento pela Secretaria.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, a unidade organizacional deverá inserir a cópia da resposta enviada ao CNJ no respectivo processo do SEI, encaminhando-o à SESPRe para conhecimento, registro e arquivamento.

Art. 8º O disposto nesta Portaria Conjunta não se aplica aos procedimentos provenientes:

I - da Corregedoria Nacional de Justiça, encaminhados exclusivamente à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

II - da Corregedoria Nacional de Justiça e do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - DMF, encaminhados exclusivamente ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerária – GMF, do TJMG.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, o GMF deverá dar ciência à SESPRe das providências tomadas, bem como do cumprimento junto ao CNJ, quanto aos expedientes direcionados ao Presidente do TJMG.

Art. 9º Ficam revogadas as Portarias Conjuntas da Presidência nº 557, de 8 de setembro de 2016, e nº 590, de 22 de novembro de 2016.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2018.

Desembargador GERALDO AUGUSTO, Presidente, em exercício, e 1º Vice-Presidente

Desembargador WAGNER WILSON FERREIRA, 2º Vice-Presidente

Desembargador SAULO VERSIANI PENNA, 3º Vice-Presidente

Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA, Corregedor-Geral de Justiça

ATO DO DESEMBARGADOR GERALDO AUGUSTO DE ALMEIDA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, REFERENTE À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Indeferir ao Desembargador Kildare Gonçalves Carvalho o gozo da totalidade do saldo de férias prêmio a que faz jus, conforme requerimento protocolado em 22.03.2018, por imperiosa necessidade do serviço e por conveniência e necessidade do serviço público, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

ATO DO DESEMBARGADOR WAGNER WILSON FERREIRA, 2º VICE-PRESIDENTE, REFERENTE À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Indeferir ao Desembargador Geraldo Augusto de Almeida o gozo da totalidade do saldo de férias prêmio a que faz jus, conforme requerimento protocolado em 23.03.2018, por imperiosa necessidade do serviço e por conveniência e necessidade do serviço público, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

**ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA,
DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

MAGISTRATURA

Designando os seguintes Desembargadores para as respectivas substituições no Órgão Especial, conforme se segue:

- Desembargador(a) Saldanha da Fonseca para substituir o(a) Desembargador(a) Wander Marotta, no período de 02.04.18 a 16.04.18.
- Desembargador(a) Alexandre Santiago para substituir o(a) Desembargador(a) Wanderley Paiva, no período de 02.04.18 a 16.04.18.

Deferindo ao(s) seguinte(s) Desembargador(a)(es)/Juiz(es)(as) de Direito Convocado(s)(as), o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Matheus Chaves Jardim, 01 (um) dia útil de compensação, no dia 01.06.18;
- Paulo de Carvalho Balbino, 02 (dois) dias úteis de compensação, nos dias 14.03.18 e 15.03.18.

Deferindo ao(s) seguinte(s) Desembargador(a)(es)/Juiz(es)(as) de Direito Convocado(s)(as), o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Amauri Pinto Ferreira, licença para ausentar-se do país, no período de 20.03.18 a 20.04.18;
- Antônio Bispo, licença para ausentar-se do país, no período de 02.04.18 a 16.04.18;
- Edilson Olímpio Fernandes, 01 (um) dia útil de compensação, no dia 26.03.18;
- Luís Carlos Gambogi, 02 (dois) dias úteis de compensação, no período de 26.03.18 a 27.03.18.

Deferindo ao(s) seguinte(s) Desembargador(a)(es)/Juiz(es)(as) de Direito Convocado(s)(as), o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Octávio de Almeida Neves, 02 (dois) dias úteis de compensação, no período de 26.03.18 a 27.03.18.

Deferindo ao(s) seguinte(s) Desembargador(a)(es)/Juiz(es)(as) de Direito Convocado(s)(as), o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Bitencourt Marcondes, 02 (dois) dias úteis de compensação, no período de 26.03.18 a 27.03.18.

**ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTES À DIRETORIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

MAGISTRATURA

Ver tabelas - ao final desta publicação - deferindo aos Juízes de Direito da comarca de Belo Horizonte, compensação em dias úteis / deferindo afastamentos aos magistrados / suspendendo férias dos magistrados.

Deferindo a Lílian Bastos de Paula, Juiz de Direito Auxiliar da comarca de Belo Horizonte, a desistência de 01 dia útil de compensação, em 03/11/2017.

Deferindo a Luís Augusto César Pereira Monteiro Barreto Fonseca, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da comarca de Belo Horizonte, a desistência de 01 dia útil de compensação, em 09/03/2018.

Deferindo a Luís Fernando Nigro Corrêa, Juiz de Direito Auxiliar da comarca de Belo Horizonte, a desistência de 08 dias úteis de compensação, em 12/03, 19/03, 02/04, 09/04, 16/04, 23/04, 07/05 e 14/05/2018.

Complementando a escala de férias dos magistrados da Comarca de Belo Horizonte, referente ao primeiro semestre de 2018, nos termos da Resolução nº 537/2007, no tocante ao que se segue:

Vara/Lotação	Juiz(a)	1º período	2º período
JESP	Marcela Maria Pereira Amaral Novais	31/05/18 a 14/06/18	15/06/18 a 29/06/18

Complementando a escala de férias dos magistrados da Comarca de Belo Horizonte, referente ao primeiro semestre de 2018, nos termos da Resolução nº 537/2007, no tocante ao que se segue:

Vara/Lotação	Juiz(a)	1º período	2º período
JDA	Emerson Marques Cubeiro dos Santos	-	02/05/18 a 16/05/18

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito da comarca de Belo Horizonte, licença saúde, nos termos da legislação vigente, conforme se segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período
Arilson D'Assunção Alves – I Tribunal do Júri	30 dias de licença saúde em prorrogação: 11.03 a 09.04.2018
Edson de Almeida Campos Júnior – 4ª Vara de Sucessões e Ausência	1 dia de licença saúde: 16.02.2018
Rodrigo Ribeiro Lorenzon – 20º JDA	1 dia de licença saúde: 21.02.2018

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito abaixo relacionado(s), licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente, ficando retificado o processo SEI 0001648-96.2018.8.13.0470, publicado no DJE de 14.03.2018, conforme se segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
Rodrigo de Carvalho Assumpção JD do Juizado Especial da Comarca de Paracatu	Licença para se ausentar do País no período de 05.03 a 25.03.18	-

2ª INSTÂNCIA

Exonerando:

- Geraldo Antônio da Cunha, TJ-3113-8, do cargo de provimento em comissão de Assistente Especializado, TJ-CAI-09, EP-A18, PJ-29, da Gerência de Controle de Transportes – GETRANS (Portaria nº 3408/2018-SEI);
- Juliana Valadares Campos Mota, TJ-6590-4, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área, TJ-CAI-01, CA-L54, padrão PJ-69, da Coordenação de Concursos – Concurso (Portaria nº 3411/2018-SEI).

Nomeando:

- Dayse Maire Nunes Coêlho, TJ-6847-8, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área, TJ-CAI-01, CA-L54, PJ-69, da Coordenação de Concursos – CONCURSO (Portaria nº 3413/2018-SEI);
- Rayane de Sousa, TJ-9426-8, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A156, PJ-29, por indicação do Desembargador Maurílio Gabriel Diniz, da 15ª Câmara Cível (Portaria nº 3410/2018-SEI);
- Juliana Valadares Campos Mota, TJ-6590-4, para o cargo de provimento em comissão de Gerente, TJ-DAS-05, GE-L20, PJ-77, da Gerência de Recrutamento, Seleção e Formação Inicial - GESFI (Portaria nº 3412/2018-SEI).

1ª INSTÂNCIA

Nomeando:

- Ana Flávia de Carvalho para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, TJ-DAS-08, PJ-51, mediante indicação do Juiz de Direito Dr. Felipe Alexandre Vieira Rodrigues, respondendo pela comarca de Ouro Branco (Portaria nº 3120/2018-SEI);
- Arthur Martins Contarini, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, TJ-DAS-08, PJ-51, mediante indicação da Juíza de Direito Dra. Larissa Teixeira da Costa, da Vara Única da comarca de Açucena (Portaria nº 3405/2018-SEI);
- Maria Gabriela Avila Daher, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, TJ-DAS-08, PJ-51, mediante indicação do Juiz de Direito Dr. Daniel Réche da Motta, da Vara Única da comarca de Eugenópolis (Portaria nº 3403/2018-SEI).

ATOS DO PRESIDENTE REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo SIAD nº: 99/2018

SEI nº: 0015596-60.2018.8.13.0000

Número da Contratação Direta: 003/2018

Assunto: Dispensa de Licitação

Embasamento Legal: Art. 24, VIII, da Lei federal n.º 8.666/93

Objeto: Prestação de serviços de reforço de rede externa de energia elétrica do novo prédio do Fórum da Comarca de Itapeperica.

Contratada: CEMIG Distribuição S.A.

Valor: R\$17.500,34 (dezessete mil e quinhentos reais e trinta e quatro centavos)

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação visando à contratação da CEMIG Distribuição S.A. para a prestação de serviços de reforço de rede externa de energia elétrica do novo prédio do Fórum da Comarca de Itapeperica. Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 23 de março de 2018.

Luzia Divina de Paula Peixoto
Juíza Auxiliar da Presidência

ÓRGÃO ESPECIAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL, REALIZADA EM 14/03/2018, ÀS 09h30min.

Presidente: Desembargador Geraldo Augusto, em exercício.

Presenças - Desembargadoras e Desembargadores: Kildare Carvalho, Márcia Milanez, Antônio Carlos Cruvinel, Wander Marotta, Audebert Delage, Belizário de Lacerda, Edgard Penna Amorim, Paulo César Dias, Armando Freire, Dárcio Lopardi Mendes, Alberto Vilas Boas, Wagner Wilson (Segundo Vice-Presidente), Luiz Carlos Gomes da Mata, Sandra Fonseca, Leite Praça (Corregedor-Geral de Justiça), Wanderley Paiva, Versiani Penna (Terceiro Vice-Presidente), Luiz Artur Hilário, Beatriz Pinheiro Caires (substituindo o Desembargador Edilson Fernandes), Alexandre Santiago (substituindo o Desembargador Estevão Lucchesi) e Edison Feital Leite (substituindo a Desembargadora Áurea Brasil). Convocados os Desembargadores Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Moreira Diniz, Hilda Teixeira da Costa, Afrânio Vilela, Rogério Medeiros e Evandro Lopes da Costa Teixeira. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Caetano Levi Lopes, Valdez Leite Machado. Procuradora de Justiça Nadja Kelly Pereira de Souza Miller, representando o Procurador-Geral de Justiça.

Havendo *quorum* legal, iniciou-se a sessão às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

PROVIMENTOS

Ao início da Sessão o Desembargador Geraldo Augusto, Presidente em exercício, anunciou o encerramento das votações eletrônicas dos provimentos dos Editais nº 01 e 03/2018 e totalizou as pontuações. Em seguida, concedeu a palavra ao Desembargador Leite Praça, Corregedor-Geral de Justiça, para as informações dos candidatos inscritos. Após, o Excelentíssimo Senhor Presidente, em exercício, deu início aos provimentos. As pontuações seguem transcritas ao final desta ata.

36º Cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Belo Horizonte. Critério: Antiguidade. Resultado: Foi indicado à promoção o candidato mais antigo Rogério Mendes Tórres, à unanimidade.

2ª Vara Criminal da Comarca de Teófilo Otoni. Critério: Merecimento. Resultado: Integraram a lista tríplice os candidatos pertencentes ao sexto quinto Vinícius da Silva Pereira, com 2032 pontos, Erica Clímene Xavier Duarte, com 2019 pontos e Tiago Ferreira Barbosa, com 1929 pontos. A candidata Carolina Maria Melo de Moura Gon obteve 1862 pontos.

Cargo de Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Almenara. Critério: Antiguidade. Resultado: Foi indicado à promoção o candidato mais antigo Tiago Benetton Rossiti, por votação unânime.

2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Arcos. Critério: Merecimento. Resultado: Foi indicada à remoção a candidata mais antiga Karen Cristina Lavoura Lima, à unanimidade.

2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Matozinhos. Critério: Antiguidade. Resultado: Foi indicada à promoção a candidata mais antiga Maria Flávia Albergaria Costa, à unanimidade.

1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Almenara. Critério: Merecimento. Resultado: Integrou a lista tríplice o candidato único pertencente ao nono quinto, Lucas Fonseca Silveira, com 1815 pontos.

Vara Criminal da Comarca de Cataguases. Critério: Antiguidade. Resultado: Foi indicado à remoção, na mesma Comarca, o candidato Eduardo Rabelo Thebit Dolabela, à unanimidade.

1ª Vara Cível da Comarca de Cataguases. Critério: Antiguidade. Resultado: Foi indicada à promoção a candidata mais antiga Danielle Rodrigues da Silva, por votação unânime.

Vara Criminal da Comarca de Igarapé. Critério: Merecimento. Resultado: Foi indicado à remoção o candidato mais antigo Valter Guilherme Alves Costa, à unanimidade.

1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de João Monlevade. Critério: Antiguidade. Resultado: Foi indicado à promoção o candidato mais antigo Estevão José Damazo, por votação unânime.

2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Três Corações. Critério: Merecimento. Resultado: Foi indicada à remoção a candidata mais antiga Carolina Maria Melo de Moura Gon, à unanimidade.

3ª Vara de Sucessões e Ausência da Comarca de Belo Horizonte. Critério: Antiguidade. Resultado: Foi indicado à remoção, na mesma Comarca, o candidato mais antigo Renan Chaves Carreira Machado, por votação unânime.

12ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte. Critério: Antiguidade. Resultado: Foi indicado à remoção, na mesma Comarca, o candidato mais antigo Pedro Cândido Fiúza Neto, à unanimidade.

Cargo de 23º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Belo Horizonte. Critério: Antiguidade. Resultado: Foi indicado à promoção o candidato mais antigo Emerson Marques Cubeiro dos Santos, por votação unânime.

PROCESSOS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS

Nº 1.0000.18.002171-9/000. Assunto: Minuta de Resolução que dispõe sobre critérios de compensação de Magistrados. Resultado: Aprovaram o bloco, por maioria, ressalvada a possibilidade dos Desembargadores Membros do Órgão Especial apresentarem emenda até a data de 21/03/2018.

Nº 1.0000.16.052155-5/000. Assunto: Minuta de Resolução que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos – NUPEMEC – e estabelece normas para instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania. Resultado: Aprovaram.

Nº 1.0000.18.015763-8/000. Assunto: Minuta de Resolução que regulamenta a estrutura e o funcionamento do Tribunal do Júri; autoriza a instalação e altera a competência de Vara na Comarca de Belo Horizonte. Resultado: Aprovaram.

REQUERIMENTO apresentado pelas Juízas de Direito Andréa Cristina de Miranda Costa e Kênea Márcia Damato de Moura Gomes, solicitando afastamento para participar do II FONAJUC – Fórum Nacional de Juízes Criminais, nos dias 15 e 16 de março de 2018, em Brasília/DF. Resultado: Deferiram.

REQUERIMENTO apresentado pela Juíza de Direito Riza Aparecida Nery, solicitando afastamento para participar do II FONAJUC – Fórum Nacional de Juízes Criminais, nos dias 15 e 16 de março de 2018, em Brasília/DF. Resultado: Deferiram.

REQUERIMENTO apresentado pela Juíza de Direito Juliana Beretta Kirche Ferreira Pinto, solicitando afastamento para participar do II FONAJUC – Fórum Nacional de Juízes Criminais, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2018, em Brasília/DF. Resultado: Deferiram.

PROPOSTA de Recomposição de Turmas Recursais dos Grupos Jurisdicionais dos Juizados Especiais das Comarcas de Governador Valadares, Patos de Minas e Sete Lagoas. Resultado: Aprovaram.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.

a.Wagner de Aguiar Mendes, Secretário do Órgão Especial.

ENTRÂNCIA ESPECIAL	
JUÍZES DE DIREITO	NOTAS
6º quinto	
Vinícius da Silva Pereira	2032
Erica Climene Xavier Duarte	2019
Tiago Ferreira Barbosa	1929
Carolina Maria Melo de Moura Gon	1862
SEGUNDA ENTRÂNCIA	
JUÍZES DE DIREITO	NOTAS
9º quinto	
Lucas Fonseca Silveira	1815

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

23 de março de 2018

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 3309 /2004 - COMUM

Credor: Sociedade Mineira de Cultura

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Mara Rubia Pedrosa, OAB/MG 37.254, Raquel Rios de Oliveira, OAB/MG 81.212 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 30/36, MARCELO BRAGA RIOS, OAB/MG nº 77.838, procurador nestes autos de precatório, requereu a alteração do credor principal, alegando que o crédito cobrado refere-se aos seus honorários advocatícios e não ao crédito da Sociedade Mineira de Cultura, como consta no ofício requisitório. Apresentou os documentos de fls. 31/36. Carece competência a este Juízo de precatórios para a alteração do credor principal, nos termos do Regimento Interno do TJMG. A competência para tanto é do Juízo da execução, que deve oficiar-nos para que possamos proceder à referida mudança, caso assim entenda. Desse modo, INDEFIRO o pedido. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3326 /2004 - COMUM

Credor: Companhia Mineira de Metais

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Marcelo Braga Rios, OAB/MG 77.838 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 55/62, MARCELO BRAGA RIOS, OAB/MG nº 77.838, procurador nestes autos de precatório, requereu a alteração do credor principal, alegando que o crédito cobrado refere-se aos seus honorários advocatícios e não ao crédito da Companhia Mineira de Metais, como consta no ofício requisitório. Apresentou os documentos de fls.56/62. Carece competência a este Juízo de precatórios para a alteração do credor principal, nos termos do Regimento Interno do TJMG. A competência para tanto é do Juízo da execução, que deve oficiar-nos para que possamos proceder à referida mudança, caso assim entenda. Desse modo, INDEFIRO o pedido. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1234 /2007 - ALIMENTAR

Credor: Juarez Emerenciano Ferrari

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Norma Sueli Mendes Rocha, OAB/MG 49.323, Sergio Carneiro Rosi, OAB/MG 71.639 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Em face do erro material apontado pelo Assessor de Precatórios, retifico a decisão interlocutória de mudança de titularidade de fl. 86, que deve ser novamente publicada da seguinte forma: Trata-se de cessão PARCIAL dos direitos de JUAREZ EMERENCIANO FERRARI em favor de FERNANDO GUIMARÃES DE SOUSA, CINTIA ESTELA DE CARVALHO GUIMARÃES, ALESSANDRA GUIMARÃES DE SOUSA, MYRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA, VERÔNICA GUIMARÃES DE SOUSA JONGBLOETS e ROLANDUS FRANCISCUS ADRIANUS JONGBLOETS. Existe decisão, à fl. 71, no sentido de que 30% dos direitos do cedente pertencem a NORMA SUELI MENDES ROCHA e SÉRGIO CARNEIRO ROSSI, como reconhecimento dos seus honorários. O Ente devedor do precatório foi comunicado sobre a cessão ocorrida e não apresentou qualquer objeção ao ato (fl. 84). 1º) Considerando que a cessão dos direitos de JUAREZ EMERENCIANO FERRARI em favor de FERNANDO GUIMARÃES DE SOUSA, CINTIA ESTELA DE CARVALHO GUIMARÃES, ALESSANDRA GUIMARÃES DE SOUSA, MYRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA, VERÔNICA GUIMARÃES DE SOUSA JONGBLOETS e ROLANDUS FRANCISCUS ADRIANUS JONGBLOETS foi parcial, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, FERNANDO GUIMARÃES DE SOUSA, CINTIA ESTELA DE CARVALHO GUIMARÃES, ALESSANDRA GUIMARÃES DE SOUSA, MYRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA, VERÔNICA GUIMARÃES DE SOUSA JONGBLOETS e ROLANDUS FRANCISCUS ADRIANUS JONGBLOETS como cessionários dos direitos previstos na cessão. 2º) Como também existem honorários advocatícios devidos a NORMA SUELI MENDES ROCHA e SÉRGIO CARNEIRO ROSSI, esses honorários devem permanecer nos registros da forma como consta da decisão judicial. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que a cessionária não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República.

Precatório: 1234 /2007 - ALIMENTAR

Credor: Juarez Emerenciano Ferrari

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Norma Sueli Mendes Rocha, OAB/MG 49.323, Sergio Carneiro Rosi, OAB/MG 71.639 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 88/91, FRIGORÍFERO ALVORADA EIRELI comunica que adquiriu, por cessão, parte dos direitos de LEONARDO LEITE DE OLIVEIRA neste precatório. Noto, contudo, que a petição foi assinada pelo cedente e este não possui procuração nos autos para atuar em nome do mencionado Frigorífero. Assim, não há como acolher o pedido.

Precatório: 1016 /2007 - ALIMENTAR

Credor: Maria José Pereira do Nascimento

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Viviany Martins Pinto, OAB/MG 72.989 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de pedido de habilitação de Edson Pereira do Nascimento, Ronaldo Pereira do Nascimento, Ednei Pereira do Nascimento, Elem Dina Pereira Rodrigues, Laudete Pereira Rodrigues, Pierre Pereira do Nascimento, como sucessor(es) de Maria José Pereira do Nascimento, protocolado neste TJMG sob o número 716630 (01/12/2017). Analisado o pedido, verificou-se que ele está em desacordo com as exigências previstas nos artigos 2ª a 4ª da Portaria nº 3736/PR/2017. Assim sendo, INDEFIRO o pedido, nos termos do artigo 6º, § 1º, desta portaria e pela não observância do(s) seguinte(s) inciso(s) do art 4º desta portaria: (V. Obs: §3º). A petição indeferida e suas peças ficarão à disposição do(s) requerente(s) para retirada na ASPREC pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior à data de publicação da decisão, no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE, conforme disposto no art. 6º, §2º, da referida portaria. Sanados os vícios que levaram ao presente indeferimento, o pedido poderá ser renovado e a ordem cronológica de apresentação se dará a partir do novo protocolo, conforme determinado no art. 6º, §3º, da portaria de regência. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 38 /2009 - COMUM

Credor: João Gonçalves de Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Advogado: Wagner Afonso de Almeida, OAB/MG 65.178 - Consuelo Campos Dumont, OAB/MG 37.172, Leonardo de Lima Braga, OAB/MG 53.855, Cilma de Alves Silva Franca, OAB/MG 54.916, Sandra Maria Fernandes Ferreira, OAB/MG 55.675, Wagner Augusto de Oliveira, OAB/MG 61.191, Sergio Alves de Meireles Moutinho, OAB/MG 63.507, Ayre Azevedo Penna, OAB/MG 71.545, Alessandra Correa Lisboa Batista, OAB/MG 82.315, Flavio Marcos Dumont Silva, OAB/MG 89.544, Alessandra Maria Silva Macedo Almeida, OAB/MG 96.947, Viviane Scoralick Almeida Guissem, OAB/MG 97.740, Cintia Marques Chaves, OAB/MG 99.567, Juliana Padilha Nunes Mattar, OAB/MG 104.141, Luiza de Andrade Santos, OAB/MG 104.828, Fernanda Vieira Souza Carvalhais, OAB/MG 106.928, Henrique Carvalhais da Cunha Melo, OAB/MG 109.348, Helisson Paiva Rocha, OAB/MG 113.140, Rafael Barbosa Franca Matos, OAB/MG 113.344, Djalma Fernandes de Souza, OAB/MG 113.345

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 57/63, WAGNER AFONSO DE ALMEIDA, OAB/MG nº 65.178, requer o destaque de 30% (trinta por cento) do crédito a ser pago nestes autos, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o beneficiário do precatório. Informa, ainda, o falecimento do credor. Não apresentou o contrato de prestação de serviços advocatícios, pois aduz que os honorários foram ajustados verbalmente. Assim, requer, caso não seja deferido o destaque pleiteado, o arbitramento judicial dos honorários. Pois bem; para que haja o destaque de honorários advocatícios contratuais o artigo 400, inciso XVIII, § 5º, do RITJMG, exige a apresentação do respectivo contrato de prestação de serviços advocatícios. Em razão disso, INDEFIRO O PEDIDO DE DESTAQUE DE HONORÁRIOS. Quanto ao arbitramento, também não há como acolher o pedido do requerente, uma vez que, por se tratar de uma instância administrativa, este juízo não é competente para o julgamento da ação de arbitramento de honorários advocatícios. Diante disso, INDEFIRO O PEDIDO. Publique-se.

Precatório: 1593 /2009 - ALIMENTAR

Credor: Flávia Maria Medeiros Ferraz

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Leonardo Varella Giannetti, OAB/MG 74.482, Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 58/60, ARIOSVALDO CAMPOS PIRES ADVOGADOS requer o destaque de 10% do crédito a ser pago nestes autos, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com a beneficiária do precatório. Apresentou o contrato de fls. 59. Observo, no entanto, que a credora originária do precatório cedeu totalmente seu crédito para CREDIT JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA., já tendo sido proferida decisão de alteração da titularidade (fls. 56). Foi, inclusive, dada aos interessados a oportunidade para se manifestarem sobre a referida cessão (fls.55), sem qualquer manifestação do ora requerente no prazo legal. Assim, uma vez alterada a titularidade do precatório em decorrência de cessão total dos direitos, não é mais possível fazer a reserva dos honorários, conforme pretendido. Ademais, como o contrato de honorários consiste numa relação de direito privado, que obriga somente as partes contraentes, cabe ao requerente, se assim entender cabível, buscar seus direitos nas vias ordinárias. INDEFIRO o pedido. Publique-se.

Precatório: 1595 /2009 - ALIMENTAR

Credor: Felícia Maria Rodrigues Cerqueira Teles

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Marlia Ferreira Bicalho, OAB/MG 23.394, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 58/63, CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA comunica que adquiriu, por cessão, os direitos de FELÍCIA MARIA RODRIGUES CERQUEIRA TELES neste precatório. Existem honorários contratuais destacados à fl. 76. Dê-se ciência à entidade devedora e à cedente sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente.

Precatório: 1839 /2010 - ALIMENTAR

Credor: Olinda Pessoa Torres

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Norma Sueli Mendes Rocha, OAB/MG 49.323, Sergio Carneiro Rosi, OAB/MG 71.639, Pablo Juan Estevam Morais, OAB/MG 44.149 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 103/105, INPROVETER INDÚSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA comunica que recebeu, por cessão, os direitos dos herdeiros de OLINDA PESSOA TORRES (VIRGÍLIO PESSOA TORRES, VICENTINA PESSOA TORRES, MARIA VITÓRIA PESSOA TORRES, LÍGIA TORRES LEÃO, JOSÉ MARTINS LEÃO, RUTH PESSOA TORRES FONSECA e LUIZ CÁSSIO DA FONSECA), nestes autos de precatório. Já existem em favor dos advogados NORMA SUELI MENDES ROCHA (OAB/MG nº 49.323) e SÉRGIO CARNEIRO ROSI (OAB/MG 71.639), honorários contratuais de 30%, destacados às fls. 75. Dê-se ciência à entidade devedora e aos cedentes sobre essas cessões para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 21 /2014 - ALIMENTAR

Credor: Damarys Silva Carvalho Guissoni

Devedor: MUNICÍPIO DE UBERABA

Advogado: Abadia Aparecida, OAB/MG 35.288, Isabella Rodrigues Chaves de Paula, OAB/MG 167.721 - Paulo Eduardo Salge, OAB/MG 35.387, Paulo Emilio Derenusson, OAB/MG 87.526

Decisão/Despacho: Trata-se da cessão TOTAL dos direitos de DAMARYS SILVA DE CARVALHO GISSONI, em favor de CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA, nestes autos de precatório (fls. 41/48). O ente devedor do precatório foi comunicado sobre a cessão ocorrida e não apresentou qualquer objeção (fls. 58). Considerando que a cessão dos direitos de DAMARYS SILVA DE CARVALHO GISSONI foi total, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA como credora cessionária dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que a cessionária não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 22 /2014 - ALIMENTAR

Credor: Ellen Diana Silva de Carvalho Guissoni

Devedor: MUNICÍPIO DE UBERABA

Advogado: Abadia Aparecida, OAB/MG 35.288, Isabella Rodrigues Chaves de Paula, OAB/MG 167.721 - Paulo Eduardo Salge, OAB/MG 35.387, Paulo Emilio Derenusson, OAB/MG 87.526

Decisão/Despacho: Trata-se da cessão TOTAL dos direitos de ELLEN DIANA SILVA DE CARVALHO GUISSONI, em favor de CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA, nestes autos de precatório (fls. 50/56). O ente devedor do precatório foi comunicado sobre a cessão ocorrida e não apresentou qualquer objeção (fls. 66). Considerando que a cessão dos direitos de ELLEN DIANA SILVA DE CARVALHO GUISSONI foi total, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA como credora cessionária dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que a cessionária não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 23 /2014 - ALIMENTAR

Credor: Diogo Silva de Carvalho Guissoni

Devedor: MUNICÍPIO DE UBERABA

Advogado: Abadia Aparecida, OAB/MG 35.288, Isabella Rodrigues Chaves de Paula, OAB/MG 167.721 - Paulo Eduardo Salge, OAB/MG 35.387, Paulo Emilio Derenusson, OAB/MG 87.526

Decisão/Despacho: Trata-se da cessão TOTAL dos direitos de DIOGO SILVA DE CARVALHO, em favor de CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA, nestes autos de precatório (fls. 43/50). O ente devedor do precatório foi comunicado sobre a cessão ocorrida e não apresentou qualquer objeção (fls. 60). Considerando que a cessão dos direitos de DIOGO SILVA DE CARVALHO foi total, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA como credora cessionária dos direitos previstos na cessão. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que a cessionária não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 112 /2015 - ALIMENTAR

Credor: Rogério Pereira

Devedor: MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Advogado: Munir Augusto Filho, OAB/MG 49.704, Isabella Rodrigues Chaves de Paula, OAB/MG 167.721 - Daniel Ricardo Davi Sousa, OAB/MG 94.229, Alessandro Martins Oliveira, OAB/MG 108.801, Renata Soares Silva, OAB/MG 141.886

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 37/48, CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA comunica que adquiriu, por cessão, os direitos de ROGÉRIO PEREIRA neste precatório. Dê-se ciência à entidade devedora e ao cedente sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente.

Precatório: 2358 /2015 - ALIMENTAR

Credor: Elmaia Fernandes Meloni

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Camatta & Gonçalves - Advogados Associados - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão dos direitos de ELMAIA FERNANDES MELONI em favor de PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, nestes autos de precatório, com a ressalva, na escritura pública dessa cessão, do direito de 20% referente a honorários advocatícios. Existe previsão, no ofício requisitório de fls. 3/4, no sentido de que os valores correspondentes a R\$ 13.085,59 dos direitos do cedente pertencem a CAMATTA & GONÇALVES - ADVOGADOS ASSOCIADOS como reconhecimento dos seus honorários advocatícios. O Ente devedor do precatório foi comunicado sobre a cessão ocorrida e não apresentou qualquer objeção ao ato (fl. 113). 1º) Considerando que a cessão de ELMAIA FERNANDES MELONI em favor de PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS foi parcial, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS como credora cessionária dos direitos previstos na cessão. 2º) Como também existem honorários advocatícios devidos a CAMATTA & GONÇALVES - ADVOGADOS ASSOCIADOS, esses honorários devem permanecer nos registros da forma como requisitado. 3º) Anote-se, também, nos registros, em face de ter havido cessão parcial, que ainda existe crédito remanescente em favor da cedente, observando-se que pela escritura esse valor remanescente é direito de advogado. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que a cessionária não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República.

Precatório: 4632 /2015 - ALIMENTAR

Credor: Mercia Paula da Silveira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Norma Sueli Mendes Rocha, OAB/MG 49.323, Fernando Antonio Massad da Silveira, OAB/MG 66.129 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Às fls. 89/94, FERNANDO ANTÔNIO MASSAD DA SILVEIRA e sua irmã VALÉRIA SILVEIRA MOREIRA requereram suas inclusões como herdeiros da credora originária deste precatório, uma vez que são filhos de ROBERTO DA SILVEIRA PINTO, falecido em 1998 e irmão de Mércia Paula da Silveira. Apresentaram os documentos de fls. 91/94, que comprovam a qualidade de sucessores da credora. Informam, ainda, que seu pai, Roberto da Silveira Pinto, irmão da credora originária, teve outros dois filhos que se encontram em lugar incerto e não sabido. Há outras quatro (4) irmãs da credora originária previamente habilitadas às fls. 70/70-v. Como a documentação apresentada atende aos requisitos legais exigidos, DEFIRO o pedido de habilitação dos sucessores FERNANDO ANTÔNIO MASSAD DA SILVEIRA e sua irmã VALÉRIA SILVEIRA MOREIRA. Faça-se a inclusão solicitada nos autos e no sistema. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1087 /2016 - COMUM

Credor: Embraurb Empresa Brasileira de Urbanização Ltda

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Lima, Torres E Castro Advogados Associados, Luciano Henriques de Castro, OAB/MG 40.744, Flavio Almeida de Lima, OAB/MG 44.419, Euclides Dos Santos Junior, OAB/MG 117.069 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de uma cessão PARCIAL do crédito de EMBRAURB EMPRESA BRASILEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA em favor de CLARO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA (fls. 65/69). O Ente devedor do precatório foi comunicado sobre a cessão ocorrida e não apresentou qualquer objeção ao ato (fls. 70). 1º) Considerando que a cessão dos direitos de EMBRAURB EMPRESA BRASILEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA para CLARO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA foi parcial, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, CLARO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA como credora cessionária dos direitos previstos na cessão. 2º) Anote-se, também, nos registros, em face de ter havido cessão parcial, quanto à existência de crédito residual em favor de EMBRAURB EMPRESA BRASILEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1087 /2016 - COMUM

Credor: Embraurb Empresa Brasileira de Urbanização Ltda

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Lima, Torres E Castro Advogados Associados, Luciano Henriques de Castro, OAB/MG 40.744, Flavio Almeida de Lima, OAB/MG 44.419, Euclides Dos Santos Junior, OAB/MG 117.069 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: O Estado de Minas Gerais comunica que Claro, Comércio, Representações e Manutenção Aeronáutica Ltda utilizou o valor de R\$ 108.852,91 para fins de compensação de débitos junto ao Estado, fls. 72/75. A Lei Estadual nº 14.907/2010 autoriza a compensação de créditos tributários e não tributários com créditos líquidos e certos, conforme dispõe o artigo 3º da mencionada norma. Diante disso, homologo a compensação. Registre-se o valor da compensação extrajudicial para fins de diminuição do valor da parcela de repasse do Município de Belo Horizonte quanto a sua dívida em Regime Especial. Dê-se ciência ao credor da existência de comunicação dessa compensação. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2706 /2016 - ALIMENTAR

Credor: Morvan Trovão Furtado

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Newton Brandao Apocalypse, OAB/MG 8.054, Marcos Aurelio de Oliveira, OAB/MG 101.274 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de pedido de habilitação de Stella Regina Canedo de Freitas, Maria das Graças Dahya Furtado, Eneida Furtado, Hebe Furtado, Ronaldo Furtado, Urdan Antônio Furtado, Humberto Furtado, Eduardo Furtado, Emerson Furtado, como sucessor(es) de Morvan Trovão Furtado, protocolado neste TJMG sob o número 657441 (01/11/2017). Analisado o pedido, verificou-se que ele está em desacordo com as exigências previstas nos artigos 2º a 4º da Portaria nº 3736/PR/2017. Assim sendo, INDEFIRO o pedido, nos termos do artigo 6º, § 1º, desta portaria e pela não observância do(s) seguinte(s) inciso(s) do art 4º desta portaria: V (Obs: § 1º a 3º). A petição indeferida e suas peças ficarão à disposição do(s) requerente(s) para retirada na ASPREC pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior à data de publicação da decisão, no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE, conforme disposto no art. 6º, §2º, da referida portaria. Sanados os vícios que levaram ao presente indeferimento, o pedido poderá ser renovado e a ordem cronológica de apresentação se dará a partir do novo protocolo, conforme determinado no art. 6º, §3º, da portaria de regência. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2557 /2016 - ALIMENTAR

Credor: Roberto de Almeida Lopes

Devedor: IPSM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Andre Correa Carvalho Pinelli, OAB/MG 75.853 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, ROBERTO DE ALMEIDA LOPES JÚNIOR e ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA LOPES requerem sua habilitação neste precatório na condição de sucessores de ROBERTO DE ALMEIDA LOPES, falecido conforme certidão juntada à fl. 48. Apresentaram os documentos citados na promoção acima, que comprovam a qualidade de sucessores dos requerentes. Como a documentação apresentada atende aos requisitos exigidos pelos artigos 654, § 1º, do Código Civil e 400, XVIII, §2º, do RITJMG, DEFIRO o pedido de habilitação dos sucessores. Faça-se a inclusão solicitada nos autos e no sistema.

Precatório: 5255 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Eliseu de Almeida Cubas

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Edison Haeckel Magalhaes, OAB/MG 25.908, Eduardo Andrade Barbosa, OAB/MG 126.620 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão dos direitos de Eliseu de Almeida Cubas em favor de Indústria Mineira de Rações LTDA. Existe decisão, fl. 183/184 DECISAO DESTAQUE HONORARIOS, no sentido de que 10% dos direitos do cedente pertencem à (a) Edison Haeckel Magalhães, como reconhecimento dos seus honorários advocatícios contratuais. Os interessados foram comunicados sobre a cessão ocorrida e não apresentaram qualquer objeção ao ato, fls. 208. 1º) Considerando que a cessão dos direitos de Eliseu de Almeida Cubas em favor de Indústria Mineira de Rações LTDA foi PARCIAL, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, Indústria Mineira de Rações LTDA como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. 2º) Como também existem honorários advocatícios pertencentes à (a) Edison Haeckel Magalhães destacados, esses honorários devem permanecer nos registros da forma como consta da decisão judicial. 3º) Anote-se, também, nos registros, em face de ter havido cessão parcial, que ainda existe crédito remanescente em favor do (a) credor (a) cedente e em favor de Edison Haeckel Magalhães. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o (a) cessionário (a) não faz jus às preferências previstas no §2º, do art. 100, da Constituição da República. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Precatório: 5350 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Jose Pacifico Martins Ferreira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Edison Haeckel Magalhaes, OAB/MG 25.908, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 199/203 e 214/215, MANOEL PEREIRA GUILHERME JÚNIOR comunica que adquiriu o remanescente do crédito de JOSÉ PACÍFICO MARTINS FERREIRA no percentual de 8,19%, neste precatório, para fins de compensação. Já existem honorários advocatícios destacados no percentual de 10% do precatório, conforme decisão de fls. 169/170 e 173. Dê-se ciência aos interessados para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5350 /2017 - ALIMENTAR**Credor:** Jose Pacifico Martins Ferreira**Devedor:** ESTADO DE MINAS GERAIS**Advogado:** Edison Haeckel Magalhaes, OAB/MG 25.908, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão de 47,65% do direito creditório de JOSÉ PACÍFICO MARTINS FERREIRA, em favor de AMEX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA-ME, nestes autos de precatório. Existe decisão de fls.169/170 e 173 no sentido de que 10 % dos direitos do cedente pertencem a EDISON HAECKEL MAGALHÃES, OAB/MG 25.908, como reconhecimento de seus honorários advocatícios. Os interessados foram comunicados sobre a cessão ocorrida às fl. 208 e não manifestaram nenhuma objeção. 1º) Considerando que a cessão do direito de JOSÉ PACÍFICO MARTINS FERREIRA em favor de AMEX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA-ME foi parcial, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, AMEX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA-ME como credora cessionária dos direitos previstos na cessão. 2º) Como também existem honorários advocatícios devidos a EDISON HAECKEL MAGALHÃES, OAB/MG 25.908, esses honorários devem permanecer nos registros na forma como destacados. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Precatório: 5350 /2017 - ALIMENTAR**Credor:** Jose Pacifico Martins Ferreira**Devedor:** ESTADO DE MINAS GERAIS**Advogado:** Edison Haeckel Magalhaes, OAB/MG 25.908, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão de 44,16 % do direito creditório de JOSÉ PACÍFICO MARTINS FERREIRA, em favor de FRISUL - FRIGORÍFICO SUL MINEIRO LTDA, nestes autos de precatório. Existe decisão de fls.169/170 e 173 no sentido de que 10 % dos direitos do cedente pertencem a EDISON HAECKEL MAGALHÃES, OAB/MG 25.908, como reconhecimento de seus honorários advocatícios. Os interessados foram comunicados sobre a cessão ocorrida às fl. 210 e não manifestaram nenhuma objeção. 1º) Considerando que a cessão do direito de JOSÉ PACÍFICO MARTINS FERREIRA em favor de FRISUL - FRIGORÍFICO SUL MINEIRO LTDA foi parcial, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, FRISUL - FRIGORÍFICO SUL MINEIRO LTDA como credor cessionário dos direitos previstos na cessão. 2º) Como também existem honorários advocatícios devidos a EDISON HAECKEL MAGALHÃES, OAB/MG 25.908, esses honorários devem permanecer nos registros na forma como destacados. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Precatório: 3009 /2017 - ALIMENTAR**Credor:** Milton Vianna de Castro**Devedor:** IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG**Advogado:** Alexandre Desotti Costa, OAB/MG 67.189 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: RENATA BANDEIRA FERREIRA DE CASTRO e LUCAS BANDEIRA FERREIRA DE CASTRO requerem sua habilitação neste precatório na condição de sucessores de MILTON VIANNA DE CASTRO, falecido conforme certidão juntada à fl. 41. Atesta a referida certidão de óbito que o falecido era separado judicialmente e deixou dois filhos. Apresentaram ainda os documentos de fls. 42/46. Como a documentação apresentada atende aos requisitos exigidos pelos artigos 654, § 1º, do Código Civil e 400, XVIII, §2º, do RITJMG, DEFIRO o pedido de habilitação dos sucessores.

Precatório: 5 /2017 - ALIMENTAR**Credor:** Marcus Vinícius Ferreira Queiroz**Devedor:** MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**Advogado:** Alex Brant Paulino, OAB/MG 73.603 - Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955, Renata Magalhaes Ruas, OAB/MG 157.973

Decisão/Despacho: Trata-se de um pedido de sequestro formulado por Marcus Vinícius Ferreira Queiroz em face do Município de Januária. Em primeiro lugar, não há como pagar este precatório, haja vista que existem precatórios que antecedem a este na cronologia que ainda não foram pagos e o recurso da cronologia é insuficiente para proporcionar o pagamento de toda essa dívida, inclusive deste precatório. Nada obstante, como o Município de Januária está em atraso quanto ao pagamento das parcelas duodecimais previstas para o ano de 2017, existindo procedimento de sequestro para cobrança dessas parcelas, após o resultado dessa cobrança será avaliado sobre o pedido de pagamento do crédito de Marcus Vinícius Ferreira Queiroz. Desse modo, aguarde-se o momento oportuno para o pagamento deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 6 /2017 - ALIMENTAR**Credor:** Rafael Ferreira Queiroz**Devedor:** MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**Advogado:** Alex Brant Paulino, OAB/MG 73.603 - Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955, Renata Magalhaes Ruas, OAB/MG 157.973

Decisão/Despacho: Trata-se de um pedido de sequestro formulado por Rafael Ferreira Queiroz em face do Município de Januária. Em primeiro lugar, não há como pagar este precatório, haja vista que existem precatórios que antecedem a este na cronologia que ainda não foram pagos e o recurso da cronologia é insuficiente para proporcionar o pagamento de toda essa dívida, inclusive deste precatório. Nada obstante, como o Município de Januária está em atraso quanto ao pagamento das parcelas duodecimais previstas para o ano de 2017, existindo procedimento de sequestro para cobrança dessas parcelas, após o resultado dessa cobrança será avaliado sobre o pedido de pagamento do crédito de Rafael Ferreira Queiroz. Desse modo, aguarde-se o momento oportuno para o pagamento deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5734 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Rosane Claudio Mesquita Machado

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Edison Haeckel Magalhaes, OAB/MG 25.908, Eduardo Andrade Barbosa, OAB/MG 126.620 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão dos direitos de Rosane Claudio Mesquita Machado em favor de Indústria Mineira de Rações Ltda. Existe decisão, fl. 165/166_DECISAO_DESTAQUE_HONORARIOS, no sentido de que 10% dos direitos do cedente pertencem à (a) Edison Haeckel Magalhães (OAB/MG 25.908), como reconhecimento dos seus honorários advocatícios contratuais. Os interessados foram comunicados sobre a cessão ocorrida e não apresentaram qualquer objeção ao ato, fls. 187. 1º) Considerando que a cessão dos direitos de Rosane Claudio Mesquita Machado em favor de Indústria Mineira de Rações Ltda foi PARCIAL, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, Indústria Mineira de Rações Ltda como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. 2º) Como também existem honorários advocatícios pertencentes à (a) Edison Haeckel Magalhães destacados, esses honorários devem permanecer nos registros da forma como consta da decisão judicial. 3º) Anote-se, também, nos registros, em face de ter havido cessão parcial, que ainda existe crédito remanescente em favor do (a) credor (a) cedente e em favor de Edison Haeckel Magalhães. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o (a) cessionário (a) não faz jus às preferências previstas no §2º, do art. 100, da Constituição da República. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Precatório: 898 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Walter Lopes do Rosário

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Rogerio Vieira Santiago, OAB/MG 64.560 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de pedido de habilitação de MARIA AUXILIADORA GUIMARÃES DO ROSÁRIO (VIÚVA), CARLA GUIMARÃES LOPES DO ROSÁRIO NEVES (FILHA), CLÁUDIA GUIMARÃES LOPES DO ROSÁRIO (FILHA) e WALTER LOPES DO ROSÁRIO JÚNIOR (FILHO) como sucessor(es) de WALTER LOPES DO ROSÁRIO, credor(a) falecido(a) do precatório, conforme certidão de óbito fls. 266, e protocolada neste TJMG sob o número 119835 de 16/03/2018. Apresentou(aram) a documentação de fls. 282/297. Uma vez que o pedido está de acordo com os termos da Portaria nº 3736/PR/2017, DEFIRO o pedido. Registre(em)-se o(s) sucessor(es) no Sistema de Gestão de Precatórios (SGP) e nos autos do precatório, com as devidas anotações. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 901 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Renato Santiago Gontijo

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Rogerio Vieira Santiago, OAB/MG 64.560 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de pedido de habilitação de MARIA LÚCIA SANTIAGO GONTIJO, MARIA PAULA SANTIAGO GONTIJO e MARIA ISABELA SANTIAGO GONTIJO como sucessor(es) de RENATO SANTIAGO GONTIJO, protocolado neste TJMG sob o número 698868 de 23/11/2017. Analisado o pedido, verificou-se que ele está em desacordo com as exigências previstas nos artigos 2º a 4º da Portaria nº 3736/PR/2017. Assim sendo, INDEFIRO o pedido, nos termos do artigo 6º, § 1º, desta portaria e pela não observância do(s) seguinte(s) inciso(s) do art 4º desta portaria: V, VI e § 3º. A petição indeferida e suas peças ficarão à disposição do(s) requerente(s) para retirada na ASPREC pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior à data de publicação da decisão, no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE, conforme disposto no art. 6º, §2º, da referida portaria. Sanados os vícios que levaram ao presente indeferimento, o pedido poderá ser renovado e a ordem cronológica de apresentação se dará a partir do novo protocolo, conforme determinado no art. 6º, §3º, da portaria de regência. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 27 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Patrícia Regina Rodrigues da Silva Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE ALFENAS

Advogado: Alexandre da Costa Oliveira, OAB/MG 119.384 - Alexandre Lucio da Costa, OAB/MG 59.821, Adauto de Oliveira, OAB/MG 62.093

Decisão/Despacho: Trata-se de um pedido de sequestro formulado por Patrícia Regina Rodrigues da Silva Oliveira em face do Município de Alfenas. Em primeiro lugar, não há como pagar este precatório, haja vista que existem precatórios que antecedem a este na cronologia que ainda não foram pagos e o recurso da cronologia é insuficiente para proporcionar o pagamento de toda essa dívida, inclusive deste precatório. Nada obstante, como o Município de Alfenas está em atraso quanto ao pagamento das parcelas duodecimais previstas para o ano de 2017, existindo procedimento de sequestro para cobrança dessas parcelas, após o resultado dessa cobrança será avaliado sobre o pedido de pagamento do crédito de Patrícia Regina Rodrigues da Silva Oliveira. Desse modo, aguarde-se o momento oportuno para o pagamento deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 214 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Fernanda Cristina de Almeida Moreira

Devedor: IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Advogado: Marilda de Campos Menezes Clemente, OAB/MG 29.306, Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de uma cessão PARCIAL do crédito de Fernanda de Carvalho de Miranda Guimarães em favor de Aram - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, crédito esse que foi adquirido de Fabiane Carvalho de Miranda, que por sua vez o adquiriu da credora original Fernanda Cristina de Almeida Moreira, com a ressalva no instrumento de cessão do direito referente a honorários advocatícios contratuais. Também existe decisão, fls. 180, no sentido de que 10% (dez

por cento) dos direitos do cedente pertencem à advogada Maria de Campos Meneses Clemente, OAB/MG nº 29.306, como reconhecimento dos seus honorários advocatícios contratuais. O Ente devedor do precatório foi comunicado sobre a cessão ocorrida e não apresentou qualquer objeção ao ato (fls. 179). 1º) Em face dessas questões, registre-se, nos autos e no sistema informatizado de precatórios, Aram - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados como cessionário do crédito de Fernanda de Carvalho de Miranda Guimarães, adquirido de Fabiane Carvalho de Miranda, que por sua vez o adquiriu da credora original Fernanda Cristina de Almeida Moreira. 2º) Anote-se, também, nos registros, em face de ter havido cessão parcial, que ainda existe crédito remanescente, observando-se que pela escritura esse valor remanescente é direito da advogada à advogada Maria de Campos Meneses Clemente, OAB/MG nº 29.306. 3º) Como também existem honorários advocatícios pertencentes à advogada Maria de Campos Meneses Clemente, OAB/MG nº 29.306 destacados, esses honorários devem permanecer nos registros da forma como consta da decisão judicial.

Precatório: 5 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Zione Teixeira de Moura

Devedor: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Advogado: Simone Vilela Andrade, OAB/MG 78.154, Amanda de Faria Rezende, OAB/MG 167.713 - Joao Marcio Pinto Correa, OAB/MG 32.168, Leonardo Farias Alves de Moura, OAB/MG 103.413, Juliana Goncalves Pontes, OAB/MG 107.245, Flavio Carvalho Queiroz Tome, OAB/MG 109.527, Danielle Diniz Soares Esteves, OAB/MG 126.594, Kely Cristina Santos Venier, OAB/MG 133.005, Fernanda Marcia de Faria, OAB/MG 142.905, Mayara Louise de Oliveira Ayres Correa, OAB/MG 172.279

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 57/63, o cessionário GEIVERTON ALVES CORDEIRO comunica que adquiriu por cessão, neste precatório, o crédito pertencente a ZIONE TEIXEIRA MOURA. Existem honorários advocatícios destacados no ofício requisitório de fls. 02/04 em favor de SIMONE VILELA DE ANDRADE, OAB/MG nº 78.154. Dê-se ciência à entidade devedora e à cedente para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 6446 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Anna Ghabriella Portes de Oliveira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Jeovat Batista Ferreira Vargas, OAB/MG 115.148 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 62/67, CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA comunica que adquiriu, por cessão, os direitos de ANNA GHABRIELLA PORTES DE OLIVEIRA, neste precatório. Há previsão de honorários no ofício requisitório. Dê-se ciência à entidade devedora e à cedente sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente.

Precatório: 6447 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Maria de Lourdes Gonçalves Gutz

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Jeovat Batista Ferreira Vargas, OAB/MG 115.148 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 62/67, CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA comunica que adquiriu, por cessão, os direitos de MARIA DE LOURDES GONÇALVES GUTZ neste precatório. Noto, contudo, que o número do precatório citado na escritura pública de cessão não confere com o da petição. Assim, não é possível registrar essa cessão nos autos.

Precatório: 104 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Gilza Helena Teixeira

Devedor: UEMG - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Gustavo Silva Macedo, OAB/MG 77.161, Silva Macedo E Sarubi Sociedade de Advogados - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 56/60, GUSTAVO SILVA MACEDO, OAB/MG nº 77.161, requer o destaque de 20% (vinte por cento) do crédito a ser pago a GILZA HELENA TEIXEIRA, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com a beneficiária do precatório. Apresentou o contrato de fl. 57, em que consta como contratado SILVA MACEDO & SARUBI SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Pois bem. Com base no artigo 11, da Portaria nº 2498/2010, deste Tribunal de Justiça, cabe ao juízo da CEPREC destacar, para pagamento oportuno, os honorários contratuais do advogado, se o destaque não vier assinalado pelo juízo da execução, quando da expedição do ofício requisitório. Desse modo, DEFIRO o pedido nos termos do contrato apresentado. Registre-se SILVA MACEDO & SARUBI SOCIEDADE DE ADVOGADOS como beneficiária dos honorários contratuais advocatícios apontados na petição, para quitação oportuna.

Precatório: 2672 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Franciny Meneses da Silva

Devedor: IPSM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Herbert Carlos Mourao Veloso, OAB/MG 52.145, Amanda de Faria Rezende, OAB/MG 167.713 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 68/71, Herbert Carlos Mourão Veloso (OAB/MG 52.145), requer (em) o destaque de 40% do crédito a ser pago a Franciny Meneses da Silva, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com o (os) (a) (as) beneficiário (os) (a) (as) do precatório. Apresentou (aram) a documentação de fls. 69/71. Pois bem. Com base no artigo 11, da Portaria nº 2498/2010, deste Tribunal de Justiça, cabe ao juízo da CEPREC destacar, para pagamento oportuno, os honorários contratuais do advogado, se o destaque não vier assinalado pelo juízo da execução, quando da expedição do ofício requisitório. Desse modo, DEFIRO o pedido. Registre (em)-se Herbert Carlos Mourão Veloso (OAB/MG

52.145), como beneficiário (os) (a (as) dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição, para quitação oportuna. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2672 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Franciny Meneses da Silva

Devedor: IPSM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Herbert Carlos Mourao Veloso, OAB/MG 52.145, Amanda de Faria Rezende, OAB/MG 167.713 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 72/78, Robson Antônio da Silva comunica que adquiriu, por cessão, a totalidade dos direitos de Herbert Carlos Mourao Veloso neste precatório. Dê-se ciência à entidade devedora e ao cedente sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2674 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Sandra Lúcia da Mata Fernandes Pio

Devedor: IPSM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Maria Noemy Sobreira Dias Lopes, OAB/MG 70.848, Eduardo Andrade Barbosa, OAB/MG 126.620 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de cessão dos direitos de Sandra Lúcia da Mata Fernandes Pio em favor de Adelson Gomes Barbosa, com a ressalva, feita na escritura pública dessa cessão, do direito de 20% de honorários advocatícios. Os interessados foram comunicados sobre a cessão ocorrida e não apresentaram qualquer objeção ao ato, fls. 91. 1º) Considerando que a cessão dos direitos de Sandra Lúcia da Mata Fernandes Pio em favor de Adelson Gomes Barbosa foi PARCIAL, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, Adelson Gomes Barbosa como credor (a) cessionário (a) dos direitos previstos na cessão. 2º) Anote-se, nos registros, em face de ter havido cessão parcial, que ainda existe crédito remanescente em favor do (s) cedente (s), observando-se que pela escritura esse valor remanescente é direito do advogado. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o (a) cessionário (a) não faz jus às preferências previstas no §2º, do art. 100, da Constituição da República. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Precatório: 6754 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Rejane Maria Batista Teles

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457, Ulisses Otavio Elias Dos Santos, OAB/MG 95.963 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 66/75, CAPITAL JUS INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA comunica que cedeu seus direitos neste precatório, adquiridos da credora originária, para JGSA SERVIÇOS RECICLAGEM E APROVEITAMENTO INDUSTRIAL LTDA. Dê-se ciência à entidade devedora e à cessionária sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente.

Precatório: 854 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Antônio do Monte Furtado Neto

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marli Lopes da Silva Peixoto, OAB/MG 71.919 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: EUNICE SCHLEGEL DO MONTE FURTADO, ALESSANDRA SCHLEGEL FURTADO LABARRERE, ANDRÉA SCHLEGEL FURTADO GHELLER, ANTÔNIO DO MONTE FURTADO FILHO e JOÃO ALEXANDRE DO MONTE FURTADO requerem sua habilitação neste precatório na condição de sucessores de ANTÔNIO DO MONTE FURTADO NETO, falecido conforme certidão juntada à fl. 37. Apresentaram os documentos citados na promoção acima, que comprovam a qualidade de sucessores dos requerentes. Como a documentação apresentada atende aos requisitos exigidos pelos artigos 654, § 1º, do Código Civil e 400, XVIII, §2º, do RITJMG, DEFIRO o pedido de habilitação dos sucessores. Faça-se a inclusão solicitada nos autos e no sistema.

Precatório: 865 /2008 - ALIMENTAR

Credor: Antonio de Souza Machado e outros

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Mauro Marcos de Castro, OAB/MG 9.338, Mauro Marcos de Castro Advogados Associados - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 241/248, FLÁVIA MILLER STARLING e JÚNIA MILLER requerem sua habilitação nos autos deste precatório na condição de sucessores de CARLOS FELÍCIO MILLER, falecido conforme certidão de fl. 247. Requerem também a reserva de 10% do valor líquido devido a cada beneficiário em favor de MAURO MARCOS DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Apresentaram as procurações/contratos de honorários de fls. 243 e 245, em que figura como contratado MAURO MARCOS DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Apresentaram também os documentos pessoais de fls. 244 e 246, que atestam a condição de sucessoras das requerentes. Com relação ao pedido de habilitação, noto que a documentação apresentada pelos sucessores atende aos requisitos exigidos pelos artigos 654, §1º, do Código Civil, e 400, XVIII, § 2º, do RITJMG, razão pela qual defiro o pedido. Também defiro o destaque de honorários nos termos dos contratos apresentados.

Precatório: 898 /2009 - ALIMENTAR

Credor: Lea Pires Ferreira

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Marcio Honório de Oliveira E Silva, OAB/MG 86.862 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de comunicação e requerimento de registro de cessão de crédito por meio da petição de fls. 46/50, na qual LÉA PIRES FERREIRA comunica que cedeu a totalidade do crédito para DOUVIER CONFECÇÕES LTDA. A escritura pública de cessão estabelece, às fls. 49, que o valor cedido é igual ao VALOR DE FACE do precatório. Noto que o crédito dos autos sintetizado no VALOR DE FACE refere-se, além do crédito principal da cedente, ao crédito de honorários advocatícios destacados no ofício requisitório de fls. 03 em favor de MÁRCIO HONÓRIO, OAB/MG 86.862. Desse modo, INTIMEM-SE todos os interessados a fim de que esclareçam se o valor cedido, como expresso na escritura, engloba também o crédito do advogado. Qualquer dissonância entre o pactuado, o registrado nos autos e a escritura inviabilizam o registro da cessão até que haja uma retificação. Por fim, a petição de fls. 44, do ente devedor, que requer o sobrestamento de pagamentos, será apreciada após a manifestação das partes com relação à petição de fls. 46/50. Após, conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 34 /2013 - COMUM

Credor: Sociedade Mecânica de Perdizes Ltda.

Devedor: MUNICÍPIO DE PERDIZES

Advogado: Paulo Roberto Miro da Silva Junior, OAB/MG 99.254 - Sergio Henrique Resende, OAB/MG 94.945, Flavio Narciso da Fonseca, OAB/MG 109.409, Adenilton de Oliveira Sousa, OAB/MG 114.587, Maria Janaina da Cunha, OAB/MG 176.240

Decisão/Despacho: Em atenção ao ofício juntado à fl. 70 deste precatório, expedido nos autos do Processo nº 0010538-91.2017.5.03.0048, encaminhado pelo Juízo da Vara do Trabalho de Araxá, REGISTRE-SE no Sistema de Gestão de Precatórios e nestes autos a penhora no valor de R\$ 30.413,04, sobre o crédito de SOCIEDADE MECÂNICA DE PERDIZES LTDA.

Precatório: 3335 /2013 - ALIMENTAR

Credor: Oswaldo Eustaquio Gomes

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Claudio Olinto Hazan, OAB/MG 37.112, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 61/63, o ente devedor comunica que CENTRAL TELHAS E MADEIRAS LTDA. adquiriu por cessão, neste precatório, parte do crédito pertencente a OSWALDO EUSTÁQUIO GOMES, no valor líquido de R\$ 7.045,31 para fins de compensação tributária. Houve ressalva na escritura pública de cessão quanto aos honorários advocatícios contratados. Dê-se ciência aos interessados para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§ 13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1915 /2014 - ALIMENTAR

Credor: Ivna de Souza de Oliveira

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Walter Bernardes de Castro, OAB/MG 90.480 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: ANDRÉA DE SOUZA DE OLIVEIRA, ANA CLÁUDIA DE SOUZA DE OLIVEIRA e TÂNIA LUÍZA DE OLIVEIRA BATISTA requerem sua habilitação neste precatório na condição de sucessoras de IVNA DE SOUZA DE OLIVEIRA, falecida conforme certidão juntada à fl. 75. Apresentaram ainda os documentos de fls. 76/82, que comprovam que as requerentes são irmãs da falecida, a qual, por sua vez, não deixou descendentes nem ascendentes. Como a documentação apresentada atende aos requisitos exigidos pelos artigos 654, § 1º, do Código Civil e 400, XVIII, §2º, do RITJMG, DEFIRO o pedido de habilitação das sucessoras.

Precatório: 3360 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Beatriz Gonçalves de Oliveira

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Andre Correa Carvalho Pinelli, OAB/MG 75.853 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de pedido de habilitação de Maria do Coração de Jesus Bastos Miranda e demais irmãos como sucessor(es) de BEATRIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA, protocolado neste TJMG sob o número 0000518758201710 de 25/08/2017 e nº 0000539289201714 de 05/09/2017. Analisado o pedido, verificou-se que ele está em desacordo com as exigências previstas nos artigos 2ª a 4ª da Portaria nº 3736/PR/2017. Assim sendo, INDEFIRO o pedido, nos termos do artigo 6º, § 1º, desta portaria e pela não observância do(s) seguinte(s) inciso(s) do art 4º desta portaria: VI, §2º, V, VI, §3º. A petição indeferida e suas peças ficarão à disposição do(s) requerente(s) para retirada na ASPREC pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior à data de publicação da decisão, no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE, conforme disposto no art. 6º, §2º, da referida portaria. Sanados os vícios que levaram ao presente indeferimento, o pedido poderá ser renovado e a ordem cronológica de apresentação se dará a partir do novo protocolo, conforme determinado no art. 6º, §3º, da portaria de regência. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5 /2018 - COMUM

Credor: Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Funemp

Devedor: MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

Advogado: Ana Marcia Dos Santos Mello, OAB/MG 58.065, Renata Castanheira de Barros Waller, OAB/MG 81.315, Marcos de Oliveira Vasconcelos Junior, OAB/MG 113.023, Beatriz Santana Duarte, OAB/MG 137.988 - Ana Paula Ramos Pereira, OAB/MG 141.298

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 51/69, o ente devedor, Município de Carandaí, requereu a alteração do credor principal, alegando que o comando da sentença determinou o pagamento do valor cobrado nestes autos de precatório ao

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARANDAÍ, e não ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - FUNEMP, como erroneamente requisitado. Apresentou os documentos de fls.60/69. Carece competência a este Juízo de precatórios para a alteração do credor principal, nos termos do Regimento Interno do TJMG. A competência para tanto é do Juízo da Execução, que deve oficiar-nos para que possamos proceder à referida mudança, caso assim entenda. Desse modo, INDEFIRO o pedido. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 104 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Gilza Helena Teixeira

Devedor: UEMG - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Gustavo Silva Macedo, OAB/MG 77.161, Silva Macedo E Sarubi Sociedade de Advogados - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: GILZA HELENA TEIXEIRA cedeu seus direitos neste precatório em favor de PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS. Noto, contudo, que a decisão interlocutória de alteração de titularidade (fl. 56) foi proferida antes de decorrido o prazo legal, que confere oportunidade aos interessados para apresentar alguma objeção à cessão do crédito, se for o caso. Assim, torno sem efeito a mencionada decisão de alteração de titularidade, que deve ser novamente publicada com as seguintes retificações: Trata-se de cessão dos direitos de GILZA HELENA TEIXEIRA em favor de PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, neste precatório. Existe decisão, à fl. 62, no sentido de que 20% dos direitos do cedente pertencem respectivamente a SILVA MACEDO & SARUBI SOCIEDADE DE ADVOGADOS. O Ente devedor do precatório foi comunicado sobre a cessão ocorrida e não apresentou objeção ao ato (fl. 55). Considerando que a cessão dos direitos de GILZA HELENA TEIXEIRA em favor de PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS foi parcial, registre-se, nos autos e no sistema informatizado dos precatórios, PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS como credora cessionária dos direitos previstos na cessão. Como também existem honorários advocatícios devidos a SILVA MACEDO & SARUBI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, esses honorários devem permanecer nos registros da forma como consta da decisão judicial. Esclareço que a ordem cronológica do precatório fica mantida, e que o cessionário não faz jus às preferências do § 2º, do art. 100, da Constituição da República.

Autos de Cobrança do Município de São Gonçalo do Abaeté

Regime Especial

Advogados: Jadir Souto Ferreira OAB/MG 89.203, Joao Paulo Barbosa de Sousa, OAB/MG 178.432.

Decisão/Despacho: HOMOLOGO o plano de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de São Gonçalo do Abaeté em face de sua pertinência com as regras do art. 101, ADCT, da CR/88.

Anoto que, dependendo da atualização dos precatórios, poderá haver ainda valores a serem depositados. Publique-se. Cumpra-se.

Dayane Almeida

Assistente Técnico de Precatórios

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

23 de março de 2018

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 18 /2009 - COMUM

Credor: Sociedade Mecânica de Perdizes Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE PERDIZES

Advogado: Cristina Schwingel Markus, OAB/MG 81.526 - Sergio Henrique Resende, OAB/MG 94.945, Flavio Narciso da Fonseca, OAB/MG 109.409, Adenilton de Oliveira Sousa, OAB/MG 114.587, Maria Janaina da Cunha, OAB/MG 176.240

Decisão/Despacho: SOCIEDADE MECÂNICA DE PERDIZES LTDA., credora neste precatório, peticionou às fls. 82/90, requerendo o levantamento do crédito reservado à fl. 80. Às fls. 93/97, o Juízo da Vara do Trabalho de Araxá informou os valores atualizados das penhoras que recaem sobre o crédito deste precatório. Assim, DETERMINO que os valores penhorados sejam remetidos à Vara do Trabalho da comarca de Araxá, observando-se os valores constantes das fls. 93/97. Como a documentação apresentada pela credora está regular, DETERMINO, após a remessa dos valores penhorados, a liberação do saldo remanescente da quantia reservada à fl. 80 e a expedição de alvará para pagamento a SOCIEDADE MECÂNICA DE PERDIZES LTDA., mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e os registros contábeis. O valor devido deverá ser depositado na conta bancária indicada à fl. 82, de titularidade da procuradora Cristina Schwingel Markus, conforme solicitado. Tudo feito, cumpra-se o que restar da decisão de fl. 78-v. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2 /2010 - ALIMENTAR

Credor: Cláudio Antônio Chaquine Calixto

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO

Advogado: Claudio Antonio Chaquine Calixto, OAB/MG 61.232 - Rogerio Alves da Rosa, OAB/MG 62.773

Decisão/Despacho: Trata-se de um pedido de revisão do acordo celebrado pelas partes e homologado por este juízo às fls.86-v/87. Segundo o credor, o acordo homologado contrariou os princípios previstos nas ADI's nº 4.357 e nº 4.425, uma vez que sobre o valor atualizado da dívida foi aplicado um deságio superior a 40%. Aduz também o credor que a atualização do crédito foi feita de forma incorreta já que foi utilizado para efeito de atualização o índice da TR. Quer o credor que o acordo seja revisto

de forma que o Município seja obrigado a complementar o valor de R\$16.856,38 a ser atualizado até a data do seu efetivo pagamento ou, caso o Município de Monte Sião discorde, que o valor do crédito seja corrigido nos moldes da decisão do STF. DECIDO Vejo que o credor quer a revisão do valor acordado entre as partes. Compulsando os autos, verifico que, no despacho de fl.80, as partes foram intimadas para ajustarem o acordo celebrado inicialmente por elas em função do deságio aplicado ser superior a 40% algo que era contrário ao previsto na modulação dos efeitos oriunda do julgamento das ADI's nº 4.357 e nº 4.425. Em atenção a este despacho, as partes reformularam o acordo e o credor expressamente autorizou que sobre seu crédito fosse aplicado um deságio superior ao permitido. Ressalto que consta do próprio acordo que as partes celebraram-no com o intuito de evitar delongas e reforçaram dizendo que o objeto do acordo era lícito e as partes decidiram livremente em acordar nestes termos. Assim, diante da ciência e concordância expressa do credor com o deságio superior a 40%, não há o quê ser revisto no acordo homologado às fls.86-v/87, pois foi respeitada a vontade das partes (fls.81/82). INDEFIRO, portanto, o pedido feito pelo credor. DÊ-SE CIÊNCIA. Após, arquivem-se os autos. Cumpra-se.

Precatório: 158 /2011 - ALIMENTAR

Credor: Raimunda Fernandes Perdigão e outra

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Ipojuca Correia Ayala, OAB/MG 56.906 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: MARIA LÚCIA CARVALHO requereu às fls. 67/68 o pagamento prioritário do seu crédito neste precatório. Dê-se ciência à requerente de que o seu pedido já foi atendido, conforme ata de fl. 63 e alvará de fl. 66, estando o seu crédito parcialmente extinto pela decisão de fl. 65. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 6 /2012 - COMUM

Credor: Elecon Eletrificação e Construção Civil Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE ESPINOSA

Advogado: Nelson Luiz de Almeida, OAB/MG 25.813 - Nelson Luiz de Almeida, OAB/MG 25.813, Luiz Claudio Ribeiro da Cruz, OAB/MG 51.178, Jean Fabiano Ramos de Oliveira, OAB/MG 65.853, Carlos Humberto Cruz, OAB/MG 74.445

Decisão/Despacho: Elecon Eletrificação e Construção Civil Ltda peticionou à fl.34-v e informou que inicialmente o valor cobrado foi o que constou na sentença, R\$78.928,66, sendo que sobre este valor não houve acréscimo de juros nem de correção monetária. Alega que não há que se falar em anatocismo e quer que o cálculo provisório seja declarado como definitivo por este juízo. A Sra. Coordenadora da CEPREC informou que não existem planilhas completas para a elaboração definitiva do cálculo de atualização deste precatório. Pois bem. Não há como deferir o pedido do credor, haja vista que o Setor de Cálculo desta Central de Precatórios deve ter acesso aos autos originários para verificar possíveis erros materiais existentes. Assim, INTIME-SE o credor para que apresente os autos originários referentes aos processos de nºs 0243.06.002032-4 e apensos, a fim de que seja possível a esta CEPREC elaborar o cálculo de atualização definitivo deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 6 /2012 - ALIMENTAR

Credor: Marcelo Hauck Mansur

Devedor: MUNICÍPIO DE MESQUITA

Advogado: Rodrigo Oliveira Cardoso, OAB/MG 89.393, Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, OAB/MG 82.630 - Nelson Goncalves de Oliveira, OAB/MG 56.096

Decisão/Despacho: Vanuza Maria de Oliveira Carvalho requereu às fls. 45/46 o levantamento do crédito reservado à fl. 38. Como a documentação apresentada pela credora está regular, ela poderá sacar seu crédito. Dessa forma, DETERMINO a liberação da quantia reservada à fl. 38 e a expedição de alvará para pagamento à Vanuza Maria de Oliveira Carvalho mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e os registros contábeis. O valor devido deverá ser depositado na conta bancária indicada à fl. 45, de titularidade da credora, conforme solicitado. Tendo em vista que o credor Marcelo Hauck Mansur informou o número do PIS à fl. 48, cumpra-se, também, a decisão de fl. 41. Tudo feito, aguarde-se o pagamento integral deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 14 /2013 - COMUM

Credor: Guedes e Paixão Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

Advogado: Fernando Jose Dutra Martuscelli, OAB/MG 66.050 - Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955, Renata Magalhaes Ruas, OAB/MG 157.973

Decisão/Despacho: Em face da promoção supra, JULGO EXTINTO o precatório pelo seu pagamento. Publique-se e, em seguida, dê-se a baixa com as comunicações necessárias. Cumpra-se.

Precatório: 3465 /2014 - ALIMENTAR

Credor: Oneida Ferreira Araújo

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Wagner Martins, OAB/MG 97.706 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de pedido feito por JOSÉ TITO DE SENA, para o pagamento prioritário da EC nº 62/2009 c/c EC 94/16. Observo que o requerente não é credor neste precatório, conforme ofício requisitório de fls. 02/04. Desse modo, INDEFIRO o pedido de pagamento prioritário. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 620 /2014 - ALIMENTAR

Credor: Adelino Fernandes Braga

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Jose Alfredo de Oliveira Baracho, OAB/MG 4.788, Cinthya Cristina Vieira Campos, OAB/SP 211.189, Oliveira Baracho E Godoi Advocacia & Consultoria - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: O Cartório de Feitos Especiais comunicou através do ofício de fls. 254/267 o teor do acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.15.086623-4/000 em que houve a concessão parcial da segurança no sentido de reconhecer o direito dos impetrantes à incidência de juros moratórios no período da graça e período compreendido entre a data da expedição do ofício requisitório e a data de vencimento do precatório. As partes se manifestaram às fls. 269/271 e 272/273. AGUARDE-SE o trânsito em julgado do acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.15.086623-4/000. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2 /2014 - ALIMENTAR

Credor: Vanderlei Florêncio da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE ALTEROSA

Advogado: Andre Claudio de Figueiredo, OAB/MG 62.613 - Ivan Dos Reis Lima, OAB/MG 96.548, Dieliton Azevedo Ferreira, OAB/MG 151.508

Decisão/Despacho: Intime-se o requerente de fls. 87/89, VANDERLEI FLORÊNCIO DA SILVA, para juntar procuração atualizada para depósito de seu crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2018 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Dirceu Alves dos Reis

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Delzio Martins Vilela, OAB/MG 46.943 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho: Através do ofício 653, fls. 103/108, o juízo da execução solicita o cancelamento deste precatório. Diante dessa solicitação, O PRECATÓRIO ESTÁ CANCELADO. Junte cópia desta decisão nos autos de cobrança do ente devedor para fins de dedução do valor de sua dívida em aberto. Comunique-se ao juízo da execução que o precatório está cancelado. Encaminhem-se, oportunamente, estes autos à Central de Arquivos para a sua baixa. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 38 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Thais Caroline Silva Oliveira Rodovalho

Devedor: MUNICÍPIO DE UBERABA

Advogado: Marcio Penna Maciel, OAB/MG 53.331 - Paulo Eduardo Salge, OAB/MG 35.387, Paulo Emilio Derenusson, OAB/MG 87.526

Decisão/Despacho: Thais Caroline Silva Oliveira Rodovalho e Márcio Penna Maciel, credores neste precatório, requereram às fls. 77/79 o levantamento dos créditos reservados às fls. 75/76. Como a documentação apresentada pelos credores está regular, eles poderão sacar seus créditos. Dessa forma, DETERMINO a liberação das quantias reservadas às fls. 75/76 e a expedição de alvarás para pagamento a Thais Caroline Silva Oliveira Rodovalho e Márcio Penna Maciel, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e os registros contábeis. Os valores devidos deverão ser depositados nas contas bancárias indicadas à fl. 78, de titularidade dos credores, conforme solicitado. Tudo feito, cumpra-se o que resta da decisão de fl. 74-v. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 6790 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Mansueto Coelho de Assis

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Sonia Das Gracas Nunes Viana Nalon, OAB/MG 82.853 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Julgo extinto parcialmente o crédito de Mansueto Coelho de Assis. Nos termos do art. 157, I, da Constituição da República, como o imposto de renda é receita do Estado, o termo de pagamento torna-se hábil à declaração desse tributo. Faça o recolhimento dos tributos retidos, mediante os registros e comprovação nos autos, além dos informes aos interessados (devedor e credor). Aguardem-se providências para o pagamento integral do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2 /2015 - ALIMENTAR

Credor: Sheila Portilho Oliveira Magalhaes

Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO

Advogado: Maria Aparecida Esteves Guedes Ganem, OAB/MG 79.284 - Paulo Ester Gomes Neiva, OAB/MG 84.899

Decisão/Despacho: Município de Campanário e Sheila Portilho de Oliveira Magalhães solicitaram a homologação do acordo proposto às fls. 4748. Noto que existem tributos a serem recolhidos em decorrência do pagamento deste precatório, conforme cálculos efetuados por esta CEPREC e juntados aos autos. INTIMEM-SE os requerentes para informarem sobre a previsão e forma de recolhimento de tais tributos. Após, conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1609 /2015 - ALIMENTAR

Credor: Maria de Lourdes Pereira Rodrigues

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Italo Souza Nicolliello, OAB/MG 73.013 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho: Trata-se de um pedido do Juízo da Execução para que haja a suspensão deste precatório, até posterior deliberação por parte do juízo da Execução (fls. 37/41). Atendendo à solicitação da Ilustre Juíza, SUSPENDO o andamento deste precatório até nova comunicação do Juízo da origem. PROCEDA-SE às anotações e registros no SGP aplicáveis ao caso. OFICIE-SE ao Juízo da Execução, enviando-lhe cópia desta decisão. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4 /2015 - COMUM

Credor: GILBERTO BATISTA DINIZ

Devedor: MUNICÍPIO DE VAZANTE

Advogado: Neivaldo Darc Ferreira, OAB/MG 52.484 - Amir Rojas Martins, OAB/MG 66.254

Decisão/Despacho: Gilberto Batista Diniz requereu, às fls. 202/203, a liberação do crédito reservado à fl. 196. Como a documentação apresentada pelo credor está regular, ele poderá sacar o seu crédito. Dessa forma, DETERMINO a liberação da quantia reservada à fl. 196 e a expedição de alvará para pagamento a Gilberto Batista Diniz, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e os registros contábeis. O valor devido deverá ser depositado na conta bancária de titularidade do credor, indicada à fl. 202. Tudo feito, cumpra-se o que restar da decisão de fl. 195. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3 /2016 - COMUM

Credor: BDMG- Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais

Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

Advogado: Beatriz Nogueira Reys Silva, OAB/MG 78.005 - Jadir Souto Ferreira, OAB/MG 89.203, Joao Paulo Barbosa de Sousa, OAB/MG 178.432

Decisão/Despacho: O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG e Município de São Gonçalo do Abaeté apresentaram um acordo para a quitação do crédito requisitado neste precatório, às fls.75/79, nos termos seguintes: 1) O valor da dívida requisitada para pagamento por meio deste precatório é reconhecido pelo Município de São Gonçalo do Abaeté como certo, líquido e imediatamente exigível no montante de R\$ 1.020.040,93 (um milhão, vinte mil, quarenta reais e noventa e três centavos), atualizado até 30 de janeiro de 2018 (data-base); 2) Esse valor reconhecido pelo ente devedor será pago da seguinte forma: uma entrada de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser paga até 02 de abril de 2018, condicionada à homologação desse acordo pela CEPREC; e o saldo remanescente de R\$ 990.040,93 (novecentos e noventa mil, quarenta reais e noventa e três centavos) será pago em 33 (trinta e três) parcelas mensais e sucessivas, com valor principal de R\$ 30.001,24 (trinta mil, um real e vinte e quatro centavos) cada uma, sendo o vencimento da primeira parcela em 30 de abril de 2018, as demais no mesmo dia dos respectivos meses sucessivos e a última em 30 de dezembro de 2020; 3) Excetuada a entrada a qual não terá atualização, para cada parcela mensal haverá atualização, à título de encargos, com os seguintes critérios: correção monetária pelo IPCA-E, a partir da data referencial (data-base) de 30/01/2018, e juros simples de 0,5% a.m., nos termos do art. 100, § 12º, da CR/88, alterado nos termos da EC 62/2009 (juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança); 4) O saldo remanescente de R\$ 990.040,93 terá, também, correção monetária pelo IPCA-E, a partir da data referencial (data-base) de 30/01/2018, e juros simples de 0,5% a.m., sendo certo que o saldo remanescente, após cada parcela paga, será atualizado desse modo; 5) As quantias do acordo serão repassadas pela CEPREC diretamente à conta bancária do credor de nº 013003-6, no Banco do Brasil, na agência 1615-2; 6) O credor dará quitação da quantia referente ao valor desse precatório (precatório judicial GV-3PV-S/N-Comum) após a homologação e recebimento de todas as parcelas; 7) O descumprimento do acordo implicará o vencimento antecipado de todos os pagamentos nele pactuados e o prosseguimento imediato do cumprimento do precatório; 8) O ente devedor renuncia a quaisquer ações, embargos e demais incidentes processuais contra o credor, ajuizados ou a ajuizar a qualquer tempo, tendo por objeto os títulos executivos extrajudiciais (contratos de financiamento), nº BDMG/BF 67.337 e BDMG/BF 67.338, que e ou a dívida desse precatório negociada 9) A homologação judicial do acordo na CEPREC é condição de sua validade, bem como o respectivo registro nos autos do desse precatório; 10) As partes elegem a CEPREC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios correspondentes a esse acordo. É, EM SUMA, A QUESTÃO: Quanto ao acordo, relativo ao pagamento do crédito requisitado neste precatório, como o valor acordado está dentro do valor da dívida apurada por esta CEPREC à fl. 81, HOMOLOGO o acordo de fls. 75/79, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Transcorrido o prazo de cumprimento do acordo, voltem-me os autos conclusos para que haja a extinção e baixa do precatório, salvo manifestação em contrário das partes. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 6 /2016 - COMUM

Credor: Rauann Moreira Cláudio, Menor Representado Por Lilian Patrícia Moreira Cláudio

Devedor: MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

Advogado: Sebastiao Astezio de Oliveira, OAB/MG 33.479 - Edezio Fernandes de Moraes, OAB/MG 30.802, Rafaela Faustino, OAB/MG 144.169

Decisão/Despacho: Trata-se de ofício do Banco do Brasil informando a devolução do alvará de número 1597/2018, tendo em vista a correção do CPF do credor. A Sra. Coordenadora informa que o credor Rauann Moreira Cláudio é menor e que o CPF apresentado pertence à sua mãe. Esclarece, ainda, que foram feitos ajustes no Sistema Geral de Precatórios para que um novo alvará seja emitido com a informação clara de que o credor é menor e representado por sua genitora. Em face dessa informação, DETERMINO que seja expedido novo alvará para pagamento do crédito de Ruann Moreira Cláudio. INUTILIZA-SE O alvará de fl. 50. Publique-se.

Precatório: 4 /2016 - ALIMENTAR

Credor: Hugo Marciano da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS

Advogado: Marcos Antonio Alves Penido, OAB/MG 60.034 - Matias Marcio de Lima E Silva, OAB/MG 59.925

Decisão/Despacho: Remetam-se os autos deste precatório ao setor de controle de contas, para anotações do pagamento parcial deste precatório e abatimento da dívida do Município, conforme requerido às fls. 51/69. Publique-se. Cumpra-se

Precatório: 11 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Adrian Agege da Silva Freire

Devedor: MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS

Advogado: Barbara Maria Cruz Silva, OAB/MG 143.523 - Camila Rey Rezende, OAB/MG 78.936, Angelita Dias Borges Orsolini, OAB/MG 107.619, Ellen Thais Faria Zapparoli Valadao, OAB/MG 109.247

Decisão/Despacho: Considerando a promoção acima, INTIME-SE a credora para que apresente os autos originários referentes aos processos de nº 0019.13.000619-0 e apensos, a fim de que seja possível a esta CEPREC elaborar o cálculo de atualização definitivo deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 12 /2017 - COMUM

Credor: Sansim Serviços Médicos Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE OURO FINO

Advogado: Orestes Fernando Quercia, OAB/SP 145.373 - Silvana Prado de Sousa Garcia, OAB/MG 71.275

Decisão/Despacho: Sansim Serviços Médicos Ltda e Orestes Fernando Corssini Quércia requereram à fl. 61 o levantamento do crédito reservado à fl. 60. Como a documentação apresentada pelos credores, fls. 61/95, está regular, eles poderão sacar seu crédito. Dessa forma, DETERMINO a liberação da quantia reservada à fl. 60 e a expedição de alvará para pagamento a Sansim Serviços Médicos Ltda e Orestes Fernando Corssini Quércia, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e os registros contábeis. O valor devido deverá ser depositado nas contas bancárias indicadas à fl. 62, conforme solicitado. Tudo feito, cumpra-se o que resta da decisão de fls. 59/59v. Publique-se. Cumpra-se

Precatório: 5672 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Alberto Teixeira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Maria de Fatima Chalub Malta, OAB/MG 59.417 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Nos termos do art. 157, I, da Constituição da República, em sendo o imposto de renda receita do Estado, o termo de pagamento torna-se hábil à declaração desse tributo. Expeçam-se os alvarás dos pagamentos feitos. Faça o recolhimento dos tributos retidos, mediante os registros e comprovação nos autos, além dos informes aos interessados (devedor e credor). Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento feito e sobre a extinção do Precatório. Encaminhem-se, oportunamente, os autos do precatório à Central de Arquivos para a sua Baixa. Publique-se. Cumpra-se

Precatório: 30 /2017 - COMUM

Credor: José Carlos da Silveira

Devedor: MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS

Advogado: Antonio Giovani de Oliveira, OAB/MG 44.457 - Camila Rey Rezende, OAB/MG 78.936, Angelita Dias Borges Orsolini, OAB/MG 107.619, Ellen Thais Faria Zaparoli Valadao, OAB/MG 109.247

Decisão/Despacho: Considerando a promoção acima, INTIME-SE o credor para que apresente os autos originários referentes aos processos de nº 0019.13.000504-4 e apensos, a fim de que seja possível a esta CEPREC elaborar o cálculo de atualização definitivo deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3257 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Márcia de Fátima David

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Oliveira Baracho E Godoi Advocacia & Consultoria - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Julgo extinto parcialmente o crédito de Márcia de Fátima David. Nos termos do art. 157, I, da Constituição da República, como o imposto de renda é receita do Estado, o termo de pagamento torna-se hábil à declaração desse tributo. Faça o recolhimento dos tributos retidos, mediante os registros e comprovação nos autos, além dos informes aos interessados (devedor e credor). Aguardem-se providências para o pagamento integral do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 6186 /2017 - ALIMENTAR

Credor: Yolanda Maria Prenassi

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Jacques Eduardo Simao Carneiro, OAB/MG 96.528 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de pedido feito por YOLANDA MARIA PRENASSI, às fls. 43, para participação nos acordos diretos do Estado de Minas Gerais. DÊ-SE CIÊNCIA à requerente que para participar dos acordos diretos, os credores devem fazer requerimento específico, observando as regras e prazos previstos em editais publicados por esta CEPREC, nos termos da Resolução-Conjunta TJMG/SEF/AGE nº 02/2015. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3396 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Nei Ribeiro Carvalho

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Merivaldo Ferreira Damacena, OAB/MG 53.847 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Julgo extinto parcialmente o crédito de Nei Ribeiro Carvalho. Nos termos do art. 157, I, da Constituição da República, como o imposto de renda é receita do Estado, o termo de pagamento torna-se hábil à declaração desse tributo. Faça o recolhimento dos tributos retidos, mediante os registros e comprovação nos autos, além dos informes aos interessados (devedor e credor). Aguardem-se providências para o pagamento integral do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 6379 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Juarez Veríssimo dos Santos

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Sonia Das Gracas Nunes Viana Nalon, OAB/MG 82.853 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Julgo extinto parcialmente o crédito de Juarez Verissimo dos Santos. Nos termos do art. 157, I, da Constituição da República, como o imposto de renda é receita do Estado, o termo de pagamento torna-se hábil à declaração desse tributo. Faça o recolhimento dos tributos retidos, mediante os registros e comprovação nos autos, além dos informes aos interessados (devedor e credor). Aguardem-se providências para o pagamento integral do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3407 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Onice Soares Coelho

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Harlley Freitas Ferreira, OAB/MG 82.320 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Considerando a promoção acima, INTIME-SE a credora para que apresente os autos originários referentes aos processos de nº 0024.07.678.945-2 e apensos, a fim de que seja possível a esta CEPREC elaborar o cálculo de atualização definitivo deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2761 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Maria das Graças Cheloni

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Eduardo Machado Dias, OAB/MG 74.384 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Julgo extinto parcialmente o crédito de Maria das Graças Cheloni. Nos termos do art. 158, I, da Constituição da República, em sendo o imposto de renda receita do Município, o termo de pagamento torna-se hábil à declaração desse Tributo. Expeçam-se os alvarás dos pagamentos feitos. Faça o recolhimento dos tributos retidos, mediante os registros e comprovação nos autos, além dos informes aos interessados (devedor e credor). Aguardem-se providências para o pagamento integral do precatório. Cumpra-se. Publique-se.

Precatório: 2778 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Maria Eugênia Ribeiro D' Ambrósio

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Eduardo Machado Dias, OAB/MG 74.384 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Julgo extinto parcialmente o crédito de Maria Eugênia Ribeiro D'Ambrósio. Nos termos do art. 158, I, da Constituição da República, em sendo o imposto de renda receita do Município, o termo de pagamento torna-se hábil à declaração desse Tributo. Expeçam-se os alvarás dos pagamentos feitos. Faça o recolhimento dos tributos retidos, mediante os registros e comprovação nos autos, além dos informes aos interessados (devedor e credor). Aguardem-se providências para o pagamento integral do precatório. Cumpra-se. Publique-se.

Precatório: 2807 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Mércia de Oliveira Pinto

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Julgo extinto parcialmente o crédito de Mércia de Oliveira Pinto. Nos termos do art. 158, I, da Constituição da República, em sendo o imposto de renda receita do Município, o termo de pagamento torna-se hábil à declaração desse Tributo. Expeçam-se os alvarás dos pagamentos feitos. Faça o recolhimento dos tributos retidos, mediante os registros e comprovação nos autos, além dos informes aos interessados (devedor e credor). Aguardem-se providências para o pagamento integral do precatório. Cumpra-se. Publique-se.

Precatório: 2889 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Maria Concebida da Costa Guimarães Ferreira

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Eduardo Machado Dias, OAB/MG 74.384 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Julgo extinto parcialmente o crédito de Maria Concebida da Costa Guimaraes Ferreira. Nos termos do art. 158, I, da Constituição da República, em sendo o imposto de renda receita do Município, o termo de pagamento torna-se hábil à declaração desse Tributo. Expeçam-se os alvarás dos pagamentos feitos. Faça o recolhimento dos tributos retidos, mediante os registros e comprovação nos autos, além dos informes aos interessados (devedor e credor). Aguardem-se providências para o pagamento integral do precatório. Cumpra-se. Publique-se.

Precatório: 2895 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Maria Helena Moreira Alves

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Eduardo Machado Dias, OAB/MG 74.384 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Julgo extinta a obrigação e o precatório. Nos termos do art. 158, I, da Constituição da República, em sendo o imposto de renda receita do Município, o termo de pagamento torna-se hábil à declaração desse tributo. Expeçam-se os alvarás dos pagamentos feitos. Faça o recolhimento dos tributos retidos, mediante os registros e comprovação nos autos, além dos informes aos interessados (devedor e credor). Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento feito e sobre a extinção do Precatório. Encaminhem-se, oportunamente, os autos do precatório à Central de Arquivos para a sua baixa. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3497 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Claudete Ferreira Veloso

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Melissa de Melo Brito Prado, OAB/MG 85.592 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Julgo extinto parcialmente o crédito de Claudete Ferreira Veloso. Mantenho a reserva do crédito feita às fls. 48. Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovação nos autos, além das informações aos interessados. Oficie-se ao juízo da origem sobre o pagamento realizado e sobre a extinção parcial da obrigação. Aguardem-se providências para o pagamento integral do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 406 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Carmem de Matos Roberto de Lima e Outras

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Marcos Waldir de Avila, OAB/MG 50.042 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Cármen De Matos Roberto De Lima requereu às fls. 200/2017 o pagamento prioritário do seu crédito neste precatório, bem como requer a isenção de Imposto de Renda. Dê-se ciência à requerente de que o seu pedido já foi atendido, conforme ata de fl. 94 e alvará de fl. 98, estando o seu crédito parcialmente extinto pela decisão de fl. 97. Quanto ao pedido de isenção de Imposto de Renda, INTIME-SE a credora para juntar, em 30 dias, o laudo médico oficial e atualizado que comprove que possui doença grave constante das hipóteses do artigo 13 da Res. 115/2010 do CNJ. Após a apresentação desse documento, conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 6517 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Jayme Ferreira Pires

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Rafael Egg Nunes, OAB/MG 118.395 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Nos termos do art. 157, I, da Constituição da República, em sendo o imposto de renda receita do Estado, o termo de pagamento torna-se hábil à declaração desse tributo. Expeçam-se os alvarás dos pagamentos feitos. Faça o recolhimento dos tributos retidos, mediante os registros e comprovação nos autos, além dos informes aos interessados (devedor e credor). Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento feito e sobre a extinção do Precatório. Encaminhem-se, oportunamente, os autos do precatório à Central de Arquivos para a sua Baixa. Publique-se. Cumpra-se

Precatório: 3518 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Maria de Fátima Machado

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Sebastiao Barbosa E Silva Junior, OAB/MG 1.165 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Julgo extinto parcialmente o crédito de Maria de Fatima Machado. Nos termos do art. 157, I, da Constituição da República, como o imposto de renda é receita do Estado, o termo de pagamento torna-se hábil à declaração desse tributo. Faça o recolhimento dos tributos retidos, mediante os registros e comprovação nos autos, além dos informes aos interessados (devedor e credor). Aguardem-se providências para o pagamento integral do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3528 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Clarice do Carmo Amado Repres Por Eliana Emília Amado Santos

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572, Fadaian Chagas Carvalho, OAB/MG 72.007 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Julgo extinto parcialmente o crédito de Clarice do Carmo Amado. Nos termos do art. 157, I, da Constituição da República, como o imposto de renda é receita do Estado, o termo de pagamento torna-se hábil à declaração desse tributo. Faça o recolhimento dos tributos retidos, mediante os registros e comprovação nos autos, além dos informes aos interessados (devedor e credor). Aguardem-se providências para o pagamento integral do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 6582 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Marcelo Souza e Silva

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Heitor Dias Pereira, OAB/MG 39.215, Wellington Jose da Cruz Silva, OAB/MG 124.140 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Julgo extinto parcialmente o crédito de Marcelo Souza e Silva. Nos termos do art. 157, I, da Constituição da República, como o imposto de renda é receita do Estado, o termo de pagamento torna-se hábil à declaração desse tributo. Faça o recolhimento dos tributos retidos, mediante os registros e comprovação nos autos, além dos informes aos interessados (devedor e credor). Aguardem-se providências para o pagamento integral do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3054 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Elair Sanches Dias

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Tomaz de Aquino Resende, OAB/MG 43.268, Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Pedro Victor Silva de Andrade, OAB/MG 105.177

Decisão/Despacho: Julgo extinto parcialmente o crédito de Elair Sanches Dias. Nos termos do art. 158, I, da Constituição da República, em sendo o imposto de renda receita do Município, o termo de pagamento torna-se hábil à declaração desse Tributo. Expeçam-se os alvarás dos pagamentos feitos. Faça o recolhimento dos tributos retidos, mediante os registros e comprovação

nos autos, além dos informes aos interessados (devedor e credor). Aguardem-se providências para o pagamento integral do precatório. Cumpra-se. Publique-se.

Precatório: 3577 /2018 - ALIMENTAR

Credor: Amália de Souza Bruzadelli

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Jose Alfredo de Oliveira Baracho Junior, OAB/MG 55.150, Oliveira Baracho E Godoi Advocacia & Consultoria - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Julgo extinto parcialmente o crédito de Amália de Souza Bruzadelli. Nos termos do art. 157, I, da Constituição da República, como o imposto de renda é receita do Estado, o termo de pagamento torna-se hábil à declaração desse tributo. Faça o recolhimento dos tributos retidos, mediante os registros e comprovação nos autos, além dos informes aos interessados (devedor e credor). Aguardem-se providências para o pagamento integral do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 6710 /2018 - ALIMENTAR

Credor: José Moreira de Abreu Representado Por Lenir Moreira Rocha

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Julgo extinto parcialmente o crédito de José Moreira de Abreu. Nos termos do art. 157, I, da Constituição da República, como o imposto de renda é receita do Estado, o termo de pagamento torna-se hábil à declaração desse tributo. Faça o recolhimento dos tributos retidos, mediante os registros e comprovação nos autos, além dos informes aos interessados (devedor e credor). Aguardem-se providências para o pagamento integral do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Marilene De Vasconcelos Albrigo
Assessora Técnica II

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Diretora Executiva: Adriana Lage de Faria Navarro

Comissão Permanente de Licitação Decisão de recurso

Licitação nº 094/2017

Modalidade: Concorrência

Processo nº 552/2017

Processo SIAD nº 455/2017

Objeto: construção do novo fórum da Comarca de Ituiutaba

Recorrente: Construtora Ambiental Ltda.

Com base nos fundamentos do Parecer ASCONT nº 65/2018 e do Parecer ASPRED/DENGEP juntado às fls. 5.778 a 5.779 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais não conhece o recurso interposto pela empresa Construtora Ambiental Ltda., posto que ausentes os requisitos para sua admissibilidade no que tange às razões relacionadas à habilitação da recorrida.

No entanto, considerando que as razões ofertadas pela ora recorrente retratam nulidade de decisão prolatada ao longo do processo licitatório, a Comissão, utilizando-se do poder-dever de Autotutela Administrativa, anula a decisão que habilitou a empresa Head Engenharia Ltda. no certame, invalidando, consequentemente, todos os atos que lhe foram subsequentes, tendo em vista o descumprimento dos requisitos técnicos exigidos nas alíneas "b" e "c" do subitem 9.2.4 do edital da Concorrência nº 094/2017.

Despacho da DIRSEP:

Com base nos fundamentos do Parecer ASCONT nº 65/2018 e do Parecer ASPRED/DENGEP de fls. 5.778/5.779, não conheço o recurso interposto pela empresa Construtora Ambiental Ltda., posto que ausentes os requisitos para sua admissibilidade no que tange às razões relacionadas à habilitação da recorrida.

No entanto, considerando que as razões ofertadas pela recorrente retratam nulidade de decisão prolatada ao longo do processo licitatório, e utilizando-se do poder-dever de autotutela da Administração Pública, ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação de anulação da habilitação da empresa Head Engenharia Ltda. no certame, invalidando, consequentemente, todos os atos que lhe foram subsequentes, tendo em vista o descumprimento dos requisitos técnicos exigidos nas alíneas "b" e "c" do item 9.2.4 do edital nº 94/2017.

Retornem-se os autos à fase de julgamento de habilitação dos licitantes, observando-se o rito licitatório ordinário, com a reabertura do prazo recursal.

**Comissão Permanente de Licitação
Julgamento de Habilitação**

Licitação nº 094/2017
Modalidade: Concorrência
Processo nº 552/2017
Processo SIAD nº 455/2017
Objeto: construção do novo fórum da Comarca de Ituiutaba

Foram julgadas HABILITADAS as empresas:

- SBA Engenharia Ltda.;
- Alcance Engenharia e Construção Ltda.;
- GCE S. A.;
- Franco Ribeiro Construções Ltda.;
- SIAL Construções Cíveis Ltda.;
- EHS Construtora e Incorporadora Ltda.;
- Construtora Guilherme Ltda.;
- Equilíbrio Engenharia e Construções Ltda.;
- Construtora Unica Ltda.;
- Construtora Guia Ltda.;
- Endeal Engenharia e Construções Ltda.;
- Construtora Ambiental Ltda.;
- Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda.;
- OTT Construções e Incorporações Ltda.;
- Panda Engenharia e Construções Ltda.;
- KTM Administração e Engenharia S. A.;
- Construtora Gomes Pimentel Ltda.;
- Galcon Construções e Participações EIRELI;
- Conel Construtora Ltda.;
- RDR Engenharia Ltda.;
- Conata Engenharia Ltda.;
- Construtora Cinzel S. A.

Foram julgadas INABILITADAS as empresas:

- Costa Guerra Engenharia Ltda.;
- Head Engenharia Ltda.;
- WCT Construtora Ltda.;
- Villa Construtora Ltda.;
- Construtora Abapan Ltda.;
- Fuad Rassi Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.;
- Golem EIRELI;
- Construtora Carmo Cruz Ltda.;
- Construtora HR Domínio Ltda.

Abre-se o prazo recursal.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Gerente: Daniela Ataíde Giovannini Stringheta
23.03.2018

Contratos – Extratos

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - Ct. 238/2017 (9164684) de 07.03.2018 – Processo nº 1107/2017- Objeto: Estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do Tribunal ao sistema de distribuição operado pela CEMIG D e o uso desse sistema de Distribuição pelo Tribunal no município de Contagem/MG - Vigência: 07.03.2018 a 06.03.2019 - Valor do Termo: R\$ 867.493,41- Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2091.3390.39.69 ou outra que vier a ser consignada para este fim.

Lauraeng Technology Eireli. ME - Ct. 056/2018 (SIAD 9181090) de 23.03.2018 – Processo 1135/2017 - Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica especializada em manutenção preventiva e corretiva, inclusive na rede elétrica, hidráulica e compressor de ar e dos equipamentos dos 07 (sete) consultórios odontológicos do TJMG - Vigência: 23.03.2018 a 22.03.2019 - Valor do Termo: R\$ 16.650,00 - Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2025.3.3.90.39.21 ou outra que vier a ser consignada para este fim.

Termo Aditivo – Contrato (Extrato)

Cooperativa de Crédito dos Integrantes do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais Ltda. – SICOOB JUS-MP - 6ªTA de 21.03.2018 à Autorização de Uso nº 120/2013 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e alteração de cláusulas e. - Vigência: 21.03.2018 a 20.03.2019 - Valor do Termo: R\$ 31.282,32 pagos ao Tribunal pela SICOOB,-JUS – MP.

Humberto Gomes do Amaral - 4ªTA de 23.03.2018 ao Ct. 038/2016 de 17.03.2016 – Processo 017/2016 - Objeto: Alteração de cláusula e redução de valor. - Vigência: 23.03.2018 a 16.11.2018 - Valor do Termo: Redução de R\$ 11.355,41 na Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2050.3.3.90.36.14 ou outra que vier a ser consignada para este fim.

Márcia Fidélis Lima - 1ªTA de 23.03.2018 ao Ct. 259/2017 – Processo 989/2017 – Objeto: Alteração de cláusula. - Vigência: 23.03.2018 a 28.01.2020 - Valor do Termo: sem alteração.

Termo Aditivo – Convênio

Município de Grão Mogol/MG – 1ªTA de 23.03.2018 ao Cv. 400/2017 de 15.12.2017 – Objeto: Acréscimo de um servidor, passando o total para dois.– Vigência: 23.03.2018 a 14.12.2021- Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais (COHAB MINAS) – 1ª TA de 16.03.2018 ao CV. 076/2017 de 16.03.2017 – Objeto: Alteração de prazo de vigência. - Vigência: 16.03.2018 a 15.03.2022 - Valor do Termo: sem alteração

GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS

Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva
23.03.2018

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018

Licitação nº: 002/2018

Planejamento SIAD nº: 462/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de filme BOPP fosco.

Vigência: 26.03.2018 a 25.03.2019

LICITANTES VENCEDORES:

LOTE 01: Navágio Comércio de Plásticos Ltda.

LOTE 02: SM Flex Comércio de Plásticos EIRELI

Os interessados poderão consultar o inteiro teor das Atas de Registro de Preços no sítio www.registrodeprecos.mg.gov.br.

DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretor Executivo: Eduardo Henrique Alves de Paula

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Gerente: Paulo Roberto da Silva Coutinho

Nome: Adriano Contadini Nascimento, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Governador Valadares - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar avaliação de risco do magistrado da Comarca, conforme convênio firmado entre o TJMG e a PMMG. Outro destino: Mantena., Data saída: 08/03/2018, Data retorno: 10/03/2018, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Adriano Contadini Nascimento, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Guanhães - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar análise de risco de magistrado da comarca de Guanhães, em razão de suposta ameaça. Diligência conforme convênio entre o TJMG e a PMMG., Data saída: 15/03/2018, Data retorno: 16/03/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Aguinaldo Silva Santos, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Pedra Azul - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar análise de risco de Magistrado da comarca de Pedra Azul/MG, face a possível ameaça. Diligência conforme convênio entre o TJMG e a PMMG., Data saída: 05/03/2018, Data retorno: 08/03/2018, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Alexander Souza de Deus, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Juiz de Fora - MG, Atividade Desenvolvida: Acompanhar o Primeiro Vice - Presidente / Presidente em exercício Des. Geraldo Augusto de Almeida, em compromissos oficiais na cidade de Juiz de Fora/MG., Data saída: 16/03/2018, Data retorno: 17/03/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Alexandre de Jesus Gomes, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para o VI ENJESP., Data saída: 26/10/2017, Data retorno: 28/10/2017, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Alexandre Verneque Soares, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Alto Rio Doce - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Alto Rio Doce e realizar audiências. Ref aos dias 05/04 - 10/04 - 17/04 - 19/04 - 24/04 e 26/04., Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 26/04/2018, Qt. Diárias: "3".

Nome: André Leite Praça, Cargo: Desembargador, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: Presidir e participar do 24º ENCOR - Encontro da Corregedoria-Geral de Justiça, que será realizado na Comarca de Uberlândia/MG., Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 06/04/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Andréa Gonçalves Luchêses, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Participação no Curso A criança e a Justiça - Princípios da escuta Forense infantil., Data saída: 19/02/2018, Data retorno: 23/02/2018, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Antônio Carlos Silva Marçal, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Varginha - MG, Atividade Desenvolvida: Perícia médica, Data saída: 27/11/2017, Data retorno: 27/11/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Arnaldo Alves Evangelista, Cargo: Assistente Especializado, Destino: Itaúna - MG, Atividade Desenvolvida: Conduzir veículo oficial., Data saída: 07/03/2018, Data retorno: 07/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Beatriz Auxiliadora Rezende Machado, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Workshop Infância e Juventude em foco., Data saída: 30/11/2017, Data retorno: 02/12/2017, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Benjamin Rondinelli, Cargo: Oficial de Apoio Judicial C, Destino: Varginha - MG, Atividade Desenvolvida: Perícia médica., Data saída: 05/03/2018, Data retorno: 05/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Carlos Donizetti Ferreira da Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Diamantina - MG, Atividade Desenvolvida: Visita a terrenos para construção do novo fórum e reunião com Prefeito e Juiz Diretor do Foro para tratativas referente a doação do terreno., Data saída: 08/03/2018, Data retorno: 08/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Cássio Macedo Silva, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para o 24º ENCOR em Uberlândia, dias 5 e 6 de abril de 2018, Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 06/04/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Cláudio Mendes Ribeiro, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Ubá - MG, Atividade Desenvolvida: Viagem para vistoria no novo prédio do Fórum da comarca de Ubá, Data saída: 26/03/2018, Data retorno: 27/03/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Danilo Aparecido Franco, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Uberaba - MG, Atividade Desenvolvida: Perícia Médica no Polo Médico Regional da cidade de Uberaba/MG, Data saída: 30/01/2018, Data retorno: 30/01/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Danilo Aparecido Franco, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: Perícia Médica no Polo Médico Regional da cidade de Uberlândia/MG, Data saída: 15/03/2018, Data retorno: 15/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Eleusa Maria Gomes, Cargo: Juiz Entrância Intermediária, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: comparecimento na convocação para o 24º ENCOR - Encontro da Corregedoria Geral de Justiça, Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 07/04/2018, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Ercília da Conceição Nunes Caldeira, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Nepomuceno - MG, Atividade Desenvolvida: Fiscalização das obras de acessibilidade nas Comarcas de Nepomuceno, Perdões e Arcos, Data saída: 26/03/2018, Data retorno: 27/03/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Eveline Mendonça Félix Gonçalves, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: Magistrada irá participar do 24º ENCOR - Encontro da Corregedoria-Geral de Justiça a ser realizado na Comarca de Uberlândia nos dias 05 e 06 de abril de 2018., Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 06/04/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Fabiano Garcia Veronez, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: Responder a convocação do 24º ENCOR., Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 07/04/2018, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Felipe Alexandre Vieira Rodrigues, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Ouro Branco - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca de Ouro Branco nos dias 01 e 02 de março de 2018, Data saída: 28/02/2018, Data retorno: 02/03/2018, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Felipe Alexandre Vieira Rodrigues, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Ouro Branco - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca de Ouro Branco no dia 26 de fevereiro de 2018, Data saída: 25/02/2018, Data retorno: 26/02/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Flávio Mondaini, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Prados - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Prados, Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 05/04/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Francisco Lacerda de Figueiredo, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: São João da Ponte - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 23/02/2018, Data retorno: 23/02/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Frederico Antunes Coelho Perpétuo, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Juiz de Fora - MG, Atividade Desenvolvida: Acompanhamento do Presidente em exercício, Desem Geraldo Augusto, para a cidade de Juiz de Fora., Data saída: 16/03/2018, Data retorno: 17/03/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Geraldo Antonio da Silva, Cargo: Assistente Especializado, Destino: Pedra Azul - MG, Atividade Desenvolvida: Conduzir o passageiro Paulo Marcos Castro de Bellis, do setor GEMAP, para fiscalização e manutenção predial., Data saída: 26/03/2018, Data retorno: 27/03/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Guilherme Euzébio da Silva, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Juiz de Fora - MG, Atividade Desenvolvida: Remessa de armas e munições para destruição na 2ª CIA/4º DESUP/EXÉRCITO em Juiz de Fora. A diligência será escoltada pela Polícia Militar., Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 05/04/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Guilherme Lima Nogueira da Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: Participar no 24º ENCOR - Encontro da Corregedoria Geral de Justiça, Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 06/04/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Gustavo Eleutério Alcalde, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Mutum - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 02/03/2018, Data retorno: 02/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Hélio Marcos Mioto, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Nova Resende - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 08/02/2018, Data retorno: 08/02/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Islon César Damasceno, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para o 24º ENCOR em Uberlândia., Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 07/04/2018, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Ivanete Jota de Almeida, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Palma - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 19/01/2018, Data retorno: 19/01/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Ivone Campos Guillarducci Cerqueira, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Rio Novo - MG, Atividade Desenvolvida: Substituir na comarca. Ref aos dias 05/04 - 12/04 - 19/04 e 26/04., Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 26/04/2018, Qt. Diárias: "2".

Nome: João Paulo Santos da Costa Cruz, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Paraisópolis - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 23/11/2017, Data retorno: 23/11/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: João Paulo Santos da Costa Cruz, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Paraisópolis - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 30/11/2017, Data retorno: 30/11/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Joice de Almeida Magalhães Gontijo, Cargo: Oficial Judiciário D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Perícia Médica, Data saída: 10/02/2017, Data retorno: 10/02/2017, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: José Aparecido Fausto de Oliveira, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para o 24º ENCOR - Encontro da Corregedoria-Geral de Justiça., Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 07/04/2018, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: José Hélio da Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Participação do II Encontro Estadual de Juizes de Direito Coordenadores de CEJUSCs., Data saída: 22/02/2018, Data retorno: 24/02/2018, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: José Henrique Mallmann, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Cabo Verde - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Cabo Verde., Data saída: 03/04/2018, Data retorno: 26/04/2018, Qt. Diárias: "5".

Nome: Leila Maria de Assis, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Araxá - MG, Atividade Desenvolvida: Orientação acerca dos Atos Normativos que regem o Processo Eletrônico e a Execução Penal. - Sistema SEEU., Data saída: 02/04/2018, Data retorno: 06/04/2018, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Luis Gustavo de Andrade, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Juiz de Fora - MG, Atividade Desenvolvida: Acompanhamento do Presidente em exercício, Desem Geraldo Augusto, para a cidade de Juiz de Fora., Data saída: 16/03/2018, Data retorno: 17/03/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Manoel Jorge de Matos Junior, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para o 24º ENCOR., Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 07/04/2018, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Marcelo Alexandre do Valle Thomaz, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Teixeira - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 01/03/2018, Data retorno: 02/03/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Márcio José Tricote, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Estrela do Sul - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 21/02/2018, Data retorno: 21/02/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Marcus Vinícius Mendes do Valle, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: Participará do 24º ENCOR - Encontro da Corregedoria-Geral de Justiça, na comarca de Uberlândia/MG., Data saída: 04/04/2018, Data retorno: 07/04/2018, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Margarida Helena de Oliveira Loureiro, Cargo: Téc. Apoio Jud. 1ª Entrância B, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para o Curso de Atualização de Contadores em Belo Horizonte/MG, Data saída: 11/03/2018, Data retorno: 15/03/2018, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Maria Goretti Dias Lopes Paiva, Cargo: Oficial Judiciário B, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: participar do 24º Encontro da Corregedoria a ser realizado na Comarca de Uberlândia, nos dias 5 e 6/4/2018, Data saída: 04/04/2018, Data retorno: 07/04/2018, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Maria Helena Rocha Ferreira, Cargo: Oficial de Apoio Judicial B, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Participar do Curso de Contadores., Data saída: 03/12/2017, Data retorno: 06/12/2017, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Mário Paulo de Moura Campos Montoro, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Campo Belo - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 28/02/2018, Data retorno: 01/03/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Marixa Fabiane Lopes Rodrigues, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: 24º ENCOR na Comarca de Uberlândia/ MG, Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 06/04/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Marixa Fabiane Lopes Rodrigues, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Sete Lagoas - MG, Atividade Desenvolvida: Oitiva de Instrução em Sindicância., Data saída: 07/03/2018, Data retorno: 07/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Michel Cristian de Freitas, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Galiléia - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 28/02/2018, Data retorno: 01/03/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Pedro Marcos Begatti, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: 24º ENCOR - Uberlândia, Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 07/04/2018, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Renan Bueno Ribeiro, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para comparecimento ao 24º ENCOR - Encontro da Corregedoria Geral de Justiça., Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 07/04/2018, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Renilson Roquim Ramos, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Participação no curso de atualização de contadores., Data saída: 25/02/2018, Data retorno: 01/03/2018, Qt. Diárias: "4".

Nome: Roberto Brant Rocha, Cargo: Chefe de Gab. Corregedor-Geral, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: O Servidor viajará para a Comarca de Uberlândia onde participará e coordenará os trabalhos para a organização do 24º ENCOR - Encontro da Corregedoria-Geral de Justiça., Data saída: 04/04/2018, Data retorno: 07/04/2018, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Rodrigo de Souza Rodrigues, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Nova Serrana - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar escolta da magistrada da Comarca, bem como otimizar os recursos de segurança disponíveis no fórum, em razão de audiências envolvendo agentes de crimes associados ao crime organizado, conforme convênio firmado entre o TJMG e a PMMG. Outro destino: Pará de Minas/MG, Data saída: 05/03/2018, Data retorno: 10/03/2018, Qt. Diárias: "5,5".

Nome: Rodrigo Valadares, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Participação na Reunião de Coordenadores de Grupo de Assistentes Sociais Judiciais dia 27/02/2018 em Belo Horizonte., Data saída: 27/02/2018, Data retorno: 28/02/2018, Qt. Diárias: "1".

Nome: Sílvia Rezende Gouveia, Cargo: Téc. Apoio Jud. 2ª Entrância B, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para Perícia Médica fora da sede, Data saída: 12/03/2018, Data retorno: 12/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Simone Saraiva de Abreu Abras, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: Participará do 24º ENCOR - Encontro da Corregedoria-Geral de Justiça, na comarca de Uberlândia/MG., Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 06/04/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Tarcísio de São José, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Nova Serrana - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar escolta da magistrada da Comarca, bem como otimizar os recursos de segurança disponíveis no fórum, em razão de audiências envolvendo agentes de crimes associados ao crime organizado, conforme convênio firmado entre o TJMG e a PMMG. Outro destino: Pará de Minas/MG, Data saída: 05/03/2018, Data retorno: 10/03/2018, Qt. Diárias: "5,5".

Nome: Vanessa Guimarães da Costa Vedovotto, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: Participação no 24º ENCOR - Encontro da Corregedoria-Geral de Justiça, Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 07/04/2018, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Wagner Wilson Ferreira, Cargo: Desembargador, Destino: Uberlândia - MG, Atividade Desenvolvida: Participar do 24º ENCOR - Encontro Da Corregedoria-Geral do Estado de Minas Gerais., Data saída: 05/04/2018, Data retorno: 06/04/2018, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Wellingthon Caputo, Cargo: Militar/Civil Cedido ao TJMG, Destino: Governador Valadares - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar avaliação de risco do magistado da Comarca, conforme convênio firmado entre o TJMG e a PMMG. Outro destino: Mantena., Data saída: 08/03/2018, Data retorno: 10/03/2018, Qt. Diárias: "2,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: Geraldo Savio dos Santos, Cargo: 3º Sargento – ASSESSORIA MILITAR, Destino: Governador Valadares - MG, Atividade Desenvolvida: Escolta policial e remessa de armas e munições da Comarca Virgíópolis para ao Quartel da PMMG na Cidade de Governador Valadares para condensamento e posterior remessa ao Exército Brasileiro para destruição. Conforme determina o Provimento Conjunto Nº 24/CGJ/2012 e Convênio 351/17, celebrado entre o TJMG e PMMG., Data saída: 08/03/2018, Data retorno: 08/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: Magno da Silva Santiago, Cargo: Cabo – ASSESSORIA MILITAR, Destino: Juiz de Fora - MG, Atividade Desenvolvida: Escolta policial para remessa de armas e munições, da Comarca de Ubá/MG, ao Exército Brasileiro na cidade de Juiz de Fora, para destruição. Conforme determina o Provimento Conjunto Nº 24/CGJ/2012 e Convênio 351/17, celebrado entre o TJMG e PMMG., Data saída: 14/03/2018, Data retorno: 14/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

Diária concedida a colaborador - Nome: Sergio Silvio Teixeira, Cargo: 2º Sargento – ASSESSORIA MILITAR, Destino: Montes Claros - MG, Atividade Desenvolvida: Escolta policial e remessa de Armas e Munições da Comarca de Brasília de Minas e encaminhadas ao 55º Batalhão de Infantaria do Exército Brasileiro, em Montes Claros, para destruição. Conforme determina o Provimento Conjunto Nº 24/CGJ/2012, Convênio 351/17, celebrado entre o TJMG e PMMG e a Portaria Conjunta nº 715/PR/2018., Data saída: 08/03/2018, Data retorno: 08/03/2018, Qt. Diárias: "0,5".

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretora-Executiva: Neuza das Mercês Rezende
23/03/2018

GERÊNCIA DE PROVIMENTO E DE CONCESSÕES AOS SERVIDORES

Gerente: Maria Júlia Pedrosa de Sousa Nogueira

PELA 1ª INSTÂNCIA

APROVANDO PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

Nos termos da Resolução nº 797/2015:

-Adriana Maria dos Santos Sousa, PJPI-11118-7, Ituiutaba, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, a partir de 22/03/2018;

-Christiane Pinto Proba Lessa Turetta, PJPI-21139-1, Muriaé, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 12 dias, a partir de 08/01/2018, e 12 dias, a partir de 05/02/2018;

-Cicilene Tavares Gontijo Braga, PJPI-30321-4, Nova Serrana, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, no dia 22/01/2018;

-Damaris Batista Azevedo, PJPI-20312-5, São Gonçalo do Sapucaí, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 07 dias, a partir de 10/02/2018;

-Daniel Vilhena Lemes, PJPI-15454-2, Cambuquira, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, com lotação na Contadoria, 04 dias, a partir de 26/02/2018;

-Elisabete Aparecida da Silva, PJPI-4043-6, Nova Resende, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, no dia 14/12/2017;

-Érica Barros Moraes, PJPI-24548-0, Coronel Fabriciano, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 02 dias, a partir de 15/02/2018, e no dia 23/02/2018;

-Francini Teresa Chaves Varginha Vilela, PJPI-27354-0, Aiuruoca, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 32 dias, a partir de 16/01/2018;

-Geni Cardoso da Silva, PJPI-5127-6, Monte Belo, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 12 dias, a partir de 22/01/2018;

-Isabel Cristina de Andrade Rodrigues, PJPI-27845-7, Ribeirão das Neves, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 07 dias, a partir de 26/01/2018;

-Izabel Cristina Soares, PJPI-3460-3, Manhuaçu, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, no dia 22/01/2018;

-Jackelini Antunes Gonçalves Cunha, PJPI-20365-3, Muriaé, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 12 dias, a partir de 22/01/2018;

-Janaína Evandra de Oliveira Gonçalves, PJPI-18533-0, Brumadinho, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, por prazo indeterminado, a partir de 10/02/2018, em prorrogação;

-Jassiara Castro Lemos Nascimento, PJPI-14999-7, Carmo do Rio Claro, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 03 dias, a partir de 19/02/2018;

-José Coimbra Pereira, PJPI-8348-5, Campina Verde, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, com lotação na Contadoria, 09 dias, a partir de 06/03/2018;

-Livia Vasconcelos Pereira, PJPI-27708-7, Canápolis, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 03 dias, a partir de 26/02/2018;

-Maria Celmi Pitangui do Prado, PJPI-28414-1, Buritis, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, no dia 29/01/2018;

-Maria Dalva Pereira, PJPI-6769-4, Matozinhos, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, com lotação na Contadoria, 19 dias, a partir de 08/01/2018;

-Moacir Antônio da Silva, PJPI-7331-2, Nova Serrana, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 02 dias, a partir de 23/01/2018;

-Rodrigo César Soares Belúzio, PJPI-20921-3, Carangola, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, no dia 09/02/2018 e 06 dias, a partir de 10/02/2018, em prorrogação;

-Rosani de Almeida, PJPI-24683-5, Lavras, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 19 dias, a partir de 08/01/2018;

-Rosemeire Aparecida da Silva Oliveira, PJPI-23005-2, São Sebastião do Paraíso, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 07 dias, a partir de 10/02/2018, em prorrogação;

-Rosseane Costanti Ribeiro do Vale, PJPI-22765-2, Santa Rita do Sapucaí, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, no dia 16/02/2018;

-Sheila Rabelo Martins, PJPI-19649-3, Cláudio, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 12 dias, a partir de 05/03/2018;

-Sheila Rabelo Martins, PJPI-19649-3, Cláudio, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 19 dias, a partir de 08/01/2018;

-Solange Maria Campos, PJPI-21270-4, Coronel Fabriciano, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Contadoria, 06 dias, a partir de 07/11/2017;

-Wesley Santos Novais Costa, PJPI-23666-1, Ribeirão das Neves, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, 07 dias, a partir de 02/02/2018.

ANOTANDO PORTARIA DE DISPENSA

Nos termos da Resolução nº 797/2015:

-Flaviana Luzia Silva, PJPI-19684-0, Brumadinho, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-70, com lotação na Secretaria, a partir de 10/02/2018.

PELA 2ª INSTÂNCIA

CONCEDENDO LICENÇA À GESTANTE

Nos termos do art. 54 da Portaria-Conjunta nº. 076/2006 e do art.3º da Resolução nº. 605/2009, por 180 (cento e oitenta) dias:

- Ana Paula Alves Macena, TJ-8254-2, a partir de 05/02/2018;
- Caliandra Farias Penna, TJ-7755-2, a partir de 30/01/2018;
- Camila Reis e Lima Bastos, TJ-8604-1, a partir de 15/02/2018;
- Cynthia Maria Menezes de Almeida, TJ-5526-9, a partir de 10/01/2018;
- Letícia Lima de Paula, TJ-6401-4, a partir de 23/01/2018;
- Marcela Nacif Fonseca, TJ-2974-4, a partir de 13/01/2018;
- Roberta Pacheco Ornellas, TJ-9026-6, a partir de 02/02/2018.

DEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Nos termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

- Ana Maria Cardoso Dias, TJ-596-7, 26 dias, a partir de 02/04/2018;
- Cecília Maria de Lima Vieira, TJ-1411-8, 26 dias, a partir de 02/04/2018;
- Cláudia Paula Abreu Alvarenga Maia, TJ-6094-7, 75 dias, a partir de 15/02/2018;
- Jane Martins Gomes, TJ-7184-5, 30 dias, a partir de 08/03/2018;
- Katia Perpetuo Ramos, TJ-4238-2, 26 dias, a partir de 26/02/2018;
- Larissa de Araújo Passos, TJ-3036-1, 89 dias, a partir de 16/04/2018;
- Lenine Lucas Lopes da Silva, TJ-1699-8, 30 dias, a partir de 02/04/2018;
- Marcos Alexandre Leite Xavier, TJ-3769-7, 40 dias, a partir de 15/02/2018;
- Maria do Carmo Carvalho de Melo, TJ-1569-3, 25 dias, a partir de 02/04/2018;
- Meire de Oliveira Santana, TJ-2409-1, 26 dias, a partir de 02/04/2018;
- Moema Marco Peres Loyola, TJ-3252-4, 23 dias, a partir de 05/03/2018;
- Patrícia Pereira Silva, TJ-3792-9, 37 dias, a partir de 19/02/2018, e 26 dias, a partir de 02/04/2018;
- Rosa Loss dos Santos Cunha, TJ-6862-7, 30 dias, a partir de 21/02/2018;
- Rosane Rocha Silva Abrantes, TJ-1581-8, 60 dias, a partir de 02/04/2018;
- Sandra Linhares Martino, TJ-3781-2, 19 dias, a partir de 02/04/2018;
- Sebastião José da Costa, TJ-1056-1, 26 dias, a partir de 02/03/2018, e 15 dias, a partir de 02/04/2018;
- Sarah Araujo Tiso Mudrik, TJ-8090-3, 26 dias, a partir de 02/04/2018;
- Sérgio Miguez de Souza, TJ-4310-9, 26 dias, a partir de 02/04/2018;
- Solange Siqueira de Magalhães, TJ-4633-4, 29 dias, a partir de 02/04/2018;
- Vanessa Braga Reis Valadares Roquette, TJ-6567-2, 90 dias, a partir de 28/03/2018;
- Vanessa de Abreu Lima, TJ-6958-3, 15 dias, a partir de 13/03/2018, e 15 dias, a partir de 02/04/2018.

GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO

Gerente: Jeane Possato Amaral Machado

23/03/2018

Primeira Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

CAPITAL

Adriana Drumond Araújo, PJPI 75028, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 06 de março de 2018; Alesandra Coimbra de Freitas, PJPI 217935, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de março de 2018; Áries Rocha de Moraes, PJPI 245159, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de março de 2018; Consuelo Mendes Xavier, PJPI 27599, de Belo Horizonte, 04 (quatro) dia(s), a partir de 20 de março de 2018; Consuelo Mendes Xavier, PJPI 27599, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 19 de março de 2018; Cristina Emi Kimura Vianna, PJPI 201285, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 19 de março de 2018; Cristina Emi Kimura Vianna, PJPI 201285, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de março de 2018; Eunice das Dores Basílio, PJPI 118695, de Belo Horizonte, 04 (quatro) dia(s), a partir de 20 de março de 2018; Kelly Gracie Pinto Garcia, PJPI 301457, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 22 de março de 2018; Lilian Santa Rosa de Araujo Ayres, PJPI 216382, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 19 de março de 2018; Luziane Guimarães Moreira, PJPI 154815, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 22 de março de 2018; Maria do Carmo Cardoso de Freitas, PJPI 695, de Belo Horizonte, 30 (trinta) dia(s), a partir de 15 de março de 2018; Maria Márcia Cavalcanti de Freitas, PJPI 28837, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de março de 2018; Nayana Chaves de Castro, PJPI 206797, de Belo Horizonte, 04 (quatro) dia(s), a partir de 23 de março de 2018; Tânia Coelho de Alcântara Sena, PJPI 218297, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 19 de março de 2018; Telma Lourenço Rodrigues Peixoto, PJPI 196683, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de março de 2018; Vivianne de Souza Evangelista Goddard, PJPI 216713, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de março de 2018;

INTERIOR

Alan Menezes Sidney, PJPI 264317, de Alfenas, 15 (quinze) dia(s), a partir de 20 de março de 2018; Ana Cláudia Guimarães de Oliveira Santos, PJPI 194183, de Várzea da Palma, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de março de 2018; Andréa da Silva Lima, PJPI 234237, de Leopoldina, 04 (quatro) dia(s), a partir de 12 de março de 2018; Antônio Celso Domingueti Neto, PJPI 155051, de Varginha, 03 (três) dia(s), a partir de 19 de março de 2018; Antônio Celso Domingueti Neto, PJPI 155051, de Varginha, 06 (seis)

dia(s), a partir de 22 de março de 2018; Ariovaldo Zampa, PJPI 261115, de Pouso Alegre, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de março de 2018; Bianca Cuqui, PJPI 227850, de Pouso Alegre, 01 (um) dia(s), a partir de 14 de março de 2018; Carolina Ferreira Cambraia, PJPI 223008, de Alfenas, 07 (sete) dia(s), a partir de 12 de março de 2018; Claudia Martins Pinheiro, PJPI 119859, de Pirapetinga, 02 (dois) dia(s), a partir de 19 de março de 2018; Cleidimar de Sá Tavares Freitas, PJPI 54353, de Lajinha, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de março de 2018; Edina Maria Balbino da Costa, PJPI 172718, de Ubá, 10 (dez) dia(s), a partir de 19 de março de 2018; Fabiana Gonçalves da Silva, PJPI 154336, de Viçosa, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de março de 2018; Flávia de Macedo, PJPI 221879, de Contagem, 02 (dois) dia(s), a partir de 16 de março de 2018; Gecione Pereira dos Santos Alves, PJPI 270157, de Conselheiro Pena, 01 (um) dia(s), a partir de 13 de março de 2018; Gilvana Girardelli Mendonça Mesquita, PJPI 177600, de Três Pontas, 01 (um) dia(s), a partir de 15 de março de 2018; Greice Lidiani Pelegrini Faria, PJPI 278747, de São Gonçalo do Sapucaí, 01 (um) dia(s), a partir de 07 de março de 2018; Isabela dos Santos Menezes Fernandes, PJPI 241141, de Açucena, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de março de 2018; Isabelle Dias Paes Marlière, PJPI 181230, de Viçosa, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de março de 2018; José Rocha Júnior, PJPI 211474, de Muriaé, 03 (três) dia(s), a partir de 07 de março de 2018; José Rocha Júnior, PJPI 211474, de Muriaé, 05 (cinco) dia(s), a partir de 12 de março de 2018; Josiane Cristine de Carvalho Lyrio, PJPI 175547, de Inhapim, 02 (dois) dia(s), a partir de 13 de março de 2018; Júlia de Castro Zacaroni, PJPI 57034, de Nepomuceno, 02 (dois) dia(s), a partir de 05 de março de 2018; Kyvia Tassi Stopa, PJPI 211490, de Raul Soares, 01 (um) dia(s), a partir de 14 de março de 2018; Lalucha Moreira Rodrigues, PJPI 211508, de Além Paraíba, 02 (dois) dia(s), a partir de 20 de março de 2018; Leandro de Souza Olimpio, PJPI 171694, de Nepomuceno, 01 (um) dia(s), a partir de 27 de fevereiro de 2018; Luciana Saraiva Duarte, PJPI 149252, de Carangola, 01 (um) dia(s), a partir de 12 de março de 2018; Luciana Vilela da Silva Santos, PJPI 156331, de Alfenas, 08 (oito) dia(s), a partir de 12 de março de 2018; Marcela de Sales Peron Mendonça, PJPI 275545, de Carangola, 01 (um) dia(s), a partir de 14 de março de 2018; Márcia Asedias Moura, PJPI 295105, de Caratinga, 01 (um) dia(s), a partir de 14 de março de 2018; Márcia Helena Ferreira, PJPI 208058, de Muriaé, 07 (sete) dia(s), a partir de 20 de março de 2018; Marco Eduardo Miranda Pacheco, PJPI 235994, de Governador Valadares, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de março de 2018; Maria Carolina Santos Massafra, PJPI 234831, de São Lourenço, 01 (um) dia(s), a partir de 19 de março de 2018; Maria Carolina Santos Massafra, PJPI 234831, de São Lourenço, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de março de 2018; Maria de Lourdes Pinto Braz Scarpa, PJPI 45997, de Itanhandu, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de março de 2018; Maria Gorete Pereira Assis, PJPI 226548, de Caxambu, 01 (um) dia(s), a partir de 05 de março de 2018; Mariza Ribeiro Toledo, PJPI 101972, de Carangola, 15 (quinze) dia(s), a partir de 15 de março de 2018; Marlon Costa de Azevedo, PJPI 188326, de Mirai, 03 (três) dia(s), a partir de 14 de março de 2018; Mayra Maglioni Teixeira, PJPI 209957, de Pouso Alegre, 03 (três) dia(s), a partir de 19 de março de 2018; Miriam Machado Bueno, PJPI 97303, de Elói Mendes, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de março de 2018; Neiva Martins, PJPI 260042, de Poço Fundo, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de março de 2018; Olívia Hosken Latorre, PJPI 275834, de Carangola, 03 (três) dia(s), a partir de 28 de fevereiro de 2018; Ricardo Pimentel Moreira, PJPI 246389, de Leopoldina, 05 (cinco) dia(s), a partir de 12 de março de 2018; Sarah Kalley de Andrade Soares Souza, PJPI 230326, de Lavras, 17 (dezessete) dia(s), a partir de 19 de março de 2018; Sílvia Moreira Rodrigues Cândido, PJPI 232421, de Aimorés, 15 (quinze) dia(s), a partir de 02 de março de 2018; Sinara Sales Almeida, PJPI 236240, de Palma, 01 (um) dia(s), a partir de 07 de março de 2018; Sônia Maria Viana Nascimento, PJPI 222471, de Contagem, 01 (um) dia(s), a partir de 19 de março de 2018; Suely Aparecida Paredes Braga, PJPI 94466, de Caxambu, 20 (vinte) dia(s), a partir de 16 de fevereiro de 2018; Suzy Simone da Costa, PJPI 40147, de Lambari, 01 (um) dia(s), a partir de 14 de março de 2018; Tânia Rodrigues Caetano, PJPI 258392, de Lagoa Santa, 15 (quinze) dia(s), a partir de 24 de março de 2018; Thiago de Paula Andrade, PJPI 281188, de Santa Rita do Sapucaí, 07 (sete) dia(s), a partir de 02 de março de 2018; Viviane Duarte Machado, PJPI 112284, de Carangola, 01 (um) dia(s), a partir de 09 de março de 2018;

Retificando comunicado anterior:

Joao Batista Miao, PJPI 243477, de São Sebastião do Paraíso, 29 (vinte e nove) dia(s), a partir de 13 de março de 2018;

Segunda Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Adriana Augusta Rosa dos Santos, TJ 86843, 01 (um) dia(s), a partir de 16 de março de 2018; Antonio Geraldo da Fonseca, TJ 8896, 02 (dois) dia(s), a partir de 22 de março de 2018; Bruno dos Santos Azevedo Cardoso, TJ 81588, 02 (dois) dia(s), a partir de 19 de março de 2018; Daniela Motta de Castro Gomes, TJ 75796, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de março de 2018; Danilo José Severino de Azevedo, TJ 74609, 02 (dois) dia(s), a partir de 15 de março de 2018; Débora Nunes Ferreira Durães, TJ 68155, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de março de 2018; Fabiano Fahel Frederico, TJ 75770, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de março de 2018; Fabíola Prudente Marques da Silva, TJ 30197, 30 (trinta) dia(s), a partir de 19 de março de 2018; Flávia Carolina Guimarães Santiago, TJ 61994, 02 (dois) dia(s), a partir de 15 de março de 2018; Haroldo Geraldo Peixoto Jardim, TJ 70078, 03 (três) dia(s), a partir de 18 de março de 2018; José Sarto Gontijo Alberto, TJ 32490, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de março de 2018; Jussara Carneiro Franzot, TJ 26195, 20 (vinte) dia(s), a partir de 13 de março de 2018; Maria das Graças do Porto Satler Hot, TJ 39370, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de março de 2018; Matheus de Oliveira Gonçalves Lopes Muradas, TJ 62919, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de março de 2018; Natalia Bona, TJ 11395, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de março de 2018; Raquel Siqueira Costa, TJ 80515, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de março de 2018; Regina Célia Campos, TJ 76133, 02 (dois) dia(s), a partir de 19 de março de 2018; Sarah Maria Carvalho Brum, TJ 89227, 01 (um) dia(s), a partir de 19 de março de 2018; Sonia Maria Sampaio Leal Netto, TJ 2634, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de março de 2018; Tayná Pereira Amaral, TJ 85589, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de março de 2018;

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES****DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Diretora Executiva: Ana Paula Andrade Prosdociami da Silva

AVISO**Cancelamento do curso Capacitação para implementação da Lei nº. 13.431/2017**

De ordem do Segundo Vice-Presidente e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ, Desembargador Wagner Wilson Ferreira, informamos que **ESTÁ CANCELADO** o Curso de Capacitação para implementação da Lei nº. 13.431/2017, previsto para ser realizado no período de 2 a 4 de abril de 2018. Nova data será divulgada oportunamente.

Coordenação de Formação Inicial – COFAC
Tel: 3247- 8799

“Conhecendo a Constelação Sistêmica na Prática”

De ordem do Excelentíssimo Senhor Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, Desembargador Wagner Wilson Ferreira, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Curso “Conhecendo a Constelação Sistêmica na Prática”**, conforme as informações abaixo:

1 - OBJETIVOS: Os magistrados terão a oportunidade de vivenciar, na prática, o recurso da Constelação Sistêmica como mais uma ferramenta para solução de litígio.

2 - DOCENTE: Dra. Solange Bertão - Psicóloga clínica. Professora Universitária em Psicologia Clínica. Consultora em constelações sistêmicas desde 2004, em São Paulo, Belo Horizonte, Rio de Janeiro e Portugal. Sócia Fundadora e Membro da ABC - Sistemas (Associação Brasileira de Constelação Sistêmica). Membro da Hellinger Sciencia desde 2010.

3 - PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Magistrados do TJMG

4 – MODALIDADE: Presencial

5 – DATA E HORÁRIO: 27 de abril de 2018 – Das 8h às 18h

6 - CARGA HORÁRIA: 8 horas

7 – LOCAL DE REALIZAÇÃO: EJEJ – Edifício Mirafiori, Rua Guajajaras, nº40, 18º andar – Sala 1 - Centro – Belo Horizonte/MG.

8 - NÚMERO DE VAGAS: 32 (trinta e duas). As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição

9 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES: a partir das 10h do dia 03 de abril e serão encerradas às 18h do dia 23 de abril de 2018, ou até o preenchimento das vagas, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico: <http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/mod/cadastro/index.php?curso=cur323>

10 - CRITÉRIO PARA CERTIFICAÇÃO: O aluno deverá obter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de participação da carga horária total.

11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1 – Para esta atividade de formação não serão concedidos pagamento de diárias e ressarcimento de despesas e indenização com transporte.

11.2 – Recomendamos que os participantes venham para a prática de constelação sistêmica com roupas confortáveis.

11.3 – Avisamos a todos os participantes, que a Escola Judicial, engajada no Plano de Logística Sustentável - PLS, solicita que cada um leve para o curso seu próprio material para anotação (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

11.4 – Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Permanente da Capital - COFOP, por meio dos telefones (31) 3247-8765/8779, ou pelo e-mail cofop@tjmg.jus.br

12 - ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$1.260,00, que abrange:

- Despesas com passagens aéreas para a palestrante.
- Despesas com a organização, logísticas e montagem do evento.

13 - ORIGEM DA RECEITA: TJMG**Workshop: Cultura e Mudança – É possível um serviço público eficiente, voltado para o cidadão?
Montes Claros**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Wagner Wilson Ferreira, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estão abertas as inscrições para o **Workshop: Cultura e Mudança – É possível um serviço público eficiente, voltado para o cidadão?**, conforme descrito abaixo:

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados, servidores e estagiários da Comarca de Montes Claros e Comarcas vizinhas abrangidas pelo Núcleo Regional da EJEF de Montes Claros: Bocaiúva, Brasília de Minas, Buenópolis, Coração de Jesus, Francisco Sá, Grão Mogol, Januária, Pirapora, São Francisco, São João da Ponte, São Romão e Várzea da Palma.
- 2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
 - Evolução histórica das organizações públicas
 - Cultura e Cidadania – Impactos da pós-modernidade na ideia de Justiça
 - Mudança em curso na sociedade digital
 - Mapeando a cultura organizacional
 - Mudança pessoal e coletiva
 - O cidadão como centro do serviço
- 3. DATA DO CURSO:** 14 de abril de 2018.
- 4. HORÁRIO:** das 08h00 às 12h30
- 5. LOCAL:** Fórum Gonçalves Chaves - Salão do Júri – Rua Raimundo Penalva, 70 – Térreo – Vila Guilhermina Montes Claros /MG
- 6. NÚMERO DE VAGAS:** 120.
- 7. CARGA HORÁRIA:** 4 (quatro) horas
- 8. PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** de 27 de março a 05 de abril de 2018. (As inscrições serão abertas a partir das 10h do dia 27/03/2018 e encerradas às 10h00 do dia 05/04/2018).
- 9. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:**
 - O interessado em participar do curso deverá: Acessar o link: <http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/mod/cadastro/index.php?curso=cur273>
 - Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.
- 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**
 - 10.1** As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição.
 - 10.2** Serão excluídas:
 - Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja individual e de uso exclusivo do estudante;
 - Inscrições daqueles que não pertencerem ao público descrito no item 2.
 - 10.3** Os resultados dos pedidos de inscrição poderão ser verificados no link <http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/mod/paineldoestudante.php>, a partir do **dia 09/04/2018, após às 10h.**
- 11. CERTIFICAÇÃO:** Compete à EJEF fornecer certificado de participação ao aluno que obtiver o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência efetiva na ação educacional interna e o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento, quando a atividade exigir avaliação dos participantes, salvo se outro critério de aprovação for previamente divulgado pela EJEF. (Portaria Conjunta nº 360/2014)
O certificado de participação estará disponível no link <http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/mod/paineldoestudante.php>, a partir do dia **19/04/2018.**
- 12. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** Ao final do curso, o participante apontará o seu grau de satisfação por meio do preenchimento de um formulário, que será enviado ao participante por e-mail.
- 13. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA:** Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT- Tel.: (31) 3247-8796 / 8767.
- 14. DESENVOLVIMENTO DO CURSO:** Núcleo Regional da EJEF em Montes Claros – Tel.: (38) 3229-1308.

15. CUSTEIO: O TJMG não custeará eventuais despesas com Diárias (Res. nº 660/2011 e Portaria 3348/2016) e Reembolso de Transporte (Res. nº 573/2008) para os participantes.

16. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 3.500,00

17. ORIGEM DA RECEITA: Saldo da dotação orçamentária 2109 – “formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento contínuo de pessoas”.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Contatos:

Núcleo Regional da EJE em Montes Claros – Tel.: (38) 3229-1308

Coordenação de Formação Permanente do Interior - COFINT- Tel.: (31) 3247-8796 / 8767

Belo Horizonte, 20 de março de 2018.

“PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA”

Modalidade: a distância

2ª Turma

De ordem do Excelentíssimo Sr. Desembargador Wagner Wilson Ferreira, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a 2ª turma do “Programa de Preparação para Aposentadoria” na modalidade a distância, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Magistrados e servidores do TJMG, com prioridade aos magistrados e servidores que já tenham completado os requisitos para aposentadoria e aos servidores lotados nas comarcas do interior.

2. OBJETIVO: propiciar ao participante a reflexão sobre a aposentadoria e auxiliar no planejamento do novo momento da vida após a finalização do vínculo formal com o trabalho.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Módulo 1 - Reflexões iniciais sobre a Aposentadoria
- Módulo 2 - Aspectos Legais e Financeiros da Aposentadoria
- Módulo 3 - Saúde e Bem Estar
- Módulo 4 - Projeto de Vida e Plano de Ação

4. METODOLOGIA:

Neste programa o estudante realiza o seu percurso no ambiente virtual de aprendizagem, com a orientação de tutores. A proposta pedagógica combina vídeos, textos, materiais complementares e exercícios.

4.1. Para o acompanhamento do programa é necessário que o estudante conheça previamente algumas condições importantes e se comprometa a cumpri-las:

- Ter disponibilidade para participar do programa no período mencionado.
- Ler todo o conteúdo do programa e realizar as atividades propostas de acordo com o cronograma, evitando o acúmulo de tarefas.
- Consultar com frequência o *e-mail* cadastrado no sistema, para verificar avisos de publicações, alertas, dentre outros.

5. NÚMERO DE VAGAS: 70 vagas.

6. CARGA HORÁRIA: 17 horas.

7. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 16 de abril a 25 de maio de 2018.

(O ambiente do programa estará acessível a partir das 14h do dia 16/04/2018 e será encerrado às 23h55 do dia 25/05/2018)

8. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 19 de março a 02 de abril de 2018.

(As inscrições serão abertas a partir das 10h do dia 19/03/2018 e encerradas às 23h55 do dia 02/04/2018).

9. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

O interessado em participar do programa deverá:

- 9.1. Acessar o endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br>, clicar em “Inscrições”;
- 9.2. Na página de inscrições, clicar em “INSCRIÇÕES ABERTAS - CLIQUE AQUI”;
- 9.3. Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.
- 9.4. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do programa, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 10.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observando o público ao qual se destina o programa;
- 10.2. Serão excluídas:

- Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este *e-mail* institucional seja individual e de uso exclusivo do participante.
 - Inscrições daqueles que não pertencerem ao público deste programa.
- As inscrições confirmadas poderão ser verificadas no site <http://www.ead.tjmg.jus.br>, link: painel do estudante, a partir do **dia 13 de abril de 2018, a partir das 14h**.

11. ACESSO AO PROGRAMA:

O programa será oferecido por meio da Internet, pelo endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br>.

Para acesso ao ambiente virtual do programa é necessário seguir as etapas:

- 11.1. Clicar no link "Cursos", na sequência, clicar no link "Entrar", que se encontra em frente ao nome do programa.
- 11.2. Digitar o *login* (os 11 algarismos do CPF) e a senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

12. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS

Para realizar o programa é necessário:

- 12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
- 12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
- 12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo do participante e consultado, preferencialmente, diariamente;
- 12.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

13. CERTIFICAÇÃO: O estudante deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o programa para obtenção de certificado da EJEJ. **O certificado será emitido a partir do dia 05/06/2018 e poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço:** <http://www.ead.tjmg.jus.br/signa/certificadosvirtuais/>

14. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: ao final do programa o participante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, tutoria, dentre outros.

15. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:

- 15.1. A necessidade de cancelamento da matrícula no programa deverá ser justificada pelo canal Fale Conosco, no endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco/FormFaleConosco.php>, sendo indicada a razão da ausência, que será submetida à análise da DIRDEP/EJEJ.

16. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO PROGRAMA: A utilização e o *download* dos materiais do programa somente serão permitidos para uso pessoal do estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJ.

17. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA: Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC / Núcleo de Educação a Distância.

18. DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA: Equipe da Gerência de Desenvolvimento e Acompanhamento das Carreiras – GEDAC / Coordenação de Orientação à Lotação e Movimentação - COMOV.

19. SUPORTE TÉCNICO: Central de Tecnologia para Educação e Informação (CETEC) / Núcleo de Educação a Distância:

<http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>

Telefones: (31) 3247-8753 / 8990 / 8825 no horário de funcionamento do TJMG.

20. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 0,00.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. O Programa "Preparação para Aposentadoria" é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ.

21.2. Esclarecimentos sobre o acesso ao programa poderão ser obtidos junto à: Central de Tecnologia para Educação e Informação – CETEC / Núcleo de Educação a Distância: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>

Telefones: (31) 3247-8990 / 8825 / 8829, no horário de funcionamento do TJMG.

21.3. Outros esclarecimentos sobre o programa poderão ser obtidos junto à Coordenação de Orientação à Lotação e Movimentação – COMOV.

Telefones: (31) 3247-8902 / 8786 / 8901

CURSO ATOS DE COMUNICAÇÃO – CONFORME O CPC/2015

Modalidade: a distância

14ª Turma

De ordem do Excelentíssimo Sr. Desembargador Wagner Wilson Ferreira, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a 14ª turma do curso **Atos de Comunicação – Conforme o CPC/2015**, segundo especificações abaixo:

1 - METODOLOGIA: neste curso o estudante realiza o seu percurso de aprendizagem com a orientação dos tutores. A proposta pedagógica empregada é a construtivista, sendo esta construção feita com a participação dos tutores e estudantes, por meio de materiais especiais, tarefas e atividades extras que serão publicadas no decorrer do curso. Serão propostas discussões, pesquisas, estudo de materiais adicionais, análise de entendimentos dos magistrados do TJMG, especialmente, da jurisprudência pertinente na medida em que está sendo criada.

1.1. Para o acompanhamento do curso é necessário que o estudante conheça previamente algumas condições importantes e se comprometa a cumpri-las:

- Ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado.
- Ler todo o conteúdo do curso e realizar as atividades propostas de acordo com o cronograma, evitando o acúmulo de tarefas.
- Consultar com frequência o *e-mail* cadastrado no sistema, para verificar avisos de publicações, alertas, dentre outros.

2 - PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Oficiais de Justiça Avaliadores do TJMG.

3 - OBJETIVO: Contribuir com a unificação de procedimentos e a construção coletiva de conhecimentos sobre os artigos do CPC/2015 que regulamentam as rotinas relacionadas às atribuições do Oficial de Justiça Avaliador no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

4 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Código de Processo Civil – CPC/2015; pesquisa e sugestões sobre atos de comunicação para oficiais de justiça, conforme o CPC/2015; artigos do CPC/2015 e demais fontes de conhecimento vinculadas ao cumprimento de mandados pertinentes às Varas especializadas em violência contra a mulher.

5 - NÚMERO DE VAGAS: 240

6 - CARGA HORÁRIA: 30 horas

7 - PERÍODO DO CURSO: 10 de abril a 19 de junho de 2018.

(o ambiente do curso estará acessível a partir das 14h do dia 10/04/2018 e será encerrado às 23h55 do dia 19/06/2018).

8 - PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 26 de março a 05 de abril de 2018 (OU ATÉ SE ESGOTAREM AS VAGAS).
(As inscrições serão abertas a partir das 10h do dia 26/03/2018 e encerradas às 23h55 do dia 05/04/2018).

9 - PROCEDIMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

O interessado em participar do curso deverá:

- 9.1. Acessar o endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br>, clicar em “Inscrições”;
- 9.2. Na página de inscrições, clicar em “INSCRIÇÕES ABERTAS - CLIQUE AQUI”;
- 9.3. Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.
- 9.4. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete.

10 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

10.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição;

10.2. Serão excluídas:

Inscrições daqueles que já concluíram este curso, na modalidade a distância.

Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este *e-mail* institucional seja individual e de uso exclusivo do aluno.

- Inscrições daqueles que não pertencerem ao público-alvo deste curso.

As inscrições confirmadas poderão ser verificadas no site <http://www.ead.tjmg.jus.br>, link: painel do estudante, a partir do **dia 09 de abril de 2018**.

11 - ACESSO AO CURSO:

O curso será oferecido por meio da Internet, pelo endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br>.

Para acesso ao ambiente virtual do curso é necessário seguir as etapas:

- 11.1. Clicar no link “Acesso aos cursos”, localize o curso e, na sequência, clique no link “Entrar”, que se encontra ao lado do nome do curso.
- 11.2. Digitar o *login* (os 11 algarismos do CPF) e a senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

12 - PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS

- 12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
- 12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
- 12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de **uso exclusivo** do aluno e consultado, preferencialmente, diariamente;
- 12.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

13 - AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM Será realizada a aferição da aprendizagem através de atividades propostas no decorrer do curso.

13.1. Só serão avaliadas as postagens publicadas no fórum durante o prazo informado no cronograma do curso;
13.2. Serão desconsideradas e, portanto, não pontuadas, as postagens em que se verificar a cópia de resposta de outro participante.

14 - CERTIFICAÇÃO: O aluno deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso para obtenção de certificado da EJEJ. **O certificado será emitido a partir do dia 28/06/2018 e poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço:** <http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/certificadosvirtuais/>

15 - AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: Ao final do curso, o aluno apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, tutoria, dentre outros.

16 - DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

16.1. **Será cancelada** a inscrição do(a) aluno(a) que não acessar o curso **até o dia 17 de abril de 2018**, às 23h55;

16.2. Caso haja necessidade de cancelamento de matrícula no curso, o pedido e a justificativa deverão ser enviadas através do canal Fale Conosco, no endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>

As justificativas serão analisadas pela Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas – DIRDEP.

17 - UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: A utilização e o *download* dos materiais do curso somente serão permitidos para uso pessoal do estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJ.

18 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA: Central de Tecnologia para Educação e Informação - CETEC / Núcleo de Educação a Distância.

19 - COORDENAÇÃO TÉCNICA: Izabel Alves de Macedo Girardelli – Oficiala de Justiça Avaliadora – Fórum Lafayette, Juarez Antônio da Silva – Oficial de Justiça Avaliador – Fórum Lafayette.

20 - SUPORTE TÉCNICO: Central de Tecnologia para Educação e Informação - CETEC / Núcleo de Educação a Distância: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>

Telefones: (31) 3247-8990 / 8829 / 8825 no horário de funcionamento do TJMG.

21 - ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 43.740,00

22 - ORIGEM DA RECEITA: TJMG.

23 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1. O curso Atos de Comunicação para Oficiais de Justiça – Conforme o CPC/2015 é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ;

23.2. Esclarecimentos sobre o acesso ao curso e outras informações poderão ser obtidos junto à Central de Tecnologia para Educação e Informação - CETEC / Núcleo de Educação a Distância: <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco>

Telefones: (31) 3247-8990 / 8829 / 8825, no horário de funcionamento do TJMG.

“24º ENCOR – Encontro da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais”

De ordem dos Excelentíssimos Senhores Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, Desembargador Wagner Wilson Ferreira, e Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador André Leite Praça, comunicamos que estão convocados, para o 24º ENCOR – Encontro da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, os Juízes de Direito integrantes da 5ª região de atuação da Corregedoria, conforme as informações abaixo:

1 - OBJETIVOS: Promover a interação do Corregedor-Geral de Justiça, dos Juízes Auxiliares e da equipe de gestores da Corregedoria com os juízes de Direito. Discutir temas de interesse jurisdicional e administrativo. Esclarecer sobre as principais orientações normativas da Corregedoria-Geral de Justiça. Apresentar ações, metas, programas e temas atuais e relevantes do Poder Judiciário.

2 - PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: magistrados convocados por meio de ofício, conforme listagem anexa.

3 – MODALIDADE: Presencial

4 – PERÍODO DO ENCONTRO: 05 e 06 de abril de 2018

5 – LOCAL DE REALIZAÇÃO: Uberlândia - Center Convention Uberlândia, situado na Av. João Naves de Ávila, 1330 - Piso C - Center Shopping - Tibery, Uberlândia/MG

6 - CARGA HORÁRIA: 10 horas

7 - NÚMERO DE VAGAS: 100 (cem vagas)

8 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES: a partir das 10h do dia 16 de março e será encerrada às 18h do dia 26 de março de 2018, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.ead.tjmg.jus.br/siga/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur234>.

Mesmo tendo sido convocado, o magistrado deverá realizar sua inscrição.

9- CRITÉRIO PARA CERTIFICAÇÃO: O aluno deverá obter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de participação da carga horária total.

10 - IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

10.1 - Caso os magistrados convocados não possam atender a esta convocação, deverão enviar uma justificativa para o email cofop.atendimento@tjmg.jus.br, indicando a razão da ausência, impreterivelmente, **até o dia 26 de março de 2018**, com as informações, abaixo:

- No Campo Assunto: Inserir nome do Curso / Ação de Formação e de Aperfeiçoamento
- No Corpo da Correspondência: Inserir o nome completo do magistrado, vara, comarca, período da ausência, justificativa.
- É possível a juntada de documentos, quando necessária, e esses deverão ser digitalizados e enviados como anexo.

11 – DIÁRIAS E REEMBOLSO DE TRANSPORTE:

O TJMG poderá conceder diárias, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº813/2016 e Portaria nº 2.948/2013, para despesas de hospedagem e de alimentação, e o reembolso de transporte, conforme Resolução nº 573/2008 e Portaria nº 2.263/2007. Os formulários devem ser preenchidos e tramitados através do sistema SEI: <https://sei.tjmg.jus.br>.

12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Coordenação de Formação Permanente da Capital - COFOP, por meio dos telefones (31) 3247- 8779, ou pelo e-mail cofop.atendimento@tjmg.jus.br

14 - ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$200.000,00, que abrange:

- Despesas com palestrantes: passagens aéreas, hospedagens e honorários;
- Despesas com a organização, logística e montagem do evento;
- Despesas referentes a pagamento de diárias de viagem.

15 - ORIGEM DA RECEITA: TJMG

Anexo I
Lista dos Magistrados Convocados

<u>COMARCA</u>	<u>NOME DO(A) MAGISTRADO(A)</u>
ABAETÉ	Rachel Cristina Silva Viégas
ARAGUARI	Juliana Faleiro de Lacerda Ventura
ARAGUARI	Danielle Nunes Pozzer
ARAGUARI	Cássio Macedo Silva
ARAXÁ	José Aparecido Fausto de Oliveira
ARAXÁ	Renato Zouain Zupo
ARINOS	Maysa Silveira Urzedo
BOM DESPACHO	Sônia Helena Tavares de Azevedo
BOM DESPACHO	Adalberto Cabral da Cunha
BONFINÓPOLIS DE MINAS	Alissandra Ramos Machado Matos
BURITIS	Renato Polido Pereira

CAMPINA VERDE	Eleusa Maria Gomes
CAMPOS ALTOS	Renan Bueno Ribeiro
CANÁPOLIS	Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro
CAPINÓPOLIS	Thales Cazonato Corrêa
CARMO DO PARANAÍBA	Marcelo Geraldo Lemos
CARMO DO PARANAÍBA	Denes Marcos Vieira
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	Marco Antônio Macedo Ferreira
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	Giancarlo Alvarenga Panizzi
CONQUISTA	José de Souza Teodoro Pereira Júnior
COROMANDEL	Marcos Bartolomeu de Oliveira
DORES DO INDAIÁ	José Adalberto Coelho
ESTRELA DO SUL	Márcio José Tricote
FRUTAL	Gustavo Moreira
IBIÁ	José Alexandre Marson Guidi
IGUATAMA	Altair Resende de Alvarenga
ITAPAJIPE	Fabiano Garcia Veronez
ITUIUTABA	Vanessa Guimarães da Costa Vedovotto
ITUIUTABA	Silas Dias de Oliveira Filho
ITURAMA	Roberto Bertoldo Garcia
ITURAMA	Max Wild de Souza
JOÃO PINHEIRO	Rodrigo Martins Faria
LAGOA DA PRATA	Islon César Damasceno
LAGOA DA PRATA	Gisa Carina Gadelha Sabino
LUZ	Fabíola Pinheiro da Costa Covelinhas da Rocha
MARTINHO CAMPOS	Carlos Alberto de Faria

MONTE ALEGRE DE MINAS	Clóvis Silva Neto
MONTE CARMELO	João Marcos Luchesi
MONTE CARMELO	Tainá Silveira Cruvinel
MORADA NOVA DE MINAS	Wstânia Barbosa Gonçalves
NOVA PONTE	Luiz Antônio Messias
PARACATU	Rodrigo de Carvalho Assumpção
PARACATU	José Rubens Borges Matos
PATOS DE MINAS	Joamar Gomes Vieira Nunes
PATOS DE MINAS	Melchíades Fortes da Silva Filho
PATROCÍNIO	Pedro Marcos Begatti
PATROCÍNIO	Serlon Silva Santos
PATROCÍNIO	Bruno Henrique de Oliveira
PERDIZES	Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro
PITANGUI	Marcilene da Conceição Miranda
PITANGUI	Paulo Eduardo Neves
POMPÉU	Manoel Jorge de Matos Junior
PRATA	Jeferson Val Iwassaki
PRESIDENTE OLEGÁRIO	Manoel Carlos de Gouveia Soares Neto
RIO PARANAÍBA	Marcelo Geraldo LemosNeto
SACRAMENTO	Ivana Fidélis Silveira
SACRAMENTO	José de Souza Teodoro Pereira Júnior
SANTA VITÓRIA	Pedro Guimarães Pereira
SÃO GOTARDO	Roberto Troster Rodrigues Alves
TIROS	Denes Marcos Vieira
TRÊS MARIAS	karine Loyola Santos

TUPACIGUARA	Danielle Louise Rutkowski Dias Engel
UBERABA	Fabiano Garcia Veronez
UBERABA	Luiz Augusto de Souza Melo
UBERABA	Letícia Rezende Castelo Branco
UBERLÂNDIA	Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro
UBERLÂNDIA	José Roberto Poiani
UNAÍ	Mônika Alessandra Machado Gomes Alves
UNAÍ	Rafael Lopes Lorenzoni
VAZANTE	Miller Freire de Carvalho

Anexo II
Lista dos Magistrados Convidados

<u>COMARCA</u>	<u>NOME DO(A) MAGISTRADO(A)</u>
UBERLÂNDIA	Roberto Ribeiro de Paiva Júnior
UBERLÂNDIA	Carlos José Cordeiro
UBERLÂNDIA	Edinamar Aparecida da Silva Costa
UBERLÂNDIA	Walner Barbosa Milward de Azevedo
UBERLÂNDIA	Luís Eusébio Camuci
UBERLÂNDIA	Abenias César de Oliveira
UBERLÂNDIA	Paulo Fernando Naves de Resende
UBERLÂNDIA	José Márcio Parreira
UBERLÂNDIA	Maria das Graças Rocha Santos
UBERLÂNDIA	Claudiana Silva de Freitas
UBERLÂNDIA	Dimas Borges de Paula
UBERLÂNDIA	José Luiz de Moura Faleiros
UBERLÂNDIA	Joemilson Donizetti Lopes
UBERLÂNDIA	Antonio José Franco de Souza Pêcego

UBERLÂNDIA	Paulo Roberto Caixeta
UBERLÂNDIA	Armando Domingues Ventura Júnior
UBERLÂNDIA	Alaor Alves de Melo Júnior
UBERLÂNDIA	Maria Elisa Taglialegna
UBERLÂNDIA	Miller Rogério Couto Justino
UBERLÂNDIA	César Aparecido de Oliveira
UBERLÂNDIA	João Ecyr Mota Ferreira
UBERLÂNDIA	Valter Rocha Rúbio
UBERLÂNDIA	Rowilson Gomes Garcia
UBERLÂNDIA	Ibrahim Fleury de Camargo Madeira Filho
UBERLÂNDIA	Sebastião Novato Martins
UBERLÂNDIA	Kênia Suzete Baía Ferreira
UBERLÂNDIA	Pedro Vivaldo de Souza Noleto
UBERLÂNDIA	Ewerton Roncoleta
UBERLÂNDIA	Pedro Vivaldo de Souza Noleto
UBERLÂNDIA	Édila Moreira Manosso

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 5.358/CGJ/2018**

Determina a realização de Correição Extraordinária Parcial nas 1ª e 2ª Varas de Família e Sucessões da Comarca de Ipatinga, para fiscalização dos serviços do foro judicial.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 38 a 43 do Provimento nº 161, de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a realização dos trabalhos correicionais, em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Ações de Fiscalização dos Serviços do Foro Judicial da CGJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0026535-02.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Correição Extraordinária Parcial nas 1ª e 2ª Varas de Família e Sucessões da Comarca de Ipatinga, no período de 9 a 13 de abril de 2018, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes, para a realização dos trabalhos correicionais, à Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ Soraya Hassan Baz Láuar, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Os servidores da CGJ Cláudia Maia Pantusso, Paulo Eduardo Penaforte Parreiras, Renata Gomes de Medeiros e Selma Michaelsen Dias ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de correição.

Art. 4º Os juízes de direito e os servidores judiciais da Comarca de Ipatinga prestarão integral apoio à Juíza Auxiliar e à equipe de técnicos da CGJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de março de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.359/CGJ/2018

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXII e XXIII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, resolve baixar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de C.H.S., para apuração dos fatos noticiados no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0010502-68.2017.8.13.0000, designando as servidoras efetivas e estáveis Arlette Otero Fernández Bornaki, Juliana Macedo Pessoa Calazans e Tayná Pereira Amaral, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Belo Horizonte, 22 de março de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5.360/CGJ/2018

Suspende o expediente nos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, no dia 29 de março de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23 e 64 e o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que “dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências”;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas na Lei estadual nº 15.424, de 2004, pela Lei estadual nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, cujos dispositivos passam a produzir efeitos no dia 29 de março de 2018, especialmente em relação às tabelas de Emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária que instituem novos atos e novos valores;

CONSIDERANDO a necessidade de os serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais implementarem as indispensáveis adaptações em sistema informatizado, para efetivação do disposto na Lei estadual nº 22.796, de 2017, conforme orientações e diretrizes estabelecidas pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ;

CONSIDERANDO que o dia 29 de março de 2018, quinta-feira santa, é o último dia útil do mês, bem como que o expediente na CGJ, na Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR e na Direção do Foro das comarcas estará suspenso desde a véspera, 28 de março de 2018, quarta-feira santa, impossibilitando a prestação de eventual suporte e apoio aos serviços notariais e de registro naquelas datas;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas preventivas, a fim de evitar quaisquer inconsistências decorrentes da alteração das tabelas modificadas pela Lei estadual nº 22.796, de 2017, especialmente na transmissão dos dados relativos ao Selo de Fiscalização Eletrônico e à Declaração de Apuração de Selos e da Taxa de Fiscalização Judiciária - DAP/TFJ, destinada ao Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - SISNOR;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente dos serviços notariais e de registro em situações que não sejam de urgência ou imprevisíveis só será autorizada por ato do Corregedor-Geral de Justiça, consoante previsão expressa no art. 51 do

Provimento nº 260, de 18 de outubro de 2013, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais relativos aos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0003736-62.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente de atendimento ao público nos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais fica suspenso no dia 29 de março de 2018.

Parágrafo único. O serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais será prestado, excepcionalmente, em regime de plantão para atendimento de medidas urgentes, na forma do art. 47 do Provimento nº 260, de 18 de outubro de 2013, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais relativos aos serviços notariais e de registro.

Art. 2º Os notários e os registradores providenciarão a afixação de cópia desta Portaria, em local bem visível, na parte externa de suas serventias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de março de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5.361/CGJ/2018

Publica as Tabelas atualizadas de Emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária relativas à prática dos atos notariais e de registro, conforme alterações realizadas pela Lei estadual nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que “dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o art. 50 da Lei estadual nº 15.424, de 2004, delega competência administrativa à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ para a publicação das tabelas que integram o Anexo da citada lei;

CONSIDERANDO que, no desempenho dessa competência administrativa-delegada, não cabe à CGJ definir ou redefinir elementos da estrutura tributária e tributos instituídos pela Lei estadual nº 15.424, de 2004, competindo-lhe tão somente dar publicidade “às respectivas tabelas sempre que ocorrerem alterações”;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas na Lei estadual nº 15.424, de 2004, pela Lei estadual nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, cujos dispositivos passam a produzir efeitos no dia 29 de março de 2018, especialmente em relação às tabelas de Emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária que instituem novos atos e novos valores;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 50 da Lei estadual nº 15.424, de 2004, acrescentado pela Lei estadual nº 22.796, de 2017, prevê que, quando da publicação anual das tabelas, “a Corregedoria-Geral de Justiça arredondará, nas colunas referentes a emolumentos e à Taxa de Fiscalização Judiciária, os valores que contenham centavos”;

CONSIDERANDO a necessidade de ser conferida publicidade administrativa à atualização dos valores constantes das tabelas que integram o Anexo da Lei estadual nº 15.424, de 2004;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0003736-62.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º As tabelas de Emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária, nos termos do art. 50 da Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, ficam atualizadas, a partir de 29 de março de 2018, consoante Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 29 de março de 2018.

Belo Horizonte, 23 de março de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO À PORTARIA Nº 5.361/CGJ/2018

(a que se refere o § 1º do art. 2º da Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, atualizado nos termos do caput do artigo 50 da mesma Lei e observado o disposto no § 2º do mesmo artigo)

TABELA 1 (R\$)			
ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 – Aprovação de testamento cerrado	280,00	88,00	368,00
2 – Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos:			
2.1 – Até duas folhas	93,00	29,00	122,00
2.1.1 – Por folha acrescida	5,00	1,00	6,00
2.2 – Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 234 do Provimento Nº 260/CGJ/2013) – os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela			
até 1.400,00	89,00	34,00	123,00
de 1.400,01 até 2.720,00	146,00	56,00	202,00
de 2.720,01 até 5.440,00	211,00	81,00	292,00
de 5.440,01 até 7.000,00	293,00	113,00	406,00
de 7.000,01 até 14.000,00	390,00	150,00	540,00
de 14.000,01 até 28.000,00	504,00	194,00	698,00
de 28.000,01 até 42.000,00	634,00	244,00	878,00
de 42.000,01 até 56.000,00	780,00	301,00	1.081,00
de 56.000,01 até 70.000,00	943,00	363,00	1.306,00
de 70.000,01 até 105.000,00	1.187,00	457,00	1.644,00
de 105.000,01 até 140.000,00	1.427,00	663,00	2.090,00
de 140.000,01 até 175.000,00	1.526,00	709,00	2.235,00
de 175.000,01 até 210.000,00	1.625,00	755,00	2.380,00
de 210.000,01 até 280.000,00	1.724,00	955,00	2.679,00
de 280.000,01 até 350.000,00	1.772,00	982,00	2.754,00
de 350.000,01 até 420.000,00	1.820,00	1.008,00	2.828,00
de 420.000,01 até 560.000,00	1.868,00	1.234,00	3.102,00
de 560.000,01 até 700.000,00	1.970,00	1.302,00	3.272,00
de 700.000,01 até 840.000,00	2.073,00	1.370,00	3.443,00
de 840.000,01 até 1.120.000,00	2.176,00	1.680,00	3.856,00
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.357,00	1.820,00	4.177,00
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.539,00	1.959,00	4.498,00
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.720,00	2.100,00	4.820,00
acima de 3.200.000,00	3.400,00	2.625,00	6.025,00
3 – Autenticação de cópia, por folha	5,00	1,00	6,00
3.1 – Autenticação de documento eletrônico	6,00	2,00	8,00
4 – Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documento e primeiro traslado):			
a) Relativa a situação jurídica sem conteúdo financeiro	31,00	10,00	41,00
b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro:			
até 1.400,00	89,00	34,00	123,00
de 1.400,01 até 2.720,00	146,00	56,00	202,00
de 2.720,01 até 5.440,00	211,00	81,00	292,00
de 5.440,01 até 7.000,00	293,00	113,00	406,00
de 7.000,01 até 14.000,00	390,00	150,00	540,00
de 14.000,01 até 28.000,00	504,00	194,00	698,00
de 28.000,01 até 42.000,00	634,00	244,00	878,00
de 42.000,01 até 56.000,00	780,00	301,00	1.081,00
de 56.000,01 até 70.000,00	943,00	363,00	1.306,00
de 70.000,01 até 105.000,00	1.187,00	457,00	1.644,00
de 105.000,01 até 140.000,00	1.427,00	663,00	2.090,00
de 140.000,01 até 175.000,00	1.526,00	709,00	2.235,00
de 175.000,01 até 210.000,00	1.625,00	755,00	2.380,00
de 210.000,01 até 280.000,00	1.724,00	955,00	2.679,00
de 280.000,01 até 350.000,00	1.772,00	982,00	2.754,00
de 350.000,01 até 420.000,00	1.820,00	1.008,00	2.828,00
de 420.000,01 até 560.000,00	1.868,00	1.234,00	3.102,00
de 560.000,01 até 700.000,00	1.970,00	1.302,00	3.272,00
de 700.000,01 até 840.000,00	2.073,00	1.370,00	3.443,00
de 840.000,01 até 1.120.000,00	2.176,00	1.680,00	3.856,00
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.357,00	1.820,00	4.177,00
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.539,00	1.959,00	4.498,00
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.720,00	2.100,00	4.820,00

acima de 3.200.000,00	3.400,00	2.625,00	6.025,00
c) De aditamento, retificação, ratificação, bem como de alteração contratual sem conteúdo financeiro	19,00	6,00	25,00
d) De alteração contratual com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b"			
até 1.400,00	45,00	17,00	62,00
de 1.400,01 até 2.720,00	73,00	28,00	101,00
de 2.720,01 até 5.440,00	106,00	41,00	147,00
de 5.440,01 até 7.000,00	146,00	56,00	202,00
de 7.000,01 até 14.000,00	195,00	75,00	270,00
de 14.000,01 até 28.000,00	252,00	97,00	349,00
de 28.000,01 até 42.000,00	317,00	122,00	439,00
de 42.000,01 até 56.000,00	390,00	150,00	540,00
de 56.000,01 até 70.000,00	472,00	182,00	654,00
de 70.000,01 até 105.000,00	593,00	229,00	822,00
de 105.000,01 até 140.000,00	713,00	332,00	1.045,00
de 140.000,01 até 175.000,00	763,00	355,00	1.118,00
de 175.000,01 até 210.000,00	812,00	378,00	1.190,00
de 210.000,01 até 280.000,00	862,00	478,00	1.340,00
de 280.000,01 até 350.000,00	886,00	491,00	1.377,00
de 350.000,01 até 420.000,00	910,00	504,00	1.414,00
de 420.000,01 até 560.000,00	934,00	617,00	1.551,00
de 560.000,01 até 700.000,00	985,00	651,00	1.636,00
de 700.000,01 até 840.000,00	1.037,00	685,00	1.722,00
de 840.000,01 até 1.120.000,00	1.088,00	840,00	1.928,00
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	1.179,00	910,00	2.089,00
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	1.269,00	980,00	2.249,00
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	1.360,00	1.050,00	2.410,00
acima de 3.200.000,00	1.700,00	1.312,00	3.012,00
e) De convenção de condomínio	75,00	23,00	98,00
e.1) Acréscimo por grupo de 6 (seis) unidades autônomas constantes da convenção	23,00	7,00	30,00
f) De procuração:			
f.1) Genérica, por outorgante, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgados	29,00	9,00	38,00
f.2) Para fins de previdência e assistência social, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes e outorgados	16,00	5,00	21,00
f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b"			
até 1.400,00	89,00	34,00	123,00
de 1.400,01 até 2.720,00	146,00	56,00	202,00
de 2.720,01 até 5.440,00	211,00	81,00	292,00
de 5.440,01 até 7.000,00	293,00	113,00	406,00
de 7.000,01 até 14.000,00	390,00	150,00	540,00
de 14.000,01 até 28.000,00	504,00	194,00	698,00
de 28.000,01 até 42.000,00	634,00	244,00	878,00
de 42.000,01 até 56.000,00	780,00	301,00	1.081,00
de 56.000,01 até 70.000,00	943,00	363,00	1.306,00
de 70.000,01 até 105.000,00	1.187,00	457,00	1.644,00
de 105.000,01 até 140.000,00	1.427,00	663,00	2.090,00
de 140.000,01 até 175.000,00	1.526,00	709,00	2.235,00
de 175.000,01 até 210.000,00	1.625,00	755,00	2.380,00
de 210.000,01 até 280.000,00	1.724,00	955,00	2.679,00
de 280.000,01 até 350.000,00	1.772,00	982,00	2.754,00
de 350.000,01 até 420.000,00	1.820,00	1.008,00	2.828,00
de 420.000,01 até 560.000,00	1.868,00	1.234,00	3.102,00
de 560.000,01 até 700.000,00	1.970,00	1.302,00	3.272,00
de 700.000,01 até 840.000,00	2.073,00	1.370,00	3.443,00
de 840.000,01 até 1.120.000,00	2.176,00	1.680,00	3.856,00
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.357,00	1.820,00	4.177,00
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.539,00	1.959,00	4.498,00
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.720,00	2.100,00	4.820,00
acima de 3.200.000,00	3.400,00	2.625,00	6.025,00
f.4) Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro	93,00	29,00	122,00
g) De substabelecimento de procuração	20,00	6,00	26,00
h) De testamento:			
h.1) Testamento	187,00	59,00	246,00
h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela,			

considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade			
até 1.400,00	45,00	17,00	62,00
de 1.400,01 até 2.720,00	73,00	28,00	101,00
de 2.720,01 até 5.440,00	106,00	41,00	147,00
de 5.440,01 até 7.000,00	146,00	56,00	202,00
de 7.000,01 até 14.000,00	195,00	75,00	270,00
de 14.000,01 até 28.000,00	252,00	97,00	349,00
de 28.000,01 até 42.000,00	317,00	122,00	439,00
de 42.000,01 até 56.000,00	390,00	150,00	540,00
de 56.000,01 até 70.000,00	472,00	182,00	654,00
de 70.000,01 até 105.000,00	593,00	229,00	822,00
de 105.000,01 até 140.000,00	713,00	332,00	1.045,00
de 140.000,01 até 175.000,00	763,00	355,00	1.118,00
de 175.000,01 até 210.000,00	812,00	378,00	1.190,00
de 210.000,01 até 280.000,00	862,00	478,00	1.340,00
de 280.000,01 até 350.000,00	886,00	491,00	1.377,00
de 350.000,01 até 420.000,00	910,00	504,00	1.414,00
de 420.000,01 até 560.000,00	934,00	617,00	1.551,00
de 560.000,01 até 700.000,00	985,00	651,00	1.636,00
de 700.000,01 até 840.000,00	1.037,00	685,00	1.722,00
de 840.000,01 até 1.120.000,00	1.088,00	840,00	1.928,00
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	1.179,00	910,00	2.089,00
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	1.269,00	980,00	2.249,00
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	1.360,00	1.050,00	2.410,00
acima de 3.200.000,00	1.700,00	1.312,00	3.012,00
h.2) Testamento cerrado escrito pelo tabelião a rogo do testador	374,00	117,00	491,00
h.3) Revogação de testamento	93,00	29,00	122,00
i) Inventário:			
i.1) Inventário sem conteúdo financeiro	93,00	29,00	122,00
i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação – os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela			
até 1.400,00	89,00	34,00	123,00
de 1.400,01 até 2.720,00	146,00	56,00	202,00
de 2.720,01 até 5.440,00	211,00	81,00	292,00
de 5.440,01 até 7.000,00	293,00	113,00	406,00
de 7.000,01 até 14.000,00	390,00	150,00	540,00
de 14.000,01 até 28.000,00	504,00	194,00	698,00
de 28.000,01 até 42.000,00	634,00	244,00	878,00
de 42.000,01 até 56.000,00	780,00	301,00	1.081,00
de 56.000,01 até 70.000,00	943,00	363,00	1.306,00
de 70.000,01 até 105.000,00	1.187,00	457,00	1.644,00
de 105.000,01 até 140.000,00	1.427,00	663,00	2.090,00
de 140.000,01 até 175.000,00	1.526,00	709,00	2.235,00
de 175.000,01 até 210.000,00	1.625,00	755,00	2.380,00
de 210.000,01 até 280.000,00	1.724,00	955,00	2.679,00
de 280.000,01 até 350.000,00	1.772,00	982,00	2.754,00
de 350.000,01 até 420.000,00	1.820,00	1.008,00	2.828,00
de 420.000,01 até 560.000,00	1.868,00	1.234,00	3.102,00
de 560.000,01 até 700.000,00	1.970,00	1.302,00	3.272,00
de 700.000,01 até 840.000,00	2.073,00	1.370,00	3.443,00
de 840.000,01 até 1.120.000,00	2.176,00	1.680,00	3.856,00
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.357,00	1.820,00	4.177,00
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.539,00	1.959,00	4.498,00
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.720,00	2.100,00	4.820,00
acima de 3.200.000,00	3.400,00	2.625,00	6.025,00
j) Pacto antenupcial, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data	280,00	88,00	368,00
j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela			
até 1.400,00	89,00	34,00	123,00
de 1.400,01 até 2.720,00	146,00	56,00	202,00
de 2.720,01 até 5.440,00	211,00	81,00	292,00
de 5.440,01 até 7.000,00	293,00	113,00	406,00
de 7.000,01 até 14.000,00	390,00	150,00	540,00
de 14.000,01 até 28.000,00	504,00	194,00	698,00
de 28.000,01 até 42.000,00	634,00	244,00	878,00
de 42.000,01 até 56.000,00	780,00	301,00	1.081,00

de 56.000,01 até 70.000,00	943,00	363,00	1.306,00
de 70.000,01 até 105.000,00	1.187,00	457,00	1.644,00
de 105.000,01 até 140.000,00	1.427,00	663,00	2.090,00
de 140.000,01 até 175.000,00	1.526,00	709,00	2.235,00
de 175.000,01 até 210.000,00	1.625,00	755,00	2.380,00
de 210.000,01 até 280.000,00	1.724,00	955,00	2.679,00
de 280.000,01 até 350.000,00	1.772,00	982,00	2.754,00
de 350.000,01 até 420.000,00	1.820,00	1.008,00	2.828,00
de 420.000,01 até 560.000,00	1.868,00	1.234,00	3.102,00
de 560.000,01 até 700.000,00	1.970,00	1.302,00	3.272,00
de 700.000,01 até 840.000,00	2.073,00	1.370,00	3.443,00
de 840.000,01 até 1.120.000,00	2.176,00	1.680,00	3.856,00
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.357,00	1.820,00	4.177,00
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.539,00	1.959,00	4.498,00
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.720,00	2.100,00	4.820,00
acima de 3.200.000,00	3.400,00	2.625,00	6.025,00

5 – Reconhecimento de firma:

a) Por assinatura	5,00	1,00	6,00
b) Pela confecção e guarda do cartão ou ficha de assinatura	5,00	1,00	6,00

Nota I – Consideram-se escrituras com conteúdo financeiro aquelas referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil.

Nota II – Havendo, na escritura, mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, os valores serão cobrados separadamente.

Nota III – Sendo objeto da escritura mais de uma unidade imobiliária, será considerado o valor de cada unidade para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.

Nota IV – À escritura de permuta aplicar-se-á o critério da alínea "b" do número 4 desta tabela em relação aos bens de cada permutante, fornecendo a serventia notarial os traslados necessários.

Nota V – Nenhum acréscimo será devido quando houver, nos atos notariais, transcrição de alvará, de mandado, de guia de recolhimento de tributos, de certidões em geral, de procuração ou de qualquer outro documento.

Nota VI – As intervenções do Ministério Público ou de terceiros, como também as anuências, desde que não impliquem outros atos, não autorizam nenhum acréscimo de emolumentos.

Nota VII – Na hipótese de duas ou mais cópias de documentos em uma mesma folha, a cobrança de valores será feita em conformidade com o número de documentos contidos na folha, pois a cada documento reproduzido corresponderá um instrumento notarial de autenticação.

Nota VIII – Na hipótese de autenticação de cópia de documentos para fins de comprovação de votação, o título de eleitor e os comprovantes de votação serão considerados um único documento.

Nota IX – Nas escrituras em que houver estipulação de pensão alimentícia, cotar-se-ão os emolumentos pelo valor equivalente a doze prestações e relativo a cada pensionista.

Nota X – Na hipótese de reserva, instituição ou renúncia de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela.

NOTA XI – Considera-se o valor do testamento previsto no item 4.h.3 a soma dos valores dos bens nele descritos, ou, não havendo descrição dos bens, o valor definido conforme levantamento feito pelo testador do valor de mercado atual dos referidos bens.

(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista que o ato previsto no item 4.h.3) Revogação de testamento não possui faixas para enquadramento de valores de bens)

NOTA XII – Independentemente do número de condôminos, na escritura de divisão ou estremação, será cobrado um emolumento sobre o valor total dos bens móveis e semoventes e um emolumento para cada unidade imobiliária a ser dividida ou estremada, não importando o número de imóveis que resultem da divisão. A escritura de divisão engloba a divisão de imóveis entre condôminos e também a divisão de patrimônio feita após a lavratura da escritura de separação/divórcio ou de dissolução da união estável.

Nota XIII – Quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, não lhes tendo sido individualmente atribuído o valor, a base de cálculo para cobrança de emolumentos será o valor do negócio jurídico atribuído ou estimado, dividido pelo número de bens ofertados, sendo feita a cobrança por imóvel.

Nota XIV – No caso de escrituras de instituição de servidão, os emolumentos terão como base 20% (vinte por cento) do valor do imóvel.

Nota XV – No caso de imóveis financiados por entidade financeira ou financiados pelo governo do Estado e pelas prefeituras municipais, diretamente ou através de suas companhias habitacionais, os valores finais ao usuário previstos na tabela serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

Nota XVI – Nas escrituras de inventário, o excesso na partilha será objeto de uma única cobrança de emolumentos por cedente, que abrangerá a soma do excesso, considerando um só valor mesmo, que haja bens móveis e imóveis, nos mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela.

Nota XVII – Nas escrituras de cessão de direitos hereditários, será feita uma única cobrança de emolumentos por cedente, sobre o quinhão de cada um, independentemente de serem móveis ou imóveis os bens indicados, nos mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela.

Nota XVIII – Nas escrituras de permutas de fração ideal de terreno por unidades imobiliárias a serem edificadas, serão cobrados emolumentos

sobre a fração ideal transmitida do terreno, bem como por cada unidade imobiliária a ser edificada futuramente.

Nota XIX – Na escritura de retificação com conteúdo financeiro, a base de cálculo consistirá na diferença entre a base de cálculo dos emolumentos que foi considerada na escritura retificada e aquela efetivamente correta.

Nota XX – Para fins de cobrança dos emolumentos para os atos previstos no item 2.2, aplica-se o disposto no § 3º do art. 10 desta lei.

TABELA 2 (R\$)

ATOS DO OFICIAL DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 – Averbação			
a) Averbação para alterar, baixar ou cancelar registro de distribuição, a requerimento de interessado ou por determinação judicial	6,00	2,00	8,00
2 – Distribuição:			
a) Distribuição de títulos e outros documentos de dívida para tabeliões de protestos	14,00	4,00	18,00

TABELA 3 (R\$)

ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 – Averbação			
a) De documento que afete o registro ou pessoa nele figurada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	14,00	4,00	18,00
b) Para cancelamento de registro do protesto	16,00	5,00	21,00
2 – Certidão:			
a) de protestos não cancelados, por nome, independentemente do número de folhas	12,00	4,00	16,00
b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês:			
De 1 até 100	12,00	4,00	16,00
De 101 até 300	11,00	3,00	14,00
De 301 até 500	9,00	3,00	12,00
De 501 até 700	6,00	2,00	8,00
De 701 até 1.500	5,00	2,00	7,00
De 1.501 até 2.000	5,00	2,00	7,00
De 2.001 até 2.500	4,00	1,00	5,00
De 2.501 até 4.000	4,00	1,00	5,00
De 4.001 até 5.000	4,00	1,00	5,00
De 5.001 até 10.000	4,00	1,00	5,00
Acima de 10.000	4,00	1,00	5,00
3 – Indicação de registro ou averbação:			
a) Indicação de registro ou averbação com os números de livro e folha, bem como valor e referência ao objeto, datada e assinada pelo Tabelião ou Escrevente designado, incluída a busca por nome de pessoa	5,00	1,00	6,00
4 – Liquidação ou retirada de título:			
a) Após o apontamento e antes da intimação	12,00	4,00	16,00
b) Após a intimação e antes do protesto – os mesmos valores da alínea “a” do número 5 desta tabela			
até 145,00	12,00	4,00	16,00
de 145,01 até 215,00	18,00	6,00	24,00
de 215,01 até 285,00	26,00	8,00	34,00
de 285,01 até 350,00	33,00	10,00	43,00
de 350,01 até 415,00	39,00	12,00	51,00
de 415,01 até 480,00	46,00	14,00	60,00
de 480,01 até 550,00	53,00	17,00	70,00
de 550,01 até 635,00	61,00	19,00	80,00
de 635,01 até 735,00	70,00	22,00	92,00
de 735,01 até 835,00	81,00	25,00	106,00
de 835,01 até 935,00	91,00	29,00	120,00
de 935,01 até 1.050,00	102,00	32,00	134,00
de 1.050,01 até 1.165,00	114,00	36,00	150,00
de 1.165,01 até 1.307,50	127,00	40,00	167,00
de 1.307,51 até 1.450,00	142,00	45,00	187,00
de 1.450,01 até 1.650,00	159,00	50,00	209,00
de 1.650,01 até 1.900,00	182,00	57,00	239,00

de 1.900,01 até 2.200,00	210,00	66,00	276,00
de 2.200,01 até 2.500,00	241,00	76,00	317,00
de 2.500,01 até 2.800,00	252,00	79,00	331,00
de 2.800,01 até 3.100,00	280,00	88,00	368,00
de 3.100,01 até 3.500,00	314,00	99,00	413,00
de 3.500,01 até 3.950,00	354,00	112,00	466,00
de 3.950,01 até 4.450,00	399,00	126,00	525,00
de 4.450,01 até 5.050,00	452,00	142,00	594,00
de 5.050,01 até 5.800,00	536,00	169,00	705,00
de 5.800,01 até 6.550,00	657,00	207,00	864,00
de 6.550,01 até 7.400,00	769,00	242,00	1.011,00
de 7.400,01 até 8.250,00	863,00	272,00	1.135,00
de 8.250,01 até 9.200,00	962,00	303,00	1.265,00
de 9.200,01 até 11.000,00	1.114,00	351,00	1.465,00
acima de 11.000,00	1.268,00	399,00	1.667,00

5 – Protesto de títulos e outros documentos de dívida:

a) Protesto completo de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título:

até 145,00	12,00	4,00	16,00
de 145,01 até 215,00	18,00	6,00	24,00
de 215,01 até 285,00	26,00	8,00	34,00
de 285,01 até 350,00	33,00	10,00	43,00
de 350,01 até 415,00	39,00	12,00	51,00
de 415,01 até 480,00	46,00	14,00	60,00
de 480,01 até 550,00	53,00	17,00	70,00
de 550,01 até 635,00	61,00	19,00	80,00
de 635,01 até 735,00	70,00	22,00	92,00
de 735,01 até 835,00	81,00	25,00	106,00
de 835,01 até 935,00	91,00	29,00	120,00
de 935,01 até 1.050,00	102,00	32,00	134,00
de 1.050,01 até 1.165,00	114,00	36,00	150,00
de 1.165,01 até 1.307,50	127,00	40,00	167,00
de 1.307,51 até 1.450,00	142,00	45,00	187,00
de 1.450,01 até 1.650,00	159,00	50,00	209,00
de 1.650,01 até 1.900,00	182,00	57,00	239,00
de 1.900,01 até 2.200,00	210,00	66,00	276,00
de 2.200,01 até 2.500,00	241,00	76,00	317,00
de 2.500,01 até 2.800,00	252,00	79,00	331,00
de 2.800,01 até 3.100,00	280,00	88,00	368,00
de 3.100,01 até 3.500,00	314,00	99,00	413,00
de 3.500,01 até 3.950,00	354,00	112,00	466,00
de 3.950,01 até 4.450,00	399,00	126,00	525,00
de 4.450,01 até 5.050,00	452,00	142,00	594,00
de 5.050,01 até 5.800,00	536,00	169,00	705,00
de 5.800,01 até 6.550,00	657,00	207,00	864,00
de 6.550,01 até 7.400,00	769,00	242,00	1.011,00
de 7.400,01 até 8.250,00	863,00	272,00	1.135,00
de 8.250,01 até 9.200,00	962,00	303,00	1.265,00
de 9.200,01 até 11.000,00	1.114,00	351,00	1.465,00
acima de 11.000,00	1.268,00	399,00	1.667,00

b) Havendo mais de um responsável no título, acréscimo, por responsável	5,00	1,00	6,00
---	------	------	------

NOTA I – Se a intimação tiver de ser feita por edital, a despesa com a sua publicação caberá à parte, que juntará o comprovante.

NOTA II – A despesa com a remessa da intimação, por qualquer meio, desde que seu valor não supere o cobrado para intimação pelo correio, caberá à parte.

NOTA III – Pela remessa de numerário a praça diversa, por via bancária, postal ou outro meio, a pedido da parte, o Tabelião cobrará as despesas respectivas.

NOTA IV – Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço.

NOTA V – Consideram-se títulos ou outros documentos de dívida sujeitos a protesto aqueles definidos em lei federal, inclusive os decorrentes de aluguel de imóvel e seus encargos, bem como de taxas de condomínio, referentes às quotas de rateio de despesas, e de multas aplicadas.

NOTA VI – O valor devido pelas certidões previstas no item 2.b será apurado no último dia útil do mês de referência, independentemente da periodicidade com que sejam emitidas tais certidões, sendo então feito o recolhimento dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária a elas referentes, momento no qual deverá ser emitido o recibo de que trata o art. 8º desta lei.

TABELA 4 (R\$)			
ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	Emolumentos	Taxa de	Valor

		Fiscalização Judiciária	Final ao Usuário
1 – Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros):			
a) De cédula hipotecária	16,00	5,00	21,00
b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário – metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela			
até 1.400,00	45,00	17,00	62,00
de 1.400,01 até 2.720,00	73,00	28,00	101,00
de 2.720,01 até 5.440,00	106,00	41,00	147,00
de 5.440,01 até 7.000,00	146,00	56,00	202,00
de 7.000,01 até 14.000,00	195,00	75,00	270,00
de 14.000,01 até 28.000,00	252,00	97,00	349,00
de 28.000,01 até 42.000,00	317,00	122,00	439,00
de 42.000,01 até 56.000,00	390,00	150,00	540,00
de 56.000,01 até 70.000,00	472,00	182,00	654,00
de 70.000,01 até 105.000,00	593,00	229,00	822,00
de 105.000,01 até 140.000,00	713,00	332,00	1.045,00
de 140.000,01 até 175.000,00	763,00	355,00	1.118,00
de 175.000,01 até 210.000,00	812,00	378,00	1.190,00
de 210.000,01 até 280.000,00	862,00	478,00	1.340,00
de 280.000,01 até 350.000,00	886,00	491,00	1.377,00
de 350.000,01 até 420.000,00	910,00	504,00	1.414,00
de 420.000,01 até 560.000,00	934,00	617,00	1.551,00
de 560.000,01 até 700.000,00	985,00	651,00	1.636,00
de 700.000,01 até 840.000,00	1.037,00	685,00	1.722,00
de 840.000,01 até 1.120.000,00	1.088,00	840,00	1.928,00
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	1.179,00	910,00	2.089,00
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	1.269,00	980,00	2.249,00
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	1.360,00	1.050,00	2.410,00
acima de 3.200.000,00	1.700,00	1.312,00	3.012,00
c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área – metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela			
até 1.400,00	45,00	17,00	62,00
de 1.400,01 até 2.720,00	73,00	28,00	101,00
de 2.720,01 até 5.440,00	106,00	41,00	147,00
de 5.440,01 até 7.000,00	146,00	56,00	202,00
de 7.000,01 até 14.000,00	195,00	75,00	270,00
de 14.000,01 até 28.000,00	252,00	97,00	349,00
de 28.000,01 até 42.000,00	317,00	122,00	439,00
de 42.000,01 até 56.000,00	390,00	150,00	540,00
de 56.000,01 até 70.000,00	472,00	182,00	654,00
de 70.000,01 até 105.000,00	593,00	229,00	822,00
de 105.000,01 até 140.000,00	713,00	332,00	1.045,00
de 140.000,01 até 175.000,00	763,00	355,00	1.118,00
de 175.000,01 até 210.000,00	812,00	378,00	1.190,00
de 210.000,01 até 280.000,00	862,00	478,00	1.340,00
de 280.000,01 até 350.000,00	886,00	491,00	1.377,00
de 350.000,01 até 420.000,00	910,00	504,00	1.414,00
de 420.000,01 até 560.000,00	934,00	617,00	1.551,00
de 560.000,01 até 700.000,00	985,00	651,00	1.636,00
de 700.000,01 até 840.000,00	1.037,00	685,00	1.722,00
de 840.000,01 até 1.120.000,00	1.088,00	840,00	1.928,00
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	1.179,00	910,00	2.089,00
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	1.269,00	980,00	2.249,00
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	1.360,00	1.050,00	2.410,00
acima de 3.200.000,00	1.700,00	1.312,00	3.012,00
d) De qualquer documento que altere o registro em relação a pessoa, cláusula, condição, prazo, vencimento, plano de pagamento ou outras circunstâncias.	16,00	5,00	21,00
e) De qualquer título, documento ou requerimento sem conteúdo financeiro	16,00	5,00	21,00
f) De quitação total ou parcial de dívida constante de registro, qualquer que seja o valor do recibo, do instrumento particular ou da escritura	16,00	5,00	21,00
g) Para cancelamento de ônus e direitos reais sobre imóveis:			
até 1.400,00	16,00	5,00	21,00
de 1.400,01 até 5.000,00	19,00	6,00	25,00
de 5.000,01 até 20.000,00	37,00	12,00	49,00
acima de 20.000,00	62,00	19,00	81,00

h) Para cancelamento de registro ou averbação, independentemente de haver conteúdo financeiro	16,00	5,00	21,00
i) Para cancelamento de inscrição de memorial de loteamento ou incorporação imobiliária	16,00	5,00	21,00
j) De construção, baixa e habite-se – metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade			
até 1.400,00	45,00	17,00	62,00
de 1.400,01 até 2.720,00	73,00	28,00	101,00
de 2.720,01 até 5.440,00	106,00	41,00	147,00
de 5.440,01 até 7.000,00	146,00	56,00	202,00
de 7.000,01 até 14.000,00	195,00	75,00	270,00
de 14.000,01 até 28.000,00	252,00	97,00	349,00
de 28.000,01 até 42.000,00	317,00	122,00	439,00
de 42.000,01 até 56.000,00	390,00	150,00	540,00
de 56.000,01 até 70.000,00	472,00	182,00	654,00
de 70.000,01 até 105.000,00	593,00	229,00	822,00
de 105.000,01 até 140.000,00	713,00	332,00	1.045,00
de 140.000,01 até 175.000,00	763,00	355,00	1.118,00
de 175.000,01 até 210.000,00	812,00	378,00	1.190,00
de 210.000,01 até 280.000,00	862,00	478,00	1.340,00
de 280.000,01 até 350.000,00	886,00	491,00	1.377,00
de 350.000,01 até 420.000,00	910,00	504,00	1.414,00
de 420.000,01 até 560.000,00	934,00	617,00	1.551,00
de 560.000,01 até 700.000,00	985,00	651,00	1.636,00
de 700.000,01 até 840.000,00	1.037,00	685,00	1.722,00
de 840.000,01 até 1.120.000,00	1.088,00	840,00	1.928,00
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	1.179,00	910,00	2.089,00
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	1.269,00	980,00	2.249,00
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	1.360,00	1.050,00	2.410,00
acima de 3.200.000,00	1.700,00	1.312,00	3.012,00
k) Da mudança de denominação e da numeração dos prédios, do loteamento de imóveis, da demolição, do desmembramento, da alteração de destinação ou situação de imóvel e da abertura de vias e logradouros públicos	16,00	5,00	21,00
l) Da alteração do nome por casamento ou por separação judicial, ou, ainda, de outras circunstâncias que, de qualquer modo, tenham influência no registro ou nas pessoas nele interessadas	16,00	5,00	21,00
m) Do contrato de locação, para fins de exercício do direito de preferência	16,00	5,00	21,00
n) Dos atos pertinentes a unidades autônomas condominiais a que se refere a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, quando a incorporação tiver sido formalizada anteriormente à vigência da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973	16,00	5,00	21,00
o) De cédulas e notas de crédito industrial, de crédito comercial, de crédito rural e de produto rural:			
até 7.500,00	48,00	12,00	60,00
de 7.500,01 até 15.000,00	97,00	24,00	121,00
de 15.000,01 até 22.500,00	144,00	36,00	180,00
acima de 22.500,00	194,00	48,00	242,00
p) Demais averbações com conteúdo financeiro – mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela			
até 1.400,00	89,00	34,00	123,00
de 1.400,01 até 2.720,00	146,00	56,00	202,00
de 2.720,01 até 5.440,00	211,00	81,00	292,00
de 5.440,01 até 7.000,00	293,00	113,00	406,00
de 7.000,01 até 14.000,00	390,00	150,00	540,00
de 14.000,01 até 28.000,00	504,00	194,00	698,00
de 28.000,01 até 42.000,00	634,00	244,00	878,00
de 42.000,01 até 56.000,00	780,00	301,00	1.081,00
de 56.000,01 até 70.000,00	943,00	363,00	1.306,00
de 70.000,01 até 105.000,00	1.187,00	457,00	1.644,00
de 105.000,01 até 140.000,00	1.427,00	663,00	2.090,00
de 140.000,01 até 175.000,00	1.526,00	709,00	2.235,00
de 175.000,01 até 210.000,00	1.625,00	755,00	2.380,00
de 210.000,01 até 280.000,00	1.724,00	955,00	2.679,00
de 280.000,01 até 350.000,00	1.772,00	982,00	2.754,00
de 350.000,01 até 420.000,00	1.820,00	1.008,00	2.828,00
de 420.000,01 até 560.000,00	1.868,00	1.234,00	3.102,00
de 560.000,01 até 700.000,00	1.970,00	1.302,00	3.272,00
de 700.000,01 até 840.000,00	2.073,00	1.370,00	3.443,00
de 840.000,01 até 1.120.000,00	2.176,00	1.680,00	3.856,00
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.357,00	1.820,00	4.177,00
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.539,00	1.959,00	4.498,00
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.720,00	2.100,00	4.820,00
acima de 3.200.000,00	3.400,00	2.625,00	6.025,00

2 – Procedimento de intimação (por pessoa):			
a) De promissário comprador e qualquer outro, em cumprimento a lei ou a determinação judicial, por pessoa intimada, exceto as despesas de publicação, se for o caso	89,00	34,00	123,00
b) Intimação do fiduciante ou de seu representante legal para fins do disposto no § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, excluídas as despesas postais	89,00	34,00	123,00
c) Outras notificações ou intimações determinadas em lei, como, por exemplo, notificação em procedimentos de inserção/alteração de medidas perimetrais, estremação, usucapião, alienação fiduciária etc.	89,00	34,00	123,00
3 – Indicação de registro ou averbação:			
a) Indicação de registro ou averbação, com os números do livro e da folha ou da matrícula, bem como referência ao objeto, datada e assinada pelo Oficial ou por Substituto designado, incluída a busca	5,00	1,00	6,00
4 – Matrícula:			
a) Matrícula, cancelamento ou encerramento de matrícula de imóvel no livro de registro geral <u>(DISPOSITIVO COM EFICÁCIA RESTRITA AOS ATOS DE MATRÍCULA E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA, tendo em vista o disposto no art. 10, § 2º, da Lei estadual nº 15.424/2004)</u>	39,00	12,00	51,00
5 – Registro:			
a) Memorial de loteamento:			
a.1) Pelo processamento	15,00	5,00	20,00
a.2) Por lote ou gleba do memorial objeto de registro	4,00	1,00	5,00
b) Memorial de incorporação imobiliária:			
b.1) Pelo processamento	15,00	5,00	20,00
b.2) Por unidade autônoma do memorial objeto de registro	7,00	2,00	9,00
c) Convenção de condomínio, por escritura pública ou instrumento particular:			
c.1) De edifício com até doze unidades	15,00	5,00	20,00
c.2) De edifício com mais de doze unidades, por unidade excedente	3,00	1,00	4,00
d) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, sem conteúdo financeiro	15,00	5,00	20,00
e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro:			
até 1.400,00	89,00	34,00	123,00
de 1.400,01 até 2.720,00	146,00	56,00	202,00
de 2.720,01 até 5.440,00	211,00	81,00	292,00
de 5.440,01 até 7.000,00	293,00	113,00	406,00
de 7.000,01 até 14.000,00	390,00	150,00	540,00
de 14.000,01 até 28.000,00	504,00	194,00	698,00
de 28.000,01 até 42.000,00	634,00	244,00	878,00
de 42.000,01 até 56.000,00	780,00	301,00	1.081,00
de 56.000,01 até 70.000,00	943,00	363,00	1.306,00
de 70.000,01 até 105.000,00	1.187,00	457,00	1.644,00
de 105.000,01 até 140.000,00	1.427,00	563,00	2.090,00
de 140.000,01 até 175.000,00	1.526,00	709,00	2.235,00
de 175.000,01 até 210.000,00	1.625,00	755,00	2.380,00
de 210.000,01 até 280.000,00	1.724,00	955,00	2.679,00
de 280.000,01 até 350.000,00	1.772,00	982,00	2.754,00
de 350.000,01 até 420.000,00	1.820,00	1.008,00	2.828,00
de 420.000,01 até 560.000,00	1.868,00	1.234,00	3.102,00
de 560.000,01 até 700.000,00	1.970,00	1.302,00	3.272,00
de 700.000,01 até 840.000,00	2.073,00	1.370,00	3.443,00
de 840.000,01 até 1.120.000,00	2.176,00	1.680,00	3.856,00
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.357,00	1.820,00	4.177,00
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.539,00	1.959,00	4.498,00
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.720,00	2.100,00	4.820,00
acima de 3.200.000,00	3.400,00	2.625,00	6.025,00
f) De penhora, arresto ou sequestro de imóveis:			
até 1.400,00	11,00	3,00	14,00
de 1.400,01 até 5.000,00	13,00	4,00	17,00
de 5.000,01 até 20.000,00	26,00	8,00	34,00
acima de 20.000,00	43,00	13,00	56,00
g) De células e notas de crédito industrial, de crédito comercial, de crédito rural e de produto rural:			
até 7.500,00	48,00	12,00	60,00
de 7.500,01 até 15.000,00	97,00	24,00	121,00
de 15.000,01 até 22.500,00	144,00	36,00	180,00
acima de 22.500,00	194,00	48,00	242,00
h) De células e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário:			
até 7.500,00	23,00	8,00	31,00
de 7.500,01 até 15.000,00	45,00	15,00	60,00

de 15.000,01 até 22.500,00	68,00	23,00	91,00
acima de 22.500,00	90,00	30,00	120,00
6 – Registro Torrens:			
a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula – os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela			
até 1.400,00	89,00	34,00	123,00
de 1.400,01 até 2.720,00	146,00	56,00	202,00
de 2.720,01 até 5.440,00	211,00	81,00	292,00
de 5.440,01 até 7.000,00	293,00	113,00	406,00
de 7.000,01 até 14.000,00	390,00	150,00	540,00
de 14.000,01 até 28.000,00	504,00	194,00	698,00
de 28.000,01 até 42.000,00	634,00	244,00	878,00
de 42.000,01 até 56.000,00	780,00	301,00	1.081,00
de 56.000,01 até 70.000,00	943,00	363,00	1.306,00
de 70.000,01 até 105.000,00	1.187,00	457,00	1.644,00
de 105.000,01 até 140.000,00	1.427,00	663,00	2.090,00
de 140.000,01 até 175.000,00	1.526,00	709,00	2.235,00
de 175.000,01 até 210.000,00	1.625,00	755,00	2.380,00
de 210.000,01 até 280.000,00	1.724,00	955,00	2.679,00
de 280.000,01 até 350.000,00	1.772,00	982,00	2.754,00
de 350.000,01 até 420.000,00	1.820,00	1.008,00	2.828,00
de 420.000,01 até 560.000,00	1.868,00	1.234,00	3.102,00
de 560.000,01 até 700.000,00	1.970,00	1.302,00	3.272,00
de 700.000,01 até 840.000,00	2.073,00	1.370,00	3.443,00
de 840.000,01 até 1.120.000,00	2.176,00	1.680,00	3.856,00
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.357,00	1.820,00	4.177,00
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.539,00	1.959,00	4.498,00
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.720,00	2.100,00	4.820,00
acima de 3.200.000,00	3.400,00	2.625,00	6.025,00
7 – Prenotação			
	30,00	6,00	36,00
8 – Usucapião			
a) Pelo processamento de usucapião administrativo no cartório	1.444,00	304,00	1.748,00
b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela			
até 1.400,00	89,00	34,00	123,00
de 1.400,01 até 2.720,00	146,00	56,00	202,00
de 2.720,01 até 5.440,00	211,00	81,00	292,00
de 5.440,01 até 7.000,00	293,00	113,00	406,00
de 7.000,01 até 14.000,00	390,00	150,00	540,00
de 14.000,01 até 28.000,00	504,00	194,00	698,00
de 28.000,01 até 42.000,00	634,00	244,00	878,00
de 42.000,01 até 56.000,00	780,00	301,00	1.081,00
de 56.000,01 até 70.000,00	943,00	363,00	1.306,00
de 70.000,01 até 105.000,00	1.187,00	457,00	1.644,00
de 105.000,01 até 140.000,00	1.427,00	663,00	2.090,00
de 140.000,01 até 175.000,00	1.526,00	709,00	2.235,00
de 175.000,01 até 210.000,00	1.625,00	755,00	2.380,00
de 210.000,01 até 280.000,00	1.724,00	955,00	2.679,00
de 280.000,01 até 350.000,00	1.772,00	982,00	2.754,00
de 350.000,01 até 420.000,00	1.820,00	1.008,00	2.828,00
de 420.000,01 até 560.000,00	1.868,00	1.234,00	3.102,00
de 560.000,01 até 700.000,00	1.970,00	1.302,00	3.272,00
de 700.000,01 até 840.000,00	2.073,00	1.370,00	3.443,00
de 840.000,01 até 1.120.000,00	2.176,00	1.680,00	3.856,00
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.357,00	1.820,00	4.177,00
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.539,00	1.959,00	4.498,00
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.720,00	2.100,00	4.820,00
acima de 3.200.000,00	3.400,00	2.625,00	6.025,00
9 – Exame e cálculo			
	50,00	10,00	60,00
10 – Visualização eletrônica do registro ou da matrícula, exclusivamente em central única autorizada pelo TJMG ou pelo CNJ, sem efeito de certidão	4,00	1,00	5,00

NOTA I – Consideram-se registros com conteúdo financeiro aqueles referentes à transmissão e divisão, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil, aqueles constitutivos de direitos reais e as constrições judiciais decorrentes de penhora, arresto ou sequestro de imóveis.

NOTA II – Havendo mais de um registro ou averbação no mesmo título apresentado, os emolumentos serão cobrados separadamente.

NOTA III – Na cobrança de emolumentos devidos por atos relativos ao Sistema Financeiro da Habitação, atender-se-á à redução prevista em lei federal, ficando a Taxa de Fiscalização Judiciária reduzida em 50% (cinquenta por cento) na hipótese de haver redução dos emolumentos. As reduções não se aplicam aos atos relacionados com operações de financiamento imobiliário contratadas a taxas de mercado, assim consideradas aquelas não inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da taxa Selic vigente na data de celebração do contrato, ainda que utilizem recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do SBPE.

(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista a revogação do §1º do art. 15 da Lei estadual nº 15.424/2004 pela Lei estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013)

NOTA IV – Consideram-se sem conteúdo financeiro as averbações do termo de preservação permanente e da reserva florestal legal.

NOTA V – Na hipótese de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela.

NOTA VI – Tratando-se de um único imóvel, assim considerado aquele que configure uma unidade residencial ou comercial indivisível, a ser registrado no nome de várias pessoas, em regime de condomínio, deverá ser feito um único registro em nome de todos, tendo por parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor total do imóvel fixado na avaliação tributária estadual ou municipal ou pelo órgão federal competente.

NOTA VII – Pelo registro da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, na forma prevista no § 7º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, será utilizado como parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor da avaliação realizada pela repartição fazendária, para efeito de cobrança do imposto incidente sobre a transmissão do imóvel.

NOTA VIII – O registro ou a averbação da emissão de cédulas e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário, bem como o registro da garantia do crédito respectivo, quando solicitados simultaneamente, serão considerados como ato único para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.

NOTA IX – No registro de transações imobiliárias relacionadas a imóveis contíguos pertencentes a um mesmo proprietário e registrados em uma mesma matrícula, o valor para enquadramento nesta tabela, para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, será o correspondente a cada unidade imobiliária.

NOTA X – O registro ou a averbação de cédula rural pignoratícia ou de cédula de produto rural garantida por penhor rural, exclusivamente no Livro 3 – Registro Auxiliar, será considerado como ato único para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, sendo enquadrados nos valores descritos nas alíneas 5.g, para o registro, ou 1.p, para a averbação.

TABELA 5 (R\$)

ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 – Averbação:			
a) Sem conteúdo financeiro, de documento para integrar o registro, que o afete ou a pessoa nele interessada, de documento de quitação ou para cancelamento, compreendendo todos os atos necessários, anotações e remissões a outros livros	16,00	5,00	21,00
b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários:			
até 248,20	18,00	6,00	24,00
de 248,21 até 400,32	24,00	8,00	32,00
de 400,33 até 1.120,90	80,00	26,00	106,00
de 1.120,91 até 2.802,24	145,00	47,00	192,00
de 2.802,25 até 4.483,58	153,00	52,00	205,00
de 4.483,59 até 5.604,48	184,00	63,00	247,00
de 5.604,49 até 7.285,83	215,00	74,00	289,00
de 7.285,84 até 11.208,96	237,00	81,00	318,00
de 11.208,97 até 14.011,20	267,00	96,00	363,00
de 14.011,21 até 16.813,45	321,00	115,00	436,00
de 16.813,46 até 18.813,45	336,00	119,00	455,00
de 18.813,46 até 21.016,81	351,00	122,00	473,00
de 21.016,82 até 26.020,81	374,00	134,00	508,00
de 26.020,82 até 32.025,62	421,00	158,00	579,00
de 32.025,63 até 42.433,94	512,00	192,00	704,00
de 42.433,95 até 56.044,83	560,00	211,00	771,00
de 56.044,84 até 84.067,25	587,00	221,00	808,00
de 84.067,26 até 120.096,07	675,00	265,00	940,00
de 120.096,08 até 192.153,72	774,00	305,00	1.079,00
de 192.153,73 até 432.345,87	899,00	354,00	1.253,00
de 432.345,88 até 691.753,39	1.054,00	331,00	1.385,00
de 691.753,40 até 1.106.805,43	1.211,00	382,00	1.593,00
de 1.106.805,44 até 2.434.971,94	1.393,00	439,00	1.832,00
de 2.434.971,95 até 3.895.955,10	1.602,00	505,00	2.107,00
de 3.895.955,11 até 6.233.528,17	1.842,00	581,00	2.423,00
de 6.233.528,18 até 9.973.645,07	2.118,00	668,00	2.786,00
de 9.973.645,08 até 15.957.832,10	2.436,00	768,00	3.204,00
acima de 15.957.832,10	2.801,00	884,00	3.685,00
2 – Protocolo:			
a) Certificado de apresentação e registro ou averbação, lançado em outras vias ou reproduções do documento original, em cada cópia	5,00	1,00	6,00
b) Lançamento de títulos no livro de protocolo e respectiva certificação dos atos praticados no documento originário	28,00	6,00	34,00
3 – Intimação:			
a) Intimação a requerimento, por determinação legal ou judicial, de cada pessoa, além das	6,00	2,00	8,00

despesas			
4 – Remessa de carta:			
a) Remessa de carta, documento ou qualquer outro papel, exclusive o porte, por pessoa	6,00	2,00	8,00
5 – Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro:			
a) De título ou documento, traslado na íntegra ou por extrato:			
até 248,20	19,00	5,00	24,00
de 248,21 até 400,32	26,00	6,00	32,00
de 400,33 até 1.120,89	85,00	21,00	106,00
de 1.120,90 até 2.802,24	154,00	39,00	193,00
de 2.802,25 até 4.483,58	162,00	43,00	205,00
de 4.483,59 até 5.604,48	195,00	52,00	247,00
de 5.604,49 até 7.285,83	228,00	61,00	289,00
de 7.285,84 até 11.208,96	251,00	67,00	318,00
de 11.208,97 até 14.011,20	283,00	80,00	363,00
de 14.011,21 até 16.813,45	340,00	96,00	436,00
de 16.813,46 até 21.016,81	373,00	101,00	474,00
de 21.016,82 até 26.020,81	397,00	112,00	509,00
de 26.020,82 até 32.025,62	446,00	133,00	579,00
de 32.025,63 até 42.433,94	543,00	162,00	705,00
de 42.433,95 até 56.044,83	594,00	177,00	771,00
de 56.044,84 até 84.067,25	622,00	185,00	807,00
de 84.067,26 até 120.096,07	715,00	225,00	940,00
de 120.096,08 até 192.153,72	821,00	258,00	1.079,00
de 192.153,73 até 432.345,87	953,00	300,00	1.253,00
de 432.345,88 até 691.753,39	1.054,00	331,00	1.385,00
de 691.753,40 até 1.106.805,43	1.211,00	382,00	1.593,00
de 1.106.805,44 até 2.434.971,94	1.393,00	439,00	1.832,00
de 2.434.971,95 até 3.895.955,10	1.602,00	505,00	2.107,00
de 3.895.955,11 até 6.233.528,17	1.842,00	581,00	2.423,00
de 6.233.528,18 até 9.973.645,07	2.118,00	668,00	2.786,00
de 9.973.645,08 até 15.957.832,10	2.436,00	768,00	3.204,00
acima de 15.957.832,10	2.801,00	884,00	3.685,00
b) Título ou documentos, sem conteúdo financeiro trasladado, na íntegra ou por extrato	16,00	5,00	21,00
c) Registro de índice e custódia temporária de acervos previamente digitalizados para fins de eventual registro ou certificação (por imagem)	0,00	0,00	0,00
d) Prorrogação por cinco anos dos registros e custódias previstos no § 6º do art. 10, após expirado o prazo inicial de dez anos, por fotograma e por ano de prorrogação	0,00	0,00	0,00
e) Registro singular de documentos relativos a transações de comércio ou serviço eletrônico, inclusive comunicações	1,00	0,00	1,00
6 – Carta de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato):			
a) Pelo registro	10,00	3,00	13,00
b) Pelo protocolo	5,00	1,00	6,00
c) Pela intimação ou remessa de carta, por pessoa	10,00	3,00	13,00
d) Pela certidão, por pessoa	7,00	2,00	9,00
e) Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso)			
e.1) No perímetro urbano	15,00	5,00	20,00
e.2) Fora desses limites	23,00	7,00	30,00
7 – Alienação fiduciária ou reserva de domínio:			
a) Registro ou averbação de contratos de garantia de alienação fiduciária ou reserva de domínio, quando obrigatórios para a expedição de certificado de propriedade (conforme inciso V do § 3º do art. 10 desta lei), sobre o valor financiado:			
até 4.483,58	91,00	32,00	123,00
de 4.483,59 até 7.285,82	114,00	40,00	154,00
de 7.285,83 até 11.208,96	118,00	43,00	161,00
de 11.208,97 até 16.813,45	144,00	53,00	197,00
de 16.813,46 até 28.022,42	172,00	63,00	235,00
acima de 28.022,42	214,00	79,00	293,00
8 – Certidões:			
a) De inteiro teor:			
a.1) Pela primeira página ou pelo primeiro fotograma	17,00	6,00	23,00
a.2) Por página ou fotograma acrescido à primeira ou ao primeiro	1,00	0,00	1,00
b) Em relatório conforme quesitos, por quesito, independentemente do número de páginas ou fotografias	17,00	6,00	23,00
9 – Certidões expedidas pelo Poder Judiciário que comprovem a titularidade de crédito oriundo de precatórios judiciais, bem como contratos de cessão total ou parcial desses créditos, independentemente do valor expresso	154,00	39,00	193,00

(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista o disposto no art. 10, § 9º, da Lei nº 15.424/2004, acrescido pela Lei nº 22.796/2017)

NOTA I – Em contrato de leasing, para efeito de enquadramento nesta tabela, será considerado o valor da soma das doze primeiras parcelas mensais ou do total de meses, quando o prazo for inferior a doze meses.

NOTA II – Em contrato de arrendamento, comodato, carta de anuência e parceria agrícola, envolvendo bens patrimoniais, sem valor declarado, o registro de que trata o número 5 desta tabela será cobrado tendo como parâmetro para enquadramento na tabela o valor de R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), caso seja por prazo indeterminado; sendo por prazo determinado, o parâmetro para enquadramento nesta tabela corresponderá ao valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), multiplicado pelo número de meses de vigência do contrato, até o limite de R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

NOTA III – (VETADO)

NOTA IV – Os registros de índices, com cobrança de emolumentos prevista no item 5.c desta tabela, relativos à custódia dos acervos digitais mencionados no § 6º do art. 10 desta lei, serão efetivados sob um único número de ordem, tanto de protocolo quanto de registro, e terão a validade de dez anos, podendo ser renovados, antes de expirado referido prazo, por períodos anuais adicionais, mediante o pagamento dos emolumentos previstos no item 5.d, em face de requerimento a ser lançado em livro de protocolo e averbado ao registro originário. Os acervos eletrônicos não deverão misturar documentos originariamente eletrônicos com originariamente físicos, os quais devem ser objeto de registro sob número de ordem distinto. Sobre os atos registrais a que se referem os itens 5.c e 5.d desta tabela não incidirão cobranças a título de protocolo, arquivamento ou processamento eletrônico de dados. Já no caso previsto no item 5.e desta tabela, relativo a registro singular de operações de comércio eletrônico de bens ou serviços, inclusive comunicações eletrônicas, não incidirão cobranças a título de protocolo ou processamento eletrônico de dados, mas incidirá a cobrança de um arquivamento a cada cinco fotogramas ou fração desse quantitativo.

Nota V – A cobrança da diligência abrange até três idas ao endereço constante da carta de notificação.

Nota VI – A condução é verba indenizatória e não poderá exceder o valor recebido pelo oficial de justiça para deslocamento em zona urbana, ou o valor da quilometragem para deslocamentos fora destes limites, multiplicado pela distância do endereço, ida e volta, uma única vez, garantida a realização de até três diligências por notificação.

NOTA VII – Os valores dispostos no item 7 aplicam-se apenas aos contratos de alienação fiduciária em garantia ou de reserva de domínio cujo registro seja obrigatório para a expedição de certificado de propriedade.

TABELA 6 (R\$)

ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 – Averbação:			
a) De documento, para integrar registro sem valor declarado	96,00	33,00	129,00
b) De documento, para integrar registro com valor declarado:			
até 582.350,00	193,00	61,00	254,00
de 582.350,01 a 1.140.000,00	285,00	90,00	375,00
acima de 1.140.000,00	427,00	135,00	562,00
c) De documento que afete registro ou pessoa nele interessada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	96,00	33,00	129,00
d) Para cancelamento de registro ou averbação, com ou sem conteúdo financeiro	96,00	33,00	129,00
2 – Certificado:			
a) Certificado de apresentação, de registro ou de averbação, lançado em outras vias, ou reproduções de documentos originais, em cada cópia	14,00	5,00	19,00
3 – Matrícula de periódicos e tipografias:			
a) Pelo processamento	16,00	5,00	21,00
b) Pela matrícula	47,00	15,00	62,00
4 – Registro (completo, com todas as anotações e remissões):			
a) Registro de título ou documento com conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato:			
até 582.350,00	193,00	61,00	254,00
de 582.350,01 a 1.140.000,00	285,00	90,00	375,00
acima de 1.140.000,00	427,00	135,00	562,00
b) Registro de título ou documento sem conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato	96,00	33,00	129,00
c) Contrato, estatuto e qualquer outro ato constitutivo de sociedade ou associação civil e fundação e alterações, com conteúdo financeiro:			
até 582.350,00	193,00	61,00	254,00
de 582.350,01 a 1.140.000,00	285,00	90,00	375,00
acima de 1.140.000,00	427,00	135,00	562,00
d) Contrato, estatuto e qualquer outro ato constitutivo de sociedade ou associação civil e fundação e alterações, sem conteúdo financeiro	96,00	33,00	129,00
e) Ato ou documento emanado de sociedade ou associação civil e de fundação, para validade contra terceiros, com conteúdo financeiro:			
até 582.350,00	193,00	61,00	254,00
de 582.350,01 a 1.140.000,00	285,00	90,00	375,00
acima de 1.140.000,00	427,00	135,00	562,00
f) Ato ou documento emanado de sociedade ou associação civil e de fundação, para validade contra terceiros, sem conteúdo financeiro	96,00	33,00	129,00
g) Registro de livro de contabilidade (encadernado) por conjunto de 100 (cem) folhas, ou por conjunto de 1.032 kB (mil e trinta e dois kilobytes), em caso de livro eletrônico	36,00	12,00	48,00

h) Registro de livro de folhas soltas por conjunto de 100 (cem) folhas ou por conjunto de 1.032 kB (mil e trinta e dois kilobytes), em caso de livro eletrônico	36,00	12,00	48,00
i) Abertura ou cancelamento de filial, com conteúdo financeiro:			
até 582.350,00	193,00	61,00	254,00
de 582.350,01 a 1.140.000,00	285,00	90,00	375,00
acima de 1.140.000,00	427,00	135,00	562,00
j) Abertura ou cancelamento de filial, sem conteúdo financeiro, por unidade	96,00	33,00	129,00
5 – Certidões:			
a) De inteiro teor:			
a.1) Pela primeira folha	17,00	6,00	23,00
a.2) Por folha acrescida à primeira	1,00	0,00	1,00
b) Em relatório conforme quesitos – por quesito, independentemente do número de folhas	17,00	6,00	23,00
6 – Exame, conferência e qualificação de documento para registro ou averbação	16,00	5,00	21,00
NOTA I – As certidões em relatório sempre informarão, além do quesito requerido pela parte, a existência, quando houver, de outras alterações averbadas posteriormente, independentemente do pagamento de novos valores.			
NOTA II - (VETADO)			
NOTA III – Incluem-se nos documentos a que se referem as letras “a”, “b” e “c” do nº 1 e as letras “e” e “f” do nº 4 da Tabela 6 ata, procuração, ato de convocação ou convite e lista presença, que serão, cada um deles, objeto de averbações em separado.			
NOTA IV – Considera-se quesito a informação particularizada solicitada pelo usuário.			

TABELA 7 (R\$)

ATOS DO REGISTRADOR CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JUIZ DE PAZ	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 – Habilitação para casamento no serviço registral, para casamento religioso com efeito civil, para conversão de união estável em casamento e para o casamento por determinação judicial, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, excluídas as despesas com expedição de certidão, com Juiz de Paz, com publicação de edital em órgão da imprensa, excluídas as despesas com os arquivamentos de todas as folhas que compõem o procedimento, em todas as suas fases, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente excluídas, ainda, as respectivas certidões e o respectivo assento	176,00	27,00	203,00
2 – Diligência para casamento fora do serviço registral ou fora do horário de expediente normal do cartório	335,00	43,00	378,00
3 – Registros no Livro “E” (emancipação, ausência, interdição, sentença judicial e adoção), excluídos os arquivamentos e a certidão	70,00	9,00	79,00
4 – averbação para alteração, restauração ou cancelamento de registro, bem como anotações por determinação judicial, excluídos o procedimento prévio, a certidão e os arquivamentos	56,00	7,00	63,00
5 – Transcrição, excluída a certidão:			
5.1 – De assento de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro em país estrangeiro	79,00	10,00	89,00
5.2 – De termo de opção pela nacionalidade brasileira	79,00	10,00	89,00
6 – Publicação de edital de proclamas originário de outro serviço registral, excluídas a certidão da publicação e as despesas com a publicação pela imprensa	47,00	6,00	53,00
7 – Assento de casamento, excluída a certidão (Item vetado pelo Governador do Estado. Veto derrubado pela ALMG em 20/9/2012)	47,00	6,00	53,00
8 – Certidões:			
8.1 – Certidão de livros:			
8.1.1 – Em resumo, em relatório conforme quesitos, certidão negativa de registro ou de prática de ato registral	30,00	6,00	36,00
8.1.2 – De inteiro teor	60,00	12,00	72,00
8.2 – Certidão de documentos arquivados ou de dados eletronicamente enviados para ou recebidos de outros serviços registrares /notariais/órgãos públicos	30,00	6,00	36,00
9 – Havendo no termo uma ou mais averbações ou anotações, acrescer ao valor da certidão	6,00	1,00	7,00
10 – Busca em autos, livros e documentos arquivados, por período de cinco anos (Obs.: Não serão cobrados emolumentos a título de busca se dela resultar o fornecimento de certidão)	6,00	1,00	7,00
11 – Manifestação do Juiz de Paz no processo de habilitação de casamento civil	33,00	0,00	33,00
12 – Diligência indenizatória do Juiz de Paz para casamento fora do serviço registral, na zona urbana, incluído o transporte e a alimentação, por até duas horas à disposição das partes	200,00	0,00	200,00
13 – Diligência indenizatória do Juiz de Paz para casamento na zona rural, incluído o transporte e a alimentação, por até duas horas à disposição das partes	400,00	0,00	400,00
14 – Transmissão de dados eletrônicos, quando atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – e aos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, para emissão de	30,00	6,00	36,00

certidão por ofício de registro das pessoas naturais diverso daquele em que foi feito o assento			
15 – Pelos procedimentos administrativos de reconhecimento de paternidade ou maternidade, biológico ou socioafetivo; procedimento de alteração de patronímico familiar; procedimento de registro tardio de nascimento estabelecido pelo Provimento nº 28/CNJ, procedimento de retificação de registro civil cujo erro não seja do próprio Oficial, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, tomada de depoimentos, remessa dos autos ao Juízo competente, excluídas as despesas com os arquivamentos de todas as folhas que compõem o procedimento, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente excluídas, ainda, as respectivas certidões e a respectiva averbação <u>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, exceto em relação ao procedimento de retificação de registro civil cujo erro não seja do próprio Oficial, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 2º, do Provimento nº 28/2013 c/c art. 9º do Provimento nº 16/2012 e art. 19 do Provimento nº 63/2017, todos da Corregedoria Nacional de Justiça)</u>	79,00	10,00	89,00
16 – Pela autuação e acompanhamento do procedimento de interdição judicial que tem início de forma administrativa ou de substituição de curador, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, remessa dos autos ao Ministério Público e ao Juízo competente, excluídas as despesas com os arquivamentos de todas as folhas que compõem o procedimento, em todas as suas fases, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente, excluídas, ainda, as respectivas certidões e o respectivo registro ou averbação <u>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA até regulamentação própria, tendo em vista tratar-se de procedimento jurisdicional afeto à competência do Poder Judiciário)</u>	176,00	27,00	203,00
17 – Pela autuação e acompanhamento de outros procedimentos de jurisdição voluntária, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, remessa dos autos ao Ministério Público e ao Juízo competente, excluídas as despesas com a eventual publicação de edital em órgão da imprensa, bem como os arquivamentos de todas as folhas que compõem o procedimento, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente; excluídas, ainda, as respectivas certidões e o respectivo registro ou averbação <u>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA até regulamentação própria, tendo em vista tratar-se de procedimento jurisdicional afeto à competência do Poder Judiciário)</u>	176,00	27,00	203,00
18 – Certidão de processo de habilitação ou de outro procedimento: valor final ao usuário de uma única certidão referente ao termo de abertura e ao termo de encerramento; e acrescer o valor final ao usuário de uma cópia autenticada para cada uma das páginas reproduzidas	5,00	1,00	6,00

TABELA 8 (R\$)

ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário
1 – Arquivamento (por folha)	6,00	2,00	8,00
2 – (Vetado)			
3 – Busca em livros e documentos arquivados (por período de cinco anos)	4,00	1,00	5,00
4 – Certidão:			
a) De inteiro teor ou em resumo, independentemente do número de folhas	17,00	6,00	23,00
b) Em relatório conforme quesitos, independentemente do número de folhas	30,00	6,00	36,00
5 – Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso):			
a) Nos perímetros urbano e suburbano da sede do município	10,00	3,00	13,00
b) No perímetro rural da sede do município	17,00	5,00	22,00
c) Fora desses limites	23,00	7,00	30,00
6 – Levantamento de dúvida:			
a) Levantamento de dúvida, na hipótese de não se efetivar o registro	16,00	5,00	21,00
7 – (VETADO)			
8 – (VETADO)			
9 – (VETADO)			
10 – Tentativa de conciliação – pelo procedimento, excluída a certidão respectiva:			
10.1 – Em atos sem conteúdo financeiro			
<u>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista a suspensão da prática desses atos pelo Conselho Nacional de Justiça, consoante decisão proferida no Processo nº 0003416-44.2016.2.00.0000)</u>	114,00	36,00	150,00
10.2 – Em atos com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1			
<u>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista a suspensão da prática desses atos pelo Conselho Nacional de Justiça, consoante decisão proferida no Processo nº 0003416-44.2016.2.00.0000)</u>			
11 – Mediação – pelo procedimento, excluída a certidão respectiva:			
11.1 – Em atos sem conteúdo financeiro	227,00	71,00	298,00

<u>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista a suspensão da prática desses atos pelo Conselho Nacional de Justiça, consoante decisão proferida no Processo nº 0003416-44.2016.2.00.0000)</u>			
11.2 – Em atos com conteúdo financeiro – os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1			
<u>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista a suspensão da prática desses atos pelo Conselho Nacional de Justiça, consoante decisão proferida no Processo nº 0003416-44.2016.2.00.0000)</u>			
12 – Expedição de certidão relativa a atos notariais e de registro de outra serventia – o mesmo valor da certidão respectiva, garantida à serventia emitente dos dados os valores correspondentes à certidão expedida em meio eletrônico			
13 – Apostilamento de Haia de documentos, por documento de uma folha	78,00	25,00	103,00
13.1 – Havendo mais de uma folha no documento, a cada folha extra, acrescer o valor de	16,00	5,00	21,00
NOTA I – Não serão cobrados valores a título de busca, se dela resultar o fornecimento de certidão.			
NOTA II – Os itens 4 e 5 desta tabela não se aplicam aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais.			
NOTA III – O item 4 desta tabela não se aplica aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Registros de Títulos e Documentos.			
Nota IV – O procedimento de conciliação será considerado realizado mesmo que a conciliação não seja alcançada e exclui a cobrança pela certidão conforme quesitos que descreverá a controvérsia e a eventual solução acordada entre as partes na presença dos seus advogados.			
Nota V – Os itens da tabela de atos comuns não se aplicam quando o mesmo ato tiver cobrança específica na tabela de atos por especialidade.			

AVISO Nº 23/CGJ/2018

Publica nova vacância dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, comunicada após a publicação do Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 14, de 31 de janeiro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, em 5 de março de 2018, foi protocolizado o Ofício do 1º Cartório de Feitos Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, encaminhando certidão relativa ao trânsito em julgado, ocorrido em 18 de dezembro de 2017, da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 1.0000.17.065018-8/000, que aplicou a pena de perda de delegação à Registradora do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais de Ponte Nova;

CONSIDERANDO que a referida vacância não constou do Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 14, de 31 de janeiro de 2018, que “publica as novas vacâncias dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, ocorridas entre 1º de julho a 31 de dezembro de 2017”;

CONSIDERANDO que a vacância no 1º Registro Civil das Pessoas Naturais de Ponte Nova impacta na ordem de definição do critério de ingresso em concurso público (provimento ou remoção);

CONSIDERANDO o disposto no § 13 do art. 27 do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 260, de 18 de outubro de 2013, que “codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais relativos aos serviços notariais e de registro”;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que “regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. (Lei dos cartórios)”;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 81, de 9 de junho de 2009, que “dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital”;

CONSIDERANDO o compromisso institucional da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ com a transparência de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços notariais e de registro, contribuindo em tudo o que for necessário para o bom êxito na realização dos concursos públicos para provimento e remoção das serventias extrajudiciais, visando sempre à eficiência e a excelência de sua atuação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0077977-41.2017.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, servidores, notários e registradores do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que se encontra vago o serviço de registro relacionado no Anexo deste Aviso, o qual será objeto de concurso público para habilitação ao exercício das atividades notariais e de registro, bem como para remoção de titulares, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 81, de 9 de junho de 2009.

Belo Horizonte, 23 de março de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO DO AVISO Nº 23/CGJ/2018

Nº	Comarca	Município	Distrito	Nome da Serventia	CNS	Data da Vacância	Data da Criação	Motivo
1	Ponte Nova	Ponte Nova	Sede	Ofício do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais	04.788-6	18/12/2017 ⁽¹⁾	15/03/1892	Perda da Delegação

(1) Vacância ocorrida em 18 de dezembro de 2017, conforme trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 1.0000.17.065018-8/000, certificado nos autos em 28 de fevereiro de 2018 e comunicada à Corregedoria-Geral de Justiça em 5 de março de 2018.

AVISO Nº 24/CGJ/2018

Atualiza a lista geral de vacância dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, divulgada pelo Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 15, de 31 de janeiro de 2018, com indicação daqueles que se encontram aptos a serem oferecidos em concurso público, respeitado o critério de ingresso no certame (provimento ou remoção).

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, “extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente”, no caso o diretor do foro, “declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso”, consoante o disposto no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, “que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. (Lei dos cartórios)”, combinado com o art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que “o ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses”, nos termos do § 3º do art. 236 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 80, de 9 de junho de 2009, que “declara a vacância dos serviços notariais e de registro ocupados em desacordo com as normas constitucionais pertinentes à matéria, estabelecendo regras para a preservação da ampla defesa dos interessados, para o período de transição e para a organização das vagas do serviço de notas e registro que serão submetidas a concurso público”;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 81, de 9 de junho de 2009, “dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital”;

CONSIDERANDO que, “duas vezes por ano, sempre nos meses de janeiro e julho, os Tribunais dos Estados, e o do Distrito Federal e Territórios, publicarão a Relação Geral de Vacâncias das unidades do serviço de notas e de registro atualizada”, consoante disposto no § 3º do art. 11 da Resolução do CNJ nº 80, de 2009, bem como no § 2º do art. 2º da Resolução do CNJ nº 81, de 2009, combinado com o § 7º do art. 27 do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 260, de 18 de outubro de 2013, que “codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais relativos aos serviços notariais e de registro”;

CONSIDERANDO que a referida lista geral “será elaborada em rigorosa ordem cronológica de vacância, definidora do critério de ingresso (provimento ou remoção) das serventias vagas a serem ofertadas em concurso público”, consoante disposto nas Resoluções do CNJ nº 80 e nº 81, ambas de 2009, e conforme determina o § 8º do art. 27 do Provimento da CGJ nº 260, de 2013;

CONSIDERANDO que o § 13 do art. 27 do Provimento da CGJ nº 260, de 2013, estabelece “os dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano como datas de corte para elaboração da lista geral referida no § 7º deste artigo, de forma que as vacâncias ocorridas após essas datas serão incluídas na listagem a ser publicada no próximo semestre”;

CONSIDERANDO as demais disposições contidas no art. 27 do Provimento da CGJ nº 260, de 2013, bem como o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 58 do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 161, de 1º de setembro de 2006, que “codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 23, de 15 de março de 2018, “publica nova vacância dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, comunicada após a publicação do Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 14, de 31 de janeiro de 2018”;

CONSIDERANDO a comunicação do 1º Cartório de Feitos Especiais, em 5 de março de 2018, sobre o trânsito em julgado, ocorrido em 18 de dezembro de 2017, da decisão que aplicou a pena de perda da delegação à Oficial do 1º Registro Civil das

Pessoas Naturais de Ponte Nova, certificado nos autos em 28 de fevereiro de 2018, conforme divulgação pelo Aviso da CGJ nº 23, de 2018;

CONSIDERANDO que o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 15, de 31 de janeiro de 2018, “publica a lista geral de vacância dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, atualizada até 31 de dezembro de 2017, com indicação daqueles que se encontram aptos a serem oferecidos em concurso público, respeitado o critério de ingresso no certame (provimento ou remoção)”;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a lista geral de vacância contida no Aviso da CGJ nº 15, de 2018, com a nova vacância divulgada pelo Aviso da CGJ nº 23, de 2018, a qual impacta na ordem de definição do critério de ingresso em concurso público (provimento ou remoção), então estabelecida, especialmente a partir da serventia listada sob o número 1149 do Anexo do Aviso da CGJ nº 15 de 2018;

CONSIDERANDO o compromisso institucional da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ com a transparência de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços notariais e de registro, contribuindo em tudo o que for necessário para o bom êxito na realização dos concursos públicos para provimento e remoção das serventias extrajudiciais, visando sempre à eficiência e a excelência de sua atuação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0077977-41.2017.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, servidores, notários e registradores do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - fica atualizada a lista geral de vacância, publicada pelo Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 15, de 31 de janeiro de 2018, com indicação dos serviços notariais e de registro vagos no Estado de Minas Gerais, e que se encontram aptos a serem oferecidos em concurso público, respeitado o critério de ingresso no certame (provimento ou remoção), conforme Anexo deste Aviso;

II - a lista geral de vacância ora publicada encontra-se atualizada até 31 de dezembro de 2017, na forma do § 13 do art. 27 do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 260, de 18 de outubro de 2013.

Belo Horizonte, 23 de março de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

(*) Ver o Anexo a que se refere o Aviso nº 24/CGJ/2018 no final desta publicação.

AVISO Nº 25/CGJ/2018

Divulga orientações sobre as inovações introduzidas na Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei estadual nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, sobre a cobrança pelos atos praticados nos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que “dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências”;

CONSIDERANDO as inovações introduzidas pela Lei estadual nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, à Lei estadual nº 15.424, de 2004, que “dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências”;

CONSIDERANDO O Provimento nº 260, de 18 de outubro de 2013, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais relativos aos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.360, de 23 de março de 2018, “suspende o expediente nos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, no dia 29 de março de 2018”;

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.361, de 23 de março de 2018, que “publica as Tabelas atualizadas de Emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária relativas à prática dos atos notariais e de registro, conforme alterações realizadas pela Lei estadual nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017”;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar orientações sobre a correta e adequada aplicação, de maneira uniforme e padronizada, das novas regras de cobrança pelos atos praticados nos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0003736-62.2018.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, servidores, notários e registradores do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - o expediente de atendimento ao público nos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais ficará suspenso nos dias 29 de março a 1º de abril de 2018, mantido o atendimento em regime de plantão pelo serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais, consoante disposto na Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.360, de 23 de março de 2018, e nos incisos I e II do art. 50 do Provimento nº 260, de 18 de outubro de 2013;

II - as Tabelas de Emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária foram atualizadas com valores arredondados, para aplicação a partir de 29 de março de 2018, conforme publicação realizada pela Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.361, de 23 de março de 2018;

III - fica estabelecido que a selagem dos atos notariais e de registro, cuja cobrança foi afetada pela Lei estadual nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, seja realizada na forma do Anexo I deste Aviso até necessária atualização das Portarias Conjuntas nº 2/2005/TJMG/CGJ/SEF-MG, de 11 de março de 2005, e nº 9/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG, de 16 de abril de 2012;

IV - ficam disponibilizados os novos códigos dos atos notariais e de registro, cuja cobrança foi afetada pela Lei estadual nº 22.796, de 2017, conforme Anexo II deste Aviso, os quais serão utilizados para preenchimento da Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização Judiciária - DAP/TFJ e utilização do Selo de Fiscalização Eletrônico até necessária atualização do Anexo II da Portaria Conjunta nº 3/2005/TJMG/CGJ/SEF-MG, de 30 de março de 2005;

V - na cotação feita à margem do documento a ser entregue ao interessado e no livro, ficha ou outro apontamento a ele correspondente constantes do arquivo da serventia, além do valor dos emolumentos, da Taxa de Fiscalização Judiciária, do valor total cobrado, da quantidade de atos praticados e dos respectivos códigos fiscais, conforme especificado no § 4º do art. 105 do Provimento nº 260, de 2013, serão lançados o número do Selo de Fiscalização Eletrônico de consulta e o respectivo código de segurança;

VI - no recibo de que trata o art. 105 do Provimento nº 260, de 2013, serão discriminados, circunstanciadamente, os valores de eventuais despesas providas pelo usuário, na forma do art. 17 da Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, bem como possível acréscimo a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, porventura instituído por legislação municipal da sede da serventia, não se admitindo arredondamento de valores, o qual se restringe aos Emolumentos e à Taxa de Fiscalização Judiciária, por expressa determinação do § 2º do art. 50 da referida Lei;

VII - eventual acréscimo a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN somente é possível nos casos em que a base de cálculo instituída por legislação municipal da sede da serventia seja fixada em percentual sobre o valor dos emolumentos, considerado cada ato praticado individualmente, restando prejudicado o repasse nas hipóteses de recolhimento do tributo por estimativa de receita global da serventia;

VIII - eventual divulgação da importância das atividades notariais e de registro, prevista no art. 49-B da Lei estadual nº 15.424, de 2004, não pode configurar propaganda ou agenciamento de serviço, que permanecem vedadas nos termos do art. 47 da mesma Lei;

IX - para fins do disposto no inciso XV do § 3º do art. 10 da Lei estadual nº 15.424, de 2004, o valor dos bens e direitos a serem registrados não abrange a meação de cônjuge supérstite, pois, embora conste do formal, não é objeto do monte líquido partilhável;

X - o ato de autenticação de documento eletrônico, previsto no item 3.1 da Tabela 1 (código 1302-9), diz respeito à autenticação física de documento cujo original conste em meio eletrônico e deve ser cobrado por folha, não havendo mais previsão de cobrança de diligência para a prática desse ato;

XI - nas escrituras públicas de separação, divórcio, dissolução de união estável, inventário e outras que envolvam partilha de bens, somente é devida cobrança a título de divisão na hipótese de, após a partilha, conforme vontade das partes, haver também eventual extinção de condomínio sobre qualquer bem específico;

XII - a certidão prevista no item 2.b da Tabela 3 (protestos tirados e cancelamentos efetuados) deve ser emitida ao fim de cada mês, contemplando todos os atos praticados no mês; devem ser emitidas tantas certidões quantas forem as entidades solicitantes, não sendo possível o lançamento de mais de uma faixa de quantidade de atos (códigos 3203-7 a 3213-6) em uma mesma DAP/TFJ;

XIII - a averbação prevista no item 1.p da Tabela 4 (demais averbações com conteúdo financeiro: códigos 4230-9 a 4253-1) só deve ser praticada quando não existir dispositivo específico na referida tabela;

XIV - não é possível a cobrança pelo procedimento previsto no item 2 da Tabela 4 (códigos 4201-0, 4202-8 e 4203-6) quando o ato de intimação/notificação for praticado por intermédio do Oficial de Registro de Títulos e Documentos; caso seja cobrado o referido valor, não pode o Oficial de Registro de Imóveis declinar a prática do ato para o outro ofício;

XV - o procedimento de intimação, previsto no item 2 da Tabela 4 (códigos 4201-0, 4202-8 e 4203-6) não admite cobrança de diligência (item 5 da Tabela 8: códigos 8501-9, 8502-7 e 8503-5), já incluída no valor dos respectivos emolumentos, consoante art. 7º da Lei estadual nº 15.424, de 2004, embora seja autorizada cobrança de eventual despesa destinada a condução, nos termos do art. 17 da referida Lei;

XVI - para o registro de hipoteca ou alienação fiduciária relacionada a contratos firmados por meio de cédulas de crédito rural e de produto rural, cobrado na forma do inciso XI do § 3º do art. 10 da Lei estadual nº 15.424, de 2004, o enquadramento será sempre realizado no item 1.c da Tabela 4, correspondente à metade dos valores previstos no item 5.e da Tabela 4 (códigos 4118-6 a 4127-7, 4185-5 a 4196-2, 4132-7 e 4133-5), utilizando-se o código de tributação 54, quando a soma das áreas dadas em garantia real for superior a 4 (quatro) módulos fiscais (independentemente da área total dos respectivos imóveis);

XVII - o desconto de 75% (setenta e cinco por cento), previsto no art. 15-C da Lei estadual nº 15.424, de 2004, (hipoteca ou alienação fiduciária relacionada a cédulas e notas de crédito rural), é aplicável nos casos em que a soma das áreas dadas em garantia real não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais (independentemente da área total dos respectivos imóveis), devendo ser utilizado o código de tributação 47, com enquadramento no item 1.c da Tabela 4, correspondente à metade dos valores previstos no item 5.e da Tabela 4 (códigos 4118-6 a 4127-7, 4185-5 a 4196-2, 4132-7 e 4133-5);

XVIII - o ato de exame e cálculo, previsto no item 9 da Tabela 4 (código 4901-5), não se confunde com qualificação técnica de título protocolizado, sendo vedada sua prática concomitante ao ato de prenotação, previsto no item 7 da Tabela 4 (código 4701-9); permanece medida excepcional e sempre dependerá de requerimento escrito e expresso do interessado, observados os requisitos dos arts. 636 e 637 do Provimento nº 260, de 2013;

XIX - o ato de prenotação, previsto no item 7 da Tabela 4 (código 4701-9), exclui a possibilidade de cobrança por exame e cálculo do título protocolizado (item 9 da Tabela 4, código 4901-5);

XX - o registro ou a averbação de cédula rural pignoratícia ou de cédula de produto rural garantida por penhor rural, exclusivamente no Livro 3 (Registro Auxiliar), constitui ato único para efeito de cobrança, conforme Nota X da Tabela 4, sendo enquadrado nos itens próprios para esses títulos, com utilização do código de tributação 50;

XXI - a anotação, no Livro nº 4 (Indicador Real), sobre o imóvel de localização dos bens dados em garantia nas cédulas que constituam exclusivamente penhor rural, industrial ou mercantil, consoante o § 2º do art. 870 do Provimento nº 260, de 2013, não constitui ato, apenas providência interna praticada ex officio, não havendo, portanto, cobrança nem utilização de selo de fiscalização;

XXII - em relação ao ato de visualização eletrônica de matrícula, previsto no item 10 da Tabela 4 (código 4902-3), será emitido, por meio da Central Eletrônica de Registro de Imóveis de Minas Gerais - CRC-MG, relatório periódico segundo os prazos previstos no art. 2º da Portaria Conjunta nº 03/2005/TJMG/CGJ/SEF-MG, de 30 de março de 2005, datado e assinado pelo Oficial de Registro ou preposto seu, nele devendo constar: 1) número do pedido/solicitação na CRI-MG; 2) data da visualização; 3) o número da matrícula ou registro visualizado e 4) serventia de origem do ato visualizado;

XXIII - o ato de lançamento de títulos no livro de protocolo e respectiva certificação dos atos praticados no documento originário, previsto no item 2.b da Tabela 5 (código 5202-7), não se confunde com o certificado de apresentação e registro ou averbação, lançado em outras vias ou reproduções/cópias do documento original, previsto no item 2.a da referida Tabela (código 5201-9);

XXIV - nos casos de carta de notificação, não se aplica a cobrança pelo lançamento de títulos no livro de protocolo, prevista no item 2.b da Tabela 5 (código 5202-7), devendo ser observado o dispositivo específico, conforme item 6.b da referida Tabela (código 5602-8);

XXV - a cobrança pelo lançamento de títulos no livro de protocolo, prevista no item 2.b da Tabela 5 (código 5202-7), aplica-se somente em relação aos atos do Registro de Títulos e Documentos (Tabela 5), não sendo permitida para atos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Tabela 6), ainda que se trate de serventia única e que se adote o mesmo livro de protocolo para ambas as especialidades;

XXVI - a cobrança pelo registro ou averbação de contratos de alienação fiduciária ou reserva de domínio somente será feita na forma do item 7.a da Tabela 5 (códigos 5701-8 a 5706-7) apenas quando o ato for obrigatório para a expedição de certificado de propriedade, consoante Nota VII da referida Tabela; nos demais casos de alienação fiduciária ou reserva de domínio, a cobrança será feita conforme item 5.a da Tabela 5 (códigos 5523-6 a 5549-1);

XXVII - para cobrança pelo registro das certidões expedidas pelo Poder Judiciário que comprovem a titularidade de crédito oriundo de precatórios judiciais, bem como dos contratos de cessão desses créditos, deve ser considerada a terceira faixa de valores prevista no item 5.a da Tabela 5, consoante disposto no § 9º do art. 10 da Lei estadual nº 15.424, de 2004, utilizando-se o código fiscal 5525-1 e o código de tributação 53;

XXVIII - nos casos de exame, de conferência e de qualificação de documento para registro ou averbação, previstos no item 6 da Tabela 6 (código 6601-9), havendo qualificação negativa, deve ser formulada nota por escrito, numerada, datada e assinada, contendo, de uma só vez, de forma sucinta, clara e objetiva, a indicação integral de todas as exigências a serem supridas;

XXIX - a diligência para casamento, prevista no item 2 da Tabela 7 (código 7201-7), é devida ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais no caso de cerimônia realizada fora da serventia ou fora do horário de expediente normal, ainda que na própria serventia; na hipótese de a celebração ocorrer fora da serventia e também fora do horário de expediente normal, serão devidas duas cobranças;

XXX - a diligência indenizatória do Juiz de Paz, para celebração de casamento fora do serviço registral, é devida uma única vez por até duas horas à disposição das partes, incluído transporte e alimentação, independente de ser realizada durante ou fora do horário de expediente normal do cartório, conforme itens 12 e 13 da Tabela 7 (códigos 7120-9 e 7130-8);

XXXI - na hipótese de emissão de certidão de processo de habilitação de casamento ou de outro procedimento será cobrado o valor de uma certidão de documentos arquivados, prevista no item 8.2 da Tabela 7 (código 7804-8), acrescida de tantos atos previstos no item 18 da Tabela 7 (código 7180-3) quantas forem as páginas reproduzidas que acompanharão a certidão, utilizando-se o código de tributação 52 em ambos os atos (códigos 7180-3 e 7804-8);

XXXII - a expedição de certidão relativa a atos notariais e de registro de outra serventia, prevista no item 12 da Tabela 8, é restrita às serventias de mesma especialidade, devendo ser utilizados os códigos fiscais próprios da certidão eletrônica de origem, com a devida identificação da situação (código 1) no campo "Complemento da certidão" do "Bloco F (Detalhamento de Certidão) do Selo de Fiscalização Eletrônico;

XXXIII - os dispositivos da Lei estadual nº 22.796, de 2017, que estejam sem eficácia ou com eficácia restrita estão indicados nas próprias tabelas de Emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária, cujos valores atualizados foram divulgados pela Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.361, de 2018;

XXXIV - os dispositivos das Tabelas que integram o Anexo da Lei estadual nº 15.424, de 2004, alterada pela Lei estadual nº 22.796, de 2017, que contenham inconsistência decorrente de erros materiais de remissão serão objeto de providência da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ junto aos Poderes Legislativo e Executivo;

XXXV - os Manuais Técnicos de Informática do Selo de Fiscalização Eletrônico foram atualizados com as disposições alteradas pela Lei estadual nº 22.796, de 2017, e estão disponíveis para consulta pública no Portal TJMG:

a) Orientações Gerais: <https://selos.tjmg.jus.br/desenvolvedor/> (Portal do Desenvolvedor, coluna à esquerda, menu Manual Técnico, opção Manual Técnico de Informática – Orientações Gerais) ou ftp://sunsrv-5.tjmg.jus.br/manual_tecnico_selo_eletronico.pdf (acessível em www.tjmg.jus.br, rodapé Cartórios Extrajudiciais, Serviços para os Cartórios, Acesso ao SISNOR, - <http://selos.tjmg.jus.br/sisnor> - menu Manuais, submenu Selo de Fiscalização Eletrônico, opção Manual técnico selo eletrônico);

b) Composição dos Atos: <https://selos.tjmg.jus.br/desenvolvedor/> (Portal do Desenvolvedor, coluna à esquerda, menu Manual Técnico, opção Manual Técnico de Informática – Composição de atos referente ao Ano de referência da Tabela de Emolumentos e TFJ de código "2018-1") ou ftp://sunsrv-5.tjmg.jus.br/manual_tecnico_composicao_atos_20181.pdf (acessível em www.tjmg.jus.br, rodapé Cartórios Extrajudiciais, Serviços para os Cartórios, Acesso ao SISNOR, - <http://selos.tjmg.jus.br/sisnor> - menu Manuais, submenu Selo de Fiscalização Eletrônico, opção Manual técnico composição dos atos);

XXXVI - outras orientações sobre a aplicabilidade da Lei estadual nº 22.796, de 2017, poderão ser obtidas na Gerência de Orientação e Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - GENOT, pelo e-mail: genot.atendimento@tjmg.jus.br;

XXXVII - esclarecimentos sobre os manuais técnicos e a utilização do Selo de Fiscalização Eletrônico poderão ser obtidos com a equipe técnica, pelo e-mail: selo@tjmg.jus.br.

Belo Horizonte, 23 de março de 2018.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO I

ORIENTAÇÕES SOBRE UTILIZAÇÃO DO SELO DE FISCALIZAÇÃO

(a que se refere o inciso III do Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 25, de 23 de março de 2018)

I - TABELIONATO DE NOTAS:

a) ATA NOTARIAL: será utilizado, no traslado:

1) um único selo para as duas primeiras folhas e tantos selos quantas forem as folhas acrescidas à segunda, nos casos de ata notarial genérica;

2) um único selo por imóvel, no caso de ata notarial para fins de usucapião extrajudicial;

b) AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA: será utilizado um selo físico de face "Autenticação" para cada folha autenticada, inclusive nos casos de autenticação de documento eletrônico;

c) INVENTÁRIO E PARTILHA: serão utilizados, no traslado, tantos selos quantas forem as unidades imobiliárias inventariadas, acrescentando-se, se houver:

1) um selo pelo somatório de bens móveis e semoventes inventariados;

2) um selo por cedente, nos casos de excesso na partilha;

d) PACTO ANTENUPCIAL, SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO, CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO E RESTABELECIMENTO DA SOCIEDADE CONJUGAL, UNIÃO ESTÁVEL E SUA DISSOLUÇÃO, DECLARATÓRIA UNILATERAL DE CONVIVÊNCIA OU DE TÉRMINO DE CONVIVÊNCIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DATA: será utilizado um selo no traslado, acrescentando-se outro selo pelo EXCEDENTE DE MEAÇÃO, se houver;

e) ESCRITURA DE DIVISÃO OU ESTREMAÇÃO: será utilizado, no traslado, um selo referente ao total dos bens móveis e semoventes e um selo para cada unidade imobiliária a ser dividida/estremada;

f) ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS: será utilizado, no traslado, um selo por quinhão de cada cedente;

II - TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS:

a) CERTIDÃO: serão utilizados tantos selos quantos forem:

1) os nomes de pessoas objeto da certidão, no caso de protestos não cancelados;

2) os atos praticados entre o primeiro e o último dia de cada mês, no caso de protestos tirados e de cancelamentos efetuados;

III - REGISTRO DE IMÓVEIS:

a) PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO: serão utilizados, no documento que comprovar a prática do ato, tantos selos quantas forem as pessoas intimadas;

b) AVERBAÇÃO DE INSERÇÃO OU ALTERAÇÃO DE MEDIDAS/ÁREA DO IMÓVEL: será utilizado, no documento que certificar a prática do ato, um selo por gleba ou área;

c) USUCAPIÃO: será utilizado:

1) no requerimento a que se refere o art. 1.018-A do Provimento nº 260, de 18 de outubro de 2013, um selo pelo processamento;

2) no documento que comprovar a prática do ato, um selo pelo registro;

d) EXAME E CÁLCULO: será utilizado um selo no recibo de apresentação a que se refere o art. 637, parágrafo único, do Provimento nº 260, de 2013;

e) VISUALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE REGISTRO/MATRÍCULA: serão utilizados tantos selos quantos forem os registros/matrículas visualizados, no relatório periódico emitido pela Central Eletrônica de Registro de Imóveis do Estado de Minas Gerais - CRI-MG, o qual deve ser arquivado na própria serventia detentora do acervo objeto das visualizações, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXII deste Aviso;

IV - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:

a) PROTOCOLO: será utilizado:

1) um selo em cada via extra ou cópia do documento certificado, em caso de certificado de apresentação e registro;

2) um selo no documento originário, em caso de lançamento de título no livro de protocolo e respectiva certificação dos atos praticados;

b) REGISTRO DE ÍNDICE E CUSTÓDIA TEMPORÁRIA DE ACERVOS DIGITALIZADOS, PRORROGAÇÃO DE REGISTRO E CUSTÓDIA E REGISTRO SINGULAR DE DOCUMENTOS RELATIVOS A TRANSAÇÕES DE COMÉRCIO OU SERVIÇO ELETRÔNICO: será utilizado no documento que comprovar a prática do ato:

1) um selo por imagem registrada/custodiada, em caso de registro e custódia original pelo prazo de 10 (dez) anos;

2) um selo por fotograma, em caso de prorrogação por período de 5 (cinco) anos;

3) um selo por fotograma registrado, acrescentando-se um selo a cada 5 (cinco) fotogramas arquivados, ou fração desse quantitativo, em caso de registro singular de documentos relativos a transações de comércio ou serviço eletrônico;

c) CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR: será utilizado um selo para cada folha ou fotograma que compuser a certidão;

V - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS:

a) REGISTRO DE LIVRO DE CONTABILIDADE OU LIVRO DE FOLHAS SOLTAS: será utilizado um selo para cada conjunto de 100 (cem) folhas ou de 1.032 kb (mil e trinta e dois quilobytes);

b) EXAME, CONFERÊNCIA E QUALIFICAÇÃO: será utilizado um selo no recibo de entrega do documento apresentado;

VI - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS:

a) DILIGÊNCIA PARA CASAMENTO FORA DO SERVIÇO REGISTRAL OU FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DO CARTÓRIO: será utilizado um selo na primeira via da certidão de casamento;

b) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: será utilizado um selo no documento que comprovar a prática do ato;

c) CERTIDÃO DE PROCESSO DE HABILITAÇÃO OU DE OUTRO PROCEDIMENTO: será utilizado um selo para a certidão e um selo para cada página nela reproduzida;

VIII - ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS:

a) APOSTILAMENTO DE HAIA: serão utilizados tantos selos quantas forem as folhas do documento apostilado.

ANEXO II**CÓDIGOS DOS ATOS PRATICADOS PELOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO**

(a que se refere o inciso IV do Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 25, de 23 de março de 2018, com valores constantes das Tabelas do Anexo da Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, com redação determinada pela Lei estadual nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017)

TABELA 1 (R\$)				
ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário	Código
1 – Aprovação de testamento cerrado	280,12	88,10	368,22	1101-5
2 – Ata notarial, além da diligência, se for o caso, e dos arquivamentos:				
2.1 – Até duas folhas	93,32	29,34	122,66	1202-1
2.1.1 – Por folha acrescida	4,80	1,49	6,29	1203-9
2.2 – Para fins de usucapião extrajudicial (inciso V do parágrafo único do art. 234 do Provimento Nº 260/CGJ/2013) – os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela				
até 1.400,00	89,40	34,45	123,85	1204-7
de 1.400,01 até 2.720,00	145,83	56,20	202,03	1205-4
de 2.720,01 até 5.440,00	211,34	81,43	292,77	1206-2
de 5.440,01 até 7.000,00	292,57	112,74	405,31	1207-0
de 7.000,01 até 14.000,00	390,17	150,33	540,50	1208-8
de 14.000,01 até 28.000,00	504,05	194,24	698,29	1209-6
de 28.000,01 até 42.000,00	634,02	244,31	878,33	1210-4
de 42.000,01 até 56.000,00	780,47	300,72	1.081,19	1211-2
de 56.000,01 até 70.000,00	943,09	363,40	1.306,49	1212-0
de 70.000,01 até 105.000,00	1.186,95	457,35	1.644,30	1213-8
de 105.000,01 até 140.000,00	1.426,87	663,01	2.089,88	1214-6
de 140.000,01 até 175.000,00	1.525,82	709,04	2.234,86	1215-3
de 175.000,01 até 210.000,00	1.624,98	755,12	2.380,10	1216-1
de 210.000,01 até 280.000,00	1.724,41	955,42	2.679,83	1217-9
de 280.000,01 até 350.000,00	1.771,87	981,79	2.753,66	1218-7
de 350.000,01 até 420.000,00	1.819,59	1.008,23	2.827,82	1219-5
de 420.000,01 até 560.000,00	1.867,60	1.234,01	3.101,61	1220-3
de 560.000,01 até 700.000,00	1.970,18	1.301,90	3.272,08	1221-1
de 700.000,01 até 840.000,00	2.073,03	1.369,86	3.442,89	1222-9
de 840.000,01 até 1.120.000,00	2.176,24	1.679,77	3.856,01	1223-7
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.357,21	1.819,52	4.176,73	1224-5
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.538,52	1.959,48	4.498,00	1225-2
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.720,24	2.099,67	4.819,91	1226-0
acima de 3.200.000,00	3.400,41	2.624,67	6.025,08	1227-8
3 – Autenticação de cópia, por folha	4,80	1,49	6,29	1301-1
3.1 – Autenticação de documento eletrônico	5,62	1,67	7,29	1302-9
4 – Escritura pública (completa, compreendendo certificação ou transcrição de documento e primeiro traslado):				
a) Relativa a situação jurídica sem conteúdo financeiro	31,14	9,80	40,94	1401-9

b) Relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro:				
até 1.400,00	89,40	34,45	123,85	1402-7
de 1.400,01 até 2.720,00	145,83	56,20	202,03	1403-5
de 2.720,01 até 5.440,00	211,34	81,43	292,77	1404-3
de 5.440,01 até 7.000,00	292,57	112,74	405,31	1405-0
de 7.000,01 até 14.000,00	390,17	150,33	540,50	1406-8
de 14.000,01 até 28.000,00	504,05	194,24	698,29	1407-6
de 28.000,01 até 42.000,00	634,02	244,31	878,33	1408-4
de 42.000,01 até 56.000,00	780,47	300,72	1.081,19	1409-2
de 56.000,01 até 70.000,00	943,09	363,40	1.306,49	1410-0
de 70.000,01 até 105.000,00	1.186,95	457,35	1.644,30	1411-8
de 105.000,01 até 140.000,00	1.426,87	663,01	2.089,88	1600-6
de 140.000,01 até 175.000,00	1.525,82	709,04	2.234,86	1601-4
de 175.000,01 até 210.000,00	1.624,98	755,12	2.380,10	1602-2
de 210.000,01 até 280.000,00	1.724,41	955,42	2.679,83	1603-0
de 280.000,01 até 350.000,00	1.771,87	981,79	2.753,66	1604-8
de 350.000,01 até 420.000,00	1.819,59	1.008,23	2.827,82	1605-5
de 420.000,01 até 560.000,00	1.867,60	1.234,01	3.101,61	1606-3
de 560.000,01 até 700.000,00	1.970,18	1.301,90	3.272,08	1607-1
de 700.000,01 até 840.000,00	2.073,03	1.369,86	3.442,89	1608-9
de 840.000,01 até 1.120.000,00	2.176,24	1.679,77	3.856,01	1609-7
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.357,21	1.819,52	4.176,73	1610-5
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.538,52	1.959,48	4.498,00	1611-3
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.720,24	2.099,67	4.819,91	1416-7
acima de 3.200.000,00	3.400,41	2.624,67	6.025,08	1417-5
c) De aditamento, retificação, ratificação, bem como de alteração contratual sem conteúdo financeiro	18,52	5,82	24,34	1418-3
d) De alteração contratual com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea "b"				
até 1.400,00	44,70	17,22	61,92	1419-1
de 1.400,01 até 2.720,00	72,92	28,10	101,02	1420-9
de 2.720,01 até 5.440,00	105,67	40,72	146,39	1421-7
de 5.440,01 até 7.000,00	146,28	56,37	202,65	1422-5
de 7.000,01 até 14.000,00	195,08	75,16	270,24	1423-3
de 14.000,01 até 28.000,00	252,02	97,12	349,14	1424-1
de 28.000,01 até 42.000,00	317,01	122,16	439,17	1425-8
de 42.000,01 até 56.000,00	390,24	150,36	540,60	1426-6
de 56.000,01 até 70.000,00	471,54	181,70	653,24	1427-4
de 70.000,01 até 105.000,00	593,48	228,68	822,16	1428-2
de 105.000,01 até 140.000,00	713,44	331,50	1.044,94	1615-4
de 140.000,01 até 175.000,00	762,91	354,52	1.117,43	1616-2
de 175.000,01 até 210.000,00	812,49	377,56	1.190,05	1617-0
de 210.000,01 até 280.000,00	862,20	477,71	1.339,91	1618-8
de 280.000,01 até 350.000,00	885,94	490,90	1.376,84	1619-6
de 350.000,01 até 420.000,00	909,80	504,12	1.413,92	1620-4
de 420.000,01 até 560.000,00	933,80	617,00	1.550,80	1621-2
de 560.000,01 até 700.000,00	985,09	650,95	1.636,04	1622-0
de 700.000,01 até 840.000,00	1.036,52	684,93	1.721,45	1623-8
de 840.000,01 até 1.120.000,00	1.088,12	839,88	1.928,00	1624-6
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	1.178,60	909,76	2.088,36	1625-3
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	1.269,26	979,74	2.249,00	1626-1
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	1.360,12	1.049,84	2.409,96	1433-2
acima de 3.200.000,00	1.700,20	1.312,34	3.012,54	1434-0
e) De convenção de condomínio	74,62	23,47	98,09	1435-7
e.1) Acréscimo por grupo de 6 (seis) unidades autônomas constantes da convenção	23,15	7,29	30,44	1436-5
f) De procuração:				
f.1) Genérica, por outorgante, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgados	29,44	9,27	38,71	1437-3
f.2) Para fins de previdência e assistência social, independentemente dos poderes conferidos e do número de outorgantes e outorgados	15,65	4,91	20,56	1438-1
f.3) Em causa própria, para alienação de bens, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b"				

até 1.400,00	89,40	34,45	123,85	1439-9
de 1.400,01 até 2.720,00	145,83	56,20	202,03	1440-7
de 2.720,01 até 5.440,00	211,34	81,43	292,77	1441-5
de 5.440,01 até 7.000,00	292,57	112,74	405,31	1442-3
de 7.000,01 até 14.000,00	390,17	150,33	540,50	1443-1
de 14.000,01 até 28.000,00	504,05	194,24	698,29	1444-9
de 28.000,01 até 42.000,00	634,02	244,31	878,33	1445-6
de 42.000,01 até 56.000,00	780,47	300,72	1.081,19	1446-4
de 56.000,01 até 70.000,00	943,09	363,40	1.306,49	1447-2
de 70.000,01 até 105.000,00	1.186,95	457,35	1.644,30	1448-0
de 105.000,01 até 140.000,00	1.426,87	663,01	2.089,88	1630-3
de 140.000,01 até 175.000,00	1.525,82	709,04	2.234,86	1631-1
de 175.000,01 até 210.000,00	1.624,98	755,12	2.380,10	1632-9
de 210.000,01 até 280.000,00	1.724,41	955,42	2.679,83	1633-7
de 280.000,01 até 350.000,00	1.771,87	981,79	2.753,66	1634-5
de 350.000,01 até 420.000,00	1.819,59	1.008,23	2.827,82	1635-2
de 420.000,01 até 560.000,00	1.867,60	1.234,01	3.101,61	1636-0
de 560.000,01 até 700.000,00	1.970,18	1.301,90	3.272,08	1637-8
de 700.000,01 até 840.000,00	2.073,03	1.369,86	3.442,89	1638-6
de 840.000,01 até 1.120.000,00	2.176,24	1.679,77	3.856,01	1639-4
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.357,21	1.819,52	4.176,73	1640-2
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.538,52	1.959,48	4.498,00	1641-0
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.720,24	2.099,67	4.819,91	1453-0
acima de 3.200.000,00	3.400,41	2.624,67	6.025,08	1454-8
f.4) Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro	93,32	29,33	122,65	1458-9
g) De substabelecimento de procuração	19,63	6,18	25,81	1455-5
h) De testamento:				
h.1) Testamento	186,80	58,74	245,54	1456-3
h.1.1) Testamento com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela, considerando a soma de todos os bens objetos da disposição de vontade				
até 1.400,00	44,70	17,22	61,92	1645-1
de 1.400,01 até 2.720,00	72,92	28,10	101,02	1646-9
de 2.720,01 até 5.440,00	105,67	40,72	146,39	1647-7
de 5.440,01 até 7.000,00	146,28	56,37	202,65	1648-5
de 7.000,01 até 14.000,00	195,08	75,16	270,24	1649-3
de 14.000,01 até 28.000,00	252,02	97,12	349,14	1650-1
de 28.000,01 até 42.000,00	317,01	122,16	439,17	1651-9
de 42.000,01 até 56.000,00	390,24	150,36	540,60	1652-7
de 56.000,01 até 70.000,00	471,54	181,70	653,24	1653-5
de 70.000,01 até 105.000,00	593,48	228,68	822,16	1654-3
de 105.000,01 até 140.000,00	713,44	331,50	1.044,94	1655-0
de 140.000,01 até 175.000,00	762,91	354,52	1.117,43	1656-8
de 175.000,01 até 210.000,00	812,49	377,56	1.190,05	1657-6
de 210.000,01 até 280.000,00	862,20	477,71	1.339,91	1658-4
de 280.000,01 até 350.000,00	885,94	490,90	1.376,84	1659-2
de 350.000,01 até 420.000,00	909,80	504,12	1.413,92	1660-0
de 420.000,01 até 560.000,00	933,80	617,00	1.550,80	1661-8
de 560.000,01 até 700.000,00	985,09	650,95	1.636,04	1662-6
de 700.000,01 até 840.000,00	1.036,52	684,93	1.721,45	1663-4
de 840.000,01 até 1.120.000,00	1.088,12	839,88	1.928,00	1664-2
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	1.178,60	909,76	2.088,36	1665-9
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	1.269,26	979,74	2.249,00	1666-7
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	1.360,12	1.049,84	2.409,96	1667-5
acima de 3.200.000,00	1.700,20	1.312,34	3.012,54	1668-3
h.2) Testamento cerrado escrito pelo tabelião a rogo do testador	373,59	117,49	491,08	1459-7
h.3) Revogação de testamento	93,38	29,39	122,77	1457-1
i) Inventário:				
i.1) Inventário sem conteúdo financeiro	93,32	29,33	122,65	1460-5
i.2) Inventário com conteúdo financeiro, excluída a meação – os mesmos valores finais aos usuários previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela				
até 1.400,00	89,40	34,45	123,85	1461-3
de 1.400,01 até 2.720,00	145,83	56,20	202,03	1462-1
de 2.720,01 até 5.440,00	211,34	81,43	292,77	1463-9
de 5.440,01 até 7.000,00	292,57	112,74	405,31	1464-7

de 7.000,01 até 14.000,00	390,17	150,33	540,50	1465-4
de 14.000,01 até 28.000,00	504,05	194,24	698,29	1466-2
de 28.000,01 até 42.000,00	634,02	244,31	878,33	1467-0
de 42.000,01 até 56.000,00	780,47	300,72	1.081,19	1468-8
de 56.000,01 até 70.000,00	943,09	363,40	1.306,49	1469-6
de 70.000,01 até 105.000,00	1.186,95	457,35	1.644,30	1470-4
de 105.000,01 até 140.000,00	1.426,87	663,01	2.089,88	1670-9
de 140.000,01 até 175.000,00	1.525,82	709,04	2.234,86	1671-7
de 175.000,01 até 210.000,00	1.624,98	755,12	2.380,10	1672-5
de 210.000,01 até 280.000,00	1.724,41	955,42	2.679,83	1673-3
de 280.000,01 até 350.000,00	1.771,87	981,79	2.753,66	1674-1
de 350.000,01 até 420.000,00	1.819,59	1.008,23	2.827,82	1675-8
de 420.000,01 até 560.000,00	1.867,60	1.234,01	3.101,61	1676-6
de 560.000,01 até 700.000,00	1.970,18	1.301,90	3.272,08	1677-4
de 700.000,01 até 840.000,00	2.073,03	1.369,86	3.442,89	1678-2
de 840.000,01 até 1.120.000,00	2.176,24	1.679,77	3.856,01	1679-0
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.357,21	1.819,52	4.176,73	1680-8
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.538,52	1.959,48	4.498,00	1681-6
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.720,24	2.099,67	4.819,91	1475-3
acima de 3.200.000,00	3.400,41	2.624,67	6.025,08	1476-1
j) Pacto antenupcial, separação, divórcio, conversão de separação em divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal, união estável e sua dissolução, declaratória unilateral de convivência ou de término de convivência para fins de comprovação de data	280,12	88,09	368,21	1477-9
j.1) Quando houver excedente de meação, acrescentar os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "b" do número 4 desta tabela				
até 1.400,00	89,40	34,45	123,85	1478-7
de 1.400,01 até 2.720,00	145,83	56,20	202,03	1479-5
de 2.720,01 até 5.440,00	211,34	81,43	292,77	1480-3
de 5.440,01 até 7.000,00	292,57	112,74	405,31	1481-1
de 7.000,01 até 14.000,00	390,17	150,33	540,50	1482-9
de 14.000,01 até 28.000,00	504,05	194,24	698,29	1483-7
de 28.000,01 até 42.000,00	634,02	244,31	878,33	1484-5
de 42.000,01 até 56.000,00	780,47	300,72	1.081,19	1485-2
de 56.000,01 até 70.000,00	943,09	363,40	1.306,49	1486-0
de 70.000,01 até 105.000,00	1.186,95	457,35	1.644,30	1487-8
de 105.000,01 até 140.000,00	1.426,87	663,01	2.089,88	1685-7
de 140.000,01 até 175.000,00	1.525,82	709,04	2.234,86	1686-5
de 175.000,01 até 210.000,00	1.624,98	755,12	2.380,10	1687-3
de 210.000,01 até 280.000,00	1.724,41	955,42	2.679,83	1688-1
de 280.000,01 até 350.000,00	1.771,87	981,79	2.753,66	1689-9
de 350.000,01 até 420.000,00	1.819,59	1.008,23	2.827,82	1690-7
de 420.000,01 até 560.000,00	1.867,60	1.234,01	3.101,61	1691-5
de 560.000,01 até 700.000,00	1.970,18	1.301,90	3.272,08	1692-3
de 700.000,01 até 840.000,00	2.073,03	1.369,86	3.442,89	1693-1
de 840.000,01 até 1.120.000,00	2.176,24	1.679,77	3.856,01	1694-9
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.357,21	1.819,52	4.176,73	1695-6
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.538,52	1.959,48	4.498,00	1696-4
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.720,24	2.099,67	4.819,91	1492-8
acima de 3.200.000,00	3.400,41	2.624,67	6.025,08	1493-6
5 – Reconhecimento de firma:				
a) Por assinatura	4,80	1,49	6,29	1501-6
b) Pela confecção e guarda do cartão ou ficha de assinatura	4,80	1,49	6,29	1502-4
Nota I – Consideram-se escrituras com conteúdo financeiro aquelas referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil.				
Nota II – Havendo, na escritura, mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, os valores serão cobrados separadamente.				
Nota III – Sendo objeto da escritura mais de uma unidade imobiliária, será considerado o valor de cada unidade para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.				
Nota IV – À escritura de permuta aplicar-se-á o critério da alínea "b" do número 4 desta tabela em relação aos bens de cada permutante, fornecendo a serventia notarial os traslados necessários.				
Nota V – Nenhum acréscimo será devido quando houver, nos atos notariais, transcrição de alvará, de mandado, de guia de recolhimento de tributos, de certidões em geral, de procuração ou de qualquer outro documento.				
Nota VI – As intervenções do Ministério Público ou de terceiros, como também as anuências, desde que não impliquem outros atos, não				

autorizam nenhum acréscimo de emolumentos.

Nota VII – Na hipótese de duas ou mais cópias de documentos em uma mesma folha, a cobrança de valores será feita em conformidade com o número de documentos contidos na folha, pois a cada documento reproduzido corresponderá um instrumento notarial de autenticação.

Nota VIII – Na hipótese de autenticação de cópia de documentos para fins de comprovação de votação, o título de eleitor e os comprovantes de votação serão considerados um único documento.

Nota IX – Nas escrituras em que houver estipulação de pensão alimentícia, cotar-se-ão os emolumentos pelo valor equivalente a doze prestações e relativo a cada pensionista.

Nota X – Na hipótese de reserva, instituição ou renúncia de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela.

NOTA XI – Considera-se o valor do testamento previsto no item 4.h.3 a soma dos valores dos bens nele descritos, ou, não havendo descrição dos bens, o valor definido conforme levantamento feito pelo testador do valor de mercado atual dos referidos bens.

(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista que o ato previsto no item 4.h.3) Revogação de testamento não possui faixas para enquadramento de valores de bens)

NOTA XII – Independentemente do número de condôminos, na escritura de divisão ou estremação, será cobrado um emolumento sobre o valor total dos bens móveis e semoventes e um emolumento para cada unidade imobiliária a ser dividida ou estremada, não importando o número de imóveis que resultem da divisão. A escritura de divisão engloba a divisão de imóveis entre condôminos e também a divisão de patrimônio feita após a lavratura da escritura de separação/divórcio ou de dissolução da união estável.

Nota XIII – Quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, não lhes tendo sido individualmente atribuído o valor, a base de cálculo para cobrança de emolumentos será o valor do negócio jurídico atribuído ou estimado, dividido pelo número de bens ofertados, sendo feita a cobrança por imóvel.

Nota XIV – No caso de escrituras de instituição de servidão, os emolumentos terão como base 20% (vinte por cento) do valor do imóvel.

Nota XV – No caso de imóveis financiados por entidade financeira ou financiados pelo governo do Estado e pelas prefeituras municipais, diretamente ou através de suas companhias habitacionais, os valores finais ao usuário previstos na tabela serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

Nota XVI – Nas escrituras de inventário, o excesso na partilha será objeto de uma única cobrança de emolumentos por cedente, que abrangerá a soma do excesso, considerando um só valor mesmo, que haja bens móveis e imóveis, nos mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela.

Nota XVII – Nas escrituras de cessão de direitos hereditários, será feita uma única cobrança de emolumentos por cedente, sobre o quinhão de cada um, independentemente de serem móveis ou imóveis os bens indicados, nos mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea “b” do número 4 desta tabela.

Nota XVIII – Nas escrituras de permutas de fração ideal de terreno por unidades imobiliárias a serem edificadas, serão cobrados emolumentos sobre a fração ideal transmitida do terreno, bem como por cada unidade imobiliária a ser edificada futuramente.

Nota XIX – Na escritura de retificação com conteúdo financeiro, a base de cálculo consistirá na diferença entre a base de cálculo dos emolumentos que foi considerada na escritura retificada e aquela efetivamente correta.

Nota XX – Para fins de cobrança dos emolumentos para os atos previstos no item 2.2, aplica-se o disposto no § 3º do art. 10 desta lei.

TABELA 2 (R\$)

ATOS DO OFICIAL DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário	Código
1 – Averbação				
a) Averbação para alterar, baixar ou cancelar registro de distribuição, a requerimento de interessado ou por determinação judicial	6,23	1,97	8,20	2101-4
2 – Distribuição:				
a) Distribuição de títulos e outros documentos de dívida para tabeliães de protestos	13,88	4,37	18,25	2201-2

TABELA 3 (R\$)

ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário	Código
1 – Averbação				
a) De documento que afete o registro ou pessoa nele figurada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	13,88	4,37	18,25	3101-3
b) Para cancelamento de registro do protesto	15,50	4,87	20,37	3102-1

2 – Certidão:

a) de protestos não cancelados, por nome, independentemente do número de folhas	11,66	3,67	15,33	3201-1
b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês:				
Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês:				
De 1 até 100	11,66	3,67	15,33	3203-7
De 101 até 300	10,84	3,42	14,26	3204-5
De 301 até 500	8,51	2,68	11,19	3205-2
De 501 até 700	5,60	1,76	7,36	3206-0
De 701 até 1.500	5,25	1,65	6,90	3207-8
De 1.501 até 2.000	5,01	1,58	6,59	3208-6
De 2.001 até 2.500	3,96	1,25	5,21	3209-4
De 2.501 até 4.000	3,85	1,21	5,06	3210-2
De 4.001 até 5.000	3,73	1,18	4,91	3211-0
De 5.001 até 10.000	3,61	1,14	4,75	3212-8
Acima de 10.000	3,50	1,10	4,60	3213-6

3 – Indicação de registro ou averbação:

a) Indicação de registro ou averbação com os números de livro e folha, bem como valor e referência ao objeto, datada e assinada pelo Tabelião ou Escrevente designado, incluída a busca por nome de pessoa	4,80	1,49	6,29	3301-9
--	------	------	------	--------

4 – Liquidação ou retirada de título:

a) Após o apontamento e antes da intimação	11,66	3,67	15,33	3401-7
b) Após a intimação e antes do protesto – os mesmos valores da alínea "a" do número 5 desta tabela				
até 145,00	12,02	3,78	15,80	3441-3
de 145,01 até 215,00	18,48	5,82	24,30	3442-1
de 215,01 até 285,00	25,67	8,08	33,75	3443-9
de 285,01 até 350,00	32,59	10,27	42,86	3444-7
de 350,01 até 415,00	39,27	12,37	51,64	3445-4
de 415,01 até 480,00	45,94	14,47	60,41	3446-2
de 480,01 até 550,00	52,87	16,66	69,53	3447-0
de 550,01 até 635,00	60,83	19,16	79,99	3448-8
de 635,01 até 735,00	70,33	22,15	92,48	3449-6
de 735,01 até 835,00	80,59	25,39	105,98	3450-4
de 835,01 até 935,00	90,86	28,62	119,48	3451-2
de 935,01 até 1.050,00	101,89	32,10	133,99	3452-0
de 1.050,01 até 1.165,00	113,70	35,81	149,51	3453-8
de 1.165,01 até 1.307,50	126,91	39,98	166,89	3454-6
de 1.307,51 até 1.450,00	141,54	44,59	186,13	3455-3
de 1.450,01 até 1.650,00	159,13	50,12	209,25	3456-1
de 1.650,01 até 1.900,00	182,23	57,40	239,63	3457-9
de 1.900,01 até 2.200,00	210,46	66,29	276,75	3458-7
de 2.200,01 até 2.500,00	241,25	76,00	317,25	3459-5
de 2.500,01 até 2.800,00	251,90	79,35	331,25	3460-3
de 2.800,01 até 3.100,00	280,42	88,33	368,75	3461-1
de 3.100,01 até 3.500,00	313,69	98,81	412,50	3462-9
de 3.500,01 até 3.950,00	354,09	111,54	465,63	3463-7
de 3.950,01 até 4.450,00	399,24	125,76	525,00	3464-5
de 4.450,01 até 5.050,00	451,52	142,23	593,75	3465-2
de 5.050,01 até 5.800,00	536,31	168,94	705,25	3466-0
de 5.800,01 até 6.550,00	657,41	207,09	864,50	3467-8
de 6.550,01 até 7.400,00	769,11	242,27	1.011,38	3468-6
de 7.400,01 até 8.250,00	862,84	271,79	1.134,63	3469-4
de 8.250,01 até 9.200,00	962,08	303,05	1.265,13	3470-2
de 9.200,01 até 11.000,00	1.113,69	350,81	1.464,50	3471-0
acima de 11.000,00	1.268,06	399,44	1.667,50	3472-8

5 – Protesto de títulos e outros documentos de dívida:

a) Protesto completo de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título:				
até 145,00	12,02	3,78	15,80	3631-9
de 145,01 até 215,00	18,48	5,82	24,30	3632-7
de 215,01 até 285,00	25,67	8,08	33,75	3633-5
de 285,01 até 350,00	32,59	10,27	42,86	3634-3

de 350,01 até 415,00	39,27	12,37	51,64	3635-0
de 415,01 até 480,00	45,94	14,47	60,41	3636-8
de 480,01 até 550,00	52,87	16,66	69,53	3637-6
de 550,01 até 635,00	60,83	19,16	79,99	3638-4
de 635,01 até 735,00	70,33	22,15	92,48	3639-2
de 735,01 até 835,00	80,59	25,39	105,98	3640-0
de 835,01 até 935,00	90,86	28,62	119,48	3641-8
de 935,01 até 1.050,00	101,89	32,10	133,99	3642-6
de 1.050,01 até 1.165,00	113,70	35,81	149,51	3643-4
de 1.165,01 até 1.307,50	126,91	39,98	166,89	3644-2
de 1.307,51 até 1.450,00	141,54	44,59	186,13	3645-9
de 1.450,01 até 1.650,00	159,13	50,12	209,25	3646-7
de 1.650,01 até 1.900,00	182,23	57,40	239,63	3647-5
de 1.900,01 até 2.200,00	210,46	66,29	276,75	3648-3
de 2.200,01 até 2.500,00	241,25	76,00	317,25	3649-1
de 2.500,01 até 2.800,00	251,90	79,35	331,25	3650-9
de 2.800,01 até 3.100,00	280,42	88,33	368,75	3651-7
de 3.100,01 até 3.500,00	313,69	98,81	412,50	3652-5
de 3.500,01 até 3.950,00	354,09	111,54	465,63	3653-3
de 3.950,01 até 4.450,00	399,24	125,76	525,00	3654-1
de 4.450,01 até 5.050,00	451,52	142,23	593,75	3655-8
de 5.050,01 até 5.800,00	536,31	168,94	705,25	3656-6
de 5.800,01 até 6.550,00	657,41	207,09	864,50	3657-4
de 6.550,01 até 7.400,00	769,11	242,27	1.011,38	3658-2
de 7.400,01 até 8.250,00	862,84	271,79	1.134,63	3659-0
de 8.250,01 até 9.200,00	962,08	303,05	1.265,13	3660-8
de 9.200,01 até 11.000,00	1.113,69	350,81	1.464,50	3661-6
acima de 11.000,00	1.268,06	399,44	1.667,50	3662-4
b) Havendo mais de um responsável no título, acréscimo, por responsável	4,80	1,49	6,29	3512-1

NOTA I – Se a intimação tiver de ser feita por edital, a despesa com a sua publicação caberá à parte, que juntará o comprovante.

NOTA II – A despesa com a remessa da intimação, por qualquer meio, desde que seu valor não supere o cobrado para intimação pelo correio, caberá à parte.

NOTA III – Pela remessa de numerário a praça diversa, por via bancária, postal ou outro meio, a pedido da parte, o Tabelião cobrará as despesas respectivas.

NOTA IV – Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço.

NOTA V – Consideram-se títulos ou outros documentos de dívida sujeitos a protesto aqueles definidos em lei federal, inclusive os decorrentes de aluguel de imóvel e seus encargos, bem como de taxas de condomínio, referentes às quotas de rateio de despesas, e de multas aplicadas.

NOTA VI – O valor devido pelas certidões previstas no item 2.b será apurado no último dia útil do mês de referência, independentemente da periodicidade com que sejam emitidas tais certidões, sendo então feito o recolhimento dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária a elas referentes, momento no qual deverá ser emitido o recibo de que trata o art. 8º desta lei.

TABELA 4 (R\$)

ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário	Código
1 – Averbação (com todas as anotações e referências a outros livros):				
a) De cédula hipotecária	15,50	4,87	20,37	4101-2
b) Contratos de promessa de compra e venda, cessão de direitos, promessa de cessão e portabilidade do crédito imobiliário – metade dos valores da alínea “e” do número 5 desta tabela				
até 1.400,00	44,70	17,22	61,92	4102-0
de 1.400,01 até 2.720,00	72,92	28,10	101,02	4103-8
de 2.720,01 até 5.440,00	105,67	40,72	146,39	4104-6
de 5.440,01 até 7.000,00	146,28	56,37	202,65	4105-3
de 7.000,01 até 14.000,00	195,08	75,16	270,24	4106-1
de 14.000,01 até 28.000,00	252,02	97,12	349,14	4107-9
de 28.000,01 até 42.000,00	317,01	122,16	439,17	4108-7
de 42.000,01 até 56.000,00	390,24	150,36	540,60	4109-5
de 56.000,01 até 70.000,00	471,54	181,70	653,24	4110-3
de 70.000,01 até 105.000,00	593,48	228,68	822,16	4111-1
de 105.000,01 até 140.000,00	713,44	331,50	1.044,94	4170-7
de 140.000,01 até 175.000,00	762,91	354,52	1.117,43	4171-5
de 175.000,01 até 210.000,00	812,49	377,56	1.190,05	4172-3

de 210.000,01 até 280.000,00	862,20	477,71	1.339,91	4173-1
de 280.000,01 até 350.000,00	885,94	490,90	1.376,84	4174-9
de 350.000,01 até 420.000,00	909,80	504,12	1.413,92	4175-6
de 420.000,01 até 560.000,00	933,80	617,00	1.550,80	4176-4
de 560.000,01 até 700.000,00	985,09	650,95	1.636,04	4177-2
de 700.000,01 até 840.000,00	1.036,52	684,93	1.721,45	4178-0
de 840.000,01 até 1.120.000,00	1.088,12	839,88	1.928,00	4179-8
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	1.178,60	909,76	2.088,36	4180-6
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	1.269,26	979,74	2.249,00	4181-4
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	1.360,12	1.049,84	2.409,96	4116-0
acima de 3.200.000,00	1.700,20	1.312,34	3.012,54	4117-8
c) De qualquer documento que altere o valor do contrato ou da dívida, inserção ou alteração de medidas ou área do imóvel, inclusive em razão do desmembramento ou da fusão, por gleba ou área – metade dos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela				
até 1.400,00	44,70	17,22	61,92	4118-6
de 1.400,01 até 2.720,00	72,92	28,10	101,02	4119-4
de 2.720,01 até 5.440,00	105,67	40,72	146,39	4120-2
de 5.440,01 até 7.000,00	146,28	56,37	202,65	4121-0
de 7.000,01 até 14.000,00	195,08	75,16	270,24	4122-8
de 14.000,01 até 28.000,00	252,02	97,12	349,14	4123-6
de 28.000,01 até 42.000,00	317,01	122,16	439,17	4124-4
de 42.000,01 até 56.000,00	390,24	150,36	540,60	4125-1
de 56.000,01 até 70.000,00	471,54	181,70	653,24	4126-9
de 70.000,01 até 105.000,00	593,48	228,68	822,16	4127-7
de 105.000,01 até 140.000,00	713,44	331,50	1.044,94	4185-5
de 140.000,01 até 175.000,00	762,91	354,52	1.117,43	4186-3
de 175.000,01 até 210.000,00	812,49	377,56	1.190,05	4187-1
de 210.000,01 até 280.000,00	862,20	477,71	1.339,91	4188-9
de 280.000,01 até 350.000,00	885,94	490,90	1.376,84	4189-7
de 350.000,01 até 420.000,00	909,80	504,12	1.413,92	4190-5
de 420.000,01 até 560.000,00	933,80	617,00	1.550,80	4191-3
de 560.000,01 até 700.000,00	985,09	650,95	1.636,04	4192-1
de 700.000,01 até 840.000,00	1.036,52	684,93	1.721,45	4193-9
de 840.000,01 até 1.120.000,00	1.088,12	839,88	1.928,00	4194-7
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	1.178,60	909,76	2.088,36	4195-4
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	1.269,26	979,74	2.249,00	4196-2
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	1.360,12	1.049,84	2.409,96	4132-7
acima de 3.200.000,00	1.700,20	1.312,34	3.012,54	4133-5
d) De qualquer documento que altere o registro em relação a pessoa, cláusula, condição, prazo, vencimento, plano de pagamento ou outras circunstâncias.	15,50	4,87	20,37	4134-3
e) De qualquer título, documento ou requerimento sem conteúdo financeiro	15,50	4,87	20,37	4135-0
f) De quitação total ou parcial de dívida constante de registro, qualquer que seja o valor do recibo, do instrumento particular ou da escritura	15,50	4,87	20,37	4136-8
g) Para cancelamento de ônus e direitos reais sobre imóveis:				
até 1.400,00	15,54	4,83	20,37	4137-6
de 1.400,01 até 5.000,00	18,64	5,81	24,45	4138-4
de 5.000,01 até 20.000,00	37,32	11,62	48,94	4139-2
acima de 20.000,00	62,21	19,36	81,57	4140-0
h) Para cancelamento de registro ou averbação, independentemente de haver conteúdo financeiro	15,50	4,87	20,37	4141-8
i) Para cancelamento de inscrição de memorial de loteamento ou incorporação imobiliária	15,50	4,87	20,37	4142-6
j) De construção, baixa e habite-se – metade dos valores finais ao usuário da alínea "e" do número 5 desta tabela, por unidade				
até 1.400,00	44,70	17,22	61,92	4143-4
de 1.400,01 até 2.720,00	72,92	28,10	101,02	4144-2
de 2.720,01 até 5.440,00	105,67	40,72	146,39	4145-9
de 5.440,01 até 7.000,00	146,28	56,37	202,65	4146-7
de 7.000,01 até 14.000,00	195,08	75,16	270,24	4147-5
de 14.000,01 até 28.000,00	252,02	97,12	349,14	4148-3

de 28.000,01 até 42.000,00	317,01	122,16	439,17	4149-1
de 42.000,01 até 56.000,00	390,24	150,36	540,60	4150-9
de 56.000,01 até 70.000,00	471,54	181,70	653,24	4151-7
de 70.000,01 até 105.000,00	593,48	228,68	822,16	4152-5
de 105.000,01 até 140.000,00	713,44	331,50	1.044,94	4210-1
de 140.000,01 até 175.000,00	762,91	354,52	1.117,43	4211-9
de 175.000,01 até 210.000,00	812,49	377,56	1.190,05	4212-7
de 210.000,01 até 280.000,00	862,20	477,71	1.339,91	4213-5
de 280.000,01 até 350.000,00	885,94	490,90	1.376,84	4214-3
de 350.000,01 até 420.000,00	909,80	504,12	1.413,92	4215-0
de 420.000,01 até 560.000,00	933,80	617,00	1.550,80	4216-8
de 560.000,01 até 700.000,00	985,09	650,95	1.636,04	4217-6
de 700.000,01 até 840.000,00	1.036,52	684,93	1.721,45	4218-4
de 840.000,01 até 1.120.000,00	1.088,12	839,88	1.928,00	4219-2
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	1.178,60	909,76	2.088,36	4220-0
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	1.269,26	979,74	2.249,00	4221-8
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	1.360,12	1.049,84	2.409,96	4157-4
acima de 3.200.000,00	1.700,20	1.312,34	3.012,54	4158-2
k) Da mudança de denominação e da numeração dos prédios, do loteamento de imóveis, da demolição, do desmembramento, da alteração de destinação ou situação de imóvel e da abertura de vias e logradouros públicos	15,50	4,87	20,37	4159-0
l) Da alteração do nome por casamento ou por separação judicial, ou, ainda, de outras circunstâncias que, de qualquer modo, tenham influência no registro ou nas pessoas nele interessadas	15,50	4,87	20,37	4160-8
m) Do contrato de locação, para fins de exercício do direito de preferência	15,50	4,87	20,37	4161-6
n) Dos atos pertinentes a unidades autônomas condominiais a que se refere a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, quando a incorporação tiver sido formalizada anteriormente à vigência da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973	15,50	4,87	20,37	4162-4
o) De cédulas e notas de crédito industrial, de crédito comercial, de crédito rural e de produto rural:				
até 7.500,00	48,42	12,10	60,52	4163-2
de 7.500,01 até 15.000,00	96,86	24,21	121,07	4164-0
de 15.000,01 até 22.500,00	144,38	36,10	180,48	4165-7
acima de 22.500,00	193,80	48,45	242,25	4166-5
p) Demais averbações com conteúdo financeiro – mesmos valores da alínea “e” do número 5 desta tabela				
até 1.400,00	89,40	34,45	123,85	4230-9
de 1.400,01 até 2.720,00	145,83	56,20	202,03	4231-7
de 2.720,01 até 5.440,00	211,34	81,43	292,77	4232-5
de 5.440,01 até 7.000,00	292,57	112,74	405,31	4233-3
de 7.000,01 até 14.000,00	390,17	150,33	540,50	4234-1
de 14.000,01 até 28.000,00	504,05	194,24	698,29	4235-8
de 28.000,01 até 42.000,00	634,02	244,31	878,33	4236-6
de 42.000,01 até 56.000,00	780,47	300,72	1.081,19	4237-4
de 56.000,01 até 70.000,00	943,09	363,40	1.306,49	4238-2
de 70.000,01 até 105.000,00	1.186,95	457,35	1.644,30	4239-0
de 105.000,01 até 140.000,00	1.426,87	663,01	2.089,88	4240-8
de 140.000,01 até 175.000,00	1.525,82	709,04	2.234,86	4241-6
de 175.000,01 até 210.000,00	1.624,98	755,12	2.380,10	4242-4
de 210.000,01 até 280.000,00	1.724,41	955,42	2.679,83	4243-2
de 280.000,01 até 350.000,00	1.771,87	981,79	2.753,66	4244-0
de 350.000,01 até 420.000,00	1.819,59	1.008,23	2.827,82	4245-7
de 420.000,01 até 560.000,00	1.867,60	1.234,01	3.101,61	4246-5
de 560.000,01 até 700.000,00	1.970,18	1.301,90	3.272,08	4247-3
de 700.000,01 até 840.000,00	2.073,03	1.369,86	3.442,89	4248-1
de 840.000,01 até 1.120.000,00	2.176,24	1.679,77	3.856,01	4249-9
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.357,21	1.819,52	4.176,73	4250-7
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.538,52	1.959,48	4.498,00	4251-5
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.720,24	2.099,67	4.819,91	4252-3
acima de 3.200.000,00	3.400,41	2.624,67	6.025,08	4253-1

2 – Procedimento de intimação (por pessoa):

a) De promissário comprador e qualquer outro, em cumprimento a lei ou a determinação judicial, por pessoa intimada, exceto as despesas de publicação, se for o caso	89,40	34,45	123,85	4201-0
b) Intimação do fiduciante ou de seu representante legal para fins do disposto no § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, excluídas as despesas postais	89,40	34,45	123,85	4202-8
c) Outras notificações ou intimações determinadas em lei, como, por exemplo, notificação em procedimentos de inserção/alteração de medidas perimetrais, estremação, usucapião, alienação fiduciária etc.	89,40	34,45	123,85	4203-6

3 – Indicação de registro ou averbação:

a) Indicação de registro ou averbação, com os números do livro e da folha ou da matrícula, bem como referência ao objeto, datada e assinada pelo Oficial ou por Substituto designado, incluída a busca	4,80	1,49	6,29	4301-8
--	------	------	------	--------

4 – Matrícula:

a) Matrícula, cancelamento ou encerramento de matrícula de imóvel no livro de registro geral <u>(DISPOSITIVO COM EFICÁCIA RESTRITA AOS ATOS DE MATRÍCULA E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA, tendo em vista o disposto no art. 10, § 2º, da Lei estadual nº 15.424/2004)</u>	38,98	12,26	51,24	4401-6
---	-------	-------	-------	--------

5 – Registro:

a) Memorial de loteamento:

a.1) Pelo processamento	14,69	4,62	19,31	4501-3
a.2) Por lote ou gleba do memorial objeto de registro	3,50	1,10	4,60	4502-1

b) Memorial de incorporação imobiliária:

b.1) Pelo processamento	14,69	4,62	19,31	4503-9
b.2) Por unidade autônoma do memorial objeto de registro	6,85	2,16	9,01	4504-7

c) Convenção de condomínio, por escritura pública ou instrumento particular:

c.1) De edifício com até doze unidades	14,69	4,62	19,31	4505-4
c.2) De edifício com mais de doze unidades, por unidade excedente	2,86	0,89	3,75	4506-2

d) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, sem conteúdo financeiro	14,69	4,62	19,31	4507-0
---	-------	------	-------	--------

e) Escritura pública, instrumento particular e título judicial, com conteúdo financeiro:

até 1.400,00	89,40	34,45	123,85	4508-8
de 1.400,01 até 2.720,00	145,83	56,20	202,03	4509-6
de 2.720,01 até 5.440,00	211,34	81,43	292,77	4510-4
de 5.440,01 até 7.000,00	292,57	112,74	405,31	4511-2
de 7.000,01 até 14.000,00	390,17	150,33	540,50	4512-0
de 14.000,01 até 28.000,00	504,05	194,24	698,29	4513-8
de 28.000,01 até 42.000,00	634,02	244,31	878,33	4514-6
de 42.000,01 até 56.000,00	780,47	300,72	1.081,19	4515-3
de 56.000,01 até 70.000,00	943,09	363,40	1.306,49	4516-1
de 70.000,01 até 105.000,00	1.186,95	457,35	1.644,30	4517-9
de 105.000,01 até 140.000,00	1.426,87	663,01	2.089,88	4540-1
de 140.000,01 até 175.000,00	1.525,82	709,04	2.234,86	4541-9
de 175.000,01 até 210.000,00	1.624,98	755,12	2.380,10	4542-7
de 210.000,01 até 280.000,00	1.724,41	955,42	2.679,83	4543-5
de 280.000,01 até 350.000,00	1.771,87	981,79	2.753,66	4544-3
de 350.000,01 até 420.000,00	1.819,59	1.008,23	2.827,82	4545-0
de 420.000,01 até 560.000,00	1.867,60	1.234,01	3.101,61	4546-8

de 560.000,01 até 700.000,00	1.970,18	1.301,90	3.272,08	4547-6
de 700.000,01 até 840.000,00	2.073,03	1.369,86	3.442,89	4548-4
de 840.000,01 até 1.120.000,00	2.176,24	1.679,77	3.856,01	4549-2
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.357,21	1.819,52	4.176,73	4550-0
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.538,52	1.959,48	4.498,00	4551-8
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.720,24	2.099,67	4.819,91	4522-9
acima de 3.200.000,00	3.400,41	2.624,67	6.025,08	4523-7
f) De penhora, arresto ou sequestro de imóveis:				
até 1.400,00	10,65	3,31	13,96	4524-5
de 1.400,01 até 5.000,00	12,77	3,98	16,75	4525-2
de 5.000,01 até 20.000,00	25,56	7,96	33,52	4526-0
acima de 20.000,00	42,61	13,26	55,87	4527-8
g) De células e notas de crédito industrial, de crédito comercial, de crédito rural e de produto rural:				
até 7.500,00	48,42	12,10	60,52	4528-6
de 7.500,01 até 15.000,00	96,86	24,21	121,07	4529-4
de 15.000,01 até 22.500,00	144,38	36,10	180,48	4530-2
acima de 22.500,00	193,80	48,45	242,25	4531-0
h) De células e letras de crédito imobiliário e de células de crédito bancário:				
até 7.500,00	22,60	7,52	30,12	4532-8
de 7.500,01 até 15.000,00	45,22	15,06	60,28	4533-6
de 15.000,01 até 22.500,00	67,83	22,60	90,43	4534-4
acima de 22.500,00	90,45	30,14	120,59	4535-1
6 – Registro Torrens:				
a) Registro Torrens, pelo registro completo e respectiva matrícula – os mesmos valores da alínea "e" do número 5 desta tabela				
até 1.400,00	89,40	34,45	123,85	4601-1
de 1.400,01 até 2.720,00	145,83	56,20	202,03	4602-9
de 2.720,01 até 5.440,00	211,34	81,43	292,77	4603-7
de 5.440,01 até 7.000,00	292,57	112,74	405,31	4604-5
de 7.000,01 até 14.000,00	390,17	150,33	540,50	4605-2
de 14.000,01 até 28.000,00	504,05	194,24	698,29	4606-0
de 28.000,01 até 42.000,00	634,02	244,31	878,33	4607-8
de 42.000,01 até 56.000,00	780,47	300,72	1.081,19	4608-6
de 56.000,01 até 70.000,00	943,09	363,40	1.306,49	4609-4
de 70.000,01 até 105.000,00	1.186,95	457,35	1.644,30	4610-2
de 105.000,01 até 140.000,00	1.426,87	663,01	2.089,88	4620-1
de 140.000,01 até 175.000,00	1.525,82	709,04	2.234,86	4621-9
de 175.000,01 até 210.000,00	1.624,98	755,12	2.380,10	4622-7
de 210.000,01 até 280.000,00	1.724,41	955,42	2.679,83	4623-5
de 280.000,01 até 350.000,00	1.771,87	981,79	2.753,66	4624-3
de 350.000,01 até 420.000,00	1.819,59	1.008,23	2.827,82	4625-0
de 420.000,01 até 560.000,00	1.867,60	1.234,01	3.101,61	4626-8
de 560.000,01 até 700.000,00	1.970,18	1.301,90	3.272,08	4627-6
de 700.000,01 até 840.000,00	2.073,03	1.369,86	3.442,89	4628-4
de 840.000,01 até 1.120.000,00	2.176,24	1.679,77	3.856,01	4629-2
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.357,21	1.819,52	4.176,73	4630-0
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.538,52	1.959,48	4.498,00	4631-8
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.720,24	2.099,67	4.819,91	4615-1
acima de 3.200.000,00	3.400,41	2.624,67	6.025,08	4616-9
7 – Prenotação	29,82	6,02	35,84	4701-9
8 – Usucapião				
a) Pelo processamento de usucapião administrativo no cartório	1.444,12	304,34	1.748,46	4801-7
b) Pelo registro, os mesmos valores finais ao usuário previstos na alínea "e" do número 5 desta tabela				
até 1.400,00	89,40	34,45	123,85	4802-5
de 1.400,01 até 2.720,00	145,83	56,20	202,03	4803-3
de 2.720,01 até 5.440,00	211,34	81,43	292,77	4804-1
de 5.440,01 até 7.000,00	292,57	112,74	405,31	4805-8
de 7.000,01 até 14.000,00	390,17	150,33	540,50	4806-6
de 14.000,01 até 28.000,00	504,05	194,24	698,29	4807-4
de 28.000,01 até 42.000,00	634,02	244,31	878,33	4808-2
de 42.000,01 até 56.000,00	780,47	300,72	1.081,19	4809-0
de 56.000,01 até 70.000,00	943,09	363,40	1.306,49	4810-8
de 70.000,01 até 105.000,00	1.186,95	457,35	1.644,30	4811-6
de 105.000,01 até 140.000,00	1.426,87	663,01	2.089,88	4812-4
de 140.000,01 até 175.000,00	1.525,82	709,04	2.234,86	4813-2
de 175.000,01 até 210.000,00	1.624,98	755,12	2.380,10	4814-0
de 210.000,01 até 280.000,00	1.724,41	955,42	2.679,83	4815-7

de 280.000,01 até 350.000,00	1.771,87	981,79	2.753,66	4816-5
de 350.000,01 até 420.000,00	1.819,59	1.008,23	2.827,82	4817-3
de 420.000,01 até 560.000,00	1.867,60	1.234,01	3.101,61	4818-1
de 560.000,01 até 700.000,00	1.970,18	1.301,90	3.272,08	4819-9
de 700.000,01 até 840.000,00	2.073,03	1.369,86	3.442,89	4820-7
de 840.000,01 até 1.120.000,00	2.176,24	1.679,77	3.856,01	4821-5
de 1.120.000,01 até 1.400.000,00	2.357,21	1.819,52	4.176,73	4822-3
de 1.400.000,01 até 1.680.000,00	2.538,52	1.959,48	4.498,00	4823-1
de 1.680.000,01 até 3.200.000,00	2.720,24	2.099,67	4.819,91	4824-9
acima de 3.200.000,00	3.400,41	2.624,67	6.025,08	4825-6
9 – Exame e cálculo	49,94	10,08	60,02	4901-5
10 – Visualização eletrônica do registro ou da matrícula, exclusivamente em central única autorizada pelo TJMG ou pelo CNJ, sem efeito de certidão	4,05	1,26	5,31	4902-3

NOTA I – Consideram-se registros com conteúdo financeiro aqueles referentes à transmissão e divisão, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil, aqueles constitutivos de direitos reais e as constrições judiciais decorrentes de penhora, arresto ou sequestro de imóveis.

NOTA II – Havendo mais de um registro ou averbação no mesmo título apresentado, os emolumentos serão cobrados separadamente.

NOTA III – Na cobrança de emolumentos devidos por atos relativos ao Sistema Financeiro da Habitação, atender-se-á à redução prevista em lei federal, ficando a Taxa de Fiscalização Judiciária reduzida em 50% (cinquenta por cento) na hipótese de haver redução dos emolumentos. As reduções não se aplicam aos atos relacionados com operações de financiamento imobiliário contratadas a taxas de mercado, assim consideradas aquelas não inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da taxa Selic vigente na data de celebração do contrato, ainda que utilizem recursos captados em depósitos de poupança pelas entidades integrantes do SBPE.

(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista a revogação do §1º do art. 15 da Lei estadual nº 15.424/2004 pela Lei estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013)

NOTA IV – Consideram-se sem conteúdo financeiro as averbações do termo de preservação permanente e da reserva florestal legal.

NOTA V – Na hipótese de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela.

NOTA VI – Tratando-se de um único imóvel, assim considerado aquele que configure uma unidade residencial ou comercial indivisível, a ser registrado no nome de várias pessoas, em regime de condomínio, deverá ser feito um único registro em nome de todos, tendo por parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor total do imóvel fixado na avaliação tributária estadual ou municipal ou pelo órgão federal competente.

NOTA VII – Pelo registro da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, na forma prevista no § 7º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, será utilizado como parâmetro para enquadramento nesta tabela o valor da avaliação realizada pela repartição fazendária, para efeito de cobrança do imposto incidente sobre a transmissão do imóvel.

NOTA VIII – O registro ou a averbação da emissão de cédulas e letras de crédito imobiliário e de cédulas de crédito bancário, bem como o registro da garantia do crédito respectivo, quando solicitados simultaneamente, serão considerados como ato único para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária.

NOTA IX – No registro de transações imobiliárias relacionadas a imóveis contíguos pertencentes a um mesmo proprietário e registrados em uma mesma matrícula, o valor para enquadramento nesta tabela, para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, será o correspondente a cada unidade imobiliária.

NOTA X – O registro ou a averbação de cédula rural pignoratícia ou de cédula de produto rural garantida por penhor rural, exclusivamente no Livro 3 – Registro Auxiliar, será considerado como ato único para efeito de cobrança de emolumentos e respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, sendo enquadrados nos valores descritos nas alíneas 5.g, para o registro, ou 1.p, para a averbação.

TABELA 5 (R\$)

ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário	Código
1 – Averbação:				
a) Sem conteúdo financeiro, de documento para integrar o registro, que o afete ou a pessoa nele interessada, de documento de quitação ou para cancelamento, compreendendo todos os atos necessários, anotações e remissões a outros livros	15,70	4,87	20,57	5111-0
b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários:				
até 248,20	18,24	5,95	24,19	5112-8
de 248,21 até 400,32	24,45	7,96	32,41	5113-6
de 400,33 até 1.120,90	80,03	26,06	106,09	5114-4
de 1.120,91 até 2.802,24	144,98	47,23	192,21	5115-1
de 2.802,25 até 4.483,58	152,53	52,17	204,70	5116-9
de 4.483,59 até 5.604,48	184,38	63,06	247,44	5117-7
de 5.604,49 até 7.285,83	215,27	73,65	288,92	5118-5
de 7.285,84 até 11.208,96	237,09	81,07	318,16	5119-3

de 11.208,97 até 14.011,20	266,85	95,71	362,56	5120-1
de 14.011,21 até 16.813,45	320,55	114,97	435,52	5121-9
de 16.813,46 até 18.813,45	336,01	118,53	454,54	5122-7
de 18.813,46 até 21.016,81	351,46	122,09	473,55	5123-5
de 21.016,82 até 26.020,81	374,42	134,29	508,71	5124-3
de 26.020,82 até 32.025,62	420,87	158,15	579,02	5125-0
de 32.025,63 até 42.433,94	512,24	192,48	704,72	5126-8
de 42.433,95 até 56.044,83	560,37	210,56	770,93	5127-6
de 56.044,84 até 84.067,25	586,80	220,50	807,30	5128-4
de 84.067,26 até 120.096,07	674,95	265,48	940,43	5129-2
de 120.096,08 até 192.153,72	774,45	304,62	1.079,07	5130-0
de 192.153,73 até 432.345,87	899,27	353,71	1.252,98	5131-8
de 432.345,88 até 691.753,39	1.053,90	331,42	1.385,32	5132-6
de 691.753,40 até 1.106.805,43	1.211,07	382,04	1.593,11	5133-4
de 1.106.805,44 até 2.434.971,94	1.392,72	439,35	1.832,07	5134-2
de 2.434.971,95 até 3.895.955,10	1.601,64	505,24	2.106,88	5135-9
de 3.895.955,11 até 6.233.528,17	1.841,88	581,03	2.422,91	5136-7
de 6.233.528,18 até 9.973.645,07	2.118,15	668,19	2.786,34	5137-5
de 9.973.645,08 até 15.957.832,10	2.435,88	768,41	3.204,29	5138-3
acima de 15.957.832,10	2.801,26	883,67	3.684,93	5139-1
2 – Protocolo:				
a) Certificado de apresentação e registro ou averbação, lançado em outras vias ou reproduções do documento original, em cada cópia	4,80	1,49	6,29	5201-9
b) Lançamento de títulos no livro de protocolo e respectiva certificação dos atos praticados no documento originário	27,61	5,57	33,18	5202-7
3 – Intimação:				
a) Intimação a requerimento, por determinação legal ou judicial, de cada pessoa, além das despesas	6,23	1,97	8,20	5301-7
4 – Remessa de carta:				
a) Remessa de carta, documento ou qualquer outro papel, exclusive o porte, por pessoa	6,23	1,97	8,20	5401-5
5 – Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro:				
a) De título ou documento, traslado na íntegra ou por extrato:				
até 248,20	19,33	4,86	24,19	5523-6
de 248,21 até 400,32	25,92	6,49	32,41	5524-4
de 400,33 até 1.120,89	84,83	21,26	106,09	5525-1
de 1.120,90 até 2.802,24	153,68	38,53	192,21	5526-9
de 2.802,25 até 4.483,58	161,68	43,02	204,70	5527-7
de 4.483,59 até 5.604,48	195,44	52,00	247,44	5528-5
de 5.604,49 até 7.285,83	228,19	60,73	288,92	5529-3
de 7.285,84 até 11.208,96	251,31	66,85	318,16	5530-1
de 11.208,97 até 14.011,20	282,86	79,70	362,56	5531-9
de 14.011,21 até 16.813,45	339,78	95,74	435,52	5532-7
de 16.813,46 até 21.016,81	372,55	101,00	473,55	5533-5
de 21.016,82 até 26.020,81	396,88	111,83	508,71	5534-3
de 26.020,82 até 32.025,62	446,12	132,90	579,02	5535-0
de 32.025,63 até 42.433,94	542,97	161,75	704,72	5536-8
de 42.433,95 até 56.044,83	593,99	176,94	770,93	5537-6
de 56.044,84 até 84.067,25	622,01	185,29	807,30	5538-4
de 84.067,26 até 120.096,07	715,44	224,99	940,43	5539-2
de 120.096,08 até 192.153,72	820,91	258,16	1.079,07	5540-0
de 192.153,73 até 432.345,87	953,22	299,76	1.252,98	5541-8
de 432.345,88 até 691.753,39	1.053,90	331,42	1.385,32	5542-6
de 691.753,40 até 1.106.805,43	1.211,07	382,04	1.593,11	5543-4
de 1.106.805,44 até 2.434.971,94	1.392,72	439,35	1.832,07	5544-2
de 2.434.971,95 até 3.895.955,10	1.601,64	505,24	2.106,88	5545-9
de 3.895.955,11 até 6.233.528,17	1.841,88	581,03	2.422,91	5546-7
de 6.233.528,18 até 9.973.645,07	2.118,15	668,19	2.786,34	5547-5
de 9.973.645,08 até 15.957.832,10	2.435,88	768,41	3.204,29	5548-3
acima de 15.957.832,10	2.801,26	883,67	3.684,93	5549-1
b) Título ou documentos, sem conteúdo financeiro trasladado, na íntegra ou por extrato	15,70	4,57	20,27	5550-9
c) Registro de índice e custódia temporária de	0,18	0,04	0,22	5551-7

acervos previamente digitalizados para fins de eventual registro ou certificação (por imagem)				
d) Prorrogação por cinco anos dos registros e custódias previstos no § 6º do art. 10, após expirado o prazo inicial de dez anos, por fotograma e por ano de prorrogação	0,04	0,02	0,06	5552-5
e) Registro singular de documentos relativos a transações de comércio ou serviço eletrônico, inclusive comunicações	0,50	0,15	0,65	5553-3
6 – Carta de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato):				
a) Pelo registro	9,72	3,07	12,79	5601-0
b) Pelo protocolo	4,80	1,49	6,29	5602-8
c) Pela intimação ou remessa de carta, por pessoa	9,72	3,07	12,79	5603-6
d) Pela certidão, por pessoa	6,85	2,16	9,01	5604-4
e) Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso)				
e.1) No perímetro urbano	14,91	4,69	19,60	5605-1
e.2) Fora desses limites	23,33	7,33	30,66	5606-9
7 – Alienação fiduciária ou reserva de domínio:				
a) Registro ou averbação de contratos de garantia de alienação fiduciária ou reserva de domínio, quando obrigatórios para a expedição de certificado de propriedade (conforme inciso V do § 3º do art. 10 desta lei), sobre o valor financiado:				
até 4.483,58	90,84	31,69	122,53	5701-8
de 4.483,59 até 7.285,82	113,69	39,67	153,36	5702-6
de 7.285,83 até 11.208,96	118,13	43,33	161,46	5703-4
de 11.208,97 até 16.813,45	144,21	52,89	197,10	5704-2
de 16.813,46 até 28.022,42	171,51	62,92	234,43	5705-9
acima de 28.022,42	214,30	78,64	292,94	5706-7
8 – Certidões:				
a) De inteiro teor:				
a.1) Pela primeira página ou pelo primeiro fotograma	17,03	6,02	23,05	5801-6
a.2) Por página ou fotograma acrescido à primeira ou ao primeiro	0,74	0,15	0,89	5802-4
b) Em relatório conforme quesitos, por quesito, independentemente do número de páginas ou fotografias	17,03	6,02	23,05	5803-2
9 – Certidões expedidas pelo Poder Judiciário que comprovem a titularidade de crédito oriundo de precatórios judiciais, bem como contratos de cessão total ou parcial desses créditos, independentemente do valor expresso	153,68	38,53	192,21	Dispositivo sem eficácia
(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista o disposto no art. 10, § 9º, da Lei nº 15.424/2004, acrescido pela Lei nº 22.796/2017)				
NOTA I – Em contrato de leasing, para efeito de enquadramento nesta tabela, será considerado o valor da soma das doze primeiras parcelas mensais ou do total de meses, quando o prazo for inferior a doze meses.				
NOTA II – Em contrato de arrendamento, comodato, carta de anuência e parceria agrícola, envolvendo bens patrimoniais, sem valor declarado, o registro de que trata o número 5 desta tabela será cobrado tendo como parâmetro para enquadramento na tabela o valor de R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), caso seja por prazo indeterminado; sendo por prazo determinado, o parâmetro para enquadramento nesta tabela corresponderá ao valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), multiplicado pelo número de meses de vigência do contrato, até o limite de R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).				
NOTA III – (VETADO)				
NOTA IV – Os registros de índices, com cobrança de emolumentos prevista no item 5.c desta tabela, relativos à custódia dos acervos digitais mencionados no § 6º do art. 10 desta lei, serão efetivados sob um único número de ordem, tanto de protocolo quanto de registro, e terão a validade de dez anos, podendo ser renovados, antes de expirado referido prazo, por períodos anuais adicionais, mediante o pagamento dos emolumentos previstos no item 5.d, em face de requerimento a ser lançado em livro de protocolo e averbado ao registro originário. Os acervos eletrônicos não deverão misturar documentos originariamente eletrônicos com originariamente físicos, os quais devem ser objeto de registro sob número de ordem distinto. Sobre os atos registrais a que se referem os itens 5.c e 5.d desta tabela não incidirão cobranças a título de protocolo, arquivamento ou processamento eletrônico de dados. Já no caso previsto no item 5.e desta tabela, relativo a registro singular de operações de comércio eletrônico de bens ou serviços, inclusive comunicações eletrônicas, não incidirão cobranças a título de protocolo ou processamento eletrônico de dados, mas incidirá a cobrança de um arquivamento a cada cinco fotografias ou fração desse quantitativo.				
Nota V – A cobrança da diligência abrange até três idas ao endereço constante da carta de notificação.				
Nota VI – A condução é verba indenizatória e não poderá exceder o valor recebido pelo oficial de justiça para deslocamento em zona urbana, ou o valor da quilometragem para deslocamentos fora destes limites, multiplicado pela distância do endereço, ida e volta, uma única vez, garantida a realização de até três diligências por notificação.				
NOTA VII – Os valores dispostos no item 7 aplicam-se apenas aos contratos de alienação fiduciária em garantia ou de reserva de domínio				

cujo registro seja obrigatório para a expedição de certificado de propriedade.

TABELA 6 (R\$)				
ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário	Código
1 – Averbação:				
a) De documento, para integrar registro sem valor declarado	96,32	32,75	129,07	6101-0
b) De documento, para integrar registro com valor declarado:				
até 582.350,00	193,07	60,71	253,78	6110-1
de 582.350,01 a 1.140.000,00	285,09	89,66	374,75	6111-9
acima de 1.140.000,00	427,32	134,80	562,12	6112-7
c) De documento que afete registro ou pessoa nele interessada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	96,32	32,75	129,07	6107-7
d) Para cancelamento de registro ou averbação, com ou sem conteúdo financeiro	96,32	32,75	129,07	6108-5
2 – Certificado:				
a) Certificado de apresentação, de registro ou de averbação, lançado em outras vias, ou reproduções de documentos originais, em cada cópia	13,82	4,88	18,70	6201-8
3 – Matrícula de periódicos e tipografias:				
a) Pelo processamento	15,50	4,87	20,37	6301-6
b) Pela matrícula	46,65	14,67	61,32	6302-4
4 – Registro (completo, com todas as anotações e remissões):				
a) Registro de título ou documento com conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato:				
até 582.350,00	193,07	60,71	253,78	6431-1
de 582.350,01 a 1.140.000,00	285,09	89,66	374,75	6432-9
acima de 1.140.000,00	427,32	134,80	562,12	6433-7
b) Registro de título ou documento sem conteúdo financeiro, traslado na íntegra ou por extrato	96,32	32,75	129,07	6406-3
c) Contrato, estatuto e qualquer outro ato constitutivo de sociedade ou associação civil e fundação e alterações, com conteúdo financeiro:				
até 582.350,00	193,07	60,71	253,78	6434-5
de 582.350,01 a 1.140.000,00	285,09	89,66	374,75	6435-2
acima de 1.140.000,00	427,32	134,80	562,12	6436-0
d) Contrato, estatuto e qualquer outro ato constitutivo de sociedade ou associação civil e fundação e alterações, sem conteúdo financeiro	96,32	32,75	129,07	6412-1
e) Ato ou documento emanado de sociedade ou associação civil e de fundação, para validade contra terceiros, com conteúdo financeiro:				
até 582.350,00	193,07	60,71	253,78	6437-8
de 582.350,01 a 1.140.000,00	285,09	89,66	374,75	6438-6
acima de 1.140.000,00	427,32	134,80	562,12	6439-4
f) Ato ou documento emanado de sociedade ou associação civil e de fundação, para validade contra terceiros, sem conteúdo financeiro	96,32	32,75	129,07	6418-8
g) Registro de livro de contabilidade (encadernado) por conjunto de 100 (cem) folhas, ou por conjunto de 1.032 kB (mil e trinta e dois kilobytes), em caso de livro eletrônico	35,78	11,92	47,70	6419-6
h) Registro de livro de folhas soltas por conjunto de 100 (cem) folhas ou por conjunto de 1.032 kB (mil e trinta e dois kilobytes), em caso de livro eletrônico	35,78	11,92	47,70	6420-4
i) Abertura ou cancelamento de filial, com conteúdo financeiro:				
até 582.350,00	193,07	60,71	253,78	6440-2
de 582.350,01 a 1.140.000,00	285,09	89,66	374,75	6441-0
acima de 1.140.000,00	427,32	134,80	562,12	6442-8
j) Abertura ou cancelamento de filial, sem conteúdo financeiro, por unidade	96,32	32,75	129,07	6426-1
5 – Certidões:				
a) De inteiro teor:				
a.1) Pela primeira folha	17,03	6,02	23,05	6501-1
a.2) Por folha acrescida à primeira	1,20	0,24	1,44	6502-9
b) Em relatório conforme quesitos – por quesito, independentemente do número de folhas	17,03	6,02	23,05	6503-7

6 – Exame, conferência e qualificação de documento para registro ou averbação	15,80	4,57	20,37	6601-9
NOTA I – As certidões em relatório sempre informarão, além do quesito requerido pela parte, a existência, quando houver, de outras alterações averbadas posteriormente, independentemente do pagamento de novos valores.				
NOTA II - (VETADO)				
NOTA III – Incluem-se nos documentos a que se referem as letras “a”, “b” e “c” do nº 1 e as letras “e” e “f” do nº 4 da Tabela 6 ata, procuração, ato de convocação ou convite e lista presença, que serão, cada um deles, objeto de averbações em separado.				
NOTA IV – Considera-se quesito a informação particularizada solicitada pelo usuário.				

TABELA 7 (R\$)

ATOS DO REGISTRADOR CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JUIZ DE PAZ	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário	Código
1 – Habilitação para casamento no serviço registral, para casamento religioso com efeito civil, para conversão de união estável em casamento e para o casamento por determinação judicial, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, excluídas as despesas com expedição de certidão, com Juiz de Paz, com publicação de edital em órgão da imprensa, excluídas as despesas com os arquivamentos de todas as folhas que compõem o procedimento, em todas as suas fases, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente excluídas, ainda, as respectivas certidões e o respectivo assento	176,05	26,5	202,55	7101-9
2 – Diligência para casamento fora do serviço registral ou fora do horário de expediente normal do cartório	335,07	43,09	378,16	7201-7
3 – Registros no Livro “E” (emancipação, ausência, interdição, sentença judicial e adoção), excluídos os arquivamentos e a certidão	70,28	9,04	79,32	7302-3
4 – averbação para alteração, restauração ou cancelamento de registro, bem como anotações por determinação judicial, excluídos o procedimento prévio, a certidão e os arquivamentos	56,23	7,23	63,46	7402-1
5 – Transcrição, excluída a certidão:				
5.1 – De assento de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro em país estrangeiro	79,14	10,16	89,30	7501-0
5.2 – De termo de opção pela nacionalidade brasileira	79,14	10,16	89,30	7502-8
6 – Publicação de edital de proclamas originário de outro serviço registral, excluídas a certidão da publicação e as despesas com a publicação pela imprensa	46,86	6,02	52,88	7601-8
7 – Assento de casamento, excluída a certidão (Item vetado pelo Governador do Estado. Veto derrubado pela ALMG em 20/9/2012)	46,86	6,02	52,88	7701-6
8 – Certidões:				
8.1 – Certidão de livros:				
8.1.1 – Em resumo, em relatório conforme quesitos, certidão negativa de registro ou de prática de ato registral	29,82	6,02	35,84	7802-2
8.1.2 – De inteiro teor	59,64	12,04	71,68	7803-0
8.2 – Certidão de documentos arquivados ou de dados eletronicamente enviados para ou recebidos de outros serviços registrares /notariais/órgãos públicos	29,82	6,02	35,84	7804-8
9 – Havendo no termo uma ou mais averbações ou anotações, acrescer ao valor da certidão	5,81	0,74	6,55	7901-2
10 – Busca em autos, livros e documentos arquivados, por período de cinco anos (Obs.: Não serão cobrados emolumentos a título de busca se dela resultar o fornecimento de certidão)	5,81	0,74	6,55	7100-1
11 – Manifestação do Juiz de Paz no processo de habilitação de casamento civil	32,72	0,00	32,72	7110-0
12 – Diligência indenizatória do Juiz de Paz para casamento fora do serviço registral, na zona urbana, incluído o transporte e a alimentação, por até duas horas à disposição das partes	200,00	0,00	200,00	7120-9
13 – Diligência indenizatória do Juiz de Paz para casamento na zona rural, incluído o transporte e a alimentação, por até duas horas à disposição das partes	400,00	0,00	400,00	7130-8
14 – Transmissão de dados eletrônicos, quando atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – e aos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, para emissão de certidão por ofício de registro das pessoas naturais diverso daquele em que foi feito o assento	29,82	6,02	35,84	7140-7

15 – Pelos procedimentos administrativos de reconhecimento de paternidade ou maternidade, biológico ou socioafetivo; procedimento de alteração de patronímico familiar; procedimento de registro tardio de nascimento estabelecido pelo Provimento nº 28/CNJ, procedimento de retificação de registro civil cujo erro não seja do próprio Oficial, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, tomada de depoimentos, remessa dos autos ao Juízo competente, excluídas as despesas com os arquivamentos de todas as folhas que compõem o procedimento, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente excluídas, ainda, as respectivas certidões e a respectiva averbação <u>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, exceto em relação ao procedimento de retificação de registro civil cujo erro não seja do próprio Oficial, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 2º, do Provimento nº 28/2013 c/c art. 9º do Provimento nº 16/2012 e art. 19 do Provimento nº 63/2017, todos da Corregedoria Nacional de Justiça)</u>	79,14	10,16	89,3	7150-6
16 – Pela autuação e acompanhamento do procedimento de interdição judicial que tem início de forma administrativa ou de substituição de curador, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, remessa dos autos ao Ministério Público e ao Juízo competente, excluídas as despesas com os arquivamentos de todos as folhas que compõem o procedimento, em todas as suas fases, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente, excluídas, ainda, as respectivas certidões e o respectivo registro ou averbação <u>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA até regulamentação própria, tendo em vista tratar-se de procedimento jurisdicional afeto à competência do Poder Judiciário)</u>	176,05	26,5	202,55	Dispositivo sem eficácia
17 – Pela autuação e acompanhamento de outros procedimentos de jurisdição voluntária, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, remessa dos autos ao Ministério Público e ao Juízo competente, excluídas as despesas com a eventual publicação de edital em órgão da imprensa, bem como os arquivamentos de todas as folhas que compõem o procedimento, como o requerimento, as certificações de aberturas de vistas e recebimentos dos autos, a manifestação do Ministério Público e qualquer outra manifestação das partes ou do Juízo competente; excluídas, ainda, as respectivas certidões e o respectivo registro ou averbação <u>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA até regulamentação própria, tendo em vista tratar-se de procedimento jurisdicional afeto à competência do Poder Judiciário)</u>	176,05	26,5	202,55	Dispositivo sem eficácia
18 – Certidão de processo de habilitação ou de outro procedimento: valor final ao usuário de uma única certidão referente ao termo de abertura e ao termo de encerramento; e acrescer o valor final ao usuário de uma cópia autenticada para cada uma das páginas reproduzidas	4,80	1,49	6,29	7180-3

TABELA 8 (R\$)

ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS	Emolumentos	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário	Código
1 – Arquivamento (por folha)	5,74	1,80	7,54	8101-8
2 – (Vetado)				
3 – Busca em livros e documentos arquivados (por período de cinco anos)	4,05	1,26	5,31	8301-4
4 – Certidão:				
a) De inteiro teor ou em resumo, independentemente do número de folhas	17,05	6,02	23,07	8401-2
b) Em relatório conforme quesitos, independentemente do número de folhas	29,82	6,02	35,84	8402-0
5 – Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso):				
a) Nos perímetros urbano e suburbano da sede do município	10,04	3,17	13,21	8501-9
b) No perímetro rural da sede do município	17,39	5,49	22,88	8502-7
c) Fora desses limites	23,33	7,33	30,66	8503-5
6 – Levantamento de dúvida:				
a) Levantamento de dúvida, na hipótese de não se efetivar o registro	15,50	4,87	20,37	8601-7
7 – (VETADO)				
8 – (VETADO)				
9 – (VETADO)				
10 – Tentativa de conciliação – pelo procedimento, excluída a certidão respectiva:				
10.1 – Em atos sem conteúdo financeiro <u>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista a suspensão da prática desses atos pelo Conselho Nacional de Justiça, consoante decisão proferida no Processo nº 0003416-44.2016.2.00.0000)</u>	113,64	35,73	149,38	Dispositivo sem eficácia

10.2 – Em atos com conteúdo financeiro – metade dos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 <u>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista a suspensão da prática desses atos pelo Conselho Nacional de Justiça, consoante decisão proferida no Processo nº 0003416-44.2016.2.00.0000)</u>				Dispositivo sem eficácia
11 – Mediação – pelo procedimento, excluída a certidão respectiva:				
11.1 – Em atos sem conteúdo financeiro <u>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista a suspensão da prática desses atos pelo Conselho Nacional de Justiça, consoante decisão proferida no Processo nº 0003416-44.2016.2.00.0000)</u>	227,29	71,47	298,76	Dispositivo sem eficácia
11.2 – Em atos com conteúdo financeiro – os mesmos valores finais ao usuário do item 4.b da Tabela 1 <u>(DISPOSITIVO SEM EFICÁCIA, tendo em vista a suspensão da prática desses atos pelo Conselho Nacional de Justiça, consoante decisão proferida no Processo nº 0003416-44.2016.2.00.0000)</u>				Dispositivo sem eficácia
12 – Expedição de certidão relativa a atos notariais e de registro de outra serventia – o mesmo valor da certidão respectiva, garantida à serventia emitente dos dados os valores correspondentes à certidão expedida em meio eletrônico				
13 – Apostilamento de Haia de documentos, por documento de uma folha	78,15	24,56	102,71	8310-5
13.1 – Havendo mais de uma folha no documento, a cada folha extra, acrescer o valor de	16,44	5,18	21,62	8311-3
NOTA I – Não serão cobrados valores a título de busca, se dela resultar o fornecimento de certidão.				
NOTA II – Os itens 4 e 5 desta tabela não se aplicam aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais.				
NOTA III – O item 4 desta tabela não se aplica aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Registros de Títulos e Documentos.				
Nota IV – O procedimento de conciliação será considerado realizado mesmo que a conciliação não seja alcançada e exclui a cobrança pela certidão conforme quesitos que descreverá a controvérsia e a eventual solução acordada entre as partes na presença dos seus advogados.				
Nota V – Os itens da tabela de atos comuns não se aplicam quando o mesmo ato tiver cobrança específica na tabela de atos por especialidade.				

TABELA 9	
ATOS GRATUITOS	
1 – Registro de nascimento	9101-7
2 – Assento de óbito	9201-5

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE PRADOS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 6/2018

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PRADOS, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de M.C.P.O., para apuração dos fatos noticiados nos autos do Inquérito Policial nº 0012690-73.2015.8.13.0527, designando os servidores efetivos e estáveis Geraldo Ferreira de Melo Filho, matrícula nº 5.305-8, Beatriz Maria dos Santos, matrícula nº 4.039-4, e Mosaniel Francisco Dias, matrícula nº 25.867-3, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Prados, 13 de março de 2018.

(a) FLÁVIO MONDAINI

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Prados

COMARCA DE NOVA SERRANA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 14/2018

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE NOVA SERRANA, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos noticiados no Ofício protocolizado sob o nº 000580, datado de 16 de março de 2018, designando as servidoras efetivas e estáveis Patrícia Rezende dos Santos Braga de Lacerda, matrícula nº 13.811-5, e Alessandra Cristina dos Santos Lopes Cançado, matrícula nº 22.639-9, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Nova Serrana, 21 de março de 2018.

(a) RÔMULO DOS SANTOS DUARTE

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Nova Serrana

COMARCA DE UBERLÂNDIA**PORTARIA Nº 35/2018**

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Uberlândia.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 458, de 25 de novembro de 2004, disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014, dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 1.420, de 16 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 6.892, de 30 de dezembro de 1996, que “declara os feriados municipais e revoga a lei nº 6644, de 31 de maio de 1996”, quais sejam, os feriados da Sexta-Feira da Paixão, de *Corpus Christi*, do dia 15 de agosto - dia de Nossa Senhora da Abadia e do dia 31 de agosto - Aniversário da Cidade de Uberlândia;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 17.366, de 4 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os feriados municipais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0009149-90.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Uberlândia fica suspenso em razão dos seguintes feriados:

I - 31 de maio de 2018: *Corpus Christi*;

II - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia;

III - 31 de agosto: Aniversário da Cidade.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de março de 2018.

(a) LOURENÇO MIGLIORINI FONSECA RIBEIRO
Juiz de Direito Diretor do Foro Comarca de Uberlândia



CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital nº 1/2018

O **Desembargador Geraldo Augusto de Almeida**, Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e o **Desembargador Manoel dos Reis Moraes**, Presidente da Comissão Examinadora de Concurso, fazem saber que estarão abertas, no período indicado, as inscrições para o Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto nos artigos 93, inciso I, e 96, inciso I, alínea “c”, da Constituição da República de 1988, na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, com a redação atual determinada pela Resolução nº 208, de 10 de novembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, no Parecer nº 2/2013 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM e no Recurso Extraordinário nº 655.265 do Supremo Tribunal Federal.

1 - DAS VAGAS

1.1 - O certame ao qual se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento de 120 (cento e vinte) cargos vagos ora existentes de Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como os que vierem a vagar durante a validade do concurso, segundo o quadro abaixo:

Total de vagas	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Negros
120	84	12	24

1.2 - Em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) do total das vagas existentes a que se refere o subitem 1.1 e das que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do concurso serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados.

1.2.1 - Sempre que a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.2 resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

1.3 - Em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 2º da Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas à nomeação dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos negros inscritos e aprovados nesta condição.

1.3.1 - Sempre que a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 1.3 resultar em número fracionário, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do previsto no parágrafo 2º do art. 2º da Resolução nº 203, de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

1.4 - A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade do concurso, ficam destinadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nesta condição.

1.5 - A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira), a 28ª (vigésima oitava) vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade do concurso, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nesta condição.

1.6 - Na hipótese de não haver candidatos com deficiência ou candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

2 - DA COMISSÃO DE CONCURSO

2.1 - Conforme disposto na Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 861, de 30 de novembro de 2017, disponibilizada no Caderno Administrativo do DJe de 1º de dezembro de 2017, a Comissão de Concurso é composta pelos Desembargadores Manoel dos Reis Morais, que a presidirá, Paulo Calmon Nogueira da Gama, Newton Teixeira Carvalho, Sandra Alves de Santana e Fonseca, e pelo Bacharel Dr. Antônio Marcos Nohmi, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais - OAB/MG, como titulares, e terá como suplentes os Desembargadores Vicente de Oliveira Silva, Renato Luís Dresh, Ângela de Lourdes Rodrigues, Carlos Henrique Perpétuo Braga, e o Bacharel Dr. Allan Helber de Oliveira.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - O Concurso será regido por este Edital e realizado sob a responsabilidade da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP, órgão da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, cujos trabalhos serão supervisionados pela Comissão de Concurso.

3.1.1 - A DIRDEP/EJEJF contará com o auxílio operacional da CONSULPLAN – Consultoria e Planejamento em Administração Pública - Ltda.

3.2 - O valor da remuneração inicial do cargo de Juiz de Direito Substituto é de R\$ 26.125,17 (vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos).

3.3 - O Concurso desenvolver-se-á, sucessivamente, de acordo com as seguintes etapas:

a) primeira etapa: prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) segunda etapa: duas provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório;

c) terceira etapa: inscrição definitiva, de caráter eliminatório, com as seguintes fases:

c.1) avaliação médica;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

c.2) avaliação psicológica;

c.3) sindicância da vida pregressa e investigação social, quando também poderá ser apurada a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos na condição de pretos ou pardos para vagas reservadas;

d) quarta etapa: uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

e) quinta etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

3.4 - A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após a habilitação na etapa anterior.

3.5 - Considerar-se-á aprovado, para provimento do cargo, o candidato que for habilitado em todas as etapas do Concurso.

3.6 - Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

4 - DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NA CARREIRA

4.1 - São requisitos para o ingresso na carreira da Magistratura:

a) ser aprovado no concurso público;

b) estar no exercício dos direitos civis e políticos;

c) ter nacionalidade brasileira;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

e) ser bacharel em Direito, há, no mínimo, 3 (três) anos, por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, com diploma registrado na forma da lei;

f) ter completado até o término do prazo de inscrição definitiva, nos termos do RE 655.265 do STF, 3 (três) anos de atividade jurídica, exercida a partir da conclusão do curso de Direito, na forma definida no art. 93, inciso I, da Constituição da República de 1988, e no art. 59 da Resolução nº 75, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) não estar sendo processado, nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;

i) comprovar saúde física e mental adequadas para o exercício do cargo;

j) apresentar bons antecedentes morais e sociais;



k) possuir características psicológicas adequadas para o exercício do cargo.

5 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1 - A inscrição preliminar neste Concurso Público será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

5.2 - A inscrição preliminar do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das regras do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.4 - O valor da inscrição preliminar é de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais).

5.4.1 - Os candidatos convocados para a terceira etapa do certame se submeterão à avaliação psicológica por eles próprios custeada, nos termos do disposto no art. 60 da Resolução nº 75, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

5.5 - A inscrição preliminar será efetuada de acordo com o subitem 5.6, das **14h do dia 28 de maio de 2018 às 16h do dia 26 de junho de 2018**.

5.6 - Para requerer a inscrição preliminar no Concurso, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.consulplan.net, link correspondente às inscrições do Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais, Edital nº 1/2018, das 14h do dia 28 de maio de 2018 às 16h do dia 26 de junho de 2018;

b) preencher o requerimento online de inscrição, lançando os dados solicitados;

c) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;

d) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição, nos termos do disposto no subitem 5.4;

e) efetuar o pagamento do boleto bancário referente ao valor da inscrição **até o dia 27 de junho de 2018**, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição, ou ainda por meio de Internet Banking ou caixa eletrônico;

f) apresentar à CONSULPLAN, no prazo e na forma previstos no subitem 5.6.13, a documentação discriminada no subitem 5.6.12.

5.6.1 - Ao preencher o requerimento online de inscrição, o candidato informará, em campo específico, sob as penas da lei, que:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

a - é bacharel em Direito e que atenderá, até o término do prazo para a inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, conforme previsto na alínea “f” do subitem 4.1;

b - está ciente de que a não apresentação da cópia autenticada do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica até o término do prazo para a inscrição definitiva, bem como dos demais pré-requisitos ao cargo dispostos no item 4.1 deste Edital, acarretará a sua eliminação do processo seletivo;

c - aceita as demais regras pertinentes ao Concurso consignadas no Edital.

5.6.2 - O boleto bancário a que se refere a alínea “d” do subitem 5.6 será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

5.6.2.1 - A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste por outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o TJMG e a CONSULPLAN de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e a consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.6.3 - Todos os candidatos inscritos no período de **14h do dia 28 de maio de 2018 às 16h do dia 26 de junho de 2018** poderão reimprimir, caso necessário, e pagar, impreterivelmente, seu boleto bancário, no máximo, **até o dia 27 de junho de 2018**.

5.6.4 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento, desde que respeitado o período de inscrição determinado neste Edital.

5.6.5 - A inscrição preliminar somente será processada e efetivada após a confirmação à CONSULPLAN, pela instituição bancária, do pagamento do valor da inscrição concernente ao candidato e recebimento válido dos documentos previstos no subitem 5.6.12, sendo automaticamente cancelado o requerimento de inscrição em que não for comprovado o atendimento a ambos os procedimentos.

5.6.5.1 - Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição preliminar nele registrados. A CONSULPLAN e o TJMG não se responsabilizam por pagamentos não identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato, não cabendo reclamações posteriores.

5.6.6 - Não será aceito pagamento do valor da inscrição preliminar por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, documento de ordem de crédito - DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.6.7 - O comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário não serão aceitos como comprovante de pagamento do valor de inscrição.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

5.6.8 - O pagamento do valor da inscrição preliminar, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.

5.6.9 - Não será efetivada a inscrição preliminar cujo pagamento for efetuado após o dia **27 de junho de 2018**.

5.6.10 - Não será efetivada a inscrição preliminar se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento do valor da inscrição.

5.6.11 - O TJMG e a contratada não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições preliminares não recebidas por falhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário ou da segunda via deste.

5.6.12 - Para requerer a inscrição preliminar, o candidato deverá apresentar, também, conforme disposto na alínea "f" do subitem 5.6, a seguinte documentação:

a) cópia autenticada do comprovante de pagamento do valor da inscrição preliminar a que se refere o subitem 5.4, devendo, para tanto, ser observado o que regulamentam os subitens 5.6.6 e 5.6.7 deste Edital;

b) cópia autenticada do documento oficial de identidade, do qual constem filiação, retrato, nacionalidade, e sua assinatura;

c) 2 (duas) fotos coloridas tamanho 3x4 (três por quatro), datadas recentemente.

5.6.12.1 - As cópias dos documentos a que se refere o subitem 5.6.12 deverão ser autenticadas em tabelionato de notas, com antecedência de, no máximo, 90 (noventa) dias do término do prazo para requerer a inscrição preliminar no Concurso.

5.6.13 - A apresentação da documentação a que se refere o subitem 5.6.12 deverá ser encaminhada, impreterivelmente, **até o dia 27 de junho de 2018**, à CONSULPLAN, Rua José Augusto de Abreu, nº 1000, bairro Safira, CEP: 36883-031, Muriaé-MG, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato.

5.6.13.1 - A documentação discriminada no subitem 5.6.12 deverá ser enviada em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, Ref.: Documentos necessários à inscrição preliminar, nome do candidato e número de inscrição.



5.6.13.2 - Cada candidato deverá encaminhar individualmente a documentação discriminada no subitem 5.6.12, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.

5.6.14 - O candidato que não apresentar a documentação discriminada no subitem 5.6.12 ou apresentá-la em desconformidade com o subitem 5.6.13, não terá a inscrição preliminar efetivada.

5.6.15 - A documentação discriminada no subitem 5.6.12 será analisada pela CONSULPLAN.

6 - DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

6.1 - O candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que é regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição preliminar a que se refere o subitem 5.4, no prazo estipulado no subitem 5.5.

6.2 - Para requerer a isenção, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.consulplan.net – *link* correspondente ao Pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar no Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, das **14h do dia 28 de maio de 2018 às 16h do dia 26 de junho de 2018**;

b) assinalar, no requerimento de inscrição, a opção de isenção do pagamento do valor da inscrição;

c) declarar no “Requerimento de Isenção” que:

c.1) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou

c.2) está inscrito no CadÚnico (informar o número de identificação social - NIS) e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração;

d) confirmar os dados informados;

e) imprimir o “Requerimento de Isenção” e assiná-lo;

f) apresentar à CONSULPLAN, no prazo e na forma previstos no subitem 6.5, o “Requerimento de Isenção”, devidamente assinado, a documentação discriminada



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

nas alíneas “b” e “c” do subitem 5.6.12, e, em caso de candidato desempregado, os documentos citados no subitem 6.3.

6.2.1 - O pedido de isenção somente poderá ser requerido no prazo especificado na alínea “a” do subitem 6.2 deste Edital.

6.2.2 - O “Requerimento de Isenção”, se assinado por terceiro, deverá ser acompanhado por instrumento de procuração particular com firma reconhecida.

6.3 - O candidato desempregado deverá apresentar, conforme disposto na alínea “f” do subitem 6.2, documentação comprobatória de todas as seguintes situações:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

6.3.1 - Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do subitem 6.3, o candidato deverá:

a) se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 1 constante do Anexo I, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

a.1) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;

a.2) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver; ou,

b) se não tiver vínculo empregatício vigente registrado na CTPS, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 2 constante do Anexo I, datada e assinada, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

b.1) página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída;

b.2) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;

b.3) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

6.3.1.1 - Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em Páginas de Anotações Gerais de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

também as páginas da CTPS em que usualmente são registrados os contratos de trabalho, nos termos das alíneas “b.1” e “b.2” do subitem 6.3.1.

6.3.2 - Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do subitem 6.3, o candidato deverá:

a) se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo; ou,

b) se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do modelo nº 3 constante do Anexo I deste Edital.

6.3.3 - Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do subitem 6.3, o candidato deverá:

a) se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração conforme modelo nº 4 constante do Anexo I deste Edital; ou,

b) se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração nos termos do modelo nº 5 constante do Anexo I deste Edital.

6.3.4 - Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do subitem 6.3, o candidato deverá:

a) se já tiver exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade; ou,

b) se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar declaração nos termos do modelo nº 6 constante do Anexo I deste Edital.

6.4 - Todas as declarações a que se refere o subitem 6.3 deverão ser datadas e assinadas pelo candidato interessado ou por seu procurador devidamente constituído, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

6.5 - A apresentação do “Requerimento de Isenção”, devidamente assinado, e da documentação discriminada nas alíneas “b” e “c” do subitem 5.6.12, e, no caso de candidato desempregado, dos documentos a que se refere o subitem 6.3, deverá ser feita **até o dia 27 de junho de 2018**, impreterivelmente, à CONSULPLAN, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com os custos correspondentes por conta do candidato.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

6.5.1 - O “Requerimento de Isenção” e a documentação citada no subitem 6.5 deverão ser enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, Ref.: Pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar e documentos necessários à inscrição preliminar, nome do candidato, número de inscrição.

6.5.2 - Cada candidato deverá encaminhar individualmente seu “Requerimento de Isenção” e a documentação citada no subitem 6.5, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.

6.6 - O “Requerimento de Isenção”, devidamente assinado, a documentação discriminada nas alíneas “b” e “c” do subitem 5.6.12, e, no caso de candidato desempregado, os documentos a que se refere o subitem 6.3, apresentados em desconformidade com o subitem 6.5, não serão analisados.

6.7 - Para fins de deferimento do pedido de isenção do valor da inscrição preliminar, a CONSULPLAN consultará a situação do NIS do candidato inscrito no CadÚnico junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS.

6.7.1 - Será indeferido o pedido de isenção do valor da inscrição preliminar nos casos em que o NIS apresentado:

- a) estiver incorreto;
- b) estiver na situação de inválido, excluído, renda fora do perfil, não cadastrado;
- c) for de outra pessoa.

6.8 - O resultado preliminar da análise, realizada pela CONSULPLAN, dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar será publicado no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico – DJe* e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, com o nome dos requerentes em ordem alfabética, constando apenas o deferimento ou indeferimento.

6.8.1 - A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do pedido de isenção estará disponível, para consulta individualizada do candidato, no *link* referente ao Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, constante do endereço eletrônico www.consulplan.net, a partir da publicação a que se refere o subitem 6.8.

6.8.2 - Julgados os eventuais recursos, o resultado definitivo da análise do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição será publicado no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.



6.9 - O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, efetivada sua inscrição preliminar no Concurso.

6.10 - Para o candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, a segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico www.consulplan.net pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data da publicação da decisão do recurso a que se refere a alínea “a” do subitem 19.1.

6.10.1 - O pagamento do boleto bancário e a apresentação à CONSULPLAN, na forma descrita no subitem 6.5, da cópia do comprovante do referido pagamento deverão ser feitos dentro do prazo a que se refere o subitem 6.10.

7 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NAS VAGAS RESERVADAS

7.1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República de 1988 e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o subitem 1.2.

7.2 - Nos termos do parágrafo 1º do art. 73 da Resolução nº 75, de 2009, com redação dada pela Resolução nº 208, de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.3 - A inscrição preliminar para as vagas reservadas a que se refere o subitem 1.2 dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 5 ou, se for o caso, no item 6, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é deficiente;
- b) selecionar e especificar o tipo da deficiência;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- d) declarar, se for o caso, que necessita de condições diferenciadas para a realização das provas do Concurso, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999;
- e) declarar que necessita de tempo adicional para realização das provas, enviando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999;
- f) confirmar os dados informados;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

g) apresentar à CONSULPLAN, no prazo e na forma previstos no subitem 7.3.5, a documentação discriminada no subitem 7.3.4.

7.3.1 - O candidato com deficiência que, eventualmente, não especificar no requerimento de inscrição a condição diferenciada de que necessita para realização das provas, nos termos da alínea “d” do subitem 7.3, poderá fazê-lo por meio de requerimento, datado e assinado, o qual deverá ser apresentado à CONSULPLAN no prazo e na forma dispostos no subitem 7.4.

7.3.2 - O candidato com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência terá a sua inscrição preliminar processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

7.3.3 - O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no requerimento de inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

7.3.4 - O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, também, encaminhar, **até o dia 27 de junho de 2018**, atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) que comprove a deficiência, nos termos do parágrafo 1º do art. 73 da Resolução nº 75, de 2009, com redação dada pela Resolução nº 208, de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.3.4.1 - O atestado médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

7.3.5 - A documentação discriminada no subitem 7.3.4 deverá ser enviada, **até o dia 27 de junho de 2018**, à CONSULPLAN – Rua José Augusto de Abreu, nº 1000, bairro Safira, CEP: 36883-031, Muriaé/MG, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento – AR, com os custos correspondentes por conta do candidato.

7.3.5.1 - A documentação a que se refere o subitem 7.3.4 deverá, ainda, ser apresentada em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, Ref.: Requerimento de Inscrição como pessoa com deficiência, nome do candidato, número de inscrição.

7.3.5.1 - Cada candidato deverá encaminhar individualmente a documentação discriminada no subitem 7.3.4, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

7.3.6 - A apresentação da documentação discriminada no subitem 7.3.4 é de responsabilidade única do candidato.

7.3.7 - O candidato que não atender ao disposto no subitem 7.3.4 concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, mesmo que declarada tal condição no requerimento de inscrição.

7.4 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas do Concurso poderá solicitá-lo, entregando requerimento por escrito, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade do tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, no prazo e na forma especificados no subitem 7.3.5.

7.5 - Nos termos do art. 75, caput, da Resolução nº 75, de 2009, com redação dada pela Resolução nº 208, de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação determinada pelo art. 4º da Resolução CNJ nº 208, de 10 de novembro de 2015, “O candidato com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão.”

7.5.1 - A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta de 2 (dois) Desembargadores, cabendo ao mais antigo destes presidi-la, 2 (dois) médicos indicados pela Gerência de Saúde do Trabalho - GERSAT/TJMG e 1 (um) representante da OAB/MG.

7.5.2 - Os candidatos a que se refere o subitem 7.5 deverão comparecer à avaliação munidos de exames que descrevam e comprovem a deficiência alegada.

7.5.2.1 - A critério da Comissão Multiprofissional, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência.

7.5.3 - A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

7.5.4 - Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, o candidato continuará a concorrer às vagas não reservadas, caso seja habilitado em todas as etapas do certame e desde que se encontre no quantitativo determinado no item 13.33.

7.5.5 - O não comparecimento do candidato no dia e horário designados para avaliação com a Comissão Multiprofissional implicará exclusão da lista de candidatos com deficiência, passando a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência, nos termos do subitem 7.5.4.

7.5.6 - A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

7.5.7 - O resultado da avaliação da Comissão Multiprofissional acerca da qualificação do candidato como deficiente será publicado no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico – DJe* e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

7.6 - O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela CONSULPLAN, que contará com o auxílio da Comissão do Concurso.

7.7 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico – DJe* e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

7.7.1 - A fundamentação do indeferimento dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será disponibilizada, para consulta individualizada do candidato, no endereço eletrônico www.consulplan.net.

7.8 - Julgados eventuais recursos, o resultado definitivo da análise dos pedidos de condições diferenciadas será publicado no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

7.9 - Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso.

7.10 - O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na Magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

8 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS NEGROS

8.1 - Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 5, ou, se for o caso, no item 6, o candidato deverá, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar se é candidato negro;
- b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

8.2 - O candidato que manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, declarar ser preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

8.3 - Nos termos do subitem 3.3, alínea c.3 do item 3, a veracidade da autodeclaração poderá ser apurada na etapa de inscrição definitiva, durante a sindicância da vida pregressa e investigação social do candidato.

8.3.1 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.4 - O candidato que não preencher no requerimento de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5 - O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

8.5.1 - Além das vagas reservadas a que se refere o subitem 8.5, o candidato inscrito como negro poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

8.5.2 - O candidato inscrito como negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

8.5.3 - O candidato inscrito como negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas.

8.5.4 - Na hipótese de que trata o subitem 8.5.3, caso o candidato não se manifeste, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

8.5.5 - O candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente que for convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 8.5.3, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

8.6 - Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.7 - O candidato inscrito como negro participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

8.8. Na fase da sindicância da vida pregressa e investigação social, que compõe a etapa de inscrição definitiva, conforme disposto no subitem 3.3, alínea c.3, do item 3,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

o candidato inscrito como negro poderá ser submetido a uma entrevista com a Comissão de Concurso, a fim de ser apurada a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

8.8.1 - O candidato deverá comparecer à entrevista com a Comissão de Concurso munido de:

- a) documento de identidade original, bem como uma cópia;
- b) 1(uma) foto 3x4.

8.8.2 - Para proferir a decisão, a Comissão de Concurso considerará os seguintes aspectos:

- a) a autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) características fenotípicas do candidato.

8.8.3 - Constatado pela maioria dos integrantes da Comissão de Concurso que o candidato não é preto ou pardo, esse passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso, desde que seja habilitado em todas as etapas do certame e se encontre no quantitativo determinado no item 13.33.

8.8.4 - O não comparecimento do candidato no dia e horário designados para entrevista com a Comissão de Concurso implicará exclusão da lista de candidatos inscritos como negros, passando a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência caso seja habilitado em todas as etapas do certame e desde que se encontre no quantitativo determinado no item 13.33, deste edital.

8.8.5 - A Comissão de Concurso proferirá decisão terminativa sobre a veracidade da autodeclaração.

8.8.5.1 - O resultado da entrevista com a Comissão de Concurso acerca da veracidade da autodeclaração será publicado no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário Eletrônico - DJe e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PRELIMINAR

9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias, contado do término do prazo para a inscrição preliminar a que se refere o subitem 5.5, qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar este Edital, sob pena de preclusão.

9.1.1 - A impugnação a que se refere o subitem 9.1 deverá ser apresentada exclusivamente por meio de petição escrita e fundamentada.

9.1.2 - A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Concurso e somente poderá ser entregue no protocolo da Coordenação de Concursos -



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CONCURSO/GESFI/DIRDEP/EJEF, na Rua Guajajaras, 40, 19º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, das 9h às 17h.

9.1.3 - A impugnação deverá, ainda, ser entregue em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, Ref.: Impugnação do Edital, nome do candidato, número da inscrição no Concurso.

9.1.4 - A Comissão de Concurso não realizará a prova objetiva seletiva enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas.

9.2 - Serão publicadas no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net a relação dos candidatos que tiverem as inscrições preliminares deferidas e indeferidas, em três listas: sendo uma lista geral, incluindo todos os candidatos inscritos; uma lista contemplando apenas os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, e outra lista contemplando apenas os candidatos inscritos como negros.

9.2.1 - A fundamentação objetiva sobre o indeferimento da inscrição preliminar estará disponível para consulta individualizada do candidato no *link* referente ao Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, constante do endereço eletrônico www.consulplan.net, a partir da publicação a que se refere o subitem 9.2.

9.2.2 - A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da prova objetiva seletiva.

9.3 - Não serão aceitos pedidos de transferência de inscrições preliminares entre pessoas, de alteração de locais de realização das provas e de alteração da condição para a qual se inscreveu.

9.4 - Os dados pessoais informados no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Concurso do direito de eliminar do Certame aquele que prestar informações incorretas, rasuradas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.5 - Somente será considerado o requerimento de inscrição adotado pelo TJMG e CONSULPLAN, conforme as regras constantes, respectivamente, dos itens 5 e 6.

9.6 - O requerimento de inscrição e o valor pago pela inscrição são pessoais e intransferíveis.

9.7 - O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer das fases do Concurso, deverá, inicialmente, proceder conforme o subitem 7.3, alínea “d” e enviar atestado médico (original ou cópia autenticada) e requerimento datado e assinado, indicando as condições de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, na forma especificada no subitem 7.3.4.

9.7.1 - Nos casos de força maior, ocorridos após o término das inscrições, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas e que necessitar de condição diferenciada para a realização das provas de qualquer uma das fases do Concurso, deverá enviar requerimento e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), via correio eletrônico atendimento@consulplan.com, e, também, na forma especificada nos subitens 7.3.5 ao 7.3.6.

9.7.2 - O atendimento à condição diferenciada a que se refere o subitem 9.7 ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela CONSULPLAN, que contará com o auxílio da Comissão de Concurso.

10 - DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

10.1 - Não haverá devolução do valor pago pela inscrição preliminar, exceto na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000.

10.2 - Nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 13.801, de 2000, o candidato poderá requerer a devolução do valor da inscrição preliminar da seguinte forma:

a) preencher o formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.consulplan.net em até 3 (três) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejar o cancelamento ou a suspensão do certame, informando os seguintes dados:

a.1) nome completo, número da identidade e da inscrição no Concurso;

a.2) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta-corrente e CPF do titular da conta;

a.3) número de telefones, com código de área, para eventual contato.

b) imprimir o formulário e assiná-lo;

c) apresentar o formulário, acompanhado de cópia autenticada em tabelionato de notas de seu documento de identidade, à CONSULPLAN, na forma e no prazo previsto no subitem 10.3.

10.3 - O formulário, devidamente assinado, e a cópia autenticada do documento de identidade a que se refere a alínea “c” do subitem 10.2 deverão ser apresentados, em até 30 (trinta) dias após o ato que tenha ensejado o cancelamento ou a suspensão do certame, por meio de SEDEX ou carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR), com os custos por conta do candidato, endereçado à CONSULPLAN – Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, bairro Safira, Muriaé/MG Cep: 36883-031.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

10.3.1 - O formulário e a cópia autenticada do documento de identidade deverão, ainda, ser apresentados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, Ref.: Devolução do valor da inscrição preliminar, nome do candidato, número de inscrição.

10.4 - A devolução do valor da inscrição preliminar será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 10.3 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pelo candidato no formulário a que se refere a alínea "a" do subitem 10.2, desde que todos os dados informados pelo candidato estejam corretos.

10.5 - O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IPCA desde a data do pagamento do valor da inscrição preliminar até a data da efetiva restituição.

11 - DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR

11.1 - A CONSULPLAN divulgará no endereço eletrônico www.consulplan.net para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias antes da data de realização da prova objetiva seletiva, o Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.

11.1.1 - No CCI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data do nascimento, a data, o horário e o local da realização da prova objetiva seletiva (escola/prédio/sala), bem como outras orientações úteis.

11.1.2 - A consulta e impressão do CCI são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição preliminar deferida.

11.2 - É obrigação do candidato conferir no CCI seu nome, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor e a data de nascimento.

11.2.1 - Na hipótese de haver qualquer erro de digitação no CCI relativo a nome, número de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou data de nascimento, o candidato deverá, no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva seletiva, comunicar e apresentar documento de identidade oficial ao aplicador de provas da CONSULPLAN, o qual fará anotação no Relatório de Ocorrências.

11.2.2 - Após a realização da prova objetiva seletiva não serão efetuadas alterações e/ou retificações na data de nascimento do candidato.

11.3 - Não serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no requerimento de inscrição relativos à condição em que concorre.

12 - DA CANDIDATA LACTANTE



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

12.1 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante qualquer uma das provas do Concurso poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme procedimentos descritos nos subitens 9.7 e 9.7.1.

12.1.2 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da CONSULPLAN quanto à viabilidade e razoabilidade do pedido.

12.2 - O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

12.3 - Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada a ser determinada pela coordenação local deste Concurso Público.

12.4 - A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

12.5 - A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

12.5.1 - A CONSULPLAN não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

12.6 - Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal de sala da CONSULPLAN, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

13 - DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA SELETIVA

13.1 - A prova objetiva seletiva será realizada em Belo Horizonte/MG, no dia **02 de setembro de 2018**, em local e horário a serem oportunamente publicados no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe*, disponibilizados nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net e especificados no CCI.

13.1.1 - Havendo alteração da data prevista, será publicada no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe*, com antecedência, nova data para realização da prova, a qual também será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

13.1.2 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva seletiva, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pela CONSULPLAN, implicando a ausência ou a retardação do candidato a sua eliminação do Concurso Público.

13.2 - A prova objetiva seletiva terá duração máxima de 5 (cinco) horas e constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas uma correta, distribuídas em 3 (três) blocos de disciplinas, a seguir especificados:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

BLOCO UM	
Disciplinas	Nº de questões
Direito Civil	10
Direito Processual Civil	10
Direito do Consumidor	5
Direito da Criança e do Adolescente	5

BLOCO DOIS	
Disciplinas	Nº de questões
Direito Penal	10
Direito Processual Penal	10
Direito Constitucional	10
Direito Eleitoral	10

BLOCO TRÊS	
Disciplinas	Nº de questões
Direito Empresarial	10
Direito Tributário	5
Direito Ambiental	5
Direito Administrativo	10

13.2.1 - O tempo de duração da prova objetiva a que se refere o subitem 13.2 abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

13.2.2 - Não haverá prorrogação de tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

13.3 - A prova objetiva valerá 10 (dez) pontos, sendo atribuído 0,1 (zero vírgula um) ponto a cada resposta correta.

13.4 - O conteúdo programático das disciplinas a que se refere o subitem 13.2 deste Edital é o especificado no Anexo II.

13.4.1 - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

13.4.2 - O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e em vigor desde 1º de janeiro de 2016, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, será exigido para efeito de avaliação.

13.5 - O ingresso do candidato na sala para a realização da prova objetiva somente será permitido dentro dos horários publicados no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico* - DJe, disponibilizados nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net e especificados no CCI.

13.5.1 - Recomenda-se ao candidato comparecer ao local da prova objetiva seletiva 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início de sua realização.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

13.6 - Não será permitida, nos locais de realização da prova objetiva, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela CONSULPLAN, observado o previsto no subitem 12.4.

13.7 - O candidato deverá comparecer ao local da prova objetiva seletiva munido de original de documento de identidade oficial com o qual se inscreveu neste Concurso Público, caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével, fabricada em material transparente.

13.7.1 - Será vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente, lápis, borracha, lapiseira ou lápis-borracha.

13.7.2 - Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira/cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: (OAB, CRC, CRA, CREA, etc.), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o Certificado de Reservista, a Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e o Passaporte válido.

13.7.3 - O documento de identidade oficial deverá estar em perfeito estado de conservação, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

13.7.4 - Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no subitem 13.7.2, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação, consistente na coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

13.7.4.1 - O candidato não poderá deixar o local determinado para a realização da prova objetiva seletiva até que seja feita sua identificação, conforme previsto no subitem 13.7.4.

13.7.5 - No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade oficial com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento equivalente, conforme disposto no subitem 13.7.2.

13.7.5.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade oficial a que se refere o subitem 13.7.2, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado o original ou cópia autenticada do registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos, ocasião em que será submetido à identificação especial, mediante coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

13.8 - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade oficial apresentado.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

13.9 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

13.10 - Será proibido utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a realização da Prova Objetiva de Seleção, telefone celular, beep, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, tablet, mp3, bem como a utilização ou o porte de óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, podendo a Coordenação deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros equipamentos e/ou objetos além dos anteriormente citados.

13.10.1 - A CONSULPLAN e o TJMG recomendam que o candidato não leve qualquer dos equipamentos e/ou objetos citados no subitem 13.10 no dia de realização da Prova Objetiva de Seleção.

13.11 - Quando do ingresso na sala de aplicação da Prova Objetiva de Seleção, o candidato que estiver portando qualquer dos equipamentos eletrônicos e/ou objetos dispostos no subitem 13.10 deverá recolhê-lo em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado e somente poderá ser aberto após deixar o local de provas.

13.11.1 - A CONSULPLAN e o TJMG não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos equipamentos e/ou objetos a que refere o subitem 13.10, bem como não se responsabilizarão por perdas, extravios ou por danos ocorridos durante a realização da prova.

13.12 - Durante o período de realização da prova objetiva, não será permitido o empréstimo de material nem qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por qualquer outro meio.

13.13 - Também não será permitido, durante o período de realização da prova objetiva, a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.14 - É vedado que o candidato porte arma de fogo no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença.

13.14.1 - Caso se verifique a situação a que se refere o subitem 13.14, o candidato será encaminhado à Coordenação do Concurso, onde deverá entregar a arma, devidamente identificada, para guarda, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo e dos dados relativos ao armamento.

13.15 - Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

13.16 - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, todos deverão se submeter à identificação datiloscópica no dia de realização das provas.

13.16.1 - A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos em campo específico da lista de presença, mediante a utilização de material para esse fim.

13.16.2 - Caso o candidato esteja impedido de realizar a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

13.17 - As embalagens contendo os Cadernos de Questões da prova objetiva seletiva serão lacradas e rubricadas pela CONSULPLAN.

13.17.1 - A inviolabilidade do sigilo da prova objetiva será comprovada, no momento do rompimento do lacre das embalagens, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de sua realização.

13.18 - As instruções constantes do Caderno de Questões da prova objetiva seletiva e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

13.19 - O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do Concurso.

13.20 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

13.20.1 - Não será permitida a substituição da Folha de Respostas quando o erro for do candidato.

13.20.2 - Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

13.20.3 - Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

13.21 - Findo o prazo limite para a realização da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente preenchida.

13.22 - O candidato somente poderá deixar o local de realização da prova objetiva depois de transcorridas 3 (três) horas de sua duração, contudo, não poderá levar consigo o caderno de questões.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

13.23 - A saída do candidato portando o caderno de questões apenas será autorizada no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos do horário previsto para o término da aplicação.

13.24 - Será obrigatória a permanência dos três últimos candidatos de cada sala, até que o último deles entregue a sua prova, ressalvado o disposto no subitem 12.2.

13.24.1 - Caso algum dos candidatos citados no item anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador do local de provas.

13.24.2 - O disposto no subitem 13.22 não será observado nos casos excepcionais, em que haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala, como, por exemplo, nos casos de candidatos com condições diferenciadas que necessitem de local em separado para a realização da prova.

13.25 - Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

13.26 - Será eliminado do Concurso o candidato que na prova objetiva seletiva:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso;
- b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) negar-se a entregar arma de fogo, conforme o disposto no subitem 13.14.1 deste Edital;
- f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, telefone celular, beep, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, 20 gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, tablet, mp3, etc.;
- g) utilizar ou portar, durante a sua realização, óculos escuros, protetor auricular, chapéu, boné, gorro, etc.;
- h) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e às demais orientações expedidas pela CONSULPLAN;
- i) recusar-se a se submeter ao detector de metais e aos procedimentos de identificação previstos neste item do Edital;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- j) não entregar ao fiscal de sala a Folha de Respostas da Prova Objetiva findo o prazo para sua realização;
- k) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da fiscalização da equipe de aplicação de provas;
- l) utilizar, durante a sua realização, líquido corretor de texto ou fita corretiva, caneta hidrográfica fluorescente, lápis, lapiseira/grafite, borracha, lápis-borracha;
- m) não apresentar documento de identidade oficial nos termos do Edital;
- n) utilizar, durante a sua realização, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- o) marcar ou escrever na Folha de Respostas com lápis ou se identificar, de qualquer forma, fora do lugar especificamente indicado para tal fim;
- p) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no CCI ou em qualquer outro meio;

13.26.1 - Caso ocorra alguma das situações previstas no subitem 13.26, a CONSULPLAN lavrará ocorrência, a qual será encaminhada à Comissão de Concurso para as providências cabíveis.

13.27 - Na correção da Folha de Respostas da prova objetiva seletiva, serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

13.28 - Será considerado habilitado na prova objetiva seletiva, o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acertos das questões em cada um dos 3 (três) blocos de disciplinas a que se refere o subitem 13.2 e média final de 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos 3 (três) blocos.

13.29 - As questões da prova objetiva seletiva serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, após a sua realização.

13.29.1 - O gabarito oficial da prova objetiva seletiva será publicado no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico – DJe* e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net, em, no máximo, 3 (três) dias após a realização da prova.

13.30 - O candidato poderá apresentar recurso contra o gabarito e/ou questões da prova objetiva seletiva à Comissão do Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação a que se refere o subitem 13.29.1, conforme o disposto no subitem 19.1, alínea “e”.

13.31 - Julgados os eventuais recursos, serão publicados no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e disponibilizados nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net o gabarito oficial após recursos e



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

a relação dos candidatos habilitados na prova objetiva seletiva, em três listas: sendo a primeira uma lista geral, incluído os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência, e outra lista contemplando apenas os negros.

13.31.1 - Os candidatos que se habilitarem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros, que alcançarem os patamares estabelecidos no subitem 13.33, serão convocados à segunda fase tanto pela lista geral quanto pela lista específica dos candidatos às vagas reservadas.

13.32 - Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico* - DJe a que se refere o subitem 13.29.1, o candidato terá vista da Folha de Respostas, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado no *link* referente ao Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Magistratura do Estado de Minas Gerais, Edital nº 1/2018, constante do endereço eletrônico www.consulplan.net, e, em igual prazo, contado do término da vista, poderá apresentar à Comissão do Concurso, nos termos do subitem 19.1, alínea “f”, recurso contra o resultado da prova objetiva seletiva, desde que se refira a erro no número de acertos (totalização dos pontos).

13.33 - Classificar-se-ão para a segunda etapa os:

- a) 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos, no caso de o Concurso possuir até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos;
- b) 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos, se o concurso contar com mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos.

13.33.1 - Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.33.

13.33.2 - O redutor previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.33 não se aplica aos candidatos inscritos para as vagas reservadas para as pessoas com deficiência e para os negros, os quais serão convocados para a segunda etapa deste Concurso desde que hajam obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos a que se refere o subitem 13.28, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

13.33.3 - Os candidatos que não obtiverem classificação, observado o redutor previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.33, serão eliminados do Concurso.

13.34 - Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, será publicada no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico* – DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net a convocação dos candidatos habilitados a se submeterem à segunda etapa do Concurso, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência, e outra contemplando apenas os negros.



14 - DA SEGUNDA ETAPA: PROVAS ESCRITAS

14.1 - A segunda etapa do Concurso será composta de 2 (duas) provas escritas, a serem realizadas em Belo Horizonte - MG, preferencialmente nos finais de semana, em datas distintas, a serem oportunamente publicadas no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

14.1.1 - Com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a CONSULPLAN divulgará no endereço eletrônico www.consulplan.net, para consulta e impressão pelo próprio candidato, a data, o horário e o local de realização de cada uma das provas escritas.

14.1.1.1 - A consulta no endereço eletrônico www.consulplan.net e a impressão da data, do horário e do local de realização das 2 (duas) provas escritas são de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.1.2 - Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas escritas, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pela CONSULPLAN, implicando a ausência ou a retardação do candidato sua eliminação do Concurso Público.

14.1.3 - Não haverá prorrogação de tempo de duração da prova, respeitando-se as condições excepcionais previstas neste Edital.

14.2 - A primeira prova escrita, com duração de 4 (quatro) horas, será discursiva, valerá 10 (dez) pontos e consistirá de 5 (cinco) questões, valendo 2 (dois) pontos cada, relativas ao conteúdo programático de noções gerais de Direito e formação humanística previsto no Anexo III deste Edital e a qualquer ponto do conteúdo programático das disciplinas a que se refere o subitem 13.2, constante do Anexo II do Edital.

14.2.1 - Para aprovação na primeira prova escrita, exigir-se-á a nota mínima de 6 (seis) pontos.

14.3 - A segunda prova escrita será prática de sentença, envolvendo temas jurídicos constantes do conteúdo programático a que se referem os Anexos II e III deste Edital, e consistirá na lavratura de 2 (duas) sentenças, 1 (uma) de natureza cível e 1 (uma) de natureza penal, com duração de 4 (quatro) horas cada, realizadas em dias sucessivos.

14.3.1 - A cada uma das sentenças será atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, exigindo-se, para a aprovação na segunda prova escrita, nota mínima de 6 (seis) pontos em cada uma delas.

14.4 - A correção da prova prática de sentença dependerá da aprovação do candidato na prova discursiva.

14.5 - As questões das provas escritas serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

14.6 - Aplicam-se às 2 (duas) provas escritas, no que couber, as disposições relativas à prova objetiva seletiva.

14.7 - A Comissão de Concurso irá considerar, nas 2 (duas) provas escritas, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

14.8 - Nas 2 (duas) provas escritas, será permitida a consulta apenas à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a jurisprudência, súmulas, exposições de motivos, anotações ou comentários, obras de doutrina, manuais, obras que contenham formulários e/ou modelos, dicionários e apostilas.

14.8.1 - Os textos de legislação que contenham jurisprudência, súmulas ou exposições de motivos somente poderão ser utilizados se as folhas a elas referentes estiverem previamente grampeadas.

14.8.2 - Será aceita legislação impressa da internet, desde que observado o disposto nos subitens 14.8 e 14.8.1.

14.9 - A correção das 2 (duas) provas escritas dar-se-á sem a identificação do nome do candidato.

14.10 - Não serão corrigidas as questões dos candidatos que extrapolarem o número de linhas estipulado para a redação ou dos que responderem às questões em local diverso do demarcado.

14.11 - A identificação de cada prova escrita e a divulgação das notas de cada uma delas serão realizadas em sessões públicas pela Comissão de Concurso, para as quais serão convocados os candidatos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante publicação no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e divulgação nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

14.12 - Apurados os resultados de cada prova escrita, nos termos do subitem 14.11, o Presidente da Comissão de Concurso mandará publicar no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e divulgar nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net relação dos candidatos aprovados, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluído os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência, e outra lista contemplando apenas os negros.

14.12.1 - Os candidatos classificados às vagas reservadas aos deficientes e aos negros que obtiverem nota para serem classificados na concorrência geral, constarão das duas listagens, na geral e na específica, se habilitando a fazer inscrição definitiva tanto para as vagas reservadas, quanto para as vagas de ampla concorrência, sendo-lhes facultado fazer inscrição em ambas as hipóteses.

14.13 - Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* da lista dos aprovados, o candidato terá vista das provas e do espelho de correção, por meio de arquivo digitalizado e individualmente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

disponibilizado no *link* referente ao Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Magistratura do Estado de Minas Gerais, Edital nº 1/2018, constante do endereço eletrônico www.consulplan.net, e, em igual prazo, contado do término da vista, poderá apresentar recurso à Comissão do Concurso, nos termos do item 19.

14.14 - Julgados os eventuais recursos, será publicada no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e divulgada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net a relação dos candidatos aprovados nas provas escritas e a convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluído os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência, e outra lista contemplando apenas os negros.

14.15 - Será eliminado do Concurso o candidato que portar ou fizer uso de:

- a) jurisprudência, súmulas, exposições de motivos, anotações, comentários, textos grifados ou realçados;
- b) obras de doutrina, manuais, obras que contenham formulários e/ou modelos, dicionários e apostilas.

14.16 - Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos convocados a requerer a inscrição definitiva até o término do prazo a que se refere o subitem 15.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.17 - A representação será recebida e processada desde que o representante esteja devidamente identificado.

14.17.1 - A representação deverá ser oferecida na forma especificada nos subitens 9.1.2 e 9.1.3.

15 - DA TERCEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO DEFINITIVA

15.1 - No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação a que se refere o subitem 14.14, o candidato convocado deverá solicitar a inscrição definitiva ao Presidente da Comissão de Concurso, mediante requerimento, cujo modelo será disponibilizado no site www.consulplan.net, em momento oportuno.

15.2 - O requerimento de inscrição definitiva, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos, será instruído com:

- a) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou de certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- b) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- c) cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- d) certidões dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias) das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal, e de seus respectivos Juizados Especiais, da Justiça Militar da União e, onde houver, da Justiça Militar Estadual, relativas aos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) declaração do candidato, com assinatura reconhecida em tabelionato de notas, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- g) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o candidato, comprovando não estar sendo processado, nem ter sido punido no exercício da profissão, de cargo ou de função, devendo apresentar, caso seja advogado, certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a sua situação perante a Instituição;
- h) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, até a data do término da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, nos termos do subitem 15.2.2;
- i) formulário, cujo modelo será disponibilizado no site www.consulplan.net, em momento oportuno, por meio do qual fornecerá dados necessários à realização da sindicância da vida pregressa e investigação social;
- j) declaração do candidato sobre o recebimento ou não de proventos de aposentadoria em cargo ou função pública de qualquer dos três Poderes da União, de Estado, de Município ou do Distrito Federal.

15.2.1 - As certidões a que se refere o subitem 15.2 deverão ser emitidas com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data da primeira publicação deste Edital, excetuando os documentos elencados na alínea “h” do referido subitem.

15.2.1.1 - Os documentos a que se refere o subitem 15.2 deverão ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada em tabelionato de notas, não sendo, em qualquer hipótese, admitida cópia simples.

15.2.1.2 - Serão admitidas certidões emitidas por meio da internet, desde que seja possível a comprovação de sua autenticidade.

15.2.2 - Considera-se atividade jurídica, para efeitos da alínea “h” do subitem 15.2:

- a - aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

b - o efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogados (art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994) em causas ou questões distintas;

c - o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

d - o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

e - o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios;

f - a conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução nº 75, de 2009, com redação dada pela Resolução nº 208, de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, a qual foi publicada no “Diário Oficial da União”, Seção I, págs. 72 - 75, e no “Diário da Justiça Eletrônico” nº 80, em 21 de maio de 2009.

15.2.2.1 - A comprovação do exercício da advocacia, a que se refere a alínea “b” do subitem 15.2.2, será realizada mediante certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo ou relação fornecida por serviço oficial uniformizado de controle de distribuição e andamento, relativamente aos processos em que haja atuado o candidato como patrono de parte, ou por cópia autenticada de atos privativos e, em qualquer caso, acompanhada de certidão de inscrição na OAB.

15.2.2.2 - A comprovação do exercício do cargo, emprego ou função pública não privativa de bacharel em Direito será feita por meio de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

15.2.2.3 - É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de Direito.

15.3 - O requerimento de inscrição definitiva, bem como os documentos de que trata o subitem 15.2 deverão ser enviados, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçados à CONSULPLAN - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, com os custos por conta do próprio candidato.

15.4 - O requerimento de inscrição definitiva bem como os documentos de que trata o subitem 15.2 deverão, ainda, ser enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, Ref.: Requerimento de inscrição definitiva, nome do candidato e número de inscrição.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

15.5 - No prazo a que se refere o subitem 15.1, o candidato convocado poderá, ainda, apresentar, em envelopes separados, na forma descrita nos subitens 15.3 e 15.4, se for o caso:

a) requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, a ser disponibilizado oportunamente no site www.consulplan.net, de que conste a especificação detalhada dos títulos que possuir nos termos do subitem 17.4, e a respectiva comprovação;

b) requerimento de juntada, cujo modelo consta do Anexo IV deste Edital, de certidão expedida pelo juízo competente da qual conste que faz ou já fez parte de conselho de sentença do Tribunal do Júri, para efeito de desempate da classificação final, nos termos do subitem 17.2.1.

15.6 - Os candidatos convocados se submeterão à avaliação médica e à avaliação psicológica.

15.6.1 - As informações detalhadas acerca da avaliação médica e da avaliação psicológica constarão da publicação a que se refere o subitem 14.14.

15.7 - A avaliação médica, que será realizada por médicos indicados pela GERSAT/TJMG, terá como finalidade apurar as condições de higidez física e mental dos candidatos.

15.7.1 - Os candidatos deverão comparecer à avaliação médica munidos dos seguintes exames médicos e laboratoriais:

- a) hemograma completo;
- b) grupo sanguíneo e fator RH;
- c) glicemia de jejum;
- d) creatinina sérica;
- e) triglicerídeos;
- f) colesterol total e fracionado;
- g) urina de rotina;
- h) eletrocardiograma com laudo;
- i) raio X - Tórax - PA e perfil com laudo;
- j) TSH;
- l) atestado de aptidão mental para o exercício das atribuições do cargo de Juiz de Direito emitido por psiquiatra, no qual conste a especialidade ou o número do registro do título de especialista do médico no CRM.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

15.7.1.1 - Os exames médicos e laboratoriais a que se refere o subitem 15.7.1 serão custeados pelos próprios candidatos.

15.7.1.2 - A data dos exames e do atestado deverá ser inferior a, no máximo, 60 (sessenta) dias da data designada para a avaliação médica.

15.7.2 - A realização da avaliação médica a que se refere o subitem 15.7 não exige o candidato que vier a ser aprovado em definitivo no concurso de submeter-se à avaliação médica necessária para a posse no cargo.

15.8 - A avaliação psicológica consistirá na análise conjunta de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de entrevistas, testes psicológicos e outras técnicas de exame, reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

15.8.1 - A avaliação psicológica será custeada pelo próprio candidato.

15.8.2 - A avaliação psicológica permitirá identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido.

15.8.3 - Havendo necessidade de aprofundamento na avaliação psicológica, o candidato poderá ser submetido a testes adicionais aos utilizados durante o processo.

15.8.4 - Será oferecida aos candidatos entrevista de devolução do processo de avaliação psicológica, em data a ser publicada oportunamente.

15.9 - A avaliação médica e a avaliação psicológica de que tratam os subitens 15.7 e 15.8, não poderão ser realizados por profissionais que tenham parentesco até o terceiro grau com os candidatos habilitados à terceira etapa do Concurso.

15.10 - O candidato com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião da avaliação médica e da avaliação psicológica, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão, conforme disposto no subitem 7.5.

15.11 - A fim de proceder à sindicância da vida pregressa e à investigação social dos candidatos, a Comissão de Concurso analisará, dentre outros, os documentos de que trata o subitem 15.2.

15.11.1 - A Comissão de Concurso também solicitará informações sigilosas a respeito dos candidatos às 3 (três) autoridades e/ou professores universitários indicados no formulário a que se refere o subitem 15.2, alínea "i", bem como a outras autoridades, entidades e órgãos públicos.

15.11.1.1 - Para maior brevidade, o candidato poderá providenciar informações a seu respeito junto às autoridades e/ou professores universitários indicados e anexá-las ao formulário de que trata o subitem 15.2, alínea "i".



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

15.11.1.2 - Em caso de informação sigilosa negativa a respeito de candidato, a Comissão de Concurso diligenciará no sentido de apurar e esclarecer os fatos apontados, resguardando o sigilo do informante.

15.12 - Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros poderão ser convocados para entrevista com a Comissão de Concurso para apuração da veracidade da autodeclaração, nos termos do subitem 8.8.

15.12.1 – O não comparecimento do candidato no dia e horário designados para a possível entrevista com Comissão de Concurso implicará exclusão da lista de candidatos negros, passando a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se for o caso, desde que seja habilitado em todas as etapas do certame e se encontre no quantitativo determinado no item 13.33.

15.13 - O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, entrevista para apuração da veracidade da autodeclaração, avaliação médica e avaliação psicológica, bem como solicitar ao candidato que apresente documentos, justifique situações por escrito ou, ainda, convocá-lo a prestar esclarecimentos pessoais ou a se submeter a exames complementares.

15.14 - O não comparecimento do candidato, nos dias designados para a realização da avaliação médica e da avaliação psicológica, assim como a eventual recusa em atender ao disposto no subitem 15.13, acarretarão a sua eliminação do Concurso.

15.15 - Finda a avaliação médica e a avaliação psicológica de que tratam os subitens 15.7 e 15.8, bem como a sindicância da vida pregressa e a investigação social, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e divulgar no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br o resultado da inscrição definitiva, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluído os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência, e outra lista contemplando apenas os negros.

15.16 - O candidato que não apresentar, ou apresentar em desconformidade, qualquer dos documentos arrolados no subitem 15.2 ou for contraindicado na avaliação médica ou na avaliação psicológica ou, ainda, em decorrência da sindicância e da investigação social terá a inscrição definitiva indeferida e será eliminado do Concurso.

15.17 – O candidato que não apresentar ou apresentar em desconformidade qualquer dos documentos arrolados no subitem 15.2 poderá acessar a fundamentação objetiva sobre o indeferimento da inscrição definitiva por meio de link individualizado específico a ser disponibilizado, nos 2(dois) dias seguintes contados da publicação a que se refere o subitem 15.15, no site www.consulplan.net e poderá interpor recurso nos termos do item 19.

15.18 – O candidato que tiver a inscrição definitiva indeferida por contraindicação na avaliação médica ou na avaliação psicológica ou, ainda, em decorrência da



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

sindicância e da investigação social será intimado, no prazo de 2(dois) dias, contado da publicação a que se refere o subitem 15.15, em caráter sigiloso, dos motivos do indeferimento, por meio de e-mail pessoal, que deverá ser fornecido à CONSULPLAN por ocasião da inscrição preliminar no concurso, e poderá interpor recurso nos termos do item 19.

15.19 - Na mesma publicação a que se refere o subitem 15.15, o Presidente da Comissão de Concurso convocará os candidatos habilitados para a quarta etapa do Concurso.

16 - DA QUARTA ETAPA: PROVA ORAL

16.1 - A prova oral será realizada em Belo Horizonte/MG, em data e horário a serem oportunamente publicados no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e disponibilizados no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br.

16.2 - A prova oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão de Concurso, sendo vedado exame simultâneo de mais de um candidato.

16.3 - Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

16.4 - O conteúdo programático da prova oral é o contido nos Anexos II e III deste Edital, cabendo à Comissão de Concurso agrupá-lo, a seu critério, para efeito de sorteio público, em programa específico.

16.4.1 - O programa específico será divulgado no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br até 5 (cinco) dias antes da realização da prova oral.

16.5 - A ordem de arguição de todos os candidatos habilitados definir-se-á por sorteio público, que será realizado na sessão de abertura da prova oral, oportunidade na qual será divulgada a quantidade atualizada de vagas para o cargo de Juiz de Direito Substituto.

16.6 - Far-se-á, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova oral, sorteio público do ponto que será objeto de avaliação no dia posterior, ao qual o candidato deverá comparecer pessoalmente.

16.7 - O resultado do sorteio público para definição da ordem de arguição na prova oral e a quantidade atualizada de vagas para o cargo de Juiz de Direito Substituto serão publicados no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e divulgado no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br.

16.8 - A ausência do candidato ao sorteio da ordem de arguição, bem como ao sorteio de ponto, implicará eliminação do certame.

16.9 - Não será permitida a representação por procurador nos aludidos sorteios.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

16.10 - A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão de Concurso avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

16.11 - Durante a arguição, será permitida a consulta apenas a códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, disponibilizados pela Comissão de Concurso.

16.12 - Cada membro da Comissão de Concurso disporá de até 15 (quinze) minutos para arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

16.13 - As notas serão recolhidas em envelopes individuais, que serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão de Concurso imediatamente após o término da prova oral.

16.14 - A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Concurso, sendo considerados habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).

16.15 - Aplicam-se à prova oral, no que couber, as disposições contidas para a Prova Objetiva Seletiva e para as Provas Escritas.

16.16 - As notas atribuídas aos candidatos na prova oral serão publicadas no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico* - DJe e divulgadas no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluído os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência, e outra lista contemplando apenas os negros.

16.17 - É irretratável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

17 - DA QUINTA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

17.1 - Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos habilitados.

17.2 - Os títulos deverão ser apresentados no prazo e na forma a que se refere o subitem 15.5, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

17.2.1 - A juntada dos títulos far-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, de que conste a sua especificação detalhada, nos termos do subitem 15.5, alínea "a".

17.3 - É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

17.4 - Serão admitidos os seguintes títulos:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Título		Pontuação	Forma de Comprovação
I - Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:	I.a) Judicatura (Juiz)	até 3 (três) anos - 2,0 (dois pontos); acima de 3 (três) anos - 2,5 (dois pontos e meio)	certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente
	I.b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	até 3 (três) anos - 1,5 (um ponto e meio); acima de 3 (três) anos - 2,0 (dois pontos)	
II - Exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:	II.a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	1,5 (um ponto e meio)	apresentação de documento que especifique, detalhadamente, as atribuições exercidas, o curso, a matéria, o conteúdo programático, a carga horária e a forma de admissão, se por concurso ou processo seletivo público, de provas e/títulos, ou não
	II.b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	0,5 (meio ponto)	
III - Exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:	III.a) mediante admissão por concurso	até 3 (três) anos - 0,5 (meio ponto); acima de 3 (três) anos - 1,0 (um ponto)	certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente.
	III.b) mediante admissão sem concurso	até 3 (três) anos - 0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos); acima de 3 (três) anos - 0,5	



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

		(meio ponto).	
IV - Exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos		até 5 (cinco) anos - 0,5 (meio ponto); entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos - 1,0 (um ponto); acima de 8 (oito) anos - 1,5 (um ponto e meio)	conforme estabelecido no subitem 15.2.2.1 deste Edital
V - Aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:	V.a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	0,5 (meio ponto)	original ou cópia autenticada de certidão da entidade que tenha promovido o concurso ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do concurso público e na qual conste a data de homologação do certame
	V.b) Outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do inciso V, "a"	0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	
VI - Diplomas em cursos de Pós-Graduação	VI.a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	2 pontos (dois)	cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa de tese
	VI.b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	1,5 (um ponto e meio)	cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa da dissertação
	VI.c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta)	0,5 (meio ponto)	cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de especialização com registro próprio na instituição credenciada que o ofereceu



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

	horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso		
VII - Graduação em qualquer curso superior reconhecido, exceto bacharelado em Direito, ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aulas, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento	0,5 (meio ponto)		cópia autenticada do diploma com registro próprio na instituição credenciada que o ofereceu ou cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público
VIII - Curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)	0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)		cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de extensão
IX - Publicação de obras jurídicas	IX.a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico	0,75 (zero vírgula setenta e cinco pontos)	original ou cópia integral autenticada do exemplar, o qual deverá possuir catalogação no padrão <i>International Standard Serial Number - ISSN</i> ou no padrão <i>International Standard Book Number - ISBN</i> e;
	IX.b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico	0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	documento idôneo que comprove que os referidos padrões foram obtidos até a data do término da inscrição definitiva
X - Lâurea universitária no curso de bacharelado em Direito		0,5 (meio ponto)	cópia autenticada do diploma ou certificado de lâurea universitária
XI - Participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior		0,75 (zero vírgula setenta e cinco pontos)	declaração circunstanciada do órgão para o qual o serviço foi prestado
XII - Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais ou da prestação de assistência jurídica voluntária		0,5 (meio ponto)	declaração de atuação, no mínimo durante 1 (um) ano, emitida pelo Juiz Coordenador do Juizado



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

		Especial ou pela Secretaria Geral do Juizado de Conciliação ou pelo Juiz Coordenador do Juizado de Conciliação da Comarca ou declaração circunstanciada do órgão para o qual o serviço foi prestado
XIII – Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das funções de juiz leigo (Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 792, de 23 de abril de 2015)	0,5 (meio ponto)	Certidão circunstanciada do órgão judicial no qual atuou como juiz leigo

17.4.1 – O período de exercício de atividade jurídica utilizado como pré-requisito no concurso poderá ser computado como título, desde que o candidato manifeste interesse no requerimento a ser disponibilizado oportunamente no site www.consulplan.net e apresente os documentos comprobatórios juntamente com os demais títulos.

17.5 - De acordo com o gabarito previsto para cada título, os membros da Comissão de Concurso atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

17.5.1 - Aos candidatos que não apresentarem, na forma e prazo estipulados neste Edital, os documentos exigidos para a comprovação de qualquer um dos títulos, será atribuída a nota 0 (zero).

17.6 - Não constituem títulos:

- a) a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
- b) trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;
- c) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- d) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).

17.7 - Nos 2 (dois) dias seguintes ao da publicação do resultado da prova de títulos no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico* - DJe, o candidato poderá apresentar recurso.

17.7.1 - O candidato terá, no período recursal, vista do formulário de sua avaliação, por meio de arquivo digitalizado, individualmente disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no *link* referente ao Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, constante do endereço eletrônico www.consulplan.net.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

17.8 - Julgados os eventuais recursos, será publicado no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico – DJe* e divulgado no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br o resultado da análise dos títulos, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluído os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência, e outra lista contemplando apenas os negros.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

18.1 - A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

- a) da prova objetiva seletiva: peso 1 (um);
- b) da primeira prova escrita: peso 3 (três);
- c) da segunda prova escrita: peso 3 (três);
- d) da prova oral: peso 2 (dois);
- e) da prova de títulos: peso 1 (um).

18.1.1 - Para apuração da nota da segunda prova escrita, proceder-se-á à aplicação da média aritmética da nota da sentença de natureza civil e da sentença de natureza criminal e, posteriormente, aplicar-se-á o peso 3.

18.1.2 - A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

18.1.3 - Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

18.2 - Em caso de igualdade da média final, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição definitiva neste Concurso, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota nas duas provas escritas somadas;
- c) maior nota na prova oral;
- d) maior nota na prova objetiva seletiva;
- e) maior nota na prova de títulos;
- f) exercido ou exerça a função de jurado em tribunal do júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

g) mais idade.

18.2.1 - Para efeito de desempate, o candidato deverá apresentar, no prazo e na forma a que se refere o subitem 15.5, se for o caso, certidão expedida pelo juízo competente da qual conste que faz ou já fez parte de conselho de sentença do Tribunal do Júri.

18.2.1.1 - A juntada de certidão para fins de desempate far-se-á por meio de requerimento cujo modelo consta do Anexo IV deste Edital.

18.3 - A classificação final dos candidatos será publicada no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* e divulgada no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluído os candidatos com deficiência e os negros, ambos inscritos para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os candidatos com deficiência, e outra lista contemplando apenas os negros.

18.4 - Publicada a classificação final, a Comissão de Concurso submeterá o resultado ao Órgão Especial do TJMG, para homologação.

18.5 - A ordem de classificação final prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

18.6 - Após nomeação e posse, os juízes serão convocados para o Curso de Formação Inicial (Primeira Etapa).

18.7 - O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) duas fotografias recentes, no tamanho 3X4;

b) cópia da certidão de nascimento e de casamento, se for o caso, observado o estado civil atualizado;

c) cópia da carteira de identidade civil expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão público equivalente;

d) cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou outro documento contendo o número;

e) certidão expedida pela Justiça Eleitoral na qual conste, além da quitação eleitoral, os dados constantes no título de eleitor;

f) cópia do cartão de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP ou outro documento contendo o número, caso seja participante;

g) comprovação do Grupo Sanguíneo e Fator RH;

h) cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- i) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal, e de seus respectivos Juizados Especiais, da Justiça Militar da União e, onde houver, da Justiça Militar Estadual, relativas aos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) laudo médico de aptidão favorável, fornecido pela Gerência de Saúde – GERSAT/TJMG;
- l) ficha cadastral (o formulário poderá ser obtido no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br) devidamente preenchida;
- m) declaração de que não exerce outro cargo público, de que não é aposentado e de que não foi demitido em virtude de penalidade disciplinar (o modelo da declaração poderá ser obtido no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br);
- o) cópia do cancelamento (ou do pedido de cancelamento) da inscrição no quadro de advogados da Ordem de Advogados do Brasil - OAB;
- n) cópia do comprovante de pedido de exoneração, se servidor público, ou de baixa na carteira de trabalho, até a data da posse;
- p) declaração de bens e valores;
- q) declaração sobre o Regime de Previdência Complementar (o modelo da declaração poderá ser obtida no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br), devidamente preenchida, e, se for o caso, certidão expedida pelo órgão a que esteve vinculado.

18.8 - Para obtenção do laudo de aptidão a que se refere a alínea “K” do subitem 18.7, o candidato deverá submeter-se a exame médico sob a responsabilidade Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT/TJMG, apresentando os seguintes exames laboratoriais, com resultado não superior a 6 (seis) meses, que correrão às expensas dos candidato:

- a) Hemograma completo + plaquetas;
- b) Grupo sanguíneo e Fator Rh;
- c) Glicemia de jejum;
- d) Creatinina;
- e) Colesterol total;
- f) Colesterol fracionado;
- g) Triglicerídeos;



- h) Urina rotina;
- i) Eletrocardiograma de repouso (com laudo);
- j) Radiografia de tórax em P.A. perfil esquerdo (com laudo);
- k) Outros que a Junta Médica julgar necessário.

19 - DOS RECURSOS

19.1- Caberá recurso à Comissão de Concurso contra:

- a) o indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição preliminar;
- b) o indeferimento de condição diferenciada e/ou tempo adicional para a realização das provas;
- c) o indeferimento da inscrição preliminar e a não inclusão do nome do candidato na lista de inscritos como deficientes;
- d) a não inclusão do nome na lista de candidatos inscritos como negros;
- e) o gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva seletiva;
- f) o resultado da prova objetiva seletiva, desde que se refira a erro no número de acertos (totalização dos pontos);
- g) o resultado das provas escritas;
- h) a pontuação dos títulos.

19.1.1 - O prazo para interpor os recursos a que se refere as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 19.1 será de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico - DJe* do objeto do recurso.

19.1.2 - O prazo para interpor os recursos será de 2 (dois) dias contado do dia imediatamente seguinte ao:

- a) do término da vista da prova, no caso das alíneas “f” e “g” do subitem 19.1;
- b) da publicação do resultado dos títulos, no caso da alínea “h” do subitem 19.1.

19.1.3 - Os recursos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 19.1 deverão ser apresentados exclusivamente por meio do *link* correspondente a cada fase recursal do Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, constante do endereço eletrônico www.consulplan.net.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

19.1.4 - O recurso a que se refere a alínea “h” do subitem 19.1 deverá ser enviado, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, Ref.: Recurso contra pontuação de títulos, nome do candidato, número de inscrição, endereçado à CONSULPLAN, Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, com os custos por conta do próprio candidato.

19.1.5 - Todos os recursos a que se refere o subitem 19.1 deverão possuir fundamentação e argumentação lógica e consistente.

19.1.6 - Os recursos a que se referem às alíneas “e” e “g” do subitem 19.1 não deverão conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

19.1.7 - O candidato que interpuser recurso contra o gabarito e/ou questão da prova objetiva seletiva deverá, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor o seu pedido e as respectivas razões, incluindo a bibliografia, de forma destacada, para cada questão recorrida.

19.1.8 - Anulada alguma questão da prova objetiva seletiva, será ela contada como acerto para todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

19.1.8.1 - Os candidatos que tiverem recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação a mais.

19.1.9 - Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

19.1.10 - Na ocorrência do disposto nos subitens 19.1.8, 19.1.8.1 e 19.1.9, todos deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do Concurso.

19.1.11 - A Comissão de Concurso, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

19.1.12 - Cada recurso será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.

19.1.13 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere o subitem 19.1, será publicada no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico* - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos e www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

19.1.14 - Após a publicação no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário eletrônico* – DJe a que se refere o subitem 19.1.13 e até a homologação do



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Concurso Público, a fundamentação da decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos de que trata o subitem 19.1 ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.consulplan.net.

19.1.15 - Aplica-se aos recursos a que se refere o subitem 19.1, no que couber, o disposto no subitem 5.6.11.

19.2 - Caberá recurso administrativo ao Órgão Especial do TJMG contra o indeferimento da inscrição definitiva no Concurso.

19.2.1 - O recurso será analisado previamente pela Comissão de Concurso, que poderá:

- a) exercer o juízo de retratação, restando prejudicado o recurso;
- b) manter sua decisão, encaminhando o recurso ao Órgão Especial.

19.2.2 - O prazo para interpor o recurso será de 5(cinco) dias, contado da disponibilização a que se refere o subitem 15.17 e da intimação pessoal do candidato, de que trata o subitem 15.18.

19.2.3 - O recurso a que se refere o subitem 19.2 deverá ser enviado, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, Ref.: Recurso contra o indeferimento da inscrição definitiva, nome do candidato, número de inscrição, CONSULPLAN - Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, com os custos por conta do próprio candidato.

19.2.4 - A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso a que se refere o subitem 19.2 será publicada no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico* - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Este Edital será publicado no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico* - DJe, uma vez em seu inteiro teor e mais duas vezes, pelo menos, por extrato, e ainda disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br, www.consulplan.net e www.cnj.jus.br.

20.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso serão feitas no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico* - DJe.

20.3 - O acompanhamento das publicações no Caderno Administrativo do *Diário do Judiciário Eletrônico* - DJe bem como das divulgações nos endereços eletrônicos www.tjmg.jus.br e www.consulplan.net referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

20.4 - Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de qualquer recurso, atestado médico, pedido de isenção do valor da inscrição preliminar, títulos e/ou outros documentos fora do prazo e de forma diversa da determinada neste Edital.

20.5 - Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, após o início do prazo das inscrições preliminares não se alterarão as regras deste Edital relativas aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

20.6 - Não serão consideradas inscrições, requerimentos, documentos ou interposição de recursos encaminhados via postal, fax, telegrama, correio eletrônico, exceto nos casos expressamente permitidos neste Edital.

20.7 - A comprovação da tempestividade da apresentação de requerimentos, documentos ou da interposição de recursos será feita:

- a) pelo protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega do envelope lacrado;
- b) pela data da postagem no envelope, quando for encaminhado por SEDEX ou carta registrada.

20.7.1 - O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado é de responsabilidade única do candidato.

20.7.2 - O TJMG e a CONSULPLAN não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada de requerimentos ou de documentos quando enviados por SEDEX ou carta registrada.

20.8 - Não serão disponibilizadas cópias nem devolvidos aos candidatos requerimentos, documentos ou recursos, os quais ficarão sob a responsabilidade da DIRDEP/EJEF ou da CONSULPLAN, até o encerramento do Concurso.

20.9 - A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante será empreendida no estágio probatório a que se submeterá o candidato concorrente às vagas reservadas aprovado no certame.

20.10 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração ou documento, bem como o propósito de alterar ou fraudar o resultado do Concurso, implicará a eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive resultado de provas de que tenha participado, sem prejuízo da possível responsabilização penal.

20.11 - Até a publicação da convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva no Concurso Público, a que se refere o subitem 14.14, o candidato deverá manter seus dados pessoais atualizados na CONSULPLAN, por meio de correspondência postada nas agências dos Correios, com os custos por conta do candidato, endereçada à CONSULPLAN, Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

20.12 - Após o momento a que se refere o subitem 20.11 e até a homologação do Concurso, a atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita por meio de correspondência postada nas agências dos Correios, com os custos por conta do candidato, encaminhada à CONCURSO/GESFI/DIRDEP/EJEF, Rua Guajajaras, 40, 19º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-100, ou via FAX (31) 3247-8746.

20.13 - Quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Concurso de que trata este Edital, tais como gastos com documentação, material, exames, viagem, alimentação, alojamento, transporte, etc., correrão por conta exclusiva do candidato.

20.14 - Durante a realização das provas, não será permitida ao candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 4 de dezembro de 2009.

20.15 - O TJMG e a CONSULPLAN não fornecerão nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos públicos anteriores.

20.16 - O TJMG e a CONSULPLAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático das provas deste Concurso ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

20.17 - É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início das provas, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

20.17.1 - Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem 20.17 poderá ser realizado.

20.18 - Para contagem do prazo de apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou de outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da CONSULPLAN ou, se for o caso, do TJMG, sendo, em situação contrária, prorrogado para o primeiro dia subsequente de funcionamento habitual da CONSULPLAN ou do TJMG.

20.19 - As informações e orientações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas na:

a) CONSULPLAN, localizada na Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883.031, endereço eletrônico www.consulplan.net, e-mail: atendimento@consulplan.com ou telefone 0800-283-4628, até classificação final, a que se refere o item 18;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

b) CONCURSO/GESFI/DIRDEP/EJEF, situada na Rua Guajajaras, 40, 19º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-100, endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, e-mail concurso@tjmg.jus.br, após o momento a que se refere a alínea “a” deste subitem e até a homologação do Concurso.

20.20 - O Concurso deverá ser concluído no período de até 18 (dezoito) meses, contado da data de início da inscrição preliminar até a homologação do resultado final.

20.21 - O cronograma estimado do Concurso consta do Anexo V deste Edital.

20.22 - O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável, a critério do Tribunal, uma vez, por igual período.

20.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

20.24 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelos de declaração;
- b) Anexo II - Conteúdo programático das disciplinas;
- c) Anexo III - Conteúdo programático de Noções Gerais de Direito e Formação Humanística;
- d) Anexo IV - Requerimento de juntada de certidão para fins de desempate;
- e) Anexo V - Cronograma estimado das etapas do Concurso.

Belo Horizonte, 26 de março de 2018.

Desembargador GERALDO AUGUSTO DE ALMEIDA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em exercício

Desembargador MANOEL DOS REIS MORAIS

Presidente da Comissão Examinadora de Concurso



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO I

(a que se refere o subitem 6.3 deste Edital)

**MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA REQUERER A ISENÇÃO DO VALOR DA
INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

Modelo nº 1

(referente à alínea “a” do subitem 6.3.1 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição Preliminar
Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do
Estado de Minas Gerais - Edital 1/2018

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº
....., declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento
do valor da inscrição preliminar do Concurso Público, de Provas e Títulos, para
Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018,
que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 2

(referente à alínea “b” do subitem 6.3.1 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição Preliminar
Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do
Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº
....., declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento
do valor da inscrição preliminar do Concurso Público, de Provas e Títulos, para
Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018,
que não tenho vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS.

Data:

Assinatura:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Modelo nº 3
(referente à alínea “b” do subitem 6.3.2 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição Preliminar
Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do
Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº
....., declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento
do valor da inscrição preliminar do Concurso Público, de Provas e Títulos, para
Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018,
que nunca tive vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou
federal.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 4
(referente à alínea “a” do subitem 6.3.3 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição Preliminar
Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do
Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº
....., declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento
do valor da inscrição preliminar do Concurso Público, de Provas e Títulos, para
Ingresso na Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018, que não
tenho contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal,
estadual ou federal.

Data:

Assinatura:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Modelo nº 5
(referente à alínea “b” do subitem 6.3.3 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição Preliminar
Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do
Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº
....., declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento
do valor da inscrição preliminar do Concurso Público, de Provas e Títulos, para
Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018,
que nunca tive contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal,
estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 6
(referente à alínea “b” do subitem 6.3.4 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição Preliminar
Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Carreira da Magistratura do
Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº
....., declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento
do valor da inscrição preliminar do Concurso Público, de Provas e Títulos, para
Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018,
não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida
como autônoma.

Data:

Assinatura:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO II

(a que se referem os subitens 13.4, 14.2, 14.3 e 16.4, todos deste Edital)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657 / 1942 e suas alterações)
2. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 / 2002 e suas alterações)
3. Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica.
4. Dos bens.
5. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova.
6. Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações.
7. Dos contratos em geral. Das várias espécies de contrato. Leis extravagantes.
8. Dos atos unilaterais.
9. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. A responsabilidade civil na Constituição.
10. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da Habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje.
11. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela, da curatela e da tomada de decisão apoiada.
12. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha.
13. Das disposições finais e transitórias do Código Civil.
14. Seguros.
15. Registros públicos (Lei nº 6.015 / 1973 e suas alterações).
16. Locação (Lei nº 8.245 / 1991 e suas alterações).
17. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 / 2003 e suas alterações).
18. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146 / 2015)
19. Direito Autoral (Lei nº 9.610 / 1998 e suas alterações).
20. Convenção sobre a Cobrança Internacional de Alimentos para Crianças e outros membros da família (Decreto nº 9.176 / 2017)
21. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Das normas fundamentais do processo civil e sua aplicação.
2. Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação.
3. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional.
4. Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

5. Dos sujeitos do processo: capacidade processual; dos deveres das partes e seus procuradores; dos deveres; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; da gratuidade de justiça; dos procuradores e da sucessão das partes e dos procuradores.
6. Do litisconsórcio, da intervenção de terceiros: disposições comuns; da assistência simples; da assistência litisconsorcial; da denunciação da lide; do chamamento ao processo; do incidente de desconsideração da personalidade jurídica; do *amicus curiae*.
7. Do Juiz, do Ministério Público e dos Auxiliares da justiça.
8. Da advocacia e da defensoria pública.
9. Da forma, do tempo, do lugar e comunicação dos atos processuais. Dos prazos.
10. Das nulidades. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Preclusão.
11. Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais; da citação; das cartas; das intimações. Do valor da causa.
12. Tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência e da tutela de evidência.
13. Da formação, da suspensão e da extinção do processo.
14. Procedimento comum: da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial.
15. Da improcedência liminar do pedido.
16. Da conversão da ação individual em coletiva.
17. Da audiência de conciliação e mediação.
18. Da contestação, reconvenção e da revelia.
19. Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do Réu.
20. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo.
21. Da audiência de instrução e julgado.
22. Das provas: disposições gerais; produção antecipada da prova; da ata notarial; do depoimento pessoal; da confissão; da exibição de documento ou coisa; da prova documental; da força probante os documentos; da arguição de falsidade; da produção da prova documental; dos documentos eletrônicos; da prova testemunhal; da admissibilidade e do valor da prova testemunhal; da produção da prova testemunhal; da prova pericial; da inspeção judicial.
23. Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais; dos elementos e dos efeitos da sentença; da remessa necessária; do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; da coisa julgada. Liquidação de sentença.
24. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de entregar coisa.

25. Todos os procedimentos especiais de jurisdição litigiosa e de jurisdição voluntária no Código de Processo Civil e legislação extravagante. Ação de alimentos e alimentos gravídicos.

26. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; da execução contra a fazenda pública; da execução de alimentos; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução.

27. Recursos. Disposições gerais; da apelação; do agravo de instrumento; dos embargos de declaração;

28. Das disposições finais e transitórias.

29. Juizados Especiais Cíveis. Alienação fiduciária. Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969. Da locação predial urbana e suas ações. Ação civil pública. Mandado de segurança. Ação popular.

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Natureza e fonte das regras de consumo. A relação de consumo e suas características.

2. Integrantes e objeto da relação de consumo. Objetivos e princípios da política nacional das relações de consumo.

3. Os direitos básicos do consumidor. Interpretação das regras de consumo.

4. Da qualidade que os produtos e serviços devem ter. Da responsabilidade dos agentes que figuram nas relações de consumo.

5. Espécies de responsabilidades previstas na lei de consumo.

6. Da prescrição e da decadência nas ações atinentes a matéria de consumo.

7. Das práticas comerciais. Da oferta e da publicidade. As práticas abusivas e seus efeitos.

8. Da proteção contratual em matéria de consumo. Princípios que regem a matéria. Os contratos de adesão. Das cláusulas abusivas. Espécies e efeitos jurídicos.

9. A defesa do consumidor em juízo. Ações individuais e coletivas. Legitimidade para sua propositura. Efeitos da coisa julgada.

10. Das ações coletivas para defesa dos direitos dos consumidores. Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços.

11. Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Dano patrimonial e moral. Da cobrança de dívidas e dos bancos de dados e cadastros.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Da proteção a criança e ao adolescente. Conceitos, deveres, garantias e prioridades. Da interpretação da norma estatutária.

2. Dos direitos fundamentais. Das medidas de proteção.

3. Do direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer.

4. Dos atos infracionais.

5. Das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis.

6. Do Conselho Tutelar.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

7. Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8. Da Justiça da Infância e da Juventude. Competência
9. Dos processos e procedimentos.
10. Dos recursos.
11. Do Ministério Público.
12. Da proteção judicial aos interesses individuais, difusos e coletivos.
13. Das infrações administrativas.

DIREITO PENAL

1. Conceito, funções e características do Direito Penal. Evolução do Direito Penal e do Direito Penal brasileiro. Fontes e princípios do Direito Penal. Doutrinas, escolas e tendências penais. Abolicionismo. Garantismo. Direito penal mínimo e máximo. Direito penal do fato e do autor. Direito penal do inimigo. Justiça Restaurativa. Política criminal. Criminologia. Vitimologia. Sistemas penitenciários.
2. Teoria da norma penal. Lei penal: fontes, características, interpretação, integração, vigência, e aplicação. A lei penal no tempo e no espaço. A lei penal em relação às pessoas. Conflito aparente de normas. O título I da Parte Geral do Código Penal brasileiro.
3. Teoria do crime: conceito de crime, evolução histórica e principais sistemas. Bem jurídico. Dano e perigo. Teoria da conduta. Condutas comissivas e omissivas. Teoria do tipo penal. Classificações. Tipos dolosos e culposos. Relação de causalidade. Imputação. Imputação objetiva. Ilícitude e causas excludentes. Culpabilidade e dirimentes. Erro de tipo e de proibição. *Iter criminis*. Consumação e tentativa. Exaurimento. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. Crime impossível. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Os Títulos II, III e IV da Parte Geral do Código Penal brasileiro.
4. Teoria geral das penas. Penas em espécie e medidas de segurança. Aplicação, dosimetria e regime de cumprimento das penas. Concurso de crimes. Erro na execução e resultado diverso do pretendido. Limites da penas. Execução penal. Suspensão condicional da Pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Ação penal. Extinção da punibilidade. Os Títulos V, VI VII e VIII da Parte Geral do Código Penal brasileiro.
5. Crimes em espécie contidos nos Títulos I e II da Parte Especial do Código Penal brasileiro.
6. Crimes em espécie contidos nos Títulos III a XI da Parte Especial do Código Penal brasileiro.
7. Disposições penais da Constituição da República Federativa do Brasil. Disposições penais da LEP (Lei nº 7.210/84). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). Crime organizado (Lei nº 12.850/13 e Lei nº 12.694/12). Crimes e disposições penais das seguintes leis: abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65), tortura (Lei nº 9.455/97), responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei nº 201/67), eleitoral (Lei nº 4.737/65 e Lei nº 9.504/97), licitações e contratos públicos (Lei 8.666/93), lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei 9.613/98 e 12.683/12), falência (Lei nº 11.101/05).
8. Crimes e disposições penais da Lei nº 11.343/06 (drogas). As contravenções penais (Decreto-Lei nº 3.688/41). Crimes e disposições penais da Lei nº 9.099/95 (juizados especiais).



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

9. Crimes e disposições penais das seguintes leis: Lei nº 10.826/03 (armas), Lei nº 9.503/97 (trânsito), Lei nº 9.605/98 (meio ambiente), Lei nº 10.671/13 (torcedor), Lei nº 8.078/90 (consumidor), Lei nº 8.137/90 (ordem tributária), Lei nº 8.176/91 (ordem econômica), Lei nº 1.521/51 (economia popular), Lei nº 8.069/90 (criança e adolescente) e Lei nº 13.431/17, Lei nº 10.741/03 (idoso), Lei nº 11.340/06 (mulher), Lei nº 7.716/89 (preconceito de raça ou cor) e Lei nº 12.984/14 (portador de HIV).
10. Súmulas e jurisprudência do STF e do STJ.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Processo penal em geral. Fontes e princípios do direito processual penal. Sistemas processuais.
2. Norma processual penal. Interpretação, integração, aplicação e eficácia temporal, espacial e subjetiva da lei processual penal.
3. Investigação criminal. Sistemas de investigação, poderes, deveres, metodologias e atos investigatórios. A Polícia judiciária. O inquérito policial.
4. Ação penal. Ação civil *ex delicto*. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais.
5. Medidas cautelares pessoais. Prisão. Liberdade provisória. Audiência de custódia. Medidas cautelares reais. Questões e processos incidentes. Prisão especial.
6. Comunicação dos atos processuais. As provas no direito processual penal. Prazos processuais. Defeitos processuais. Nulidades.
7. Atos jurisdicionais. Despachos. Decisões. Sentenças. Acórdãos. Decisões monocráticas. Trânsito em julgado. Coisa julgada.
8. Recursos em geral. Remédios autônomos. Habeas corpus. Revisão Criminal. Mandado de segurança criminal. Reclamação. Correição parcial.
9. Processos e procedimentos em espécie, do Código de Processo Penal. Disposições processuais penais da Constituição da República Federativa do Brasil e do Código Penal brasileiro. Disposições do Código de Processo Civil brasileiro vigente (Lei nº 13.105/15) aplicáveis ao processo penal.
10. Disposições processuais penais contidas na legislação especial: drogas (Lei nº 11.343/03), violência doméstica (Lei nº 11.340/06), prisão temporária (Lei nº 7.960/89), prisão, medidas cautelares, liberdade provisória (Lei nº 12.403/11), juizados especiais (Lei nº 9.099/95) falência (Lei nº 11.101/05), eleitoral (Lei nº 4.737/65), organizações criminosas (Leis nº 12.850/13 e 12.694/12), proteção a testemunhas (Lei nº 9.807/99), depoimento especial (Lei nº 13.431/17), interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96), responsabilidade de prefeitos e vereadores (Decreto-Lei nº 201/67). Execução penal (Lei nº 7.210/84). Súmulas e jurisprudência do STF e do STJ.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constitucionalismo e teoria da constituição. Constituição e neoconstitucionalismo.
2. Poder constituinte. Supremacia da Constituição. Normas constitucionais: hermenêutica e filosofia constitucional. Métodos de interpretação. Aplicabilidade e eficácia. Mutação constitucional.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

3. Controle da constitucionalidade: lineamentos gerais e modalidades. Controle da constitucionalidade no âmbito da Constituição do Estado de Minas Gerais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva.
4. Preâmbulo da Constituição. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias fundamentais.
5. Organização dos poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.
6. Poder Judiciário. Estatuto da Magistratura: direitos, garantias e deveres. Autonomia administrativa e financeira dos Tribunais. Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes do Trabalho. Tribunais e Juízes Eleitorais. Tribunais e Juízes Militares. Tribunais e Juízes dos Estados. Das funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Advocacia e Defensoria Pública.
7. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
8. Tributação e Orçamento: sistema tributário nacional (princípios gerais e limitações ao poder de tributar) e finanças públicas (normas gerais e orçamentos).
9. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica, política urbana, política agrícola e fundiária e da reforma agrária.
10. Ordem Social: seguridade social, saúde, previdência social e assistência social; educação, cultura e desporto; meio ambiente; família, criança e adolescente, jovem e idoso; índios.

DIREITO ELEITORAL

1. Estado Democrático de Direito. Cidadania. Sistema representativo. Soberania popular. Política.
2. Direitos políticos. Conceito. Classificação. Perda. Suspensão. Sufrágio universal. Voto.
3. Partidos políticos. Conceito. História. Disciplina constitucional e legal no Direito Brasileiro.
4. Direito eleitoral. Conceito. Fontes. Princípios. Aplicação. Interpretação.
5. Justiça Eleitoral. Organização. Competência.
6. Ministério Público Eleitoral. Organização. Atribuições.
7. Alistamento eleitoral. Regras constitucionais, legais e regulamentares.
8. Elegibilidade. Conceito. Condições de elegibilidade. Inelegibilidade. Incompatibilidade. Regras constitucionais, legais e regulamentares.
9. Sistemas eleitorais. Classificações. Modelo brasileiro. Outros modelos.
10. Processo Eleitoral. Convenções partidárias. Registro de candidatos.
11. Campanha eleitoral. Conceito. Financiamento. Abuso de poder político e econômico: caracterização e efeitos.
12. Propaganda política e suas modalidades. Propaganda eleitoral. Regras legais e regulamentares.
13. Eleição, apuração e diplomação dos eleitos.
14. Ações judiciais eleitorais. Crimes eleitorais. Tipos penais e sanções. Processo por crimes eleitorais. Jurisprudência dos tribunais eleitorais.



DIREITO EMPRESARIAL

1. Origens e história do Direito Comercial/Empresarial. Teoria dos atos de comércio. Teoria da empresa e atividade empresarial e mercado.
2. O Direito Civil e o Direito Comercial/Empresarial: autonomia ou unificação. Fontes do Direito Comercial/Empresarial. Os perfis do mercado.
3. Princípios constitucionais econômicos e sua instrumentalidade para o funcionamento do mercado.
4. Direito de Empresa no Código Civil. A empresa e o empresário. Noção econômica e jurídica de empresa. Empresário e sociedade empresária. A atividade empresarial. Capacidade. Empresário rural. Obrigações gerais dos empresários.
5. Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Escrituração e demonstrações contábeis periódicas.
6. Empresa individual de responsabilidade limitada. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Direitos e Obrigações relativas à propriedade industrial: Lei nº 9.279, de 14/5/1996.
7. Disciplina jurídica da concorrência. Concorrência desleal. Repressão civil e penal. Infração da ordem econômica. Sanções por infração da ordem econômica.
8. A atividade empresarial e a publicidade: tutela do consumidor. A intervenção judicial. Jurisprudência dos tribunais superiores.
9. Teoria Geral do Direito Societário. Conceito. Elementos. Classificação. Princípios. Personalidade jurídica. Desconsideração da personalidade jurídica. Sócio e acionista. Direitos. Deveres. Responsabilidades. Capital Social. Classificação das sociedades. Sociedades no Código Civil. Sociedade em Comun. Sociedade em Conta de Participação. Sociedade Simples. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade Limitada. Sociedade em comandita por ações. Sociedade cooperativa. Sociedades Coligadas. Liquidação da sociedade. Transformação, incorporação, Fusão e Cisão das Sociedades. Sociedade dependente de autorização. Sociedade nacional e estrangeira. Sociedade anônima (Lei nº 6.404/1976 e suas alterações). Sociedades de economia mista. Sociedades controladoras e controladas. Mercado de Capitais. Valores Mobiliários. Dissolução. Retirada e exclusão do sócio. Apuração de haveres. Liquidação. Partilha. Processo.
10. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. Títulos de crédito no Código Civil. Letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata. Títulos de crédito impróprios. Títulos bancários. Títulos do agronegócio. Títulos eletrônicos ou virtuais.
11. Teoria Geral do direito dos contratos. O Comércio eletrônico. Contratos empresariais. Compra e venda mercantil. Contratos de colaboração.
12. Contratos bancários. Mútuo, fiança, penhor e seguro. Arrendamento mercantil. Fomento Mercantil. Franquia. Alienação fiduciária em garantia. Cartões de Crédito. Transporte de carga, fretamento e armazenagem. Agenciamento de publicidade.
13. O empresário e a relação de consumo. Da tutela contratual dos consumidores.
14. Teoria Geral da Falência. Lei nº 11.101/2005 e suas alterações. Órgãos da falência. Efeitos da falência. Processo de falência. Pedidos de restituição. Da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência. Realização do ativo. Classificação e pagamento dos credores. Encerramento da falência. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras e entidades equiparadas.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

15. Teoria Geral da Recuperação da empresa. Recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Órgãos da recuperação judicial. Processo da recuperação. Verificação dos créditos.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. O Estado e o poder de tributar. Direito tributário: conceito e princípios. O sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Repartições das receitas tributárias.
2. Fontes do Direito Tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração.
3. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Imposto; taxa; contribuição de melhoria e outras contribuições.
4. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeito ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário.
5. Fato gerador da obrigação tributária. Elementos. Incidência, não incidência, imunidade e isenção.
6. Responsabilidade tributária: normas gerais, espécies e hipóteses. Infrações administrativas tributárias. Substituição tributária.
7. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito.
8. Garantias e privilégios do crédito tributário.
9. Administração tributária. Dívida ativa: conceito, inscrição. Certidão de dívida ativa: natureza jurídica, presunção de certeza e liquidez.
10. Processo administrativo e judicial tributário. Execução fiscal. Lei Federal nº 6.830/80. Embargos à execução fiscal. Ação de consignação em pagamento. Ação declaratória. Ação anulatória. Ação de repetição de indébito. Ação cautelar e mandado de segurança. Tutela antecipada contra a Fazenda Pública (Decreto nº 44.747/08, Regulamento do Processo Tributário Administrativo)
11. Tributos estaduais e municipais. ICMS, LC nº 87/96, Decreto nº 43.080/02-RICMS. ISSQN, LC nº 116/03.
12. Infrações e sanções tributárias. Espécies. Fraude e abuso no ordenamento jurídico tributário. Responsabilidade dos Sucessores e de terceiros. Execução Fiscal e Fraude à execução.
13. Jurisprudência e Súmulas em matéria tributária.

DIREITO AMBIENTAL

1. A Constituição Federal e o meio ambiente. O art. 225: objetivo, alcance e reflexos. Ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Natureza pública da proteção ambiental. Tratados internacionais sobre o tema ambiental.
2. Fontes do Direito Ambiental. Princípios do Direito Ambiental. Legislação. Interpretação. O Direito Ambiental na visão dos tribunais.
3. Competências administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta.
4. Tutela do meio ambiente e seus agentes. Ações judiciais. Responsabilidades administrativa, civil e penal ambiental.
5. Responsabilidade penal da pessoa jurídica em matéria ambiental.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

6. O estudo do impacto ambiental e a administração pública. Licenciamento ambiental.
7. Meio ambiente e o Estatuto da Cidade.
8. Lei Federal nº 12.651/12 (Código Florestal).
9. Lei Estadual nº 20.922/13 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
10. Decreto-lei nº 227/07 (Código de Minas).
11. Lei Estadual nº 211972/16 (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).
12. Decreto nº 44.844/08 (Regula o Processo de Licenciamento Ambiental, no âmbito do Estado de Minas Gerais).
13. Lei Federal 19605/98 (Lei de Crimes Ambientais).
14. Lei nº 10.257/2001 (Lei de Diretrizes Gerais de Política Urbana).
15. Jurisprudência e Súmulas em matéria ambiental.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. A Administração Pública. Atos administrativos próprios e impróprios das funções legislativas, executivas e judiciárias.
2. Organização da Administração Pública. Estrutura administrativa do Estado. Administração direta e indireta. Regime jurídico da administração indireta. Prerrogativas e sujeições. Desconcentração e descentralização. Pessoas de Direito Público e de Direito Privado. Decreto-Lei n.200, de 25.02.1967. Consórcios públicos. Parcerias público-privadas.
3. Atos administrativos. Atividade administrativa. Processo administrativo. Convalidação, efeitos. Extinção dos atos administrativos. Discricionariedade e legalidade. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade, eficácia, aperfeiçoamento, efeitos e extinção dos atos administrativos. Prescrição administrativa.
4. Atividade regulatória da Administração Pública. Poder de polícia. Competência regulatória. Competência econômica, social setorial, técnica/especializada. Agências reguladoras.
5. Controle da Administração Pública. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública e ação popular. Reclamação ao Supremo Tribunal Federal. Mandado de injunção. Ações coletivas. Habeas Data. Direito de petição.
6. Contratos administrativos. Contratação direta (Lei 8.666, de 21.06.1993). Ordem de Serviços. Organizações sociais da sociedade civil de interesse público. Organizações não governamentais.
7. Licitação. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação.
8. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Sistema de remuneração. Vencimentos e subsídios. Vedações. Fixação, alteração e limites. Regime constitucional do servidor público. Direito de greve. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e criminal).
9. Bens públicos. Definição e classificação. A Constituição da República e o regime do Código Civil de 2002. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso do bem público por particular. Bens públicos em espécie.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

10. Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Reversibilidade de bens. Extinção e Direito dos concessionários e dos usuários.
11. Desapropriação. Modalidades. Desapropriação Direta e indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Atos expropriatórios por particulares. Hipóteses. Decreto Expropriatório. Prazo. Efeitos. Destinação dos bens. Reversão. Desapropriação por acordo e judicial. Indenização. Decreto-Lei 3365/41.
12. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Modalidades. Fundamentos. Causas excludentes e atenuantes. Reparação do dano.
13. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas.
14. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992)
15. Da Fazenda Pública. Conceito. Prerrogativas processuais. Controle externo e orçamento. Lei de Responsabilidade Fiscal.
16. Jurisprudência e súmulas sobre as matérias.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO III

(a que se referem os subitens 14.2, 14.3 e 16.4, deste Edital)

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E
FORMAÇÃO HUMANÍSTICA**

A) SOCIOLOGIA DO DIREITO

1. Sociologia Jurídica. Definição. Relação com a Sociologia geral.
2. A abordagem sociológica do Direito.
3. A anomia e o niilismo jurídicos.
4. A legitimação do Direito.
5. O pluralismo jurídico.
6. O Direito como sistema de controle social.
7. A legitimação do Direito pelo procedimento (Niklas Luhmann).
8. Atividade judicial à luz da análise sociológica. O mito da neutralidade na aplicação do Direito. A influência ideológica e a imparcialidade.
9. A seletividade na “aplicação da lei” e na “interpretação da lei”.
10. O acesso à justiça (formal e efetivo). Os óbices econômicos, sociais, pessoais e jurídicos.

B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

1. Conceito e importância da Psicologia para o Judiciário. Integração da Psicologia com o Direito.
2. A psicologia do juiz.
3. A psicologia da testemunha.
4. A psicologia das partes.
5. A psicologia do advogado.
6. Fatores psicológicos na decisão judicial.
7. Psiquiatria forense.
8. A interdisciplinaridade nos casos judiciais complexos.
9. A psicologia da conciliação.
10. O papel da psicanálise na solução dos conflitos.

C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

1. Ética. Conceito. Paradigmas éticos (das virtudes, do dever, do útil e da responsabilidade).
2. A fenomenologia do ethos. Poíesis e Praxis. O “encontro” como fenômeno ético. A consciência moral. O reconhecimento e o consenso éticos.
3. Ética e Direito. Pensamentos clássico (universalidade nomotética) e moderno (universalidade hipotética).
4. Ética e Política. Abordagens normativa e realística da Política.
5. Conteúdo ético da Constituição da República.
6. O Código de Ética da Magistratura. Independência. Imparcialidade. Transparência. Integridade pessoal e profissional. Diligência e dedicação. Cortesia.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Prudência. Sigilo profissional. Conhecimento e capacitação. Dignidade, honra e decoro.

7. Os deveres do magistrado. LOMAN. Lei Complementar Estadual n. 59, de 2001.
8. Infrações ético-morais. Sanções.
9. Magistrado. Vida pública e vida privada.
10. Magistrado. Controle externo (CNJ, Corregedoria, Ouvidoria e Conselho da Magistratura). Relacionamento interpessoal, servidores, partes, advogados, Ministério Público e Autoridades.

D) FILOSOFIA DO DIREITO

1. A Filosofia do Direito: conceito, atribuições e funções. Importância para a função judicial.
2. A matriz grega. Platão e Aristóteles.
3. Principais temas filosóficos para a função judicial. Poder. Justiça. Equidade. Liberdade. Igualdade. Democracia. Violência. Verdade.
4. Direito e moral. O Direito imoral. A justiça como código doador de sentido.
5. O jusnaturalismo, o normativismo/positivismo e o pós-positivismo.
6. A lógica do razoável e as teorias da argumentação.
7. Teorias da Justiça. Platão. Aristóteles. Rousseau. Kelsen e Rawls.
8. Direito e razão instrumental. A cultura dos Direitos Humanos. O cuidado, o afeto e a justiça.
9. As teorias da argumentação.
10. A dignidade humana como fundamento do Direito.

E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1. O conceito de direito.
2. Conceitos jurídicos fundamentais. Obrigação. Responsabilidade. Ato antijurídico. Sanção.
3. Pessoa. Pessoa jurídica. Direito subjetivo.
4. Realismo jurídico. Sistemas jurídicos contemporâneos.
5. Direito e poder. A teoria jurídica e a teoria política.
6. Legitimidade e legalidade.
7. Políticas públicas e o papel do Judiciário.
8. O juiz e a construção da democracia.
9. Democracia e direito: o pensamento de Habermas.
10. O Judiciário como poder político.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO IV

(a que se referem os subitens 15.5, alínea “b”, e 18.2.1.1)

REQUERIMENTO DE JUNTADA DE CERTIDÃO PARA FINS DE DESEMPATE

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão do Concurso Público, de Provas e Títulos, para Ingresso na Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital nº 1/2018.

_____, abaixo assinado, inscrição nº _____, requer, para fins de desempate, a juntada de certidão comprobatória de que este candidato faz ou já fez parte de conselho de sentença do tribunal do júri, emitida pelo juízo competente.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, data.

Assinatura do candidato ou do procurador

ANEXO V

(a que se o refere o subitem 20.21 deste Edital)

CRONOGRAMA ESTIMADO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

(nos termos do disposto no inciso IV do art. 13 da Resolução nº 75, de 2009, do CNJ)

PROVA	DATA
Prova Objetiva Seletiva	02/09/2018
Prova Discursiva	11/11/2018
Prova Prática de Sentença de Natureza Cível	12/11/2018
Prova Prática de Sentença de Natureza Criminal	13/11/2018
Prova Oral	09/09/2019 a 13/09/2019
Prova de Títulos	30/09/2019

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito da comarca de Belo Horizonte, compensação em dias úteis, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Nome	Lotação	Tipo de Afastamento	Início	Dias Úteis	Fim
Antônio João De Oliveira	Belo Horizonte - Juizado Especial Cível - Unidade Francisco Sales - 4ª Unidade Jurisdicional Cível	Compensação - HCMU	23/03/18	3	27/03/18
Carlos Roberto Loiola	Belo Horizonte - Administração do Fórum	Compensação - HCMU	17/04/18	4	20/04/18
Clayton Rosa De Resende	Belo Horizonte - 5ª Vara de Família	Compensação - HCMU	24/04/18	2	25/04/18
Clayton Rosa De Resende	Belo Horizonte - 5ª Vara de Família	Compensação - HCMU	03/05/18	2	04/05/18
José Ricardo Dos Santos De Freitas Vêras	Belo Horizonte - 33ª Vara Cível	Compensação - HCMU	02/05/18	3	04/05/18
Leonardo Machado Cardoso	Belo Horizonte - Administração do Fórum	Compensação - HCMU	23/07/18	7	31/07/18
Marcelo Pereira Da Silva	Belo Horizonte - Juizado Especial Cível - Unidade Francisco Sales - 9ª Unidade Jurisdicional Cível	Compensação - HCMU	26/04/18	6	04/05/18
Marco Antônio Feital Leite	Belo Horizonte - 11ª Vara de Família	Compensação - Turma Recursal	25/04/18	3	27/04/18
Maurício Pinto Ferreira	Belo Horizonte - 2ª Vara de Sucessões e Ausência	Compensação - Turma Recursal	20/03/18	6	27/03/18
Ricardo Sávio De Oliveira	Belo Horizonte - Administração do Fórum	Compensação HCMU	03/05/18	2	04/05/18

Deferindo afastamentos dos magistrados abaixo relacionados:							
Nome	Lotação	Tipo de Afastamento	Início	Dias	Fim	Nome Substituto	Lotação da Substituição
André Ricardo Botasso	Frutal - 2ª Vara Cível	Licença Saúde	08/02/2018	2	09/02/2018	Pollyanna Lina Neves Lopo 08/02/2018 a 09/02/2018	Frutal - 2ª Vara Cível-Gabinete do Juiz
César Augusto Da Cunha Pinotti	Ouro Fino - 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	Licença Saúde	22/02/2018	1	22/02/2018	João Cláudio Teodoro 22/02/2018 a 22/02/2018	Ouro Fino - 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais-Gabinete do Juiz
Cinthia Faria Honório Delgado	Ubá - 2ª Vara Cível	Licença Saúde	02/03/2018	1	02/03/2018	Thiago Brega De Assis 02/03/2018 a 02/03/2018	Ubá - 2ª Vara Cível-Gabinete do Juiz
Dayane Rey Da Silva	Manhumirim - 2ª Vara Cível, Criminal, de Execuções Penais e do Juizado Especial Criminal	Licença Saúde	27/02/2018	4	02/03/2018	Ricky Bert Biglione Guimarães 27/02/2018 a 02/03/2018	Manhumirim - 2ª Vara Cível, Criminal, de Execuções Penais e do Juizado Especial Criminal-Gabinete do Juiz
Elimar Boaventura Condé Araújo	Ipatinga - 1ª Vara Cível	Licença Saúde	01/03/2018	20	20/03/2018	Patrícia De Santana Napoleão 01/03/2018 a 20/03/2018	Ipatinga - 1ª Vara Cível-1ª Vara Cível
Evandro Cangussu Melo	Montes Claros - Administração do Fórum	Licença Saúde	20/02/2018	1	20/02/2018		
Evandro Cangussu Melo	Montes Claros - Administração do Fórum	Licença Saúde	22/02/2018	1	22/02/2018		
Flávia Braga Corte Imperial	Rio Casca - Vara Única	Licença Saúde	15/02/2018	15	01/03/2018	Dayse Mara Silveira Baltazar 15/02/2018 a 01/03/2018	Rio Casca - Vara Única-Gabinete do Juiz
Ibrahim Fleury De Camargo Madeira Filho	Uberlândia - Administração do Fórum	Licença Saúde	11/02/2018	31	13/03/2018		
João Cláudio Teodoro	Ouro Fino - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Licença Saúde	20/02/2018	15	06/03/2018	César Augusto Da Cunha Pinotti 20/02/2018 a 06/03/2018	Ouro Fino - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude-Gabinete do Juiz
Juliano Abrantes Rodrigues	Divinópolis - 4ª Vara Cível	Licença Saúde	23/02/2018	1	23/02/2018	Fernando Fulgêncio Felicíssimo 23/02/2018 a 23/02/2018	Divinópolis - 4ª Vara Cível-Gabinete do Juiz
Julio Cesar Silveira De Castro	São João Nepomuceno - 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	Licença Saúde	01/03/2018	2	02/03/2018	Elisa Eumenia Mattos Machado Penido 01/03/2018 a 02/03/2018	São João Nepomuceno - 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais-Gabinete do Juiz
Leonardo Viejira Rocha Damasceno	Pará de Minas - Vara Criminal	Licença Saúde	19/02/2018	1	19/02/2018		
Lúcia De Fátima Magalhães Albuquerque Silva	Ouro Preto - Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Licença Saúde	15/02/2018	9	23/02/2018	Kellen Cristini De Sales E Souza 15/02/2018 a 23/02/2018	Ouro Preto - Vara Criminal e da Infância e da Juventude-Gabinete do Juiz
Lúcia De Fátima Magalhães Albuquerque Silva	Ouro Preto - Vara Criminal e da Infância e da Juventude	Licença Saúde	26/02/2018	2	27/02/2018	Kellen Cristini De Sales E Souza 26/02/2018 a 27/02/2018	Ouro Preto - Vara Criminal e da Infância e da Juventude-Gabinete do Juiz
Marcos Alberto Ferreira	Contagem - 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal	Licença Saúde	20/02/2018	5	24/02/2018	Haroldo Dutra Dias 20/02/2018 a 24/02/2018	Contagem - 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal-Gabinete do Juiz
Maria Augusta Balbinot	São João del-Rei - Juizado Especial de São João del-Rei - Unidade Jurisdicional Única	Licença Saúde	21/02/2018	1	21/02/2018	João Batista Lopes 21/02/2018 a 21/02/2018	São João del-Rei - Juizado Especial de São João del-Rei - Unidade Jurisdicional Única-Gabinete do Juiz de Direito do Juizado Especial
Tânia Marina De Azevedo Grandal Coelho	Poços de Caldas - 5ª Vara Cível	Licença para se Ausentar do País	19/03/2018	14	01/04/2018		

Suspendendo as férias dos seguintes magistrados, nos termos da legislação vigente:

- Referência: 1º Sem/2018

Nome	Lotação	Tipo de Afastamento	Início	Dias	Fim
Andréa Mól Bessa	Belo Horizonte - Administração do Fórum	Férias Suspensas	02/04/18	15	16/04/18
Arnoldo Assis Ribeiro Júnior	Belo Horizonte - Juizado Especial Cível - Unidade Francisco Sales - 5ª Unidade Jurisdicional Cível	Férias Suspensas	12/03/18	15	26/03/18
Arnoldo Assis Ribeiro Júnior	Belo Horizonte - Juizado Especial Cível - Unidade Francisco Sales - 5ª Unidade Jurisdicional Cível	Férias Suspensas	27/03/18	15	10/04/18
Flávia De Vasconcellos Lanari	Belo Horizonte - Juizado Especial Cível - Unidade Francisco Sales - 8ª Unidade Jurisdicional Cível	Férias Suspensas	17/04/18	15	01/05/18
Igor Queiroz	Belo Horizonte - 31ª Vara Cível	Férias Suspensas	02/04/18	15	16/04/18
Igor Queiroz	Belo Horizonte - 31ª Vara Cível	Férias Suspensas	17/04/18	15	01/05/18
Maria Da Glória Reis	Belo Horizonte - 19ª Vara Cível	Férias Suspensas	13/03/18	15	27/03/18
Moema De Carvalho Balbino Lucas	Belo Horizonte - Juizado Especial Cível - Unidade Francisco Sales - 1ª Unidade Jurisdicional Cível	Férias Suspensas	13/03/18	15	27/03/18

ANEXO AO AVISO Nº XX/CGJ/2018

Lista Geral de Vacância, com Indicação dos Serviços Notariais e de Registro Vagos e que se Encontram Aptos a Serem Oferecidos em Concurso Público.

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS <i>SUB JUDICE</i> (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
1	71220901-67	05.950-1	Santa Bárbara	Conceição do Rio Acima	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/04/1950	21/03/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
2	02810801-78	05.425-4	Guapé	Guapé	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	12/12/1956	21/07/1928	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
3	01370801-15	05.435-3	Carlos Chagas	Carlos Chagas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	25/11/1959	29/07/1942	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
4	08890901-57	14.090-5	Pouso Alegre	Pântano dos Rosas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	11/12/1959	11/04/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
5	04160801-97	04.738-1	Mercês	Mercês	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	14/12/1961	27/02/1918	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
6	04160301-06	04.845-4	Mercês	Mercês	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	14/12/1961	13/09/1930	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
7	00690801-60	04.511-2	Bicas	Bicas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	20/11/1962	30/03/1929	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
8	08780801-04	04.747-2	Camanducaia	Camanducaia	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	30/10/1963	31/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
9	06420301-11	03.236-7	São Romão	São Romão	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	04/09/1964	25/03/1955	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
10	04280801-46	04.505-4	Monte Alegre de Minas	Monte Alegre de Minas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	21/02/1966	02/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
11	05680301-84	03.480-1	Sabinópolis	Sabinópolis	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	16/06/1966	20/02/1933	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
12	05680801-73	05.754-7	Sabinópolis	Sabinópolis	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	16/06/1966	15/11/1948	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
13	03580801-34	05.441-1	Jequitinhonha	Jequitinhonha	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	12/12/1967	01/01/1918	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
14	04180801-51	05.767-9	Minas Novas	Minas Novas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	11/06/1968	13/01/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
15	01420801-10	05.454-4	Carmo do Cajuru	Carmo do Cajuru	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	24/04/1970	25/01/1991	Remoção	-	Conversão em diligência no CNJ	-	-	-
16	01090801-06	03.994-1	Campanha	Campanha	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	15/06/1970	08/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
17	00430801-11	05.437-9	Areão	Areão	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	01/07/1970	04/06/1927	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
18	00970701-90	05.088-0	Cachoeira de Minas	Cachoeira de Minas	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	04/04/1971	08/12/1888	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
19	04510801-65	04.748-0	Nova Resende	Nova Resende	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	07/06/1971	15/11/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
20	04510301-76	04.870-2	Nova Resende	Nova Resende	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	07/06/1971	15/11/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
21	73000901-84	03.683-0	Itamarandiba	Padre João Afonso	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	02/06/1973	07/04/1892	Remoção	Processo nº 80.759/COFIR/2016 - Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
22	00210301-89	03.211-0	Alto Rio Doce	Alto Rio Doce	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	21/09/1973	31/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
23	72300901-72	05.484-1	Malacacheta	Jaguaritira	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/11/1973	02/11/1927	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado precedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
24	00190801-15	15.252-0	Alpinópolis	Alpinópolis	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	13/02/1974	27/02/1955	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
25	03220801-93	04.486-7	Itaguara	Itaguara	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	28/09/1974	20/06/1992	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
26	01110801-69	05.733-1	Campina Verde	Campina Verde	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	01/01/1975	15/01/1946	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
27	03200901-16	05.279-5	Montes Claros	Itacambira	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	12/09/1975	15/05/1892	Remoção	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
28	00330901-06	03.674-9	Santos Dumont	Aracitaba	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/10/1975	26/06/1851	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
29	01200801-76	03.517-0	Candeias	Candeias	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	25/11/1975	07/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
30	00830801-71	03.985-9	Borda da Mata	Borda da Mata	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	01/12/1975	15/11/1948	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
31	74920901-37	03.623-6	Bonfim	Sousa	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	02/02/1976	18/12/1968	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 72.185/CAFI/2015	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
32	00640101-20	04.102-0	Belo Vale	Belo Vale	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	16/08/1976	12/12/1953	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
33	73520901-93	03.520-4	Montalvânia	Porto Agrário	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	09/10/1976	23/03/1958	Remoção	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
34	04290801-23	06.106-9	Monte Azul	Monte Azul	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	29/11/1976	12/12/1917	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
35	71900901-34	05.190-4	Eugenópolis	Gavião	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/12/1976	13/06/1964	Provimento	Processo nº 71.904/CAFI/2014 - Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
36	00230301-43	03.936-2	Alvinópolis	Alvinópolis	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	31/08/1977	01/04/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
37	60600901-09	14.938-5	Diamantina	Rodeador	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/09/1977	22/05/1892	Provimento	Processo nº 72.410/CAFI/2015 - Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
38	65220901-98	14.936-9	Camanducaia	São Mateus de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	05/11/1977	03/06/1975	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
39	65710901-63	05.161-5	Cabo Verde	Serra dos Lemes	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/12/1977	11/04/1892	Remoção	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
40	02840801-10	04.742-3	Guarani	Guarani	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	26/12/1977	15/11/1948	Provimento	-	Conversão em diligência no CNJ	-	-	-
41	71040901-42	03.734-1	Galléia	Central de Santa Helena	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	09/01/1978	12/06/1955	Provimento	Processo nº 72.396/CAFI/2015 - Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
42	01840801-34	05.732-3	Conselheiro Pena	Conselheiro Pena	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	05/04/1978	15/11/1948	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
43	08010901-05	04.300-0	Pedra Azul	Divisa Alegre	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	28/09/1978	28/09/1978	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
44	01400301-66	04.741-5	Carmo da Mata	Carmo da Mata	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	01/10/1978	12/12/1953	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
45	74000901-60	05.563-2	Ferros	Santo Antônio da Fortaleza	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	28/10/1978	29/04/1950	Remoção	Processo nº 72.604/CAFIS/2015 - Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
46	02400801-30	04.025-3	Ervália	Ervália	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	19/02/1979	04/03/1957	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
47	05810901-87	05.188-8	Jacinto	Santa Maria do Salto	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	26/02/1979	12/06/1954	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
48	07430901-44	04.011-3	São João da Ponte	Lontra	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/03/1979	20/10/1954	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
49	04400801-93	05.762-0	Mutum	Mutum	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	19/03/1979	05/03/1919	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
50	02140901-67	04.470-1	Entre-Rios de Minas	Desterro de Entre-Rios	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	29/04/1979	10/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
51	03470701-83	05.578-0	Jacinto	Jacinto	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	03/06/1979	12/06/1954	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
52	06590901-20	03.410-8	Diamantina	Senador Modestino Gonçalves	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/06/1979	22/05/1892	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
53	70170901-87	03.827-3	Congonhas	Alto Maranhão	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	18/08/1979	23/09/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
54	70260901-94	03.527-9	Brasília de Minas	Angicos de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/08/1979	15/11/1948	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo SEI nº 0000058- 73.2017.8.13.0000	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
55	74840901-07	05.219-1	Rio Pardo de Minas	Serra Nova	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/09/1979	14/06/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
56	72390901-83	03.782-0	Paraopeba	Lagoa Bonita	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/10/1979	16/12/1975	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
57	08490901-99	05.678-8	Rio Preto	Santa Bárbara do Monte Verde	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	06/11/1979	27/02/1862	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
58	73430901-86	05.162-3	Santa Maria do Suaçuí	Poaia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/11/1979	10/12/1941	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
59	73460901-10	04.466-9	Três Pontas	Pontalete	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/05/1980	05/04/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
60	03480301-50	04.778-7	Jacuí	Jacuí	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	29/05/1980	21/06/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
61	03080901-60	05.281-1	Itumirim	Ingaí	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/07/1980	01/01/1944	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
62	72610901-23	05.626-7	Diamantina	Mendanha	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/08/1980	22/05/1892	Provimento	Processo nº 72.410/CAFI/2015 - Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
63	73780901-40	04.431-3	Monte Belo	Santa Cruz da Aparecida	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	26/11/1980	06/09/1956	Remoção	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
64	70560901-68	04.295-2	Grão-Mogol	Barroão	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	08/12/1980	09/05/1892	Provimento	Processo nº 72.785/CAFI/2015	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
65	73220901-28	03.296-1	Aimorés	Penha do Capim	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	06/02/1981	15/06/1916	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 79093/CAFI/2016	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
66	72890901-36	03.448-8	Novo Cruzeiro	Novilhona	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/02/1981	21/11/1927	Remoção	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
67	70180901-64	03.728-3	Governador Valadares	Alto de Santa Helena	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	26/02/1981	01/01/1936	Provimento	Processo nº 72.574/CAFI/2015 - Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
68	73270901-18	00.060-4	Santa Vitória	Perdilandia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	02/04/1981	25/04/1966	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
69	08560901-40	05.904-8	Galliléia	São Geraldo do Baixo	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	08/04/1981	19/06/1949	Remoção	-	-	TJMG: Ação Ordinária nº. 0662970- 92.2011.8.13.0024, em trâmite na 6ª Vara de Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belo Horizonte. Sentença de improcedência publicada em 30/04/2014. Agravo de Instrumento nº. 0598010-05.2011.8.13.0000, tramitado na 7ª Câmara Cível do TJMG. TJMG: Apelação Cível nº 0662970-92.2011.8.13.0024, tramitada na 7ª Câmara Cível, cuja decisão declarou provida a serventia. Transitada em julgado em 15/04/2016.	-	Concurso Edital 01/2014. Serventia provida por decisão judicial. TJMG: Ação Ordinária nº 0662970- 92.2011.8.13.0024, tramitada na 6ª Vara de Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belo Horizonte. Transitada em julgado em 15/04/2016.
70	72490901-78	04.309-1	Novo Cruzeiro	Lufa	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	28/04/1981	29/10/1979	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
71	71920901-90	03.796-0	Ouro Preto	Glaura	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/06/1981	16/12/1891	Provimento	-	Conversão em diligência no CNJ	-	-	-
72	72830901-69	04.291-1	Aimorés	Mundo Novo de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/06/1981	15/06/1916	Remoção	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 79093/CAFI/2016	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
73	00900801-22	03.970-1	Brumadinho	Brumadinho	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	01/10/1981	01/05/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
74	06290801-78	05.744-8	São João Nepomuceno	São João Nepomuceno	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	19/10/1981	10/03/1892	Provimento	-	Conversão em diligência no CNJ	-	-	-
75	72040901-28	03.740-8	Diamantina	Guinda	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	08/11/1981	22/05/1892	Remoção	Processo nº 72.410/CAFIS/2015 - Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
76	03320801-88	04.746-4	Itanhomi	Itanhomi	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	01/12/1981	15/05/1955	Provimento	-	Conversão em diligência no CNJ	-	-	-
77	03320301-99	04.872-8	Itanhomi	Itanhomi	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	01/12/1981	15/05/1955	Provimento	-	Conversão em diligência no CNJ	-	-	-
78	74870901-32	03.179-9	Pompéu	Silva Campos	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/12/1981	27/12/1948	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
79	02100801-67	06.001-2	Pedro Leopoldo	Pedro Leopoldo	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	31/12/1981	01/01/1939	Provimento	-	Conversão em diligência no CNJ	-	-	-
80	70330901-53	05.314-0	Frutal	Aparecida de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	31/12/1981	13/11/1954	Provimento	Processo nº 72.007/CAFIS/2014 - Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
81	72130901-35	04.332-3	Diamantina	Inhaí	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/01/1982	22/05/1892	Remoção	Processo nº 72.410/CAFIS/2015 - Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
82	71160901-85	04.260-6	Lima Duarte	Conceição da Ibitipoca	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	29/03/1982	02/04/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
83	72530901-95	05.915-4	Itumirim	Macuco de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	29/03/1982	27/08/1963	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
84	03430801-50	05.960-0	Itumirim	Itumirim	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	01/04/1982	07/03/1956	Remoção	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
85	74580901-46	05.373-6	Entre-Rios de Minas	São Sebastião do Gil	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	16/04/1982	10/03/1892	Provimento	Processo nº 72.311/CAFIS/2015	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
86	70750901-60	04.469-3	Januária	Brejo do Amparo	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/04/1982	21/04/1892	Provimento	-	-	TJMG: Ação Ordinária nº 2516238- 40.2013.8.13.0024, oriunda da 6ª Vara de Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Sentença de improcedência publicada em 23/04/2014. Apelação Cível 2516238-40.2013.8.13.0024. Provimento negado em 14.04.2015. Interposto Recurso Extraordinário, não admitido no TJMG, conforme publicação de 31/07/2015. Interposto Agravo ao STF nº 920063. Negado provimento conforme acórdão publicado em 09/12/2015. Trânsito em julgado em 26.02.2016.	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
87	72440901-88	05.213-4	Januária	Levinópolis	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/04/1982	21/04/1892	Remoção	Processo nº 72.171/CAFI/2014 - Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
88	01060801-64	05.476-7	Cambuí	Cambuí	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	09/07/1982	20/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
89	05470901-96	05.264-7	Lavras	Ribeirão Vermelho	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/07/1982	12/09/1901	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
90	04290101-76	04.821-5	Monte Azul	Monte Azul	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	22/08/1982	06/09/1921	Remoção	-	Conversão em diligência no CNJ	-	-	-
91	00910701-20	05.690-3	Bueno Brandão	Bueno Brandão	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	26/09/1982	01/01/1889	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
92	00910801-00	04.370-3	Bueno Brandão	Bueno Brandão	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	26/09/1982	05/12/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
93	72870901-71	03.476-9	Manga	Nhandutiba	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	28/09/1982	30/07/1925	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
94	03650901-66	03.539-4	Jacinto	Jordânia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/11/1982	27/04/1939	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
95	70420901-60	05.309-0	Itabirito	Bação	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/02/1983	01/01/1939	Provimento	Processo SEI nº 0005031- 71.2017.8.13.0000	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
96	70640901-04	05.115-1	Carangola	Bom Jesus do Madeira	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	28/02/1983	08/10/1982	Remoção	Expediente SESP- CP nº 468/2014. Aprovada extinção pelo Órgão Especial do TJMG e determinado o envio de Anteprojeto de Lei à ALMG. Projeto de Lei nº 3.258/2016. Processo 72150/CAFI/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
97	74160901-21	05.622-6	São João Evangelista	São Geraldo do Baguari	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	02/03/1983	02/03/1983	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
98	72960901-89	03.465-2	Porteirinha	Paciência	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/03/1983	15/09/1950	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
99	70390901-20	03.538-6	Jacinto	Avai de Jacinto	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/03/1983	12/06/1954	Remoção	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
100	74950901-62	05.677-0	São João Nepomuceno	Taruacu	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/03/1983	12/12/1888	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
101	70990901-60	05.318-1	Jacinto	Catajás	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/03/1983	04/03/1983	Provimento	Processo nº 73.204/CAFIS/2015 - Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
102	72720901-97	05.126-8	Porteirinha	Mocaminho	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	05/03/1983	05/03/1983	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
103	08380901-25	05.127-6	Porteirinha	Pai Pedro	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	06/03/1983	06/03/1983	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
104	75310901-80	04.242-4	Grão-Mogol	Santa Cruz de Botumirim	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/03/1983	07/03/1983	Provimento	Processo nº 72.785/CAFIS/2015 - Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014.	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
105	08660901-34	05.842-0	Porteirinha	Serranópolis de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	11/03/1983	01/09/1944	Remoção	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
106	06850301-05	03.235-9	Teixeiras	Teixeiras	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	12/03/1983	07/09/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
107	70610901-62	05.168-0	Mantena	Boa União de Itabirinha	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	12/03/1983	10/03/1983	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
108	72880901-59	05.488-2	Brasília de Minas	Nova Minda	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/03/1983	15/11/1948	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo SEI nº 0000058- 73.2017.8.13.0000	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
109	08450901-78	03.668-1	Brasília de Minas	Ponto Chique	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/03/1983	15/11/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
110	73710901-95	04.336-4	São João Nepomuceno	Roça Grande	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/03/1983	26/01/1955	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
111	73700901-16	05.334-8	Teófilo Ottoni	Rio Pretinho	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	25/06/1983	14/06/1892	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
112	70700901-70	05.345-4	Patos de Minas	Bom Sucesso de Patos	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/08/1983	12/04/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
113	05300901-55	05.205-0	Ibiá	Pratinha	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/09/1983	15/11/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
114	02790901-96	03.445-4	Estrela do Sul	Grupiara	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/10/1983	31/07/1926	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
115	73300901-58	04.618-5	Nova Resende	Petúnia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/10/1983	02/07/1944	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
116	60130901-90	05.663-0	São João Nepomuceno	Ituí	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/11/1983	10/03/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
117	70630901-27	03.731-7	Muriáé	Bom Jesus da Cachoeira	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	08/11/1983	16/03/1892	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
118	70060901-13	04.371-1	Pirapetinga	Água Viva	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/11/1983	10/06/1890	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
119	74310901-10	03.757-2	Muriáé	São João da Sapucaia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	18/11/1983	16/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
120	05400801-60	04.365-3	Raul Soares	Raul Soares	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	16/12/1983	01/02/1926	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
121	72640901-67	05.329-8	Ouro Preto	Miguel Burnier	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/01/1984	16/12/1891	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
122	05270301-47	03.237-5	Prados	Prados	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	01/02/1984	16/12/1975	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
123	74170901-09	04.515-3	Conselheiro Pena	São Geraldo de Tumiritinga	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	08/03/1984	17/12/1938	Remoção	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
124	06600901-04	03.802-6	Piranga	Senhora de Oliveira	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/04/1984	25/02/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
125	73160901-46	03.192-2	Almenara	Pedra Grande	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/04/1984	16/03/1920	Provimento	Processo nº 72.437/CAFIS/2015	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
126	01030301-40	03.504-8	Caldas	Caldas	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	24/04/1984	06/06/1859	Remoção	-	-	TJMG: Ação Rescisória nº 1.0000.15.024322-8/000-6ª Câmara Cível . Interposto Agravo em Recurso Especial em 24/11/2017. Interposto Recurso extraordinário com agravo em 24/11/2017.	-	Concurso Edital 01/2014
127	07180801-81	03.983-4	Virginópolis	Virginópolis	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	06/06/1984	12/09/1947	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
128	07180301-92	03.477-7	Virginópolis	Virginópolis	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	06/06/1984	18/04/1972	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
129	04410801-70	05.442-9	Muzambinho	Muzambinho	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	13/08/1984	11/04/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
130	60680901-32	14.536-7	Cataguases	Aracati de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	09/09/1984	08/10/1982	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 71812/CAFI/2014	Conversão em diligência no CNJ	-	-	-
131	70280901-59	05.340-5	Além Paraíba	Angustura	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/09/1984	25/05/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 70475/CAFI/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
132	75020901-93	05.562-4	Teófilo Ottoni	Topázio	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/10/1984	27/08/1970	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
133	74590901-23	04.585-6	Jequeri	São Sebastião do Grotá	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	12/11/1984	15/03/1892	Provimento	Processo nº 72.127/CAFI/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
134	70080901-70	03.421-5	Rio Casca	Águas Férreas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/12/1984	01/01/1926	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
135	72080901-30	05.561-6	Mutum	Humaitá	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	29/01/1985	22/10/1925	Remoção	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
136	02390301-68	04.791-0	Entre-Rios de Minas	Entre-Rios de Minas	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	06/02/1985	10/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
137	74330901-77	05.673-9	Tarumirim	São José do Acácio	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	06/03/1985	25/03/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
138	73410901-20	04.005-5	Diamantina	Planalto de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/03/1985	22/05/1892	Remoção	Processo nº 72.410/CAFI/2015 - Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
139	01410701-53	03.564-2	Carmo de Minas	Carmo de Minas	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	27/03/1985	08/12/1979	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
140	73360901-25	04.302-6	Eugenópolis	Pinhotiba	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/03/1985	15/11/1948	Provimento	Processo nº 71.904/CAFI/2014 - Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
141	74990901-83	03.760-6	Ibiá	Tobati	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/04/1985	15/11/1948	Remoção	Processo nº 72.039/CAFI/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
142	74120901-19	05.909-7	Presidente Olegário	São Brás de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	18/05/1985	25/09/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
143	06640901-25	03.462-9	Aiuruoca	Seritinga	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	09/08/1985	31/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
144	71390901-06	03.812-5	Ferros	Cubas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/08/1985	21/06/1913	Remoção	Processo nº 72.604/CAFI/2015 - Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
145	72580901-85	03.765-5	Novo Cruzeiro	Marambainha	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/08/1985	25/07/1939	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
146	71980901-68	05.847-9	Andradas	Gramineia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/10/1985	20/09/1929	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 73945/CAFI/2015	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
147	08650901-57	13.859-4	Alvinópolis	Sem-Peixe	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	24/10/1985	01/04/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
148	73980901-29	04.304-2	Raul Soares	Santana do Tabuleiro	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	16/11/1985	21/11/1949	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
149	74200901-49	03.755-6	São João del-Rei	São Gonçalo do Amarante	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	29/11/1985	01/01/1924	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
150	00120801-60	05.964-2	Aiuruoca	Aiuruoca	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	05/02/1986	31/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
151	05730901-57	05.599-6	Barbacena	Santa Bárbara do Tugúrio	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	05/02/1986	22/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
152	70940901-70	04.610-2	Montalvânia	Capitânia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/02/1986	20/03/1998	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
153	04670801-27	05.428-8	Palma	Palma	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	14/02/1986	31/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
154	71800901-40	05.949-3	Santa Bárbara	Florália	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/02/1986	21/03/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
155	01070301-52	03.479-3	Cambuquira	Cambuquira	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	27/02/1986	05/11/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
156	74140901-75	00.057-0	Além Paraíba	São Domingos	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/02/1986	13/05/1976	Remoção	Processo 70.475/CAFIS/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
157	02490301-52	04.502-1	Eugenópolis	Eugenópolis	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	28/02/1986	15/11/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
158	04250901-83	04.264-8	Diamantina	Monjolos	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/03/1986	04/04/1949	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
159	07500901-97	05.214-2	Almenara	Palmópolis	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/04/1986	01/01/1939	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
160	70380901-43	00.019-0	São João del-Rei	Arcângelo	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/04/1986	09/04/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
161	74380901-67	03.758-0	Brumadinho	São José do Paraopeba	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	25/04/1986	01/05/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
162	70820901-29	05.652-3	Palma	Cachoeira Alegre	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	06/05/1986	31/03/1892	Remoção	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
163	04220301-80	03.505-5	Miraf	Miraf	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	13/05/1986	05/04/1936	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
164	60290901-51	04.608-6	Montes Claros	Miralta	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	08/07/1986	15/05/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
165	72200901-88	04.292-9	Espinosa	Itamirim	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/08/1986	23/03/1915	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
166	72940901-30	03.191-4	São João da Ponte	Olimpio Campos	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/08/1986	30/12/1978	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
167	06660901-73	05.181-3	Dores do Indaiá	Serra da Saudade	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/09/1986	22/04/1890	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
168	01500901-29	05.477-5	Estrela do Sul	Cascalho Rico	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	02/10/1986	14/08/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
169	60110901-33	03.834-9	Caratinga	Santo Antônio do Manhuaçu	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/11/1986	07/05/1892	Provimento	Expediente SESPRES- CP nº 403/2014, Aprovada extinção pelo Órgão Especial do TJMG e determinado o envio de Anteprojeto de Lei à ALMG. Projeto de Lei nº 3.258/2016, convertido na Lei nº 22.261/2016. Processo 72053/CAFIS/2014 (contém os apensos 76695/CAFIS/2015 e 70018/CAFIS/2014)	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
170	06170901-06	15.271-0	Patos de Minas	São Gonçalo do Abaeté	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/11/1986	12/04/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
171	03540901-00	04.584-9	Entre-Rios de Minas	Jeceaba	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	11/12/1986	16/02/1939	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
172	72050901-99	04.458-6	Coronel Fabriciano	Hematita	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/01/1987	02/01/1926	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
173	72100901-93	03.429-8	São Domingos do Prata	Ilhéus do Prata	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	05/02/1987	10/03/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
174	04440101-65	04.050-1	Natércia	Natércia	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	12/02/1987	07/03/1958	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
175	04440401-02	04.342-2	Natércia	Natércia	Ofício do Registro de Imóveis	12/02/1987	06/05/1958	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
176	07010703-23	04.993-2	Uberaba	Uberaba	Ofício do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais	13/03/1987	13/03/1987	Provimento	-	-	TJMG: Mandado de Segurança nº 1.0000.14.000933-3/000, em trâmite na 6ª Câmara Cível do TJMG. Denegada a segurança em 06.05.2014. STJ: RMS 47700/MG, negado provimento ao recurso ordinário, conforme publicação de 10/12/2015. Interposto Recurso Extraordinário, inadmitido em 28.03.2016. Interposto Agravo, os autos foram remetidos ao STF, conforme decisão proferida em 13.06.2016. STF: ARE 985521/MG, Agravo não provido. Transitado em julgado em 15.10.2016.	-	Concurso Edital 02/2015

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS <i>SUB JUDICE</i> (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
177	70590901-00	04.460-2	Entre-Rios de Minas	Bituri	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/03/1987	10/03/1892	Remoção	Processo nº 72.311/CAFI/2015 - Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias femanecentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
178	06710701-18	05.036-9	Serro	Serro	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	26/03/1987	10/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
179	06710801-99	04.364-6	Serro	Serro	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	26/03/1987	10/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
180	74610901-86	05.782-8	Iturama	São Sebastião do Pontal	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/04/1987	25/06/1979	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
181	71340901-16	05.223-3	Conceição do Mato Dentro	Costa Sena	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/04/1987	15/03/1892	Provimto	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 74135/CAFI/2014	Conversão em diligência no CNJ	-	-	-
182	03340701-63	05.042-7	Itapajipe	Itapajipe	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	20/07/1987	15/05/1943	Provimto	-	Conversão em diligência no CNJ	-	-	-
183	73750901-06	04.400-8	Ponte Nova	Rosário do Pontal	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/08/1987	15/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
184	71400901-81	04.465-1	Conselheiro Pena	Cuieté Velho	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	25/08/1987	17/12/1938	Provimto	Processo nº 78.042/CAFI/2016	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
185	75150901-11	03.726-7	Muriae	Vermelho	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	24/10/1987	24/10/1987	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
186	73850901-92	03.419-9	Estrela do Sul	Santa Rita da Estrela	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/11/1987	14/08/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
187	71730901-99	05.349-6	Ponte Nova	Felipe dos Santos	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/11/1987	15/03/1892	Provimto	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
188	70950901-49	04.708-4	Jabuticatas	Cardenal Mota	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/12/1987	09/04/1956	Provimto	Processo nº 78.872/CAFI/2016	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
189	72280901-10	04.577-3	Araçuaí	Jacaré	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	18/05/1988	19/05/1950	Remoção	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 74946/CAFI/2015	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
190	72220901-42	05.203-5	Serro	Itapanhoacanga	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/06/1988	10/03/1892	Provimto	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
191	00810102-49	03.317-5	Bonfim	Bonfim	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	27/06/1988	20/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
192	73480901-76	04.335-6	Carangola	Ponte Alta de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	06/07/1988	18/09/1963	Remoção	Processo nº 72.150/CAFI/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
193	60620901-65	05.158-1	Ibiá	Argenita	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	26/07/1988	15/11/1948	Provimto	Processo nº 72.039/CAFI/2014 - Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias femanecentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
194	01410801-32	15.253-8	Carmo de Minas	Carmo de Minas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	07/09/1988	08/12/1979	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
195	72030901-40	03.425-6	Conquista	Guaxima	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/09/1988	16/12/1975	Remoção	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 80.696/COFIR/2016	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
196	72740901-51	04.452-9	Mariana	Monsenhor Horta	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/10/1988	13/01/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014.	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
197	03770801-36	05.745-5	Lajinha	Lajinha	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	24/11/1988	12/06/1951	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
198	04440301-23	04.861-1	Natércia	Natércia	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	06/12/1988	27/03/1948	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
199	08590901-83	03.679-8	Coração de Jesus	São João do Pacuí	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/12/1988	14/06/1949	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
200	03460701-04	05.605-1	Jaboticatubas	Jaboticatubas	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	27/12/1988	20/01/1956	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
201	08220901-63	04.472-7	Brasília de Minas	Luislândia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/05/1989	15/11/1948	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
202	72250901-78	04.695-3	Itabira	Itauninha	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/05/1989	25/03/1892	Provimento	Processo nº 72.159/CAFI/2014 - Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
203	71430901-23	03.650-9	Diamantina	Desembargador Otôni	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/06/1989	22/05/1892	Provimento	Processo nº 72.410/CAFI/2015 - Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
204	06490901-36	03.693-9	São Lourenço	São Sebastião do Rio Verde	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/07/1989	15/02/1971	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
205	06960101-19	05.536-8	Tupaciguara	Tupaciguara	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	13/08/1989	27/10/1927	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
206	04440701-33	05.096-3	Natércia	Natércia	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	16/08/1989	16/12/1975	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
207	71690901-71	04.315-8	Aimorés	Expedicionário Alício	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	31/08/1989	15/06/1916	Remoção	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 79093/CAFI/2016	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
208	04350801-99	04.625-0	Morada Nova de Minas	Morada Nova de Minas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	23/10/1989	23/01/1959	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
209	04350701-18	05.083-1	Morada Nova de Minas	Morada Nova de Minas	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	23/10/1989	02/04/1982	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
210	74690901-18	04.516-1	Governador Valadares	São Vitor	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	24/11/1989	01/01/1936	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
211	73240901-84	04.701-9	Lajinha	Penha do Coco	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	25/11/1989	29/12/1961	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Medida Liminar concedida em 23.09.2013, "determinando que fique suspensa a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-	
212	74230901-82	05.383-5	Diamantina	São João da Chapada	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	11/12/1989	22/05/1892	Provimento	Processo nº 72.410/CAFIS/2015 - Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
213	02590301-47	03.242-5	Ferros	Ferros	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	02/02/1990	22/08/1919	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
214	03120801-07	05.416-3	Ipanema	Ipanema	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	09/03/1990	01/01/1926	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
215	73180901-00	05.117-7	Serro	Pedro Lessa	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/03/1990	06/03/1964	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Medida Liminar concedida em 23.09.2013, "determinando que fique suspensa a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
216	08530901-14	05.610-1	Rio Pardo de Minas	Santo Antônio do Retiro	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	02/04/1990	26/05/1964	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
217	01770301-86	04.868-6	Conceição do Rio Verde	Conceição do Rio Verde	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	13/04/1990	19/10/1926	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
218	01770701-96	05.018-7	Conceição do Rio Verde	Conceição do Rio Verde	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	13/04/1990	16/12/1975	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
219	70880901-98	03.534-5	São João da Ponte	Campo Alegre de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/04/1990	17/04/1990	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
220	70760901-47	03.519-6	São João da Ponte	Brejo do Mutambal	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/04/1990	17/04/1990	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
221	01910801-87	04.425-5	Corinto	Corinto	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	04/05/1990	22/03/1939	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
222	04160701-16	05.076-5	Mercês	Mercês	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	11/05/1990	18/12/1888	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
223	71880901-73	05.350-4	Açucena	Gama	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	16/05/1990	12/06/1953	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 72153/CAFIS/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
224	06560901-89	04.328-1	Mar de Espanha	Senador Cortes	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/06/1990	03/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
225	72700901-30	05.197-9	Alto Rio Doce	Missionário	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	28/06/1990	31/03/1892	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo SEI nº 0050181- 75.2017.8.13.0000	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
226	73960901-64	05.315-7	Araçuaí	Santana do Araçuaí	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	25/07/1990	19/04/1939	Provimto	Processo nº 74.946/CAFIS/2015	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
227	70300901-10	05.283-7	Malacacheta	Antônio Ferreira	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/08/1990	02/01/1956	Provimto	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
228	70520901-55	05.662-2	Santa Bárbara	Barra Feliz	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	29/08/1990	22/05/1927	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
229	08260901-76	03.180-7	Jequitinhonha	Monte Formoso	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/09/1990	25/07/1957	Provimto	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
230	06420701-21	05.462-7	São Romão	São Romão	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	01/09/1990	20/06/1986	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
231	02670801-66	04.012-1	Francisco Sá	Francisco Sá	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	28/09/1990	23/08/1951	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
232	74860901-55	05.609-3	Ferros	Sete Cachoeiras	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/11/1990	12/05/1892	Provimto	Processo nº 72.604/CAFIS/2015 - Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
233	05110801-74	15.272-8	Pirapetinga	Pirapetinga	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	14/11/1990	14/11/1990	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
234	73880901-34	03.719-2	Ferros	Santa Rita do Rio do Peixe	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/11/1990	12/09/1906	Remoção	Processo nº 72.604/CAFIS/2015 - Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
235	05540801-76	04.754-8	Rio Novo	Rio Novo	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	28/11/1990	12/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
236	66550901-72	15.429-4	Boa Esperança	Frei Eustáquio	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	29/11/1990	29/11/1990	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
237	60080901-95	05.368-6	Cataguases	Sereno	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/01/1991	27/08/1907	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
238	71150901-06	03.689-7	Virginópolis	Conceição da Brejaúba	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/01/1991	13/11/1963	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
239	71570901-20	03.685-5	Itanhomi	Edgard Melo	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	06/03/1991	15/05/1955	Provimento	Processo nº 71.905/CAFIS/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
240	74390901-44	04.263-0	Lima Duarte	São José dos Lopes	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/04/1991	21/10/1953	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
241	60070901-16	03.468-6	Montes Claros	São João da Vereda	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/04/1991	15/05/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
242	06040801-07	05.426-2	Santo Antônio do Monte	Santo Antônio do Monte	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	25/05/1991	30/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
243	00920701-08	04.219-2	Buenópolis	Buenópolis	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	18/06/1991	01/06/1927	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
244	06280801-90	04.526-0	São João Evangelista	São João Evangelista	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	07/07/1991	15/03/1926	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
245	73210901-40	03.676-4	Itamarandiba	Penha de França	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/08/1991	07/04/1892	Provimento	Processo nº 80.759/COFIR/2016	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
246	03340801-42	15.267-8	Itapajipe	Itapajipe	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	20/08/1991	20/04/1991	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
247	00110801-83	03.991-7	Aimorés	Aimorés	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	01/10/1991	15/06/1916	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
248	71080901-55	03.735-8	Governador Valadares	Chonim de Cima	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	10/10/1991	01/01/1936	Provimento	Processo nº 72.574/CAFIS/2015	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
249	01100801-81	05.955-0	Campestre	Campestre	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	05/11/1991	15/11/1948	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
250	74900901-72	03.474-4	São João da Ponte	Simão Campos	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/12/1991	04/11/1963	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
251	02480301-75	04.873-6	Estrela do Sul	Estrela do Sul	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	10/02/1992	14/08/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS <i>SUB JUDICE</i> (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
252	74570901-69	05.230-8	Peçanha	São Sebastião do Bugre	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/02/1992	29/09/1963	Remoção	Processo 60.382/CAFI5/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
253	70790901-80	04.297-8	Conselheiro Pena	Bueno	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/03/1992	15/11/1948	Provimto	Processo nº 78.042/CAFI5/2016 - Processo 60.382/CAFI5/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
254	04760801-34	04.024-6	Passa-Quatro	Passa-Quatro	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	21/03/1992	16/12/1975	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
255	05540701-97	05.048-4	Rio Novo	Rio Novo	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	07/04/1992	12/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
256	73910901-74	03.667-3	Peçanha	Santa Teresa do Bonito	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/04/1992	15/04/1987	Provimto	Processo 60.382/CAFI5/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
257	60590901-25	14.939-3	Diamantina	Extração	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/04/1992	22/05/1892	Provimto	Processo nº 72.410/CAFI5/2015 - Processo 60.382/CAFI5/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
258	05930901-36	03.700-2	Barbacena	Santa Rita de Ibitipoca	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	28/04/1992	22/05/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
259	06100801-72	05.760-4	São Domingos do Prata	São Domingos do Prata	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	11/05/1992	10/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
260	72310901-50	05.639-0	Resende Costa	Jacarendira	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	12/05/1992	17/06/1939	Provimto	Processo 60.382/CAFI5/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
261	05420801-25	03.294-6	Resende Costa	Resende Costa	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	09/06/1992	17/06/1939	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
262	00580801-98	15.279-3	Três Marias	Três Marias	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	21/06/1992	21/06/1992	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
263	00920301-90	05.554-1	Buenópolis	Buenópolis	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	30/06/1992	21/04/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
264	00920801-89	05.422-1	Buenópolis	Buenópolis	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	30/06/1992	21/04/1955	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
265	73610901-09	04.474-3	Novo Cruzeiro	Queixada	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/07/1992	03/03/1958	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
266	72120901-58	05.872-7	Resplendor	Independência	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	26/08/1992	22/04/1940	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
267	71410901-69	05.254-8	Buenópolis	Curimatai	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	08/09/1992	21/04/1955	Remoção	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 72.098/CAFI/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
268	08200901-07	05.215-9	Turmalina	Leme do Prado	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	11/09/1992	05/12/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
269	73230901-05	04.214-3	Governador Valadares	Penha do Cassiano	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/09/1992	01/01/1936	Provimento	Processo nº 72.574/CAFI/2015	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
270	00140901-04	05.068-2	Jacutinga	Albertina	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/10/1992	10/05/1936	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
271	71830901-83	05.381-9	Morada Nova de Minas	Frei Orlando	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	11/12/1992	02/04/1982	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
272	05900901-94	05.668-9	Jabuticatubas	Santana do Riacho	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/12/1992	20/01/1956	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
273	74410901-05	03.411-6	Governador Valadares	São José das Tronqueiras	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	31/01/1993	01/01/1936	Remoção	Processo nº 72.574/CAFI/2015 - Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
274	05860901-77	04.266-3	Matias Barbosa	Santana do Deserto	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	09/02/1993	15/11/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
275	72660901-13	05.815-6	Serro	Milho Verde	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	26/02/1993	10/03/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
276	06820901-40	03.432-2	Bambuí	Tapirai	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/03/1993	02/04/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
277	74560901-81	03.664-0	Conceição do Mato Dentro	São Sebastião do Bom Sucesso	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	05/03/1993	15/03/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 74135/CAFI/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
278	70110901-18	03.422-3	Conselheiro Pena	Aldeia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	31/03/1993	17/12/1938	Provimento	Processo nº 78.042/CAFI/2016	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
279	04460801-60	04.367-9	Nepomuceno	Nepomuceno	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	28/05/1993	29/07/1935	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
280	75290901-27	05.473-4	Ponte Nova	Zito Soares	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/06/1993	15/03/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
281	02270901-87	15.262-9	Alvinópolis	Dom Silvério	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/06/1993	26/12/1954	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
282	70020901-00	05.339-7	Alto Rio Doce	Abreus	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	24/07/1993	15/05/1939	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
283	04500801-88	03.966-9	Nova Ponte	Nova Ponte	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	04/08/1993	15/04/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
284	72430901-09	04.283-8	Minas Novas	Lelivélida	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	08/08/1993	13/01/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS <i>SUB JUDICE</i> (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
285	71930901-78	04.709-2	Cataguases	Glória de Cataguases	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	25/08/1993	25/08/1993	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 71.812/CAFIS/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
286	06570801-87	05.424-7	Senador Firmino	Senador Firmino	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	10/09/1993	11/12/1950	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
287	72170901-48	05.237-3	Cachoeira de Minas	Itaim	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	10/09/1993	01/12/1991	Provimto	Processo nº 77.558/CAFIS/2016	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
288	01750801-19	04.622-7	Conceição do Mato Dentro	Conceição do Mato Dentro	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	07/10/1993	15/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
289	00090801-20	04.401-6	Águas Formosas	Águas Formosas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	10/11/1993	27/12/1948	Provimto	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
290	60720901-50	05.489-0	Unaí	Santo Antônio do Boqueirão	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	02/12/1993	12/02/1965	Provimto	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
291	71100901-16	05.651-5	Palma	Cisneiros	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	09/12/1993	31/03/1892	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
292	71590901-87	03.672-3	Ouro Preto	Engenheiro Correia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/01/1994	16/12/1891	Provimto	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
293	07900901-55	04.331-5	Peçanha	Cantagalo	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/01/1994	02/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
294	02470901-66	05.175-5	Dores do Indaiá	Estrela do Indaiá	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/01/1994	01/01/1913	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
295	71680901-94	05.153-2	Sabinópolis	Euxenita	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/02/1994	23/11/1927	Provimto	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
296	72550901-41	05.180-5	Alvinópolis	Major Ezequiel	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/03/1994	25/02/1939	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo SEI nº 0049159- 79.2017.8.13.0000	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
297	74490901-39	04.644-1	Bom Sucesso	São Sebastião da Estrela	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/03/1994	30/03/1994	Remoção	Processo 72.079/CAFIS/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
298	73120901-33	03.442-1	Caratinga	Patrocínio de Caratinga	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/03/1994	15/04/1994	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 72053/CAFIS/2014 (contém os apensos 76695/CAFIS/2015 e 70018/CAFIS/2014)	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
299	70130901-74	03.729-1	Manhuaçu	Alegria	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	25/05/1994	10/05/1892	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de conhecimento "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação). Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
300	71280901-34	05.148-2	Corinto	Contraia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/06/1994	01/01/1939	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
301	00320901-29	05.624-2	Paraopeba	Araçai	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/06/1994	16/12/1975	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
302	06020901-21	05.243-1	Serro	Santo Antônio do Itambé	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/06/1994	01/03/1892	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de conhecimento "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação). Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
303	01560901-98	03.335-7	Abaeté	Cedro do Abaeté	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	25/06/1994	15/05/1956	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
304	02160101-87	05.499-9	Diamantina	Diamantina	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	16/09/1994	22/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
305	71480901-13	04.693-8	Almenara	Dois de Abril	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	11/10/1994	14/08/1963	Provimento	Processo nº 72.437/CAFIS/2015	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
306	08140901-33	04.669-8	Brasília de Minas	Japonvar	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	25/10/1994	15/11/1948	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
307	04170801-74	05.455-1	Mesquita	Mesquita	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	18/11/1994	16/07/1951	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS <i>SUB JUDICE</i> (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
308	72110901-70	03.536-0	Mutum	Embuçu	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	18/11/1994	27/08/1995	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
309	75010901-14	04.664-9	Curvelo	Tomás Gonzaga	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	28/11/1994	10/05/1892	Remoção	Processo nº 75.767/CAFIS/2015 - Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
310	75320901-67	03.645-9	Pedra Azul	Araçaji de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	02/12/1994	02/12/1994	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
311	60670901-55	14.940-1	Peçanha	Conceição de Tronqueiras	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/12/1994	14/04/1950	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
312	74280901-72	03.413-2	Coração de Jesus	São Joaquim	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/12/1994	15/11/1948	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
313	08040901-49	05.310-8	Peçanha	Frei Lagonegro	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/01/1995	02/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
314	73800901-00	03.832-3	Caratinga	Santa Efigênia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	12/01/1995	18/11/1994	Provimento	Expediente SESPRES- CP nº 382/2014. Aprovada extinção pelo Órgão Especial do TJMG e determinado o envio de Anteprojeto de Lei à ALMG. Serventia extinta. Lei nº 22.261/2016.	-	-	-	Concurso Edital 01/2014 Serventia Extinta Lei nº 22.261/2016
315	73320901-12	05.363-7	Patos de Minas	Pilar	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	16/01/1995	02/12/1994	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
316	70800901-64	04.298-6	Turmalina	Caçaratiba	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	26/01/1995	13/01/1892	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
317	08160901-81	05.165-6	Turmalina	José Gonçalves de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	08/02/1995	06/03/1964	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Medida Liminar concedida em 23.09.2013, "determinando que fique suspensa a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
318	74820901-42	04.475-0	Arinos	Serra das Araras	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/03/1995	20/06/1910	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 72.425/CAFIS/2015	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
319	08440901-07	05.518-6	São Francisco	Pintópolis	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/03/1995	15/10/1994	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
320	73770901-62	15.004-5	Arinos	Santa Cruz	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/03/1995	14/03/1995	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 72.425/CAFIS/2015	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Medida Liminar concedida em 23.09.2013, "determinando que fique suspensa a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
321	74720901-58	03.671-5	Galliléia	Sapucaia do Norte	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/03/1995	23/09/1949	Remoção	Processo nº 72.396/CAFIS/2015 - Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
322	70920901-13	05.371-0	Tiros	Canastrão	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	29/03/1995	19/10/1915	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
323	72520901-16	05.199-5	Bom Sucesso	Macaia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/04/1995	09/04/1892	Provimento	Expediente SESPRE-CP nº 467/2014. Aprovada extinção pelo Órgão Especial do TJMG e determinado o envio de Anteprojeto de Lei à ALMG. Serventia extinta. Lei nº 22.261/2016.	-	-	-	Concurso Edital 01/2014 Serventia Extinta Lei nº 22.261/2016
324	75250901-06	04.280-4	Visconde do Rio Branco	Vilas Boas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	25/05/1995	28/03/1939	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
325	60330901-79	06.154-9	Montes Claros	Vila Nova de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	02/06/1995	13/04/1964	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
326	01450201-77	04.716-7	Juiz de Fora	Juiz de Fora	Ofício do Registro de Distribuição de Protesto de Títulos	13/06/1995	03/03/1892	Provimento	-	-	TJMG: Mandado de Segurança nº 0024.11.089695-8, em trâmite na 1ª Vara de Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belo Horizonte. Apelação Cível/Reexame Necessário nº 0896958- 23.2011.8.13.0024, tramitada na 4ª Câmara Cível do TJMG; Ação Ordinária nº 0353336- 10.2010.8.13.0145, em trâmite na Vara de Fazenda Pública Estadual da Comarca de Juiz de Fora. Apelação Cível nº 0353336- 10.2010.8.13.0145, Decisão monocrática proferida em 3.8.2016 "cassada a r. sentença de fls. 479/483, determinando a remessa dos autos à Comarca de Origem, para o seu regular prosseguimento, observando-se as peculiaridades da lide". Trânsito em julgado em 21.10.2016; CNJ: PCA nº 0002537- 76.2012.2.00.0000. Publicado no DJe, de 17.06.2013, exclusão da serventia do concurso regido pelo Edital 02/2011, conforme decisão no PCA 0002537- 76.2012.2.00.00000. Agravo em Recurso Especial 511.171- MG (2014/0105790-7)(Nº 1.0024.11.089695-8/006 na Comarca de origem). Recurso Especial não conhecido, conforme decisão de 30.05.2016. Interposto Agravo Interno. Negado provimento ao Agravo Interno em 21.3.2017.Trânsito em julgado em 24.4.2017. Autos remetidos em grau de recurso ao Supremo Tribunal Federal em 2.8.2017.	TJMG: Mandado de Segurança nº 0024.11.089695-8, em trâmite na 1ª Vara de Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belo Horizonte. Decisão liminar proferida em 14 de abril de 2011, determinando a suspensão do prazo para posse do impetrante até o trânsito em julgado da Ação nº 0353336- 10.2010.8.13.0145 e do RE nº 537.776. CNJ: PCA nº 0002537-76.2012.2.00.0000. Publicado no DJe, de 17.06.2013, exclusão da serventia do concurso regido pelo Edital 02/2011, conforme decisão no PCA nº 0002537- 76.2012.2.00.00000.	-
327	70900901-59	05.641-6	Barbacena	Campolide	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/06/1995	18/11/1994	Remoção	Processo nº 72.042/CAFIS/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
328	03260901-85	03.466-0	Cataguases	Itamarati de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	18/07/1995	31/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
329	74220901-03	05.816-4	Serro	São Gonçalo do Rio das Pedras	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/08/1995	10/03/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
330	73900901-97	03.841-4	Coromandel	Santa Rosa dos Dourados	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/08/1995	15/11/1948	Remoção	Processo nº 72.156/CAFIS/2014 - Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
331	71490901-92	03.620-2	Caratinga	Dom Lara	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	28/08/1995	06/05/1949	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 72053/CAFI/2014 (contém os apensos 76695/CAFI/2015 e 70018/CAFI/2014)	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
332	06920301-66	04.384-4	Tombos	Tombos	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	08/09/1995	15/11/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
333	74010901-47	03.619-4	Bonfim	Santo Antônio da Vargem Alegre	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/09/1995	20/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
334	70890901-75	03.189-8	São João da Ponte	Campo Redondo	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	18/09/1995	25/06/1960	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
335	70160901-08	05.692-9	Aimorés	Alto do Capim	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/09/1995	15/06/1916	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 79093/CAFI/2016	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
336	70270901-71	03.720-0	Curvelo	Angueretá	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	29/09/1995	10/05/1892	Remoção	Processo nº 75.767/CAFI/2015	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
337	75050901-27	04.647-4	Visconde do Rio Branco	Tuiutinga	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	11/10/1995	07/03/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
338	08060901-97	04.679-7	Monte Azul	Gemeleiras	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/10/1995	24/10/1943	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
339	74460901-97	03.712-7	Carangola	São Pedro do Glória	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/10/1995	02/04/1892	Remoção	Expediente SESPRE- CP nº 468/2014. Aprovada extinção pelo Órgão Especial do TJMG e determinado o envio de Anteprojeto de Lei à ALMG. Serventia extinta. Lei nº 22.261/2016.	-	-	-	Concurso Edital 01/2014 Serventia Extinta Lei nº 22.261/2016
340	70120901-97	05.234-0	Coromandel	Alegre	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/10/1995	15/11/1948	Provimento	Processo nº 72.156/CAFI/2014 - Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
341	70840901-85	03.451-2	Pirapora	Cachoeira do Manteiga	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/10/1995	16/09/1975	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
342	00820701-13	03.583-2	Bonfinópolis de Minas	Bonfinópolis de Minas	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	14/11/1995	26/05/2000	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
343	06340901-51	05.792-7	São Domingos do Prata	São José do Goiabal	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/01/1996	13/12/1929	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
344	71210901-80	04.484-2	Santos Dumont	Conceição do Formoso	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/02/1996	29/03/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
345	74500901-12	03.298-7	Aimorés	São Sebastião da Vaia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	05/03/1996	14/07/1964	Remoção	Processo 79093/CAFIS/2016	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
346	72360901-40	05.284-5	São Domingos do Prata	Juiraçu	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	06/03/1996	20/04/1949	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
347	02540901-25	04.533-6	Diamantina	Felício dos Santos	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/03/1996	01/07/1954	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
348	75110901-09	04.485-9	Ponte Nova	Vau-Açu	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	26/03/1996	05/04/1951	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
349	02430101-25	05.996-4	Espinosa	Espinosa	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	10/04/1996	04/02/1926	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
350	05710901-92	03.716-8	Jacinto	Salto da Divisa	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/04/1996	18/12/1880	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
351	00890801-49	03.987-5	Brazópolis	Brazópolis	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	18/04/1996	01/01/1926	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
352	00100901-85	03.785-3	Pedra Azul	Águas Vermelhas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	25/04/1996	21/04/1937	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
353	74240901-60	03.554-3	Santos Dumont	São João da Serra	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/05/1996	05/05/1891	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
354	71630901-02	06.002-0	Carlos Chagas	Epaminondas Otóni	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/05/1996	06/05/1950	Remoção	Processo nº 71.796/CAFIS/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
355	04780901-70	05.512-9	Aiuruoca	Passa-Vinte	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/05/1996	31/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
356	00890701-60	03.846-3	Brazópolis	Brazópolis	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	29/05/1996	01/01/1926	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
357	70580901-22	05.343-9	Raul Soares	Bicuiba	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/05/1996	07/03/1939	Remoção	Processo 60.382/CAFI5/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
358	07440901-21	03.618-6	Espinosa	Mamonas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/06/1996	15/10/1917	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
359	72510901-39	04.462-8	João Pinheiro	Luisiândia do Oeste	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	25/06/1996	28/02/1985	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
360	03030301-00	05.953-5	Iguatama	Iguatama	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	01/08/1996	10/06/1958	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
361	02730301-59	04.858-7	Galiléia	Galiléia	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	01/09/1996	09/02/1958	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
362	70860901-31	03.817-4	Pirapetinga	Caiapó	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	12/09/1996	31/03/1950	Provimto	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
363	70430901-48	03.308-4	Governador Valadares	Baguari	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/09/1996	01/01/1936	Remoção	Processo nº 72.574/CAFI5/2015	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
364	70710901-57	03.687-1	São João da Ponte	Bonança	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	24/09/1996	03/02/1955	Provimto	Processo 60.382/CAFI5/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
365	73350901-48	05.150-8	Piranga	Pinheiros Altos	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	26/09/1996	25/02/1892	Provimto	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
366	73580901-60	03.749-9	Dores do Indaiá	Quartel de São João	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	18/10/1996	14/03/1964	Remoção	Processo nº 72.008/CAFI5/2014 - Processo 60.382/CAFI5/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
367	74890901-99	05.586-3	Palma	Silveira Carvalho	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	16/12/1996	31/03/1892	Provimto	Processo 60.382/CAFI5/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS <i>SUB JUDICE</i> (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
368	71230901-44	03.690-5	Teófilo Ottoni	Concórdia do Mucuri	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	25/12/1996	06/02/1950	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
369	74340901-54	03.631-9	São Roque de Minas	São José do Barreiro	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/01/1997	04/02/1956	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
370	04590801-99	04.750-6	Ouro Branco	Ouro Branco	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	22/01/1997	11/02/1982	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
371	73400901-42	03.525-3	Montalvânia	Pitarana	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	24/01/1997	23/04/1962	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
372	74510901-91	03.818-2	São João del-Rei	São Sebastião da Vitória	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/02/1997	16/09/1901	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
373	75080901-60	03.825-7	Tarumirim	Vai-Volta	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/02/1997	06/07/1945	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. 23.09.2013, "determinando que fique suspensa a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame). Recurso não provido (Apelação). Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
374	06360901-08	04.330-7	Lajinha	São José do Mantimento	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/03/1997	19/05/1962	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
375	73730901-50	03.578-2	Ouro Preto	Rodrigo Silva	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/04/1997	16/04/1964	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
376	71260901-70	03.591-5	Diamantina	Conselheiro Mata	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/04/1997	13/07/1912	Provimento	Processo nº 72.410/CAFIS/2015 - Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
377	70470901-50	04.317-4	Itajubá	Barra	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	08/04/1997	21/07/1952	Provimento	Processo nº 74.279/CAFIS/2015 - Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
378	75240901-37	04.630-0	Nanuque	Vila Pereira	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/04/1997	23/02/1958	Remoção	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. 23.09.2013, "determinando que fique suspensa a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame). Recurso não provido (Apelação). Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
379	04300801-07	05.456-9	Monte Belo	Monte Belo	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	25/04/1997	12/09/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
380	04300301-18	04.903-1	Monte Belo	Monte Belo	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	25/04/1997	12/09/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
381	02590701-57	05.617-6	Ferros	Ferros	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	22/05/1997	12/05/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
382	73640901-42	04.621-9	Carmo do Paranaíba	Quintinos	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	24/05/1997	23/05/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo SEI nº 0007758- 03.2017.8.13.0000	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
383	05310901-32	04.244-0	Piranga	Presidente Bernardes	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/06/1997	25/02/1892	Provimento	-	-	Comarca de Piranga: Ação Ordinária nº 0001823- 83.2012.8.13.0508, em trâmite na Comarca. Comarca de Piranga: Cautelar Inominada nº 0005230- 34.2011.8.13.0508, em trâmite na Comarca.	-	Concurso Edital 01/2014
384	71250901-92	03.426-4	São Domingos do Prata	Cônego João Pio	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/06/1997	02/06/1949	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
385	75210901-95	04.592-2	Jacinto	Estrela de Jordânia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/06/1997	12/06/1954	Provimento	Processo nº 73.204/CAFIS/2015 - Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
386	75220901-72	05.324-9	Resplendor	Nicolândia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/08/1997	05/02/1954	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Em 4.7.2017: Negado provimento ao reexame necessário confirmada a sentença de primeira grau. Negado provimento ao recurso de apelação. Recurso adesivo provido "para explicitar que a sentença se referiu a todas as serventias remanescentes do concurso".	-
387	72190901-02	05.353-8	Pedra Azul	Itamarati	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/08/1997	03/05/1979	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
388	06060901-34	05.979-0	Corinto	Santo Hipólito	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	05/08/1997	15/09/1937	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
389	03560901-59	05.133-4	Pirapora	Jequitai	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	06/08/1997	15/04/1936	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
390	73820901-67	04.303-4	São Francisco	Santa Isabel de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	08/08/1997	19/09/1997	Remoção	Processo 60.382/CAFI5/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
391	07220901-88	04.316-6	Itajubá	Venceslau Brás	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	09/08/1997	25/10/1944	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
392	73030901-26	03.405-8	Poço Fundo	Paolinho	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/08/1997	21/10/1978	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
393	05500901-34	03.644-2	Ponte Nova	Rio Doce	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/08/1997	15/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
394	03640901-97	05.270-4	Buenópolis	Joaquim Felício	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/08/1997	21/04/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
395	60060901-39	03.436-3	Guanhães	Correntinho	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/08/1997	02/08/1946	Provimento	Processo nº 80.112/COFIR/2016	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
396	74480901-51	05.498-1	Inhapim	São Sebastião da Barra	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	28/08/1997	15/11/1948	Remoção	Processo 60.382/CAFI5/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
397	75140901-42	05.375-1	João Pinheiro	Veredas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/09/1997	20/01/1911	Provimento	Processo 60.382/CAFI5/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014.	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
398	01090701-27	04.429-7	Campanha	Campanha	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	05/09/1997	08/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
399	71960901-01	05.485-8	Conceição do Mato Dentro	Gororós	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	09/09/1997	15/03/1892	Remoção	Processo 60.382/CAFI5/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 74135/CAFI5/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
400	02190901-57	03.820-8	Ubá	Divinésia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	12/09/1997	23/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
401	74520901-79	05.294-4	Montalvânia	São Sebastião dos Poções	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/10/1997	20/03/1998	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
402	72930901-53	04.703-5	João Pinheiro	Olhos-d'água do Oeste	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	06/10/1997	15/11/1948	Remoção	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
403	60280901-74	03.788-7	Montes Claros	Ermidinha	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	08/10/1997	15/05/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
404	74130901-98	03.766-3	Caratinga	São Cândido	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/10/1997	12/07/1954	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
405	70680901-17	05.325-6	Resplendor	Bom Pastor	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/10/1997	14/09/1939	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
406	71600901-60	04.308-3	Araçuaí	Engenheiro Schnoor	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	31/10/1997	20/11/1950	Provimento	Processo nº 74.946/CAFI/2015	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
407	71850901-30	05.263-9	Araçuaí	Freire Cardoso	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	31/10/1997	08/10/1982	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 74946/CAFI/2015	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
408	00310901-41	05.647-3	Eugenópolis	Antônio Prado de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/11/1997	15/11/1948	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
409	70360901-89	03.730-9	Brumadinho	Aranha	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/11/1997	01/05/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
410	60010901-49	05.638-2	Rio Casca	Jurumirim	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/11/1997	01/01/1926	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
411	73950901-87	03.420-7	São Domingos do Prata	Santana do Alfê	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	02/12/1997	10/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
412	05820301-96	04.900-7	Santa Maria do Suaçuí	Santa Maria do Suaçuí	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	03/12/1997	13/12/1951	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
413	05820701-04	05.093-0	Santa Maria do Suaçuí	Santa Maria do Suaçuí	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	03/12/1997	13/12/1951	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
414	05820801-85	05.024-5	Santa Maria do Suaçuí	Santa Maria do Suaçuí	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	03/12/1997	20/10/1952	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
415	60000901-61	05.372-8	Carmo do Rio Claro	Itaci	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/01/1998	05/03/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 71.953/CAFI/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
416	74810901-65	03.843-0	São Roque de Minas	Serra da Canastra	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	18/02/1998	19/04/1996	Provimento	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
417	04430801-35	05.415-5	Nanuque	Nanuque	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	04/03/1998	23/02/1958	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
418	08250901-99	03.457-9	Manga	Miravânia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/03/1998	09/02/1967	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
419	08460901-55	04.575-7	Araçuaí	Ponto dos Volantes	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	24/03/1998	05/01/1986	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
420	71910901-11	05.020-3	Jequitinhonha	Giru	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/03/1998	01/01/1918	Remoção	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
421	04560801-55	05.453-6	Oliveira	Oliveira	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	03/04/1998	26/12/1891	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
422	03740901-81	05.774-5	São João del-Rei	Lagoa Dourada	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/04/1998	09/04/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
423	01840701-55	04.201-0	Conselheiro Pena	Conselheiro Pena	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	08/04/1998	15/11/1948	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
424	03270801-83	04.504-7	Itambacuri	Itambacuri	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	08/04/1998	06/11/1949	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
425	04470701-69	05.051-8	Nova Era	Nova Era	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	19/04/1998	15/11/1948	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Medida Liminar concedida em 23.09.2013, "determinando que fique suspensa a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
426	06890301-26	06.008-7	Tiros	Tiros	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	23/04/1998	22/04/1936	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
427	71840901-60	03.721-8	Itambacuri	Frei Serafim	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	24/04/1998	18/03/1926	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
428	02220901-97	04.293-7	Virginópolis	Divinolândia de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	28/04/1998	12/09/1947	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
429	71370901-41	03.431-4	Teófilo Otôni	Crispim Jacques	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/05/1998	14/07/1950	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
430	00950301-23	04.864-5	Cabo Verde	Cabo Verde	Ofício do 1º Tabellionato de Protesto de Títulos	22/05/1998	11/04/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
431	74930901-14	03.810-9	Aimorés	Tabaúna	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/05/1998	28/12/1912	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 79093/CAFIS/2016	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
432	03860801-43	05.759-6	Lima Duarte	Lima Duarte	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	25/05/1998	30/04/1929	Remoção	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Medida Liminar concedida em 23.09.2013, "determinando que fique suspensa a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
433	02530901-48	05.305-8	Carangola	Faria Lemos	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/05/1998	02/04/1892	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Medida Liminar concedida em 23.09.2013, "determinando que fique suspensa a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
434	72380901-04	05.482-5	Carangola	Lacerdinha	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/05/1998	30/12/1962	Provimento	Processo nº 72.150/CAFIS/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
435	03270101-34	04.419-8	Itambacuri	Itambacuri	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	02/06/1998	05/06/1912	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
436	72350901-62	05.145-8	Malacacheta	Junco de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	06/06/1998	05/10/1964	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
437	72480901-90	03.792-9	Itajubá	São José do Rio Manso	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	08/06/1998	26/02/1892	Provimento	Expediente SESPRES-CP nº 454/2014. Aprovada extinção pelo Órgão Especial do TJMG e determinado o envio de Anteprojeto de Lei à ALMG. Serventia extinta. Lei nº 22.261/2016.	-	-	-	Concurso Edital 01/2014 Serventia Extinta Lei nº 22.261/2016
438	70830901-06	03.701-0	Mariana	Cachoeira do Brumado	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/06/1998	13/01/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
439	02810301-89	04.846-2	Guapé	Guapé	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	28/06/1998	16/12/1975	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
440	06850801-96	04.507-0	Teixeiras	Teixeiras	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	10/07/1998	11/04/1956	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
441	73760901-85	04.257-2	Mutum	Roseiral	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/07/1998	24/10/1936	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
442	73990901-06	03.464-5	São João da Ponte	Santo Antônio da Boa Vista	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/07/1998	25/06/1960	Provimento	Processo 60.382/CAJIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame). Recurso não provido (Apelação). Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
443	74600901-07	05.367-8	Raul Soares	São Sebastião do Óculo	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/07/1998	05/05/1964	Provimento	Processo 60.382/CAJIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
444	74730901-35	05.660-6	Mar de Espanha	Saudade	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	31/07/1998	03/05/1892	Remoção	Processo 60.382/CAJIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
445	60050901-51	04.417-2	Muriá	Belisário	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/08/1998	17/05/1944	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
446	72000901-07	05.687-9	Itambacuri	Guarataia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/08/1998	20/07/1954	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
447	04270801-69	05.768-7	Montalvânia	Montalvânia	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	28/08/1998	28/08/1998	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
448	04270301-70	03.499-1	Montalvânia	Montalvânia	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	28/08/1998	28/08/1998	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
449	71740901-76	05.316-5	Brasília de Minas	Fernão Dias	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/09/1998	15/11/1948	Provimento	Processo 60.382/CAJIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
450	73690901-32	03.587-3	Conselheiro Lafaiete	Rio Melo	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	10/09/1998	05/09/1963	Remoção	Processo 71997/CAJIS/2014	-	TJMG: Mandado de Segurança nº 1.0000.11.085179-7/000 - CAFES. Segurança denegada, conforme acórdão publicado em 01/11/2013. Denegaram a segurança, por maioria. Cautelar. Inominada nº 1.0000.11.085179-7/003 1º CAROT: pedido indeferido em 29/10/2014, com trânsito em julgado em 04/12/2014. STJ: RMS nº 47833/MG, em trâmite.	-	Concurso Edital 01/2014
451	01230801-18	05.742-2	Capelinha	Capelinha	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	12/09/1998	25/08/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
452	04730701-20	14.482-4	Paraisópolis	Paraisópolis	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	17/09/1998	07/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
453	70570901-45	04.296-0	Brasília de Minas	Bentópolis de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/09/1998	15/11/1948	Remoção	Processo SEI nº 0000058-73.2017.8.13.0000	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
454	72540901-72	03.715-0	Santa Maria do Suaçuí	Mãe dos Homens	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/09/1998	01/12/1952	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
455	03490102-50	04.970-0	Jacutinga	Jacutinga	2º Tabelionato de Notas	01/10/1998	24/06/1917	Provimento	-	-	-	-	Serventia provida no Concurso regido pelo Edital 01/2005. Delegação publicada no Diário Oficial "Minas Gerais" em 06/12/2014. Posse ocorrida em 11/12/2014. Entrada em exercício no dia 12/12/2014.
456	00840301-60	03.478-5	Botelhos	Botelhos	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	05/10/1998	15/01/1919	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
457	74910901-50	03.409-0	Cataguases	Sobral Pinto	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/10/1998	02/10/1963	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 71812/CAFIS/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
458	72680901-70	03.657-4	Aluruoca	Mirantão	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/10/1998	22/07/1944	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
459	73740901-37	04.173-1	Juiz de Fora	Rosário de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/10/1998	03/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
460	70190901-41	05.317-3	Coração de Jesus	Alvação	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	11/11/1998	15/11/1948	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
461	06480901-59	04.476-8	Conceição do Mato Dentro	São Sebastião do Rio Preto	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/11/1998	15/03/1892	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Medida Liminar concedida em 23.09.2013, "determinando que fique suspensa a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
462	00050801-00	03.944-6	Açucena	Açucena	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	22/11/1998	16/04/1950	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
463	02780801-38	05.423-9	Grão-Mogol	Grão-Mogol	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	02/12/1998	09/05/1892	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Medida Liminar concedida em 23.09.2013, "determinando que fique suspensa a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
464	72770901-87	05.645-7	Montalvânia	Monte Rei	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	16/12/1998	20/03/1998	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
465	05370901-00	05.917-0	Dores do Indaiá	Quartel Geral	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	24/12/1998	22/04/1890	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
466	00340101-57	03.402-5	Araçuaí	Araçuaí	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	11/01/1999	07/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
467	73590901-48	05.461-9	Caratinga	Quartel do Sacramento	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	11/01/1999	08/09/1963	Provimento	Processo nº 72.053/CAFIS/2014 (contém os apensos 76.695/CAFIS/2015 e 70.018/CAFIS/2014)	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
468	07740901-97	04.713-4	Pedra Azul	Cachoeira de Pajeú	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	06/05/1999	07/07/1912	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
469	71770901-00	05.564-0	Pedro Leopoldo	Fidalgo	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/07/1999	01/01/1939	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
470	07140901-58	03.537-8	Miradouro	Vieiras	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/07/1999	17/08/1950	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
471	63940901-31	03.586-5	Conselheiro Lafaiete	Piranguita	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/07/1999	20/06/1955	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 71997/CAFIS/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
472	72730901-74	04.609-4	Patos de Minas	Monjolinho de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/08/1999	08/05/1964	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
473	73810901-80	05.628-3	Manhuaçu	Santa Filomena	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/10/1999	10/05/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
474	71450901-71	04.464-4	Peçanha	Divino de Virgôlandia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	18/12/1999	02/03/1892	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
475	74360901-00	05.218-3	Resplendor	São José do Itueto	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/12/1999	24/11/1977	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
476	74070901-14	05.147-4	Santa Maria do Suaçuí	Santo Antônio dos Araújo	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/12/1999	13/12/1951	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
477	70150901-20	03.808-3	Bocaiúva	Alto Belo	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	29/12/1999	21/05/1964	Remoção	Processo SEI nº 007229- 81.2017.8.13.0000	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
478	05320901-10	03.809-1	Curvelo	Presidente Juscelino	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/02/2000	10/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
479	75280901-40	03.441-3	Nova Ponte	Zelândia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	02/04/2000	15/04/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
480	04610701-70	04.104-6	Ouro Preto	Ouro Preto	Ofício do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais	14/04/2000	16/12/1891	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
481	06730901-32	05.207-6	Rio Pomba	Silveirânia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/05/2000	04/04/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
482	00820801-94	04.755-5	Bonfinópolis de Minas	Bonfinópolis de Minas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	26/05/2000	26/05/2000	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
483	00430701-32	05.060-9	Areão	Areão	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	22/06/2000	15/11/1948	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
484	08100901-12	03.835-6	Bocaiúva	Guaraciama	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/08/2000	01/09/1925	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
485	73380901-81	04.628-4	Muriáe	Pirapanema	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/08/2000	15/06/1925	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
486	00120701-81	05.100-3	Aiuruoca	Aiuruoca	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	31/08/2000	31/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
487	71180901-40	05.176-3	São Domingos do Prata	Conceição de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/09/2000	30/09/1963	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
488	73170901-23	04.645-8	Rio Vermelho	Pedra Menina	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	10/03/2001	13/10/1944	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
489	66770901-16	14.937-7	Cambuí	Ponte Segura	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/03/2001	20/03/1892	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
490	04730801-09	05.746-3	Paraisópolis	Paraisópolis	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	25/04/2001	07/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
491	00050101-52	04.803-3	Açucena	Açucena	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	02/08/2001	27/12/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
492	96620901-77	03.662-4	Eugenópolis	Queirozes	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/08/2001	15/11/1948	Remoção	Processo nº 71.904/CAFIS/2014 - Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
493	03880801-08	15.268-6	Luz	Luz	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	03/09/2001	05/05/1936	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
494	06680901-38	05.256-3	Nanuque	Serra dos Aimorés	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	25/10/2001	23/02/1958	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
495	00520901-08	03.418-1	Almenara	Bandeira	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	29/11/2001	14/03/1939	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
496	70810901-41	04.689-6	Francisco Sá	Caçarema	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/12/2001	23/08/1951	Provimento	Processo nº 73.074/CAFIS/2015 - Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
497	70660901-52	05.258-9	Divino	Bom Jesus do Divino	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/12/2001	18/04/1992	Provimento	Processo SEI nº 0000267- 42.2017.8.13.0000	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
498	73060901-51	03.522-0	Barbacena	Palmital dos Carvalhos	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	16/02/2002	19/10/1977	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 72.042/CAFIS/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
499	00120101-11	04.840-5	Aluruoca	Aluruoca	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	24/02/2002	31/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
500	04760701-55	04.529-4	Passa-Quatro	Passa-Quatro	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	03/04/2002	16/12/1975	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
501	74470901-74	04.320-8	Jequitinhonha	São Pedro do Jequitinhonha	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	06/04/2002	01/01/1918	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
502	07990901-66	04.310-9	Taiobeiras	Curral de Dentro	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	06/04/2002	28/09/1978	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
503	04530801-20	05.026-0	Novo Cruzeiro	Novo Cruzeiro	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	25/04/2002	14/05/1959	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
504	73050901-74	05.772-9	Lajinha	Palmeiras	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/05/2002	18/12/1961	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
505	06450901-15	03.815-8	Santa Maria do Suaçuí	São Sebastião do Maranhão	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/08/2002	19/08/1925	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
506	02990901-75	03.663-2	Andradas	Ibitiúra de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/08/2002	20/09/1929	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
507	70500901-90	03.804-2	Conselheiro Pena	Barra do Cuieté	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/08/2002	17/12/1938	Remoção	Processo 78.042/CAFIS/2016 - Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
508	00930701-87	05.838-8	Buritiz	Buritiz	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	02/12/2002	04/01/1988	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
509	01260701-64	05.064-1	Capinópolis	Capinópolis	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	30/12/2002	02/07/1945	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
510	74640901-28	04.356-2	Ponte Nova	São Sebastião do Soberbo	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	09/01/2003	15/03/1892	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
511	73560901-04	03.680-6	Lajinha	Professor Sperber	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/02/2003	19/05/1962	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
512	70460901-73	04.273-9	Mariana	Bandeirantes	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/02/2003	13/01/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
513	07920901-10	05.480-9	Porteirinha	Catuti	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/02/2003	27/02/2003	Remoção	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
514	05290801-92	05.524-4	Pratápolis	Pratápolis	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	01/04/2003	29/11/1990	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
515	00980901-35	04.269-7	Capinópolis	Cachoeira Dourada	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/04/2003	04/01/1988	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
516	06890801-15	05.753-9	Tiros	Tiros	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	13/05/2003	24/04/1936	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
517	04910101-76	04.097-2	Pedralva	Pedralva	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	14/06/2003	15/11/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
518	03600901-76	04.321-6	Jequitinhonha	Joáima	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/07/2003	01/01/1918	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
519	71290901-11	04.390-1	Caratinga	Cordeiro de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/07/2003	03/05/1994	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 72053/CAFIS/2014 (contém os apensos 76695/CAFIS/2015 e 70018/CAFIS/2014)	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
520	71620901-25	04.237-4	Mar de Espanha	Engenho Novo	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	02/10/2003	03/05/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Medida Liminar concedida em 23.09.2013, "determinando que fique suspensa a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
521	04900901-25	03.475-1	Tombos	Pedra Dourada	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/12/2003	15/11/1948	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Medida Liminar concedida em 23.09.2013, "determinando que fique suspensa a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
522	05840901-29	03.797-8	Cataguases	Santana de Cataguases	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/12/2003	31/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
523	04270101-10	03.354-8	Montalvânia	Montalvânia	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	29/03/2004	28/08/1998	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
524	96720901-61	03.713-5	Frutal	Santo Antônio do Rio Grande	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/05/2004	07/05/2004	Provimento	Processo nº 72.007/CAFIS/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
525	96680901-44	04.288-7	Coromandel	Lagamar dos Coqueiros	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/07/2004	08/09/2004	Remoção	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Medida Liminar concedida em 23.09.2013, "determinando que fique suspensa a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
526	03460801-85	03.980-0	Jabuticubas	Jabuticubas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	17/08/2004	20/01/1956	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
527	04040901-33	05.675-4	Itajubá	Marmelópolis	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	16/10/2004	26/02/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
528	74970901-27	06.136-6	Januária	Tijuco	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	25/10/2004	21/04/1892	Remoção	Processo nº 72.171/CAFIS/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
529	00850901-07	05.297-7	Grão-Mogol	Botumirim	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/12/2004	09/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
530	07840901-81	03.625-1	Taiobeiras	Berizal	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	12/03/2005	08/07/1968	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
531	05110102-06	04.113-7	Pirapetinga	Pirapetinga	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	18/03/2005	14/11/1990	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
532	60730901-37	03.446-2	Viçosa	Paraguai	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/03/2005	19/10/1970	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
533	08370901-48	03.389-4	Salinas	Padre Carvalho	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/04/2005	10/07/1966	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
534	71810901-27	03.828-1	Mantena	Floresta	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/05/2005	03/12/1977	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
535	01830801-57	05.757-0	Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	23/06/2005	07/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
536	00110103-98	03.297-9	Aimorés	Aimorés	Ofício do 3º Tabelionato de Notas	08/08/2005	15/06/1916	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
537	02080801-04	15.256-1	Cruzília	Cruzília	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	12/08/2005	12/08/2005	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
538	04050101-76	03.233-4	Martinho Campos	Martinho Campos	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	25/08/2005	08/08/1836	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
539	05590101-17	04.835-5	Rio Preto	Rio Preto	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	24/10/2005	21/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
540	00210101-29	03.347-2	Alto Rio Doce	Alto Rio Doce	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	08/11/2005	31/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
541	71700901-55	04.667-2	Guanhães	Farias	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/04/2006	29/05/1900	Provimento	Processo nº 80.112/COFIR/2016 - Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS <i>SUB JUDICE</i> (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
542	70980901-82	04.532-8	Cataguases	Cataguarino	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/05/2006	31/03/1892	Provimento	Processo nº 71.812/CAFIS/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
543	05130901-18	03.709-3	Guarani	Piraúba	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	09/05/2006	15/11/1948	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
544	02200801-51	05.755-4	Divino	Divino	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	01/06/2006	07/02/1958	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
545	70490901-15	05.300-9	Mantena	Barra do Ariranha	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/06/2006	01/01/1944	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
546	71940901-55	05.307-4	Santa Maria do Suaçuí	Glúcinio	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/09/2006	10/08/1925	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
547	00120102-94	04.969-2	Aluruoca	Aluruoca	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	03/10/2006	31/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
548	00020102-08	04.959-3	Abaeté	Abaeté	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	22/11/2006	21/04/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
549	02670301-77	06.033-5	Francisco Sá	Francisco Sá	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	26/12/2006	23/08/1951	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
550	01490901-45	03.830-7	Conselheiro Lafaiete	Casa Grande	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	11/04/2007	02/01/2003	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
551	06980901-01	05.849-5	Silvianópolis	Turvolândia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	18/07/2007	16/04/1939	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
552	74660901-76	05.968-3	Raul Soares	São Vicente da Estrela	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/07/2007	17/11/1949	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
553	04820901-97	05.255-5	Eugenópolis	Patrocínio do Muriaé	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	24/07/2007	15/11/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
554	02580901-38	05.105-2	Tarumirim	Fernandes Tourinho	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	24/07/2007	26/09/1955	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
555	01910102-19	03.276-3	Corinto	Corinto	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	25/07/2007	11/02/1958	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
556	02430801-74	03.948-7	Espinosa	Espinosa	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	30/07/2007	11/11/1949	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
557	74400901-28	05.194-6	Carmo do Cajuru	São José dos Salgados	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	31/07/2007	23/09/1957	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
558	02970801-30	05.444-5	Ibiraci	Ibiraci	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	21/08/2007	15/11/1948	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
559	72270901-32	04.258-0	Araçuaí	Itira	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	28/08/2007	07/05/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 74946/CAFIS/2015	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
560	75070901-83	03.469-4	São João da Ponte	Umbuzeiro	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	25/09/2007	25/06/1960	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
561	71580901-08	03.387-8	São João del-Rei	Emboabas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	29/10/2007	09/04/1892	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
562	70620901-40	05.840-4	Nova Serrana	Boa Vista de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/11/2007	09/03/1991	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
563	70850901-54	04.480-0	Timóteo	Cachoeira do Vale	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/11/2007	20/03/2000	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
564	71500901-76	03.737-4	Caratinga	Dom Modesto	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/12/2007	17/01/1994	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 72053/CAFIS/2014 (contém os apensos 76695/CAFIS/2015 e 70018/CAFIS/2014)	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
565	01310901-27	04.299-4	Carandaí	Caranaíba	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	10/12/2007	17/12/1938	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
566	05200801-81	05.827-1	Pompéu	Pompéu	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	04/01/2008	04/06/1950	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
567	03110901-09	03.342-3	Curvelo	Inimutaba	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	11/01/2008	10/05/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
568	72450901-57	04.599-7	Mantena	Limeira de Mantena	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/04/2008	28/04/1977	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Medida Liminar concedida em 23.09.2013, "determinando que fique suspensa a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
569	04410701-91	05.613-5	Muzambinho	Muzambinho	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	17/04/2008	11/04/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
570	04010901-91	04.223-4	Governador Valadares	Marilac	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/05/2008	01/01/1936	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
571	02590101-89	04.059-2	Ferros	Ferros	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	27/05/2008	12/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
572	05950901-84	03.750-7	Rio Preto	Santa Rita do Jacutinga	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/06/2008	21/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
573	72990901-20	05.504-6	Abre-Campo	Padre Fialho	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/06/2008	28/07/1953	Remoção	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Medida Liminar concedida em 23.09.2013, "determinando que fique suspensa a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
574	01370102-49	06.118-4	Carlos Chagas	Carlos Chagas	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	01/07/2008	17/03/1939	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
575	00130901-27	05.298-5	Itamonte	Alagoa	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/07/2008	13/08/1992	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
576	73390901-69	04.588-0	Jequeri	Piscamba	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/07/2008	30/06/1927	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Medida Liminar concedida em 23.09.2013, "determinando que fique suspensa a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
577	04440102-46	03.248-2	Natércia	Natércia	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	08/07/2008	07/03/1958	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS <i>SUB JUDICE</i> (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
578	08790801-83	15.251-2	Carmópolis de Minas	Carmópolis de Minas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	25/07/2008	25/07/2008	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
579	03480102-73	04.923-9	Jacuí	Jacuí	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	22/08/2008	21/06/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
580	06840102-59	04.514-6	Tarumirim	Tarumirim	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	15/09/2008	27/02/1937	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
581	06420102-34	15.367-6	São Romão	São Romão	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	18/10/2008	18/10/2008	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
582	04050102-57	15.360-1	Martinho Campos	Martinho Campos	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	18/10/2008	18/10/2008	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
583	05600101-92	15.366-8	Rio Vermelho	Rio Vermelho	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	18/10/2008	18/10/2008	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
584	04350102-20	15.362-7	Morada Nova de Minas	Morada Nova de Minas	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	18/10/2008	18/10/2008	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
585	04160102-29	15.361-9	Mercês	Mercês	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	18/10/2008	18/10/2008	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
586	00820102-26	15.349-4	Bonfinópolis de Minas	Bonfinópolis de Minas	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	18/10/2008	18/10/2008	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
587	06430102-11	15.368-4	São Roque de Minas	São Roque de Minas	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	18/10/2008	18/10/2008	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
588	03290102-71	15.356-9	Itamoi	Itamoi	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	18/10/2008	18/10/2008	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
589	03550102-24	15.359-3	Jequeri	Jequeri	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	18/10/2008	18/10/2008	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
590	06970102-79	15.369-2	Tumalina	Tumalina	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	18/10/2008	18/10/2008	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
591	03430102-83	15.358-5	Itumirim	Itumirim	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	18/10/2008	18/10/2008	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
592	01450102-79	04.912-2	Juiz de Fora	Juiz de Fora	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	21/10/2008	03/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
593	00810101-68	04.058-4	Bonfim	Bonfim	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	14/11/2008	20/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
594	04390103-22	04.613-6	Muriáé	Muriáé	Ofício do 3º Tabelionato de Notas	28/02/2009	16/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
595	04940901-46	04.239-0	Lima Duarte	Pedro Teixeira	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/03/2009	18/09/1918	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	-
596	06120901-16	05.781-0	Oliveira	São Francisco de Paula	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/03/2009	26/12/1891	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
597	04170701-95	03.582-4	Mesquita	Mesquita	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	05/05/2009	07/09/1950	Remoção	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Medida Liminar concedida em 23.09.2013, "determinando que fique suspensa a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
598	01880701-68	03.541-0	Nova Lima	Nova Lima	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	07/05/2009	01/01/1939	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
599	71110901-95	05.217-5	Vazante	Claro de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/05/2009	12/12/1953	Provimento	Expediente SESPRES-CP nº 156/2015	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
600	03290301-59	03.195-5	Itamoji	Itamoji	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	18/05/2009	16/07/1939	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
601	07180102-13	04.375-2	Virginópolis	Virginópolis	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	15/06/2009	20/03/1927	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
602	04560102-89	05.469-2	Oliveira	Oliveira	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	23/06/2009	27/12/1848	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
603	73090901-95	05.055-9	Pirapora	Paredão de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/07/2009	29/06/1965	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Medida Liminar concedida em 23.09.2013, "determinando que fique suspensa a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
604	60750901-85	03.612-9	Viçosa	Cachoeira de Santa Cruz	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	25/08/2009	13/04/1977	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
605	07190901-48	05.286-0	Peçanha	Virgolândia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	26/09/2009	10/05/1911	Provimento	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Medida Liminar concedida em 23.09.2013, "determinando que fique suspensa a inclusão, em novo concurso". Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
606	71470901-36	03.614-5	Areão	Divino Espírito Santo	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	26/09/2009	05/05/1965	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
607	00020101-27	00.054-7	Abaeté	Abaeté	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	23/10/2009	21/04/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
608	01720102-17	04.946-0	Conceição das Alagoas	Conceição das Alagoas	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	30/11/2009	20/03/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
609	73550901-27	04.702-7	Carlos Chagas	Presidente Pena	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	16/12/2009	16/08/1939	Remoção	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 71796/CAFIS/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
610	06270801-11	15.278-5	São João do Paraíso	São João do Paraíso	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	19/12/2009	19/12/2009	Provimento	-	-	TJMG: Mandado de Segurança nº 1.0000.12.043938-5/000 - CAFES. Segurança denegada, conforme acórdão publicado em 08/02/2013. STJ: RMS nº 45901 / MG. Conclusos para decisão em 11/12/2014.	-	Concurso Edital 01/2014
611	06270102-45	15.340-3	São João do Paraíso	São João do Paraíso	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	19/12/2009	19/12/2009	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
612	01050102-19	05.811-5	Governador Valadares	Governador Valadares	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	30/12/2009	01/01/1936	Remoção	-	-	Comarca de Espera Feliz: Ação de Conhecimento nº 0002989- 07.2014.8.13.0242, em trâmite.	-	Concurso Edital 01/2014
613	03550101-43	04.586-4	Jequeri	Jequeri	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	01/01/2010	04/07/1950	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
614	07780102-52	03.279-7	Arinos	Arinos	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	07/01/2010	05/08/1994	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
615	04340801-28	03.973-5	Monte Sião	Monte Sião	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	10/02/2010	11/01/1950	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
616	00120301-71	04.843-9	Aiuruoca	Aiuruoca	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	05/03/2010	31/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
617	74530901-56	05.366-0	Governador Valadares	São Sebastião do Baixo	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/03/2010	01/01/1936	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte.	TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. TJMG: Ação de Conhecimento nº 0024.13.252622-9 - 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte. Decisão de 19.05.2014 esclarecendo "que as serventias remanescentes são apenas aquelas que - foram objeto de escolha no concurso regido pelo Edital nº 01/2011." Julgado procedente o pedido em 07/10/2015. Autos remetidos ao TJMG em 24.01.2017. Recurso não provido (Reexame), Recurso não provido (Apelação), Recurso provido (adesivo), em 4.7.2017. Trânsito em julgado em 17.08.2017.	-
618	71010901-09	04.544-3	Tombos	Catunê	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/03/2010	15/11/1948	Remoção	-	-	-	-	Serventia não apta a concurso público, conforme Aviso nº 25/CGJ/2015, disponibilizado no DJe, edição de 22.4.2015, em virtude de provimento superveniente à publicação do Aviso nº 59/CGJ/2014, novamente disponibilizado no DJe, edição de 26.1.2015, e do Aviso nº 16/CGJ/2015, publicado no DJe, edição de 11.3.2015, decorrente da anulação do ato de concessão de aposentadoria da Oficial Titular, pelo então Secretário de Estado de Governo, publicado no Diário Oficial do Estado "Minas Gerais", em 11.10.2014, contra o qual foi esgotada a fase recursal na esfera administrativa, consoante Processo Administrativo de Revisão de Aposentadoria nº 70/SPSNRCC/2012, tramitado na Secretaria de Estado de Governo, e conforme Portaria da Direção do Foro da Comarca de Tombos nº 5/2015, de 13.3.2015.
619	03920301-36	04.633-4	Malacacheta	Malacacheta	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	23/03/2010	24/05/1959	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
620	07700901-76	04.281-2	Serro	Alvorada de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/05/2010	10/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
621	00180901-17	03.374-6	Governador Valadares	Alpercata	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	08/05/2010	01/01/1936	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
622	01330101-55	04.071-7	Carangola	Carangola	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	10/05/2010	02/04/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
623	01150701-92	03.528-7	Campos Altos	Campos Altos	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	02/06/2010	15/11/1948	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
624	72150901-83	05.352-0	Rio Preto	Itaboca	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	06/09/2010	21/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
625	05600102-73	03.403-3	Rio Vermelho	Rio Vermelho	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	26/10/2010	17/11/1955	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
626	07010702-42	04.918-9	Uberaba	Uberaba	Ofício do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais	01/12/2010	08/08/1984	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
627	04160101-48	04.833-0	Mercês	Mercês	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	10/01/2011	29/12/1989	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
628	73370901-02	05.322-3	Cristina	Pintos Negreiros	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/02/2011	29/05/1962	Provimto	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
629	04960901-94	05.167-2	Pará de Minas	Pequi	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/03/2011	07/06/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
630	05570301-10	04.867-8	Rio Piracicaba	Rio Piracicaba	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	18/03/2011	20/06/1955	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
631	60020901-26	05.231-6	Itabira	Senhora do Carmo	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	05/04/2011	25/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
632	08580901-04	05.632-5	Manga	São João das Missões	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/04/2011	23/03/1958	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
633	01460901-01	03.531-1	Itumirim	Carrancas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/04/2011	10/09/1994	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
634	06890102-49	05.806-5	Tiros	Tiros	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	12/05/2011	24/04/1936	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
635	72180901-25	05.637-4	Inhapim	Itajutiba	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	10/08/2011	20/04/1939	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
636	72070901-53	04.561-7	Campina Verde	Honorópolis	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/08/2011	13/12/1962	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
637	04180101-02	04.762-1	Minas Novas	Minas Novas	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	18/08/2011	13/01/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
638	72750901-20	04.481-8	Conselheiro Lafaiete	Monsenhor Isidro	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	18/08/2011	17/10/1963	Provimto	Processo 71997/CAFI/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
639	07180101-32	04.091-5	Virginópolis	Virginópolis	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	19/08/2011	20/03/1927	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
640	02380901-59	04.314-1	Bocaiúva	Engenheiro Navarro	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/08/2011	01/11/1947	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
641	72230901-20	04.694-6	Almenara	Itapiru	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/08/2011	20/07/1959	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
642	03880102-31	03.247-4	Luz	Luz	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	23/08/2011	05/05/1936	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
643	73200901-63	05.515-2	Caeté	Penedia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	24/08/2011	18/09/1895	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
644	03410901-74	05.330-6	Resplendor	Itueta	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	24/08/2011	28/03/1940	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
645	70870901-19	03.576-6	Mariana	Camargos	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	29/08/2011	13/01/1892	Remoção	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
646	06280102-22	04.963-5	São João Evangelista	São João Evangelista	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	30/08/2011	01/02/1926	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
647	00230801-32	04.004-8	Alvinópolis	Alvinópolis	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	01/09/2011	01/04/1892	Provimto	-	-	Comarca de Alvinópolis. Procedimento ordinário nº 0002183-81.2013.8.13.0023. Sentença de 20.05.2014 deferiu o pedido de aposentadoria a partir de 01/09/2011 e concedeu antecipação de tutela. TJMG: Apelação Cível 0002183-81.2013.8.13.0023, em trâmite perante a 3ª Câmara Cível do TJMG. Acórdão publicado em 02.12.2016 reformou a sentença e cassou a antecipação de tutela. Trânsito em julgado em 15.02.2017.	-	Concurso Edital 01/2014. Provimto superveniente à publicação do Aviso nº 3/CGJ/2017, decorrente do acórdão proferido na Apelação Cível / Reexame necessário nº 0002183-81.2013.8.13.0023, transitado em julgado em 15.2.2017.
648	70320901-76	05.370-2	Pará de Minas	Antunes	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	09/09/2011	21/07/1985	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
649	03280901-40	03.673-1	Itabira	Itambé do Mato Dentro	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/09/2011	25/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
650	02780102-61	04.951-0	Grão-Mogol	Grão-Mogol	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	10/10/2011	09/05/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
651	64470901-90	05.304-1	Caratinga	Santa Luzia de Caratinga	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	31/10/2011	27/06/1994	Remoção	Expediente SESP-CP nº 402/2014. Aprovada extinção pelo Órgão Especial do TJMG e determinado o envio de Anteprojeto de Lei à ALMG. Serventia extinta. Lei nº 22.261/2016.	-	-	-	Concurso Edital 01/2014 Serventia Extinta Lei nº 22.261/2016

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
652	04270701-80	03.562-6	Montalvânia	Montalvânia	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	07/11/2011	02/08/1961	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
653	04850901-20	04.196-2	Teófilo Ottoni	Pavão	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	10/11/2011	31/03/1939	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
654	00550901-33	04.325-7	Palma	Barão do Monte Alto	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/11/2011	31/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
655	06570701-06	05.072-4	Senador Firmino	Senador Firmino	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	18/11/2011	30/09/1950	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
656	06920801-55	04.032-9	Tombos	Tombos	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	21/11/2011	15/11/1948	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
657	01360901-17	05.502-0	São Gonçalo do Sapucaí	Careaçu	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/12/2011	21/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
658	74710901-70	05.589-7	Guanhães	Sapucaia de Guanhães	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/12/2011	13/10/1925	Provimto	Processo nº 80.112/COFIR/2016 - Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
659	06550901-00	05.971-7	Virgíópolis	Sardoá	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/12/2011	11/07/1949	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
660	00040901-10	04.467-7	Ponte Nova	Acaiaca	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/12/2011	15/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
661	72790901-41	03.621-0	São Francisco	Morro	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/12/2011	18/04/1977	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
662	08700901-51	03.708-5	Arinos	Uruana de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	16/12/2011	05/08/1994	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
663	06100102-04	04.123-6	São Domingos do Prata	São Domingos do Prata	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	19/12/2011	10/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
664	65340901-47	15.448-4	Açucena	São Sebastião de Braúnas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/12/2011	19/12/2011	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
665	03120401-99	05.710-9	Ipanema	Ipanema	Ofício do Registro de Imóveis	27/01/2012	01/01/1926	Provimto	-	-	Comarca de Ipanema: Ação Ordinária nº 015409- 57.2016.8.13.0312. Julgado improcedente o pedido em 02.03.2017. Interposto Recurso de Apelação. Rejeitaram a preliminar e negaram provimento à Apelação, em 25.01. 2018.	-	Concurso Edital 01/2014
666	00190102-49	05.466-8	Alpinópolis	Alpinópolis	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	27/01/2012	27/02/1955	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
667	71670901-15	05.159-9	Iturama	Estrela da Barra	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/02/2012	25/06/1979	Provimto	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
668	05070901-36	04.673-0	Conceição das Alagoas	Pirajuba	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/02/2012	20/03/1955	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
669	02090801-83	05.495-7	Curvelo	Curvelo	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	08/02/2012	23/07/1903	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
670	00870901-63	03.319-1	Senador Firmino	Brás Pires	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	08/02/2012	30/09/1950	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
671	72500901-51	03.688-9	Coração de Jesus	Luís Pires de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	08/02/2012	26/06/1965	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
672	03820401-20	05.932-9	Lavras	Lavras	Ofício do Registro de Imóveis	13/02/2012	14/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
673	71760901-22	04.301-8	Conselheiro Pena	Ferruginha	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/02/2012	17/12/1938	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
674	73250901-53	05.837-0	Conselheiro Pena	Penha do Norte	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/02/2012	17/12/1938	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
675	96650901-00	04.704-3	São Francisco	Vila Acari	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/02/2012	04/04/2002	Remoção	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
676	72820901-81	03.344-9	Teófilo Ottoni	Mucuri	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	16/02/2012	25/06/1983	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
677	05170701-62	05.056-7	Poço Fundo	Poço Fundo	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	17/02/2012	21/10/1978	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
678	73510901-14	04.287-9	Novo Cruzeiro	Ponto do Marambaia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/02/2012	10/03/1983	Remoção	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
679	72850901-15	05.558-2	São João Evangelista	Nélson de Sena	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/02/2012	29/07/1912	Provimto	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
680	74040901-80	05.282-9	Malacacheta	Santo Antônio do Mucuri	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	24/02/2012	08/05/1964	Provimto	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
681	70720901-34	03.318-3	Ferros	Borba Gato	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	29/02/2012	12/05/1892	Remoção	Processo 60.382/CAFI/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
682	08180901-46	05.355-3	Grão-Mogol	Josenópolis	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	29/02/2012	16/04/1963	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
683	72560901-29	05.479-1	Patos de Minas	Major Porto	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/03/2012	12/04/1892	Provimento	Processo 60.382/CAFI5/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
684	65080901-86	03.794-5	Januária	São Joaquim	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/03/2012	21/04/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
685	00750901-12	05.212-6	Andrelândia	Bom Jardim de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	09/03/2012	05/04/1936	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
686	72460901-34	04.329-9	Patos de Minas	Limeira de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/03/2012	25/04/1986	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
687	04120901-63	04.605-2	São Gotardo	Matutina	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/03/2012	26/05/1944	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
688	05960101-33	05.882-6	Santa Rita do Sapucaí	Santa Rita do Sapucaí	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	16/03/2012	20/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
689	05010901-69	04.642-5	Rio Novo	Piau	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/03/2012	12/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
690	00070901-45	03.789-5	Uberaba	Água Comprida	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/03/2012	10/06/1949	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
691	70910901-36	03.611-1	Francisco Sá	Canabrava	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/03/2012	23/08/1951	Provimento	Processo 60.382/CAFI5/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
692	05080701-55	04.212-7	Piranga	Piranga	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	30/03/2012	05/11/1888	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
693	01970901-33	03.408-2	Resende Costa	Coronel Xavier Chaves	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/04/2012	10/06/1912	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
694	02650901-80	03.399-3	Minas Novas	Francisco Badaró	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	10/04/2012	13/01/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
695	74180901-88	04.468-5	Campos Altos	São Jerônimo dos Poções	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	16/04/2012	15/11/1948	Provimento	Expediente SESPRES- CP nº 448/2014, Aprovada extinção pelo Órgão Especial do TJMG e determinado o envio de Anteprojeto de Lei à ALMG. Serventia extinta, Lei nº 22.261/2016.	-	-	-	Concurso Edital 01/2014 Serventia Extinta Lei nº 22.261/2016
696	71950901-24	05.335-5	Cássia	Goianases	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/04/2012	07/04/1892	Remoção	Processo 60.382/CAFI5/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 81.287/COFIR/2016	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
697	06430801-80	04.362-0	São Roque de Minas	São Roque de Minas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	20/04/2012	19/10/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
698	06000901-67	05.029-4	Além Paraíba	Santo Antônio do Aventureiro	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	24/04/2012	25/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
699	03550801-92	05.452-8	Jequeri	Jequeri	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	26/04/2012	25/06/1950	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
700	03910901-27	03.656-6	Andrelândia	Madre de Deus de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/04/2012	05/04/1936	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
701	00590801-75	05.570-7	Barroso	Barroso	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	02/05/2012	22/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
702	07780101-71	03.199-7	Arinos	Arinos	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	04/05/2012	05/08/1994	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
703	01530301-94	06.010-3	Cataguases	Cataguases	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	09/05/2012	31/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
704	05400101-11	04.069-1	Raul Soares	Raul Soares	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	10/05/2012	01/02/1926	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
705	00080901-22	05.143-3	Campo Belo	Aguanil	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/05/2012	07/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
706	73540901-58	03.458-7	Lajinha	Prata de Lajinha	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/05/2012	16/12/1961	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
707	04860801-29	00.062-0	Peçanha	Peçanha	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	30/05/2012	02/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
708	00240403-63	03.313-4	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Ofício do 3º Registro de Imóveis	31/05/2012	21/03/1898	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
709	02160801-34	04.433-9	Diamantina	Diamantina	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	09/06/2012	22/09/1969	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
710	02160301-45	03.487-6	Diamantina	Diamantina	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	09/06/2012	22/09/1969	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
711	03430301-60	06.012-9	Itumirim	Itumirim	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	14/06/2012	07/03/1956	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
712	07830901-02	03.718-4	Itamarandiba	Aricanduva	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/06/2012	02/10/1927	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
713	06420401-92	04.719-1	São Romão	São Romão	Ofício do Registro de Imóveis	23/06/2012	20/06/1986	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
714	00640301-80	04.907-2	Belo Vale	Belo Vale	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	07/07/2012	12/12/1953	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
715	00640102-01	04.984-1	Belo Vale	Belo Vale	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	07/07/2012	12/12/1953	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
716	00640801-70	05.739-8	Belo Vale	Belo Vale	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	07/07/2012	12/12/1953	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
717	05250401-61	05.402-3	Pouso Alegre	Pouso Alegre	Ofício do Registro de Imóveis	09/07/2012	11/04/1892	Remoção	-	-	TJMG: Procedimento Ordinário nº 4117514-40.2013.8.13.0024, em trâmite na 6ª Vara de Fazenda Pública Estadual. Julgado improcedente o pedido em 26.03.2015. TJMG: Agravo de Instrumento nº 0117284.07.2014.8.13.0000, em trâmite na 7ª Câmara Cível do TJMG. Negou-se provimento ao agravo, interpostos embargos de declaração. Negaram provimento aos embargos de declaração. Interposição de Recurso Especial, que não foi admitido em 17.04.2015 e de Recurso Extraordinário, negado seguimento em 17.04.2015. Trânsito em julgado em 13.05.2015 e baixa definitiva em 15.05.2015. TJMG: Apelação Cível nº 4117514-40.2013.8.13.0024, conclusos à relatoria em 14/10/2016. Decisão de 7.12.2017 indeferiu o pedido de concessão de Tutela Antecipada. Apelação Cível 3804377-64.2013.8.13.0024, negado seguimento ao recurso por manifestamente inadmissível, em 15.05.2017.	-	Concurso Edital 01/2014
718	02420102-29	04.145-9	Espera Feliz	Espera Feliz	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	26/07/2012	11/04/1994	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
719	73150901-69	04.265-5	Carandaí	Pedra do Sino	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/10/2012	30/12/1962	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
720	73450901-32	05.501-2	Conceição das Alagoas	Poncianópolis	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/10/2012	18/07/1956	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
721	00170801-50	03.993-3	Almenara	Almenara	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	16/10/2012	01/01/1939	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
722	07610901-69	04.598-9	Mantena	São João do Manteninha	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/10/2012	01/01/1954	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
723	00430102-45	04.977-5	Areão	Areão	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	24/10/2012	24/03/1927	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
724	05330901-99	03.450-4	Diamantina	Presidente Kubitschek	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	26/10/2012	22/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
725	04280101-99	03.357-1	Monte Alegre de Minas	Monte Alegre de Minas	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	08/11/2012	02/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
726	07910901-32	05.684-6	Santa Bárbara	Catas Altas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/11/2012	21/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
727	04320801-63	03.947-9	Monte Santo de Minas	Monte Santo de Minas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	19/11/2012	31/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
728	01150301-82	05.546-7	Campos Altos	Campos Altos	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	19/11/2012	15/11/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
729	02170901-92	03.472-8	Mariana	Diogo de Vasconcelos	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/11/2012	12/09/1836	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
730	06890701-36	03.529-5	Tiros	Tiros	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	20/11/2012	27/10/1889	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
731	01120801-46	03.326-6	Campo Belo	Campo Belo	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	20/11/2012	07/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
732	06830901-27	03.759-8	Caeté	Taquaraçu de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/11/2012	07/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
733	04730301-10	06.096-2	Paraisópolis	Paraisópolis	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	20/11/2012	07/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
734	00800101-80	04.194-7	Bom Sucesso	Bom Sucesso	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	20/11/2012	09/04/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
735	03000901-37	04.662-3	Bom Sucesso	Ibituruna	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/11/2012	09/04/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
736	03980301-03	03.485-0	Mar de Espanha	Mar de Espanha	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	20/11/2012	03/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
737	02800101-41	04.188-9	Guanhães	Guanhães	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	20/11/2012	04/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
738	02940901-85	03.380-3	Barbacena	Ibertioga	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/11/2012	22/05/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
739	02480701-85	05.596-2	Estrela do Sul	Estrela do Sul	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	20/11/2012	14/08/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
740	71710901-32	04.459-4	Sete Lagoas	Fechados	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/11/2012	10/09/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
741	03150901-11	05.664-8	Santa Rita de Caldas	Ipuiúna	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/11/2012	07/05/1913	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
742	03770701-57	05.817-2	Lajinha	Lajinha	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	20/11/2012	20/07/1917	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
743	02430401-64	04.351-3	Espinosa	Espinosa	Ofício do Registro de Imóveis	20/11/2012	06/02/1926	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
744	03880101-50	03.384-5	Luz	Luz	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	20/11/2012	23/03/1927	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
745	04990301-68	06.038-4	Perdões	Perdões	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	20/11/2012	31/08/1927	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
746	01340801-81	04.414-9	Caratinga	Caratinga	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	20/11/2012	22/05/1936	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
747	03310301-10	06.069-9	Itanhandu	Itanhandu	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	20/11/2012	10/06/1936	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
748	74760901-60	05.265-4	Corinto	Senhora da Glória	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/11/2012	01/01/1939	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
749	06770901-45	05.103-7	Tarumirim	Sobralia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/11/2012	10/04/1944	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
750	08390901-02	03.747-3	Montes Claros	Patís	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/11/2012	15/08/1944	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
751	60320901-91	05.793-5	Montes Claros	São Pedro da Garça	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/11/2012	01/07/1945	Provimto	Processo 60.382/CAPIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
752	04990101-08	03.360-5	Perdões	Perdões	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	20/11/2012	15/11/1948	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
753	01110301-70	06.031-9	Campina Verde	Campina Verde	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	20/11/2012	08/07/1950	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
754	04170401-64	05.726-5	Mesquita	Mesquita	Ofício do Registro de Imóveis	20/11/2012	09/06/1951	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
755	01720801-85	03.951-1	Conceição das Alagoas	Conceição das Alagoas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	20/11/2012	27/03/1955	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
756	02730401-38	03.923-0	Galliléia	Galliléia	Ofício do Registro de Imóveis	20/11/2012	09/02/1958	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
757	04430301-46	04.884-3	Nanuque	Nanuque	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	20/11/2012	23/02/1958	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
758	02400301-41	04.862-9	Ervália	Ervália	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	20/11/2012	01/02/1977	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
759	04300401-99	05.702-6	Monte Belo	Monte Belo	Ofício do Registro de Imóveis	20/11/2012	07/08/1992	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
760	66510901-60	05.928-7	Belo Vale	Coco	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/11/2012	13/09/1994	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
761	05670102-28	06.129-1	Sabará	Sabará	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	20/11/2012	23/07/2007	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
762	04280401-36	05.391-8	Monte Alegre de Minas	Monte Alegre de Minas	Ofício do Registro de Imóveis	21/11/2012	02/05/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
763	71890901-50	03.696-2	Unai	Garapuava	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/11/2012	19/06/1929	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
764	02110901-23	03.775-4	Itajubá	Delim Moreira	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/11/2012	26/02/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
765	04770701-32	03.548-5	Passa-Tempo	Passa-Tempo	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	03/12/2012	16/12/1975	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
766	01270901-00	05.694-5	Francisco Sá	Capitão Enéas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/12/2012	23/08/1951	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
767	06010901-44	04.277-0	Rio Casca	Santo Antônio do Grama	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/12/2012	01/01/1926	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
768	06240101-39	03.391-0	São João da Ponte	São João da Ponte	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	08/12/2012	13/09/1960	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
769	00730101-38	05.535-0	Bocaiúva	Bocaiúva	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	12/12/2012	27/07/1926	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
770	03860701-64	05.636-6	Lima Duarte	Lima Duarte	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	13/12/2012	02/04/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
771	07000901-42	03.762-2	Brasília de Minas	Ubaí	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/12/2012	17/08/2007	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
772	74320901-90	04.391-9	Matias Barbosa	São José das Três Ilhas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/12/2012	15/11/1948	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
773	72620901-00	03.565-9	Turmalina	Mendonça	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/12/2012	22/11/1995	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
774	04210801-91	04.027-9	Miradouro	Miradouro	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	02/01/2013	21/01/1955	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
775	07180701-00	03.584-0	Virginópolis	Virginópolis	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	07/01/2013	12/09/1947	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
776	04760301-45	06.042-6	Passa-Quatro	Passa-Quatro	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	09/01/2013	16/12/1975	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
777	00230701-53	03.568-3	Alvinópolis	Alvinópolis	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	10/01/2013	05/02/1891	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
778	05140801-16	03.990-9	Pitangui	Pitangui	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	10/01/2013	12/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
779	04750901-36	04.238-2	Itabira	Passabém	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/01/2013	25/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
780	00590301-86	06.054-1	Barroso	Barroso	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	14/01/2013	22/05/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
781	02830102-66	03.261-5	Guaranésia	Guaranésia	Ofício do 2º Tabelionato do Notas	14/01/2013	27/03/1904	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
782	02640901-10	04.418-0	Sete Lagoas	Fortuna de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/01/2013	27/07/1912	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
783	03220102-25	06.125-9	Itaguara	Itaguara	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	14/01/2013	16/07/1955	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
784	02900102-17	04.958-5	Vespasiano	Vespasiano	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	14/01/2013	29/12/1994	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
785	04030901-56	03.744-0	Timóteo	Marliéria	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/01/2013	01/09/1906	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
786	08030901-61	05.378-5	Malacacheta	Franciscópolis	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/01/2013	20/05/1955	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
787	71300901-97	05.347-0	Campos Gerais	Corrego do Ouro	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	25/01/2013	01/01/1939	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
788	05290701-11	05.078-1	Pratápolis	Pratápolis	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	25/01/2013	14/09/1990	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
789	01800801-13	04.033-7	Congonhas	Congonhas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	28/01/2013	23/09/1955	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
790	00910102-33	04.114-5	Bueno Brandão	Bueno Brandão	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	31/01/2013	31/10/1955	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
791	00740801-64	04.366-1	Bom Despacho	Bom Despacho	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	04/02/2013	01/06/1912	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
792	60170901-00	04.262-2	Lima Duarte	São Domingos da Bocaina	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/02/2013	02/04/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
793	60650901-90	05.333-0	Monte Belo	Juréia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/02/2013	18/06/1992	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
794	02840701-30	04.236-6	Guarani	Guarani	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	22/02/2013	15/11/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
795	06750901-80	05.183-9	Matias Barbosa	Simão Pereira	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/03/2013	15/11/1948	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
796	04050301-34	05.015-3	Martinho Campos	Martinho Campos	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	12/03/2013	01/02/2006	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
797	03390901-11	03.742-4	Conselheiro Lafaiete	Itaverava	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/03/2013	07/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
798	73420901-07	05.970-9	Tarumirim	Plautino Soares	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/04/2013	02/12/1964	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
799	74150901-44	03.444-7	Itanhomi	São Francisco do Jataí	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	12/04/2013	15/05/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
800	08540901-93	03.752-3	Inhapim	São Domingos das Dores	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	25/04/2013	01/03/1963	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
801	00970801-79	05.450-2	Cachoeira de Minas	Cachoeira de Minas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	26/04/2013	24/05/1956	Remoção	-	-	-	-	Provimento superveniente à publicação do Aviso nº 6/CGJ/2015, decorrente do acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 0590938-93.2013.8.13.0000, transitado em julgado em 03/02/2015.
802	00420101-87	04.819-9	Arcos	Arcos	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	02/05/2013	27/12/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
803	73650901-11	05.132-6	Januária	Riacho da Cruz	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/05/2013	12/05/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
804	06920102-89	04.385-1	Tombos	Tombos	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	27/05/2013	15/11/1948	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
805	04060901-81	05.642-4	Sabinópolis	Materlândia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/06/2013	15/11/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
806	1820301-80	05.545-9	Conquista	Conquista	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	05/06/2013	16/12/1975	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
807	02850901-60	15.264-5	Bicas	Guarará	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	12/06/2013	15/04/1936	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
808	03510401-70	05.718-2	Janaúba	Janaúba	Ofício do Registro de Imóveis	17/06/2013	15/11/1963	Provimento	-	-	TJMG: Cautelar Inominada nº 0011843-22.2012.8.13.0351, em trâmite na 1ª Vara Cível, Crime e e J.J., da Comarca de Janaúba. Não concedida a liminar em 24.05.2012. Extinto o processo por abandono da causa. Transitado em julgado em 08.11.2016.	-	Concurso Edital 01/2014
809	74190901-65	03.778-8	Botelhos		Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/06/2013	19/12/1982	Provimento	Processo 60.382/CAFIS/2013 - Aviso nº 4/CGJ/2014 Processo 79.059/CAFIS/2016	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
810	05980701-68	05.046-8	Santa Vitória	Santa Vitória	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	19/06/2013	16/01/1927	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
811	01820701-90	05.603-6	Conquista	Conquista	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	19/06/2013	16/12/1975	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
812	04550901-57	05.376-9	Lambari	Olimpio Noronha	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/06/2013	30/05/1949	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
813	04530401-10	05.032-8	Novo Cruzeiro	Novo Cruzeiro	Ofício do Registro de Imóveis	01/07/2013	09/03/1958	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
814	00490801-80	06.143-2	Baependi	Baependi	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	09/07/2013	25/08/1814	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
815	01370301-26	05.556-6	Carlos Chagas	Carlos Chagas	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	10/07/2013	17/02/1938	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
816	06260901-13	05.104-5	Inhapim	São João do Oriente	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	10/07/2013	17/05/1950	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
817	70030901-80	04.337-2	Ipanema	Açaraí	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	05/08/2013	01/01/1926	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
818	05570701-20	05.053-4	Rio Piracicaba	Rio Piracicaba	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	08/08/2013	27/03/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
819	73720901-72	04.684-7	Caeté	Rio das Novas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	12/08/2013	07/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
820	73930901-39	03.770-5	Cataguases	Santana do Campestre	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	12/08/2013	09/10/1963	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
821	71310901-74	04.683-9	Conceição do Mato Dentro	Córregos	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/08/2013	15/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
822	73840901-21	05.905-5	Inhapim	Santa Maria do Baixo	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/08/2013	02/12/1994	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
823	05430801-02	05.877-6	Resplendor	Resplendor	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	19/08/2013	01/01/1939	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
824	06130901-95	05.149-0	Itapajipe	São Francisco de Sales	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/08/2013	21/04/1870	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
825	06610901-83	03.382-9	Guanhães	Senhora do Porto	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/08/2013	04/05/1892	Remoção	-	-	TJMG: Ação Ordinária nº 1331250-32.2012.8.13.0024, em trâmite na 3ª Vara de Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belo Horizonte. Deferida liminar concedendo aposentadoria à então titular da serventia.	-	Concurso Edital 01/2014
826	73190901-80	05.635-8	Teófilo Ottoni	Pedro Versiani	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/08/2013	27/12/1942	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
827	04280701-67	05.924-6	Monte Alegre de Minas	Monte Alegre de Minas	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	01/09/2013	02/05/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
828	05510901-11	05.777-8	Almenara	Rio do Prado	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/09/2013	21/06/1939	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
829	07080301-06	06.063-2	Várzea da Palma	Várzea da Palma	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	11/09/2013	31/03/1994	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
830	00210801-78	04.030-3	Alto Rio Doce	Alto Rio Doce	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	12/09/2013	31/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
831	03770102-60	04.965-0	Lajinha	Lajinha	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	13/09/2013	03/04/1950	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
832	00350401-65	04.340-6	Araguari	Araguari	Ofício do Registro de Imóveis	14/09/2013	30/04/1891	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
833	00260701-89	00.009-1	Andradas	Andradas	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	16/09/2013	10/01/1889	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
834	01940401-19	05.943-6	Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	Ofício do Registro de Imóveis	17/09/2013	20/10/1955	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
835	71270901-57	03.722-6	Itamarandiba	Contrato	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	18/09/2013	07/04/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
836	05080102-68	03.250-8	Piranga	Piranga	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	19/09/2013	25/02/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
837	71780901-89	03.438-9	Teófilo Ottoni	Fidelândia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/10/2013	20/07/1939	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
838	73340901-79	04.660-7	Passa-Quatro	Pinheirinhos	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	02/10/2013	05/05/1949	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
839	70530901-32	05.280-3	Altenas	Barranco Alto	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	25/11/2013	18/04/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
840	00730102-19	03.267-2	Bocaiúva	Bocaiúva	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	25/11/2013	17/05/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
841	03770301-47	06.011-1	Lajinha	Lajinha	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	25/11/2013	23/07/1917	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
842	01180701-34	04.228-3	Canápolis	Canápolis	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	25/11/2013	13/03/1955	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
843	05740901-34	05.290-2	Ponte Nova	Santa Cruz do Escalvado	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	26/11/2013	15/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
844	00110102-15	04.915-5	Aimorés	Aimorés	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	26/11/2013	16/06/1916	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
845	72600901-46	04.416-4	Esmeraldas	Melo Viana	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	26/11/2013	15/11/1948	Provimto	-	-	TJMG: Procedimento Ordinário nº 0033497-75.2010.8.13.0241, em trâmite na Comarca de Esmeraldas.	-	Concurso Edital 01/2014
846	08630901-09	03.784-6	Mirai	São Sebastião da Vargem Alegre	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	26/11/2013	05/05/1986	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
847	04980301-80	04.782-9	Perdizes	Perdizes	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	26/11/2013	04/01/1988	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
848	00490101-31	05.538-4	Baependi	Baependi	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	27/11/2013	26/05/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
849	08410901-65	05.362-9	Governador Valadares	Periquito	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/11/2013	27/12/1948	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
850	72670901-92	05.686-1	Ubá	Miragaia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/12/2013	01/02/1986	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
851	63630901-80	03.434-8	Prata	Patrimônio	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	06/12/2013	02/04/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
852	73940901-16	03.724-2	Patos de Minas	Santana de Patos	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	10/12/2013	12/04/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
853	02030901-95	05.163-1	Grão-Mogol	Cristália	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	10/12/2013	09/05/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
854	05920801-70	03.955-2	Santa Rita de Caldas	Santa Rita de Caldas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	10/12/2013	19/02/1994	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
855	07510901-74	03.388-6	Januária	Pedras de Maria da Cruz	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	11/12/2013	21/04/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
856	08800901-46	04.675-5	Rio Pardo de Minas	Montezuma	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	11/12/2013	25/01/1924	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
857	01070101-94	03.336-5	Cambuquira	Cambuquira	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	11/12/2013	05/11/1948	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
858	08430901-20	04.333-1	Caratinga	Pingo-d'Água	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	11/12/2013	13/01/1995	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
859	70290901-36	05.303-3	Caeté	Antônio dos Santos	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	12/12/2013	07/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
860	07150901-27	05.648-1	Governador Valadares	Matias Lobato	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	12/12/2013	01/01/1936	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
861	05270401-26	05.401-5	Prados	Prados	Ofício do Registro de Imóveis	12/12/2013	16/12/1975	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
862	06420801-00	04.753-0	São Romão	São Romão	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	12/12/2013	20/06/1986	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
863	5560801-22	05.431-2	Rio Pardo de Minas	Rio Pardo de Minas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	16/12/2013	14/06/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
864	03030801-91	05.963-4	Iguatama	Iguatama	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	16/12/2013	10/06/1958	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
865	60220901-05	03.699-6	Sabará	Ravena	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/01/2014	26/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
866	05420301-36	05.551-7	Resende Costa	Resende Costa	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	09/01/2014	17/06/1939	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
867	72910901-99	05.669-7	Mutum	Ocidente	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/01/2014	24/10/1936	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
868	00910301-10	06.006-1	Bueno Brandão	Bueno Brandão	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	14/01/2014	05/12/1955	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
869	04860301-30	04.792-8	Peçanha	Peçanha	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	20/01/2014	02/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
870	01090101-59	04.092-3	Campanha	Campanha	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	21/01/2014	24/03/1866	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
871	02700901-85	04.282-0	Frutal	Frutal	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/01/2014	15/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
872	03730901-02	05.122-7	Coração de Jesus	Lagoa dos Patos	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/01/2014	15/11/1948	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
873	04570901-11	03.838-0	Santos Dumont	Oliveira Fortes	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/01/2014	29/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
874	00510701-62	03.633-5	BambuÍ	BambuÍ	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	22/01/2014	02/04/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
875	73830901-44	04.477-6	João Pinheiro	Santa Luzia da Serra	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/01/2014	28/12/1985	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
876	01290901-66	05.688-7	Abre-Campo	Caputira	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/01/2014	12/12/1988	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
877	60190901-67	05.650-7	Juiz de Fora	Sarandira	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/01/2014	03/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
878	04050701-44	04.654-0	Martinho Campos	Martinho Campos	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	23/01/2014	12/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
879	74740901-12	03.702-8	Coronel Fabriciano	Senador Melo Viana	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	05/02/2014	03/04/1955	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
880	01680901-47	05.135-9	São João Evangelista	Coluna	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	18/02/2014	21/01/1905	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
881	01030801-39	05.751-3	Caldas	Caldas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	06/03/2014	30/09/1903	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
882	04100901-07	03.686-3	Monte Azul	Mato Verde	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	11/03/2014	06/09/1921	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
883	05560101-75	05.009-6	Rio Pardo de Minas	Rio Pardo de Minas	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	14/03/2014	14/06/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
884	00450101-10	04.067-5	Caeté	Caeté	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	26/03/2014	07/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
885	00690102-93	04.519-5	Bicas	Bicas	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	27/03/2014	02/03/1928	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
886	02950701-96	05.606-9	Ibiá	Ibiá	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	10/04/2014	15/11/1948	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
887	05180301-30	04.857-9	Poços de Caldas	Poços de Caldas	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	13/04/2014	08/01/1917	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
888	04500102-10	15.363-5	Nova Ponte	Nova Ponte	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	14/04/2014	18/10/2008	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
889	01940301-30	04.887-6	Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	24/04/2014	05/04/1955	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
890	00150101-47	04.181-4	Além Paraíba	Além Paraíba	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	28/04/2014	25/05/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
891	042704015-9	03.185-6	Montalvânia	Montalvânia	Ofício do Registro de Imóveis	28/04/2014	30/07/1998	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
892	01020901-30	03.681-4	Viçosa	Cajuri	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	29/04/2014	15/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
893	044708014-8	05.434-6	Nova Era	Nova Era	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	30/04/2014	15/11/1948	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
894	07780301-30	03.241-7	Arinos	Arinos	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	30/04/2014	02/01/1995	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
895	06800101-57	04.100-4	Taiobeiras	Taiobeiras	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	01/05/2014	29/09/1978	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
896	00170701-71	05.574-9	Almenara	Almenara	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	08/05/2014	01/01/1939	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
897	03030101-42	05.867-7	Iguatama	Iguatama	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	08/05/2014	10/06/1958	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
898	04050401-13	04.410-7	Martinho Campos	Martinho Campos	Ofício do Registro de Imóveis	12/05/2014	02/01/2006	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
899	01030101-81	04.089-9	Caldas	Caldas	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	13/05/2014	06/06/1859	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
900	06970701-66	03.581-6	Turmalina	Turmalina	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	14/05/2014	13/01/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
901	07100701-79	05.584-8	Vazante	Vazante	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	16/05/2014	29/04/1944	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
902	07250901-11	05.179-7	Tupaciguara	Araporã	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/05/2014	13/03/1939	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
903	01900901-89	05.187-0	São Gonçalo do Sapucaí	Cordislândia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/05/2014	01/06/1912	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
904	75130901-65	03.511-3	Pedro Leopoldo	Vera Cruz de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	20/05/2014	01/01/1939	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
905	06960801-68	15.280-1	Tupaciguara	Tupaciguara	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	26/05/2014	15/04/1936	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
906	03140901-42	04.568-2	Capinópolis	Ipiacu	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/05/2014	01/09/1956	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
907	047401021-0	05.509-5	Paraopeba	Paraopeba	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	27/05/2014	16/12/1975	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
908	720209016-3	03.423-1	São Sebastião do Paraíso	Guardinha	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/05/2014	08/11/1925	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
909	73890901-11	05.491-6	Mariana	Santa Rita Durão	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	16/06/2014	13/01/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
910	06580901-43	04.290-3	Pouso Alegre	Senador José Bento	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	16/06/2014	11/04/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
911	05200401-71	05.822-2	Pompéu	Pompéu	Ofício do Registro de Imóveis	27/06/2014	04/06/1950	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2014
912	00030102-87	05.898-2	Abre Campo	Abre Campo	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	01/07/2014	18/06/1892	Remoção	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
913	01050401-77	04.499-0	Governador Valadares	Governador Valadares	Ofício do 1º Registro de Imóveis	18/07/2014	16/06/1939	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2015. Serventia provida em 22/09/2017
914	02000901-51	03.703-6	Caratinga	Córrego Novo	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/08/2014	22/08/1949	Provimto	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
915	05720801-90	05.447-8	Santa Bárbara	Santa Bárbara	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	07/08/2014	22/02/1904	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2015. Serventia provida em 25/09/2017

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
916	05690401-40	03.919-8	Sacramento	Sacramento	Ofício do Registro de Imóveis	13/08/2014	13/04/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2015. Serventia provida em 02/10/2017
917	72410901-44	14.521-9	Lagoa Santa	Lapinha	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/08/2014	04/07/1978	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
918	75190901-32	04.250-7	Resplendor	Calixto	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/08/2014	10/11/1949	Remoção	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
919	02200401-41	03.908-1	Divino	Divino	Ofício do Registro de Imóveis	01/09/2014	03/02/1958	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2015. Serventia provida em 22/09/2017
920	05540102-08	04.956-9	Rio Novo	Rio Novo	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	04/09/2014	12/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2015. Serventia provida em 23/11/2017
921	08280901-30	03.707-7	Bonfínópolis de Minas	Natalândia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	08/09/2014	16/12/1984	Remoção	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
922	07080701-16	05.050-0	Várzea da Palma	Várzea da Palma	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	28/09/2014	31/05/1950	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2015. Serventia provida em 04/10/2017
923	05770901-60	04.324-0	Nova Ponte	Santa Juliana	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/09/2014	15/04/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2015. Serventia provida em 01/11/2017
924	06080901-90	04.206-9	Três Corações	São Bento Abade	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/10/2014	15/07/1939	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2015. Serventia provida em 02/10/2017
925	74809001-88	03.471-0	Buritiz	Serra Bonita	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/10/2014	05/08/1994	Provimento	Processo nº 72.700/CAFIS/2015	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
926	00580102-20	04.954-4	Três Marias	Três Marias	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	16/10/2014	21/06/1992	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
927	74250901-39	03.440-5	Patrocínio	São João da Serra Negra	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/10/2014	23/11/1955	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2015. Serventia provida em 01/11/2017
928	05490101-22	04.640-9	Rio Casca	Rio Casca	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	17/11/2014	01/01/1926	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2015. Serventia provida em 29/11/2017
929	00970801-79	05.450-2	Cachoeira de Minas	Cachoeira de Minas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	17/11/2014	24/05/1956	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
930	00450301-70	03.484-3	Caeté	Caeté	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	14/12/2014	06/12/1963	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2015. Serventia Provida em 06/09/2017
931	00450801-60	03.339-9	Caeté	Caeté	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	14/12/2014	06/12/1963	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
932	04210701-10	04.650-8	Miradouro	Miradouro	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	18/12/2014	15/11/1990	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
933	05220401-36	04.720-9	Porteirinha	Porteirinha	Ofício do Registro de Imóveis	01/01/2015	10/05/1951	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
934	01410102-66	15.352-8	Carmo de Minas	Carmo de Minas	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	01/01/2015	18/10/2008	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
935	06250801-57	04.018-8	São João del-Rei	São João del-Rei	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	04/01/2015	09/04/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
936	71020901-88	03.615-2	Francisco Sá	Catuni	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	10/01/2015	23/08/1951	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
937	71870901-96	05.116-9	Presidente Olegário	Galena	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/01/2015	25/09/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
938	02340901-46	03.840-6	Piumhi	Doresópolis	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	16/01/2015	01/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
939	02730102-71	05.810-7	Galliléia	Galliléia	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	28/01/2015	09/02/1958	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
940	02830801-32	05.965-9	Guaranésia	Guaranésia	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	06/02/2015	04/12/1925	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
941	05760901-82	04.656-5	São Romão	Santa Fé de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	06/02/2015	20/06/1986	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
942	06570401-77	05.403-1	Senador Firmino	Senador Firmino	Ofício do Registro de Imóveis	12/02/2015	12/12/1950	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
943	03310801-09	05.027-8	Itanhandu	Itanhandu	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	25/02/2015	03/08/1936	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
944	07080102-29	15.370-0	Várzea da Palma	Várzea da Palma	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	26/02/2015	18/10/2008	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
945	75300901-00	03.540-2	Viçosa	São José do Triunfo	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/03/2015	21/08/1992	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
946	03680901-08	05.302-5	Montes Claros	Juramento	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	10/03/2015	18/12/1913	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
947	05490801-71	03.512-1	Rio Casca	Rio Casca	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	12/03/2015	01/01/1926	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
948	05080801-34	06.141-6	Piranga	Piranga	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	17/03/2015	01/08/1954	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
949	04340701-49	05.911-3	Monte Sião	Monte Sião	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	19/03/2015	16/12/1975	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
950	00680901-61	05.208-4	Barbacena	Bias Fortes	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/03/2015	22/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
951	04670102-50	04.933-8	Palma	Palma	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	09/04/2015	31/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
952	00050102-33	03.265-6	Açucena	Açucena	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	10/04/2015	27/12/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
953	06420101-53	06.003-8	São Romão	São Romão	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	15/04/2015	20/06/1986	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
954	01990901-90	03.684-8	Cambuí	Córrego do Bom Jesus	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	28/04/2015	20/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
955	02240901-51	05.146-6	Cabo Verde	Divisa Nova	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	02/05/2015	11/04/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
956	06070801-32	05.765-3	Santos Dumont	Santos Dumont	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	04/05/2015	20/12/1903	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
957	00540801-85	04.744-9	Barão de Cocais	Barão de Cocais	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	13/05/2015	23/10/1955	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
958	06370401-98	05.982-4	São Lourenço	São Lourenço	Ofício do Registro de Imóveis	13/05/2015	15/02/1971	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
959	01320101-78	04.063-4	Carandaí	Carandaí	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	22/05/2015	17/12/1938	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
960	06370801-06	05.773-7	São Lourenço	São Lourenço	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	26/05/2015	15/02/1971	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
961	02250901-20	04.549-2	Inhapim	Dom Cavati	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	29/05/2015	29/04/1950	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
962	06920701-76	03.452-0	Tombos	Tombos	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	01/06/2015	15/11/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
963	01710901-87	04.357-0	Carmo do Rio Claro	Conceição da Aparecida	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	08/06/2015	05/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
964	04170102-06	04.989-0	Mesquita	Mesquita	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	11/06/2015	15/06/1951	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
965	01650901-03	05.474-2	Montes Claros	Claro dos Poções	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	12/06/2015	15/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
966	01530102-15	04.939-5	Cataguases	Cataguases	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	17/06/2015	31/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
967	02080102-38	15.354-4	Cruzília	Cruzília	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	17/06/2015	18/10/2008	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
968	04460101-11	04.908-0	Nepomuceno	Nepomuceno	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	18/06/2015	29/07/1935	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
969	03350801-11	05.438-7	Itapeçerica	Itapeçerica	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	19/06/2015	07/03/1964	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
970	03360901-70	05.870-1	Camanducaia	Itapeva	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/06/2015	14/04/1964	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
971	06070101-85	06.111-9	Santos Dumont	Santos Dumont	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	20/06/2015	29/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
972	06810901-62	03.386-0	Araxá	Tapira	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	24/06/2015	28/09/1925	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
973	01510801-27	05.436-1	Cássia	Cássia	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	26/06/2015	28/06/1915	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
974	01430301-08	04.624-3	Carmo do Paranaíba	Carmo do Paranaíba	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	29/06/2015	23/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
975	03590901-92	04.677-1	Lambari	Jesuânia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	29/06/2015	01/01/1926	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 02/2015
976	04690901-62	00.058-8	Pitangui	Papagaios	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/07/2015	12/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
977	01660101-54	04.049-3	Cláudio	Cláudio	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	01/07/2015	15/11/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
978	05590301-77	03.489-2	Rio Preto	Rio Preto	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	01/07/2015	06/10/1969	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
979	02210901-18	03.736-6	Galliléia	Divino das Laranjeiras	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/07/2015	08/09/1954	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
980	03340102-76	15.357-7	Itapajipe	Itapajipe	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	03/07/2015	18/10/2008	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
981	71440901-00	05.193-8	Ubá	Diamante de Ubá	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/07/2015	23/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
982	01070102-75	04.152-5	Cambuquira	Cambuquira	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	09/07/2015	05/05/1937	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
983	74650901-99	04.197-0	Sete Lagoas	São Vicente	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/07/2015	22/07/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
984	05260901-38	05.108-6	São Lourenço	Pouso Alto	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/07/2015	15/02/1971	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
985	03980801-94	04.525-2	Mar de Espanha	Mar de Espanha	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	21/07/2015	12/04/1993	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
986	06110801-50	03.547-7	São Francisco	São Francisco	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	23/07/2015	18/11/1920	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
987	71520901-30	03.845-5	Santos Dumont	Dores do Paraibuna	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	10/08/2015	29/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
988	03170101-40	04.797-7	Itabira	Itabira	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	13/08/2015	25/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
989	00420801-34	05.025-2	Arcos	Arcos	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	17/08/2015	27/12/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
990	01420101-62	04.095-6	Carmo do Cajuru	Carmo do Cajuru	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	19/08/2015	25/01/1991	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
991	73680901-55	04.691-2	São João del-Rei	Rio das Mortes	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/09/2015	09/04/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
992	02050801-62	05.731-5	Cristina	Cristina	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	10/09/2015	06/12/1915	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
993	03940401-71	04.006-3	Manhuaçu	Manhuaçu	Ofício do Registro de Imóveis	11/09/2015	30/04/1880	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
994	01150102-03	15.351-0	Campos Altos	Campos Altos	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	15/09/2015	18/10/2008	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
995	01820401-60	03.857-0	Conquista	Conquista	Ofício do Registro de Imóveis	21/09/2015	16/12/1975	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
996	74290901-50	04.454-5	São Gotardo	São José da Bela Vista	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/09/2015	23/10/1963	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
997	02400701-51	05.074-0	Ervália	Ervália	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	25/09/2015	22/01/1954	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
998	00150102-28	04.924-7	Além Paraíba	Além Paraíba	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	30/09/2015	25/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
999	71070901-78	05.166-4	Santa Vitória	Chaveslândia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/09/2015	01/09/1967	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1000	01180102-47	04.134-3	Canápolis	Canápolis	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	01/10/2015	19/03/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1001	07720901-30	03.330-8	Uberaba	Campo Florido	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	05/10/2015	16/02/1981	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
1002	02490701-62	04.518-7	Eugenópolis	Eugenópolis	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	08/10/2015	15/11/1948	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1003	04140102-72	04.120-2	Medina	Medina	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	08/10/2015	23/06/1951	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1004	60640901-20	03.786-1	Medina	Tupacê	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	09/10/2015	23/06/1951	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1005	06250101-08	03.349-8	São João del-Rei	São João del-Rei	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	10/10/2015	28/05/1909	Remoção	-	-	TJMG: Ação de Conhecimento nº 5001298-14.2016.8.13.0625, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de São João del-Rei. Agravo de Instrumento nº 1.0000.16.045865-9/001 trâmitedo na 7ª Câmara Cível do TJMG. Indeferida a antecipação de tutela recursal, em 12.07.2016. Negado provimento ao Agravo de Instrumento, em 24.3.2017. Trânsito em julgado, em 2.5.2017. Baixa definitiva em 8.6.2017.	-	Concurso Edital 01/2016
1006	04360901-55	04.456-0	Curvelo	Morro da Garça	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/10/2015	10/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1007	03320101-39	04.805-8	Itanhomi	Itanhomi	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	15/10/2015	15/05/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1008	04770801-11	05.959-2	Passa-Tempo	Passa-Tempo	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	23/10/2015	26/09/1953	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1009	06800401-96	04.493-3	Taiobelas	Taiobelas	Ofício do Registro de Imóveis	27/10/2015	22/11/1978	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1010	60610901-88	05.171-4	Dores do Indaial	Baú	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	04/11/2015	15/04/1952	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1011	72210901-65	05.354-6	Muriáe	Itamuri	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	11/11/2015	16/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1012	03100901-21	05.351-2	Sete Lagoas	Inhaúma	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	11/11/2015	10/09/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1013	05210801-69	05.738-0	Ponte Nova	Ponte Nova	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	20/11/2015	15/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1014	00730701-06	03.523-8	Bocaiúva	Bocaiúva	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	20/11/2015	17/05/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1015	00710401-10	03.925-5	Boa Esperança	Boa Esperança	Ofício do Registro de Imóveis	30/11/2015	25/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1016	04070801-80	15.269-4	Mateus Leme	Mateus Leme	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	01/12/2015	16/12/1975	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1017	06290102-00	05.467-6	São João Nepomuceno	São João Nepomuceno	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	02/12/2015	05/01/1906	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1018	02970701-50	05.063-3	Ibiraci	Ibiraci	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	04/12/2015	15/11/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1019	05400102-94	00.055-4	Raul Soares	Raul Soares	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	14/12/2015	01/02/1926	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1020	73280901-97	05.337-1	Entre-Rios de Minas	Pereirinhas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	31/12/2015	13/05/1976	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1021	01770801-75	04.623-5	Conceição do Rio Verde	Conceição do Rio Verde	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	01/01/2016	03/06/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1022	03240702-50	04.205-1	Itajubá	Itajubá	Ofício do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais	03/01/2016	01/01/1988	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1023	01050103-91	04.165-7	Governador Valadares	Governador Valadares	Ofício do 3º Tabelionato de Notas	04/01/2016	01/01/1936	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1024	03630102-62	03.379-5	João Pinheiro	João Pinheiro	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	07/01/2016	15/11/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1025	01610901-92	05.174-8	Minas Novas	Chapada do Norte	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/01/2016	13/01/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1026	03010701-56	04.430-5	Igarapé	Igarapé	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	23/01/2016	01/09/1998	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1027	03960101-80	05.534-3	Mantena	Mantena	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	01/02/2016	01/01/1944	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1028	02310102-57	04.155-8	Ribeirão das Neves	Ribeirão das Neves	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	01/02/2016	04/08/1989	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1029	03960801-38	03.518-8	Mantena	Mantena	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	02/02/2016	01/01/1945	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1030	04490901-83	05.229-0	Itambacuri	Nova Módica	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	02/02/2016	22/06/1954	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1031	02200301-62	04.766-2	Divino	Divino	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	03/02/2016	03/02/1958	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1032	04430102-69	04.614-4	Nanuque	Nanuque	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	04/02/2016	23/02/1958	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1033	71190901-27	05.608-5	Rio Piracicaba	Conceição de Piracicaba	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	12/02/2016	21/05/1955	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1034	72780901-64	03.821-6	Camanducaia	Monte Verde	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	12/02/2016	15/03/1977	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1035	00340102-38	06.120-0	Araçuaí	Araçuaí	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	15/02/2016	07/05/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1036	06210102-78	04.990-8	São Gotardo	São Gotardo	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	16/02/2016	01/08/1917	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1037	03840301-06	06.097-0	Leopoldina	Leopoldina	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	18/02/2016	31/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1038	73670901-78	04.368-7	Leopoldina	Ribeiro Junqueira	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	23/02/2016	31/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1039	07030901-86	04.286-1	Águas Formosas	Umburatiba	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	26/02/2016	27/12/1948	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1040	03470101-13	03.214-4	Jacinto	Jacinto	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	04/03/2016	12/06/1954	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1041	03250801-27	05.451-0	Itamarandiba	Itamarandiba	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	15/03/2016	07/04/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1042	04320101-14	05.010-4	Monte Santo de Minas	Monte Santo de Minas	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	21/03/2016	31/03/1892	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1043	03420103-87	06.139-0	Ituiutaba	Ituiutaba	Ofício do 3º Tabelionato de Notas	25/03/2016	12/04/1925	Provimento	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
1044	05580401-79	03.859-6	Rio Pomba	Rio Pomba	Ofício do Registro de Imóveis	04/04/2016	04/04/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1045	03490801-27	05.749-7	Jacutinga	Jacutinga	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	06/04/2016	10/05/1936	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1046	06900901-70	03.776-2	Ubatuba	Tocantins	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/04/2016	23/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1047	00920401-79	05.855-2	Buenópolis	Buenópolis	Ofício do Registro de Imóveis	03/05/2016	04/05/1955	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1048	06870401-40	03.921-4	Timóteo	Timóteo	Ofício do Registro de Imóveis	11/05/2016	02/08/1996	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1049	00890301-50	06.035-0	Brazópolis	Brazópolis	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	23/05/2016	01/01/1926	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1050	05850901-90	04.512-0	Sete Lagoas	Santana de Pirapama	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/06/2016	10/09/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1051	70480901-38	03.694-7	Ipanema	Barra da Figueira	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/06/2016	01/01/1926	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1052	04350401-89	05.397-5	Morada Nova de Minas	Morada Nova de Minas	Ofício do Registro de Imóveis	24/06/2016	02/04/1982	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1053	03840801-97	03.975-0	Leopoldina	Leopoldina	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	26/06/2016	31/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1054	03960401-28	05.388-4	Mantena	Mantena	Ofício do Registro de Imóveis	27/06/2016	01/01/1944	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2016
1055	05250301-82	06.105-1	Pouso Alegre	Pouso Alegre	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	9/7/2016	11/04/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2017
1056	00960901-70	03.323-3	Sete Lagoas	Cachoeira da Prata	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/7/2016	10/09/1892	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2017
1057	02840101-62	04.761-3	Guarani	Guarani	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	18/7/2016	15/11/1948	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2017
1058	04310301-97	06.085-5	Monte Carmelo	Monte Carmelo	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	18/8/2016	15/04/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2017
1059	06840801-25	05.458-5	Tarumirim	Tarumirim	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	26/8/2016	27/02/1937	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2017
1060	05420701-46	04.245-7	Resende Costa	Resende Costa	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	9/9/2016	07/03/1988	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2017
1061	01170901-15	05.672-1	Viçosa	Canaã	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/9/2016	20/10/1925	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2017
1062	01980901-10	04.542-7	Luz	Córrego Danta	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	18/9/2016	05/05/1936	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2017
1063	00260801-68	03.302-7	Andradas	Andradas	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	23/9/2016	05/04/1936	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2017
1064	07310901-95	03.437-1	Almenara	Divisópolis	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/9/2016	19/02/1955	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2017
1065	73620901-88	05.364-5	Janaúba	Quem-Quem	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/9/2016	15/11/1963	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2017
1066	73080901-16	04.681-3	Barbacena	Paraíso Garcia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	5/10/2016	13/06/1954	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2017
1067	00240302-01	03.283-9	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Ofício do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos	11/10/2016	21/03/1898	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2017
1068	73790901-27	03.772-1	Guaranésia	Santa Cruz do Prata	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	7/11/2016	10/07/1950	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2017
1069	70540901-10	05.475-9	Janaúba	Barreiro da Raiz	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	16/11/2016	15/11/1963	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2017
1070	72810901-02	04.307-5	Caeté	Morro Vermelho	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	17/11/2016	07/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2017
1071	71130901-50	05.144-1	Barão de Cocais	Cocais	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/11/2016	23/10/1955	Remoção	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2017
1072	05170801-41	03.943-8	Poço Fundo	Poço Fundo	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	16/12/2016	25/01/1930	Provimto	-	-	-	-	Concurso Edital 01/2017
1073	02660901-68	03.630-1	Bocaiuva	Francisco Dumont	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	09/01/2017	05/07/1907	Provimto	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1074	05450901-30	04.643-3	Porteirinha	Riacho dos Machados	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	11/01/2017	15/09/1950	Remoção	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1075	05580301-90	03.507-1	Rio Pomba	Rio Pomba	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	12/01/2017	01/07/2002	Provimto	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1076	00450401-50	05.861-0	Caeté	Caeté	Ofício do Registro de Imóveis	16/01/2017	07/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1077	05110401-64	03.895-0	Pirapetinga	Pirapetinga	Ofício do Registro de Imóveis	16/01/2017	14/11/1990	Remoção	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1078	01160801-59	03.976-8	Campos Gerais	Campos Gerais	Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	19/01/2017	30/05/1902	Provimto	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1079	05690101-01	03.226-8	Sacramento	Sacramento	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	20/01/2017	13/04/1892	Provimto	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1080	04980801-70	04.029-5	Perdizes	Perdizes	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	20/01/2017	18/12/1988	Remoção	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1081	04110801-05	03.954-5	Matozinhos	Matozinhos	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	23/01/2017	19/06/1955	Provimto	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1082	66230901-50	03.415-7	Cataguases	Vista Alegre	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	24/01/2017	31/03/1892	Provimto	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1083	04980701-90	03.839-8	Perdizes	Perdizes	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	24/01/2017	18/12/1988	Remoção	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1084	04400301-02	04.358-8	Mutum	Mutum	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	25/01/2017	24/10/1936	Provimto	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1085	70780901-01	05.972-5	Conselheiro Lafaiete	Buarque de Macedo	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/01/2017	15/11/1948	Provimto	Processo 71997/CAFIS/2014	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1086	01730901-41	04.256-4	Natércia	Conceição das Pedras	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	31/01/2017	02/06/1912	Remoção	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1087	03780801-13	04.745-6	Lambari	Lambari	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	31/01/2017	26/06/1917	Provimto	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
1088	01380901-73	05.695-2	Ferros	Carmésia	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/02/2017	18/05/1927	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1089	73290901-74	05.517-8	Açucena	Perpétuo Socorro	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/02/2017	16/04/1950	Remoção	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1090	03320701-07	03.569-1	Itanhomi	Itanhomi	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	01/02/2017	15/05/1955	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1091	08470901-32	05.129-2	Manhuaçu	Reduto	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	02/02/2017	30/10/1948	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1092	73440901-63	14.617-5	Abaeté	Poções de Paineiras	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	03/02/2017	01/09/1977	Remoção	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1093	04530701-40	05.614-3	Novo Cruzeiro	Novo Cruzeiro	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	06/02/2017	19/02/1927	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1094	04520701-63	05.039-3	Nova Serrana	Nova Serrana	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	06/02/2017	09/03/1991	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1095	60150901-46	05.661-4	Formiga	Pontevila	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/02/2017	22/03/1892	Remoção	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1096	06920401-45	03.860-4	Tombos	Tombos	Ofício do Registro de Imóveis	07/02/2017	15/11/1948	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1097	04140701-60	03.638-4	Medina	Medina	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	07/02/2017	23/06/1951	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1098	02670701-87	05.631-7	Francisco Sá	Francisco Sá	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	07/02/2017	23/08/1951	Remoção	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1099	06270401-01	15.277-7	São João do Paraíso	São João do Paraíso	Ofício do Registro de Imóveis	07/02/2017	19/12/2009	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1100	66240901-38	05.327-2	Montes Claros	Vista Alegre	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	13/02/2017	23/03/1966	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1101	72970901-66	05.360-3	Barbacena	Padre Brito	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	15/02/2017	22/05/1892	Remoção	Processo nº 72.042/CAFIS/2014	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1102	04910301-34	05.014-6	Pedralva	Pedralva	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	16/02/2017	15/11/1948	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1103	06310901-18	04.285-3	Pará de Minas	São José da Varginha	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	21/02/2017	19/06/1906	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1104	07010701-61	03.574-1	Uberaba	Uberaba	Ofício do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais	22/02/2017	17/08/1892	Remoção	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1105	06240102-10	00.001-8	São João da Ponte	São João da Ponte	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	24/02/2017	25/06/1960	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1106	73860901-70	03.646-7	Ouro Preto	Santa Rita de Ouro Preto	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	01/03/2017	16/12/1891	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1107	07630901-23	05.109-4	Vespasiano	São José da Lapa	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	02/03/2017	14/03/1977	Remoção	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1108	05940901-13	05.221-7	Resplendor	Santa Rita do Itueto	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	07/03/2017	10/11/1949	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1109	07460901-70	03.470-2	Manga	Matias Cardoso	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	14/03/2017	04/10/1910	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1110	05580801-89	05.429-6	Rio Pomba	Rio Pomba	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	20/03/2017	06/12/1903	Remoção	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1111	02430301-85	06.094-7	Espinosa	Espinosa	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	22/03/2017	05/08/1927	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1112	04140101-91	04.073-3	Medina	Medina	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	23/03/2017	23/06/1951	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1113	02670401-56	05.862-8	Francisco Sá	Francisco Sá	Ofício do Registro de Imóveis	24/03/2017	23/08/1951	Remoção	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1114	02780401-28	05.404-9	Grão Mogol	Grão Mogol	Ofício do Registro de Imóveis	27/03/2017	09/05/1892	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1115	00730801-87	03.969-3	Bocaiúva	Bocaiúva	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	03/04/2017	29/07/1929	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1116	03950401-40	04.597-1	Manhumirim	Manhumirim	Ofício do Registro de Imóveis	03/04/2017	05/04/1936	Remoção	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1117	03190801-53	05.962-6	Itabirito	Itabirito	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	07/04/2017	01/01/1939	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1118	01140801-00	05.769-5	Ibirité	Ibirité	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	12/04/2017	01/06/1990	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1119	01910401-77	05.937-8	Corinto	Corinto	Ofício do Registro de Imóveis	15/04/2017	01/01/1939	Remoção	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1120	01660801-01	03.516-2	Cláudio	Cláudio	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	20/04/2017	20/12/1929	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1121	05570801-00	04.627-6	Rio Piracicaba	Rio Piracicaba	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	27/04/2017	30/06/1955	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1122	02420101-48	04.183-0	Espera Feliz	Espera Feliz	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	01/06/2017	16/05/1994	Remoção	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público
1123	71720901-10	05.160-7	Açucena	Felicina	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	30/06/2017	16/04/1950	Provimento	-	-	-	-	Apta para o próximo concurso público

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS SUB JUDICE (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
1124	06740102-64	04.161-6	Silvianópolis	Silvianópolis	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	31/07/2017	16/04/1939	Provimto					Apta para o próximo concurso público
1125	04870801-06	03.968-5	Pedra Azul	Pedra Azul	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	01/08/2017	12/12/1939	Remoção					Apta para o próximo concurso público
1126	73130901-10	05.261-3	Passa-Quatro	Pé do Morro	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	10/08/2017	16/12/1975	Provimto					Apta para o próximo concurso público
1127	00610901-15	05.260-5	Matias Barbosa	Belmiro Braga	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	28/08/2017	01/01/1879	Provimto					Apta para o próximo concurso público
1128	04400701-12	03.647-5	Mutum	Mutum	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	31/08/2017	09/04/1909	Remoção					Apta para o próximo concurso público
1129	05620901-85	03.412-4	São João Nepomuceno	Rochedo de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	05/09/2017	10/03/1892	Provimto					Apta para o próximo concurso público
1130	01690901-24	03.414-0	Frutal	Comendador Gomes	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	05/09/2017	01/05/1927	Provimto					Apta para o próximo concurso público
1131	03460401-75	00.024-0	Jabuticatubas	Jabuticatubas	Ofício do Registro de Imóveis	06/09/2017	26/01/1956	Remoção					Apta para o próximo concurso público
1132	03460101-36	04.052-7	Jabuticatubas	Jabuticatubas	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	06/09/2017	26/01/1956	Provimto					Apta para o próximo concurso público
1133	75030901-70	03.622-8	Pará de Minas	Torneiros	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	06/09/2017	21/07/1985	Provimto					Apta para o próximo concurso público
1134	02900101-36	06.107-7	Vespasiano	Vespasiano	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	08/09/2017	11/04/1994	Remoção					Apta para o próximo concurso público
1135	01230301-29	04.781-1	Capelinha	Capelinha	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	10/09/2017	15/11/1948	Provimto					Apta para o próximo concurso público
1136	00720901-89	05.344-7	Aiuruoca	Bocaina de Minas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	12/09/2017	31/03/1892	Provimto					Apta para o próximo concurso público
1137	74450901-18	00.020-8	Manhuaçu	São Pedro do Avai	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	27/09/2017	10/05/1892	Remoção					Apta para o próximo concurso público
1138	07020801-28	03.996-6	Uberlândia	Uberlândia	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	29/09/2017	24/01/1892	Provimto					Apta para o próximo concurso público
1139	03430101-00	05.879-2	Itumirim	Itumirim	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	04/10/2017	10/06/1994	Provimto					Apta para o próximo concurso público
1140	01870901-49	05.031-0	Boa Esperança	Coqueiral	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	22/10/2017	25/03/1892	Remoção					Apta para o próximo concurso público
1141	71350901-87	04.252-3	Paraisópolis	Costas	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	31/10/2017	07/03/1892	Provimto					Apta para o próximo concurso público
1142	00510801-41	04.014-7	Bambuí	Bambuí	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	31/10/2017	02/04/1892	Provimto					Apta para o próximo concurso público
1143	03300301-32	03.238-3	Itamonte	Itamonte	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	31/10/2017	20/06/1992	Remoção					Apta para o próximo concurso público
1144	02730101-90	04.180-6	Galliléia	Galliléia	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	09/11/2017	28/02/1958	Provimto					Apta para o próximo concurso público
1145	06930401-22	04.732-4	Três Corações	Três Corações	Ofício do Registro de Imóveis	11/11/2017	20/03/1892	Provimto					Apta para o próximo concurso público
1146	00240406-90	03.292-0	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Ofício do 6º Registro de Imóveis	22/11/2017	21/03/1898	Remoção					Apta para o próximo concurso público
1147	01120101-99	04.065-9	Campo Belo	Campo Belo	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	15/12/2017	07/03/1892	Provimto					Apta para o próximo concurso público
1148	70090901-57	03.675-6	Martinho Campos	Alberto Isaacson	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	18/12/2017	12/03/1892	Provimto					Apta para o próximo concurso público
1149 (6)	05210701-80	04.788-6	Ponte Nova	Ponte Nova	Ofício do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais	18/12/2017	15/03/1892	Remoção					Apta para o próximo concurso público
1150	00230801-32	04.004-8	Alvinópolis	Alvinópolis	Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	18/12/2017	01/04/1892	Provimto					Apta para o próximo concurso público
1151	71550901-66	03.660-8	Pedro Leopoldo	Doutor Lund	Ofício do Registro Civil com Atribuição Notarial	19/12/2017	11/09/1963	Provimto					Apta para o próximo concurso público
1152	07750102-19	04.154-1	Coração de Jesus	Coração de Jesus	Ofício do 2º Tabelionato de Notas	20/12/2017	15/11/1948	Remoção					Apta para o próximo concurso público
1153	01410301-43	15.091-2	Carmo de Minas	Carmo de Minas	Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	20/12/2017	08/12/1979	Provimto					Apta para o próximo concurso público
1154	06210101-97	04.834-8	São Gotardo	São Gotardo	Ofício do 1º Tabelionato de Notas	28/12/2017	03/08/1917	Provimto					Apta para o próximo concurso público

(1) Critério de Ingresso (Provimto ou Remoção) definido conforme art. 9º, § 1º, da Resolução nº 80, de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

(2) 198 (cento e noventa e oito) “Serventias Vagas Rejeitadas em Concurso e em Análise sobre a Viabilidade de Manutenção do Serviço”, conforme Anexo V do Aviso nº 4/CGJ/2014 e Processo nº 60.382/CAFIS/2013. Devem ser ofertadas no Concurso Público - Edital nº 01/2014, consoante alínea “c” do dispositivo da decisão do Plenário do Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0002818-61.2014.2.00.0000. Além dessas, outras serventias possuem expediente para análise de extinção/acumulação, em trâmite na SESP/CP ou na Corregedoria-Geral de Justiça.

(3) 11 (onze) “Serventias Vagas em Diligência no CNJ” remanescentes do Anexo IV do Aviso nº 4/CGJ/2014. Devem permanecer excluídas de concurso público, em razão de “dúvidas fundadas acerca da configuração do benefício previsto no artigo 208 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969”, consoante decisão proferida em 13 de março de 2012 pelo Conselheiro Wellington Cabral Saraiva, Relator do Procedimento de Controle Administrativo nº 0000002-77.2012.2.00.0000 e do Pedido de Providências nº 0006613-80.2011.2.00.0000, tramitados no Conselho Nacional de Justiça.

(4) Serventias com Vacância *Sub Judice* . Devem ser oferecidas em concurso público, salvo se amparadas por decisão judicial específica que impeça sua inclusão no certame, conforme orientação da Corregedoria Nacional de Justiça, externada no Pedido de Providências nº 0000002-14.2011.2.00.0000, bem como no Procedimento de Controle Administrativo nº 0000002-77.2012.2.00.0000 e no Pedido de Providências nº 0006613-80.2011.2.00.0000.

Nº	CODIGO SERVENTIA TJMG	CÓDIGO CNS	COMARCA	NOME DO MUNICÍPIO / DISTRITO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO (1)	SERVENTIAS EM ANÁLISE DE VIABILIDADE (2)	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NO CNJ (3)	SERVENTIAS <i>SUB JUDICE</i> (4)	DECISÃO JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE CONCURSO / NÃO INCLUSÃO EM CONCURSO (5)	OBSERVAÇÕES
(5) Serventias com Vacância <i>Sub Judice</i> amparadas por decisão específica que impeça sua inclusão em Concurso Público. Não devem ser incluídas no certame, conforme orientação da Corregedoria Nacional de Justiça, externada no Pedido de Providências nº 0000002-14.2011.2.00.0000, bem como no Procedimento de Controle Administrativo nº 0000002-77.2012.2.00.0000 e no Pedido de Providências nº 0006613-80.2011.2.00.0000. (6) Nº 1149 - Ofício do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Ponte Nova. Vacância ocorrida em 18/12/2017, em razão do trânsito em julgado da decisão que aplicou penalidade de perda de delegação nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.0000.17.065018-8/000, certificado pelo CAFES no dia 28/02/2018 e comunicado à CGJ em 5/3/2018 . Vacância declarada em 9 de março de 2018, pela Portaria da Direção do Foro nº 22/2018 - TJMG 1ª/PNV - COMARCA/PNV - ADM. FÓRUM , retificada pela Portaria da Direção do Foro nº 23/2018 - TJMG 1ª/PNV - COMARCA/PNV -ADM. FÓRUM, comunicada à Corregedoria-Geral de Justiça em 12 de março de 2018.													